



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 60 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 044/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Ofício nº 001/2008, da 3ª V.T./Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ELÉUS DÂMASO DE LIMA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Art. 2º Revogar, a partir da posse do servidor nomeado no art. 1º, a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 018/2008, que designa o mencionado servidor para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno. Goiânia, 04 de abril de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 045/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 247/2008, da V.T./Porangatu,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FÁBIO SANTOS GAMA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Porangatu.

Art. 2º Dispensa o servidor em epígrafe da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Luziânia, a partir da data de sua posse no cargo em comissão para o qual foi nomeado no art. 1º.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno. Goiânia, 04 de abril de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2008

Suspende o expediente de trabalho nos órgãos do TRT 18ª Região nos dias 2 e 23 de maio de 2008.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA,

CONSIDERANDO o feriado nacional dos dias 1º e 22 de maio de 2008, datas em que se comemoram, respectivamente, o Dia do Trabalho e Corpus Christi;

CONSIDERANDO a constatação de déficit na dotação orçamentária do corrente exercício para fazer face às despesas com serviços administrativos, tais como energia elétrica, água, telefone, vigilância e outras; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que os trabalhos judiciários e administrativos deste Tribunal encontram-se rigorosamente em dia, razão por que a suspensão das atividades no primeiro dia subsequente aos referidos feriados não acarretará nenhum prejuízo à prestação jurisdicional da 18ª Região da Justiça do Trabalho,

RESOLVEU:

I - Suspender o expediente de trabalho nos dias 2 e 23 de maio de 2008 nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado de Goiás, por motivo de conveniência administrativa.

II - Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados no artigo anterior ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO : AR-00013-2008-000-18-00-6

AUTOR : THASSIO DIEGO MORAES E SILVA

ADVOGADO : Thiago Pereira Tavares de Oliveira e outros

RÉU : 1. SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA

RÉU : 2. BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO : Leandro César Azevedo Martins e outros

O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno - nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica CITADO SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, empresa atualmente sediada em local incerto e não sabido, para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00013-2008-000-18-00-6 em que figura, como autor, THASSIO DIEGO MORAES E SILVA.

E, para que chegue ao conhecimento da ré, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 04 dias do mês de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO : AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00371-2007-000-18-00-8

AUTOR : CLÁUDIA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES LUCENA

ADVOGADO : Alessandra Soares de Carvalho e outro(s)

RÉU : MARIA SILVANI DE SOUZA

O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA MARIA SILVANI DE SOUZA, brasileira, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, querendo, apresentar, em 10 (dez) dias, razões finais aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00371-2007-000-18-00-8 em que figura como autora, CLÁUDIA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES LUCENA.

E, para que chegue ao conhecimento do réu, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 04 dias do mês de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

Processo AD-00102-2008-000-18-00-2

Autor(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Advogado(s) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

Réu(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA HELENA DE GOIÁS, TURVELÂNDIA, MAURILÂNDIA E CASTELÂNDIA

Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

"Deverá a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir comprovação de que os signatários da conciliação noticiada às fls. 178/180 possuem poderes de representação da empresa, ciente de que não vindo o referido documento, ter-se-á por suprida a falta e confirmada a anuência patronal. Intime-se."

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00122-2008-000-18-00-3

Impetrante(s) : S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

Advogado(s) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : 1. JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ROGÉRIO ROLIM BEZERRA

"S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE impetra mandado de segurança contra atos praticados pelo d. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nos autos da RT-01793-2006-007-18-00-4 e da Ação Cautelar nº 541-2007-007-18-00-6.

Afirma a impetrante que "[...] o Juízo impetrado está inovando a lei ou negando-lhe vigência, quando em execução da sentença proferida, deixa de determinar a expedição de certidão de crédito ao reclamante para a regular habilitação no processo de recuperação judicial, para determinar o bloqueio de valores via BACENJUD e a penhora de aluguéis e, bens e outros da empresa em recuperação judicial. [...]" (fl. 03)

Sustenta que "[...] foi deferido pelo Juízo impetrado, a penhora do veículo VW-Parati, (...) e depositado em mão do reclamante ROGÉRIO ROLIM BEZERRA, bem como arresto de aluguéis no valor de R\$ 4.500,00 mensais junto a empresa BPN CREDITUS BRASIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA, com transferências destes valores para a CEF- ag. 2555 de Goiânia-GO, nos autos da ação Cautelar de nº 547/2007-007-18-00-6 [...]" (sic - fl. 04)

Afirma, ainda, que também "[...] foi deferido o pedido de bloqueio de contas judiciais, via BACEJUD para bloqueio de valores até R\$ 363.277,50, tendo sido bloqueado as contas da impetrante em vários bancos- no processo originário de nº 1793/2006/007-18-00-4" (fl. Citada).

Aduz que houve violação a direito líquido e certo, pois o ato atacado é contrário à expressa disposição de lei.

Requer a concessão de liminar, "[...] para que determine o imediato desbloqueio das contas bancárias da impetrante, a liberação dos valores arrestado junto a BPN CREDITUS BRASIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA, e a desconstituição da penhora do veículo [...]" (sic- fl. 12).

Analisa-se.

A impetrante insurge-se contra o bloqueio de valores em suas contas-correntes por meio do sistema BACENJUD e contra o arresto de seus bens (imóvel, renda de aluguel, automóvel) por meio da ação cautelar movida pelo exequente. Alega que a execução deveria ter sido processada até apuração do crédito, o qual deveria ter sido inscrito no quadro-geral de credores, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 2º, da Lei nº. 11.101/05.

Depreende-se dos documentos de fls.21/23 que a impetrante ajuizou pedido de processamento de recuperação judicial perante a Justiça Comum do Estado do Rio de Janeiro, o qual foi deferido em 22/06/05.

A recuperação judicial, por definição legal, "tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômica-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (artigo 47, Lei nº 11.101/05).

Cumpra destacar os termos do artigo 6º, parágrafos 2º, 4º e 5º, da Lei nº 11.101/05:

"Artigo 6º - A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1º(omissis)

§ 2º - É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 3º (omissis)

§ 4º - Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

§ 5º - Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.

Nesse contexto, tem-se que o artigo 6º da Lei 11.101/2005 dispõe, em seu parágrafo 2º, que as ações trabalhistas não estão sujeitas à suspensão prevista no caput, uma vez que continuam a ser processadas até a apuração do respectivo crédito. Assim, dentro do prazo improrrogável de suspensão, que é de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação, na forma do parágrafo 4º do mesmo artigo, homologado o cálculo, o

crédito é inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

Contudo, após o período de suspensão, a execução prossegue até sua conclusão, mesmo que o crédito tenha sido inscrito no quadro-geral de credores, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do aludido artigo 6º da Lei 11.101/2005.

Assim, considerando que o deferimento da recuperação judicial ocorreu em 22/07/05, já decorreu o prazo de suspensão de 180 dias.

Outrossim, no caso dos autos, verifica-se que quando da homologação dos cálculos de liquidação em 13/09/07 (fl. 62), também já havia expirado o referido prazo de suspensão (fl. 62).

Nesse contexto, não é ilegal nem abusiva a decisão que determinou o bloqueio e a penhora de valores nas contas bancárias e aplicações financeiras da impetrante, proferida em 19/02/08 (fl. 25), estando em consonância com a legislação que regula a recuperação judicial.

Veja-se o entendimento desta Egrégia Corte sobre a matéria:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEFERIMENTO. EFEITO SOBRE A EXECUÇÃO TRABALHISTA. A teor dos §§ 4º e 5º do artigo 6º da Lei 11.101/2005, concedida a recuperação judicial, a execução trabalhista suspende-se pelo prazo improrrogável de cento e oitenta dias, contado do deferimento do processamento da recuperação. Após o final desse prazo, a execução pode ser normalmente concluída, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores". (AP-01398-2005-102-18-00-7.Relator: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho. Julgado em 18 de abril de 2007. Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico Ano I, número 57, págs. 17/30, do dia 02/05/2007 e publicado em 03/05/2007.)"

No tocante a irresignação contra o arresto de bens determinado por meio de ação cautelar, verifica-se que a questão não pode ser solucionada por meio de mandado de segurança.

Com efeito, o ato contra o qual se insurge a impetrante consiste na sentença que acolheu o pedido formulado na ação cautelar proposta pelo exequente (fls. 26/29), a qual pode ser atacada por meio de recurso próprio previsto na legislação processual. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.

Conseqüentemente, indefiro a liminar pleiteada.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte, no endereço constante à fl. 02.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00013-2008-000-18-00-6

Autor(s) : THASSIO DIEGO MORAES E SILVA

Advogado(s) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Réu(s) : 1. SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

Réu(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº. Desembargador Relator, tendo em vista a informação contida na petição à fl. 102 de que a primeira ré, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, encontra-se em lugar incerto e não sabido, deverá ser ela citada via edital para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 28 de março de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00093-2008-000-18-00-0

Autor(s) : AMÉLIA CRISTINA KATTAN FONTINELE AZEVEDO

Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.

"Indefiro o requerimento de assistência judiciária. Contudo, preenchidos os requisitos legais, concedo à autora os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º da CLT), abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT.

Cite-se a ré para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

À STP."

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO
AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT AR-00162-2007-000-18-00-4

REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTOR : ALTAMIRO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS

RÉU(S) : 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

RÉU(S) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

ADVOGADOS : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTROS

ACÓRDÃO : Acorda o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, já admitida a ação rescisória na sessão de 15.1.2008, prosseguindo no julgamento, por maioria, vencidos o Relator e a Juíza Convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, julgar improcedente o pedido de corte rescisório, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausente, justificadamente, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - AR - 00252-2007-000-18-00-5

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AUTOR : RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTROS

RÉ : GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS

EMENTA : SENTENÇA ARBITRAL. NÃO CABIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA. A sentença arbitral não pode ser desconstituída por ação rescisória, uma vez que a Lei 9.307/96 prevê a sua impugnação por meio de ação anulatória.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo réu, a Drª. Patrícia Miranda Centeno. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e a Juíza Convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 25 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00331-2007-000-18-00-6

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
AUTORA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS : MARY CARLA SILVA RIBEIRO E OUTROS

RÉU : LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA

ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS

EMENTA : DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. Embora a matéria tratada na rescisória não tenha sido objeto do recurso de revista aviado, neste foi argüida preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, questão que poderia tornar insubsistente a decisão recorrida, fluindo o prazo decadencial a partir do trânsito em julgado da decisão que julgou a revista. Aplicação da Súmula nº 100, item II, do C. TST.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução de mérito, no que tange à discussão sobre a suspensão da eficácia da Lei nº 8.906/94, por falta de interesse processual e, na parte remanescente, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pela autora, a Drª Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo réu, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e as Juízas Convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 25 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00363-2007-000-18-00-1

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR : GILMAR LUIZ MULLER

ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS

RÉ : CONSTRUTORA FETZ LTDA.

ADVOGADOS : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. Não obstante o disposto no artigo 512 do CPC e no item III da Súmula nº 192 do TST, constitui excesso de formalismo, contrário ao princípio da razoabilidade que vigora no processo do trabalho, o entendimento segundo o qual o processo deve ser extinto, sem resolução de mérito, pelo simples fato de o autor ter postulado a desconstituição da sentença e não do acórdão, mormente considerando que na causa de pedir ele também faz menção à rescisão do acórdão. Nesse sentido decidiu o E. STF no AGRE-395.662-RS.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e a Juíza Convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 25 de março de 2008 (data do julgamento).

HABEAS CORPUS

PROCESSO TRT - HC - 00526-2007-000-18-00-6

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

IMPETRANTE : KEILA ROSA RODRIGUES

ADVOGADO : KEILA ROSA RODRIGUES

IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

PACIENTE : CLÁUDIO ALFREDO HAHN

EMENTA : DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO. IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS. ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. NÃO OCORRÊNCIA. É dever do depositário guardar e cuidar do bem que lhe foi confiado, da forma quando foi formalizado o depósito. Se o paciente não atende à determinação judicial que o mandou apresentar o bem e não prova o motivo fortuito e de força maior que o extraviou, caracteriza-se a sua infidelidade como depositário, não havendo ilegalidade na ordem que decretou a sua prisão.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir o habeas corpus e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e a Juíza Convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 25 de março de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de abril de 2008 (6ª feira).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00224-2008-013-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : TERRA ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA.

Advogado(s) : LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CRISTIANO SILVA BARBOSA

Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

"Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 15/04/2008, às 15:30 horas, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

À S1T para cumprimento."

Goiânia, 03 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo RO-01385-2002-012-18-00-4

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : 1. NOESTA LUIZA DA SILVA

Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 15/04/2008, às 15:00 horas, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

À S1T para cumprimento."

Goiânia, 3 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo RO-01731-2007-013-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : 1. ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.

Advogado(s) : ANDRÉA LEMES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. RICARDO DA VEIGA FEITOZA

Advogado(s) : ADÃO ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos.

Indefiro o pleito de fl. 767, vez que a Reclamada outorgou poderes para representá-la em juízo a diversos advogados, contudo, os advogados que substabelecem poderes às fls. 768/773 não se encontram entre os outorgados. Cientifique a Reclamada. À S1T para cumprimento.

Após, façam os autos conclusos."

Goiânia, 03 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 4 de abril de 2008.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(AP)/AP - 00994-2006-008-18-00-0

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE(S)(AI)/AGRAVADO(S)(AP) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S)(AI)/AGRAVANTE(S)(AP):ELIANE NEVES DE SOUZA

ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, suspender o julgamento do processo a pedido da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de fevereiro de 2008 (data de julgamento).

Proseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento da BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento dos agravos de petição, por unanimidade deles conhecer e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram da sessão a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juizas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00422-1999-006-18-00-9

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO(S) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : ROBERTO SIMÃO CHAUL E OUTRO

ADVOGADO(S) : APARÍCIO FRANCISCO BORGES

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juizas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02229-2006-008-18-00-5

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : FERNANDA CARDOSO

ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(S) : FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juizas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00175-2007-007-18-00-8

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA LAMO LTDA.

ADVOGADO(S) : RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juizas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00896-2007-008-18-00-4

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : ÉRIKA FERNANDES VALE

AGRAVADO(S) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO(S) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01310-2007-013-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : MARLEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA
ADVOGADO(S) : WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOHN TERRANCE SMITH
ADVOGADO(S) : JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00410-2004-011-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDREZA DINIZ CARAM
ADVOGADO(S) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO CAUSAL. NECESSIDADE DE PERÍCIA NO LOCAL DE TRABALHO. A perícia efetivada não foi baseada no ambiente de trabalho da Reclamante, já que não houve comparecimento ao local de trabalho para verificação das condições em que ele era realizado e, assim, concluir seguramente pelo nexo causal entre as atividades exercidas e a doença adquirida. A perícia concluiu que havia sobrecarga muscular no membro atingido e atividades repetitivas somente por informação da própria Reclamante. Tratando-se de alegação de que foi adquirida doença ocupacional, é necessário que se apure as condições de trabalho do empregado para se concluir pela existência ou não de nexo causal e, assim, possa ele ter direito à estabilidade de que trata o art. 118 da Lei 8.213/91. Recurso provido, declarando-se a nulidade do processo para que seja realizada nova perícia.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade do processo a partir da realização da prova técnica, determinando que seja realizada nova perícia, proferindo-se, posteriormente, nova sentença, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01001-2006-102-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARIA DE LURDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o

Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02023-2006-013-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SÉRGIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO(S) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TV FILME GOIÂNIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00418-2007-008-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.MARCELO SOARES GUIDA
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : CORRETOR DE SEGUROS. VÍNCULO DE EMPREGO. Embora os reclamados tenham afirmado que o Reclamante era sócio de empresa para prestação de serviços de seguro, e que o contrato foi firmado com esta, conforme documentos juntados, a prova testemunhal demonstrou que na verdade a empresa do Reclamante foi criada com o intuito de fraudar os preceitos trabalhistas, devendo ser aplicado, na hipótese, o art. 9º da CLT, reconhecendo-se o vínculo empregatício, o qual também restou comprovado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DOS RECLAMADOS e NEGAR AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Tendo em vista os fatos noticiados nos autos, determinar, após a publicação do acórdão, a remessa de cópia de todo o processo ao Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho para conhecimento e providências que entenderem cabíveis.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00434-2007-008-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELMA LÚCIA FONSECA
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a prescrição do direito de ação e EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA) e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00821-2007-013-18-00-9

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ENGENHARIA LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES

ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA PRIMEIRA RECLAMADA; conhecer do recurso ordinário da terceira reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00924-2007-004-18-00-8

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : FRANK CARVALHO SOARES

ADVOGADO(S) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JBS S.A.

ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00925-2007-181-18-00-0

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JUAREZ GOMES CARDOSO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : EDIMILTON MARTINS PIRES

ADVOGADO(S) : KEILA ROSA RODRIGUES

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso, acolher, em parte, a preliminar suscitada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Drª Maria Conceição Machado. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01426-2007-009-18-00-4

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 3. JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no

mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA BRASIL TELECOM S.A e AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA) e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01492-2007-005-18-00-9

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SHV GÁS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) : LENISE ALVAREGA

RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE SOUZA BRANDÃO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01862-2007-121-18-00-5

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. HELOÍSA HELENA DE ANDRADE

ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01889-2007-013-18-00-5

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : IVANOÉ BARRETO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso, rejeitar a preliminar e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 26 de março de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de abril de 2008 (6ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-01415-2007-009-18-00-4

Embargante(s) : ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Embargado(s) : WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR

Advogado(s) : ÉLIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

Vistos etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação do embargado para, querendo, manifestar-se a respeito, no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos.

Goiânia, 02 de abril de 2.008.

ORIGINAL ASSINADO

RENATA EMÍDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

Processo ED-RO-01158-2007-010-18-00-0

Embargante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS -AGANP

Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)

Embargado(s) : RENATO VIEIRA FERRO

Advogado(s) : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

Embargado(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO

Vistos os autos.

De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista aos embargados dos embargos de declaração opostos pela segunda reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

Em 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Tatiana Thome C. Moreira

Assessora de Desembargador em exercício

Processo ED-RO-01695-2007-002-18-00-6

Embargante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Embargado(s) : ELIANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista à reclamante dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-1 do C. TST.

Em 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Tatiana Thome C. Moreira

Assessora de Desembargador em Exercício

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00904-2007-053-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO(S) : SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : WELLINGTON GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01022-2007-251-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : RAYSTONY MARTINS AMARAL

ADVOGADO(S) : GUSTAVO FRAGA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO(S) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, já conhecido do recurso ordinário sumaríssimo na sessão de 20 de fevereiro de 2008, por maioria, vencido o Relator, deu-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01156-2007-053-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : PEIXOTO E RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO(S) : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : DEUSDETE RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO(S) : NILDSON ANTÔNIO CABRAL BATISTA

ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01535-2007-005-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ADVOGADO(S) : TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, porém extinguiu o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01560-2007-003-18-00-7

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : 1. ADERCINO DE JESUS

ADVOGADO(S) : FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECORRENTE(S) : 2. ASSISTÊNCIA MECÂNICA HIDRÁULICA DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(S) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02174-2007-004-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : WÂNIA GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS

RECORRIDO(S) : JOSÉ ARNALDO VALLE MARTINS

ADVOGADO(S) : MARÍLIA COSTA MARTINS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 02574-1991-004-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO : MARCOS RODRIGUES COSTA
AGRAVADO : CARLOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO (S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01958-2003-005-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : VICENTE RAUL CHAVARRIA IRUSTA
ADVOGADO : FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE
AGRAVADO : GABRIEL LUIZ BATISTEL
ADVOGADO : LUCIENNE VINHAL
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de março de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00407-2006-151-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.
ADVOGADO(S) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOÃO BATISTA GOMES VIGILATO
ADVOGADO(S) : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ(IZA) : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01752-2006-005-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : JACOB JOSÉ BORGES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S) : VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, rajeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 27 de março de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01458-2005-101-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA
RECORRIDO(S) : REGINA ALVES DUARTE
ADVOGADO(S) : SUELY ROSA BESSA SILVA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ(IZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria, em 14 de fevereiro de 2008.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01904-2006-012-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. EDUARDO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO(S) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECORRENTE(S) : 2. EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S) : 2. AGF BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADO(S) : ANA PAULA ALVES MONTEIRO

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(IZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria, em 03 de março de 2008.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que também provia parcialmente o recurso do reclamante, porém em menor extensão. Sustentou oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. João Negrão de Andrade Filho.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00372-2007-211-18-00-2

REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TATIANA DREYER BELO
ADVOGADO(S) : FLÁVIA FARIAS TEÓDULO PALITOT E OUTROS
RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA

ADVOGADO(S) : MIKAEL BARBOSA FERREIRA

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PLANALTIMA

ADVOGADO(S) : BRASILIANO JANUÁRIO NETO E OUTROS

ORIGEM : VT DE FORMOSA-GO

JUIZ(IZA) : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto prevalecente do Revisor, vencido em parte o Relator, que lhe negava provimento. Designado redator do acórdão o Revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00933-2007-151-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 RECORRIDO : 1 - DOMINGOS LANDÓ NETO
ADVOGADO : JOÃO BOSCO PERES
 RECORRIDO : 2 - JOSÉ BENEDITO LEITE
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE IPORÁ
 JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
 Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01551-2007-121-18-00-6
 REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIATUBA
ADVOGADO(S) : JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
 RECORRIDO(S) : SURANI APARECIDA ROSA DA SILVA PESSOA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - GO
 JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
 ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01587-2007-009-18-00-8
 RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 RECORRIDO : 1 - TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : 2 - RICARDO GUERRA AFONSO
ADVOGADO(S) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : BRENO MEDEIROS
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de março de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de abril de 2008 (6ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIANO. 19 / 2008

Em 31/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO REGIMENTAL

00085-2008-000-18-00-3
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
 Agravante: SERRA DOURADA PNEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
 Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AÇÃO RESCISÓRIA

00112-2008-000-18-00-8
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - 1RT-1047/2007
 Autor: VASCO LOPES DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
Advogado: ORLANDO TRONCONI FILHO
 Réu: ÂNGELA APARECIDA COSTA MICLOS

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

02001-2005-008-18-00-4
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2001/2005
 Agravante: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA VICENTE
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Agravado: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

01103-2005-006-18-00-0
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1103/2005
 Agravante: MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE E OUTRO
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Agravado: ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Advogado: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 Agravado: JOSÉ DE ARIMATHÉIA E SILVA NETO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01451-2007-010-18-00-8
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1451/2007
 Agravante: MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
Advogado: ARISTÓTELES ALVES DA LUZ E OUTRO(S)
 Agravado: NILSON CARDOSO AMARAL JÚNIOR
Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02027-2007-011-18-00-7
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2027/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: ALBERTO SÍLVIO DE AZEVEDO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01934-2007-008-18-00-6
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1934/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
 Recorrido: JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA
Advogado: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

01838-2007-013-18-00-3
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1838/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

02122-2007-082-18-00-8
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2122/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado: MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: SANDRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

01112-2007-101-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1112/2007
 Recorrente: JOSÉ VALDAIR DOS SANTOS
Advogado: ALVARO MIRANDA DA ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01801-2007-101-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AIN-1801/2007
 Recorrente: ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
Advogado: ELIVONY SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: LIDIANE ALVES BORGES
Advogado: LILIANE CRISTINA DE PAULA

02002-2007-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2002/2007
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: ABISAÍ MARTINS DE REZENDE JÚNIOR
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

01385-2002-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1385/2002
 Recorrente: NOESTA LUIZA DA SILVA
Advogado: JOÃO HERONDIR PEREIRA DOS SANTOS
 Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00224-2008-013-18-00-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-224/2008
 Recorrente: TERRA ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: CRISTIANO SILVA BARBOSA
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

01333-2007-161-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1333/2007
 Recorrente: MIGUEL ROSA PIRES
Advogado: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)
 Recorrido: STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES

01415-2007-102-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1415/2007
 Recorrente: DIVINO PERES DE FREITAS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido: GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

01040-2007-151-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-1040/2007
 Recorrente: AGNALDO CARDOSO DE SOUZA
Advogado: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00061-2008-005-18-00-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-61/2008
 Agravante: ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Advogado: CLIDENOR BEZERRA COSTA
 Agravado: SUELY RODRIGUES SANTANA
Advogado: PAULO AFONSO DE SOUSA E OUTRO(S)

00574-2003-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-574/2003
 Agravante: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
Advogado: CLÁUDIO NUNES SILVA
 Agravado: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

00108-2005-008-18-00-8

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-108/2005
 Agravante: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Agravado: NICOLA JUSTINO DE SOUZA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01794-2007-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1794/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
 Recorrido: LUCÍLIA GARCIA LOPES
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

01920-2007-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1920/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
 Recorrido: RAIMUNDO MOREIRA BARROS
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

01987-2007-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1987/2007
 Recorrente: RAIMUNDO EVERTO FERNANDES SOUZA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

00891-2007-221-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - ACP-891/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE PLANALTINA
Advogado: ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente: DANYELLY FERNANDES DA SILVA CAMILO
Advogado: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA

00548-2007-101-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-548/2007
 Recorrente: MONSANTO DO BRASIL LTDA.
Advogado: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ DIVINO REZENDE OLIVEIRA
Advogado: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)

01330-2007-082-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1330/2007
 Recorrente: MARILENE SOARES DE PAIVA
Advogado: CLÁUDIO CAMOZZI E OUTRO(S)
 Recorrido: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

01518-2007-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1518/2007
 Recorrente: LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: ÊNIO FRANCISCO O'DONNELL GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: INSTITUTO GOIANO DE ODONTOLOGIA -IGO
Advogado: GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)

00175-2008-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-175/2008
 Recorrente: ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido: EDSON DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado: JOSÉ CARLOS SOBRINHO E OUTRO(S)

02058-2007-009-18-00-1

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2058/2007
 Recorrente: NÁGELA BATISTA DE SOUSA
Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA
 Recorrido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

01651-2007-181-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1651/2007
 Recorrente: ANICUNS S.A. - ALCOOL E DERIVADOS
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido: CLAUDOMIRO XAVIER DE GODOI
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

01909-2007-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1909/2007
 Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 Recorrente: WEDER ARAÚJO DA PAZ(ADESIVO)
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES
 Recorrido: OS MESMOS

00167-2008-001-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-167/2008
 Recorrente: SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
 Recorrido: EMILIANA CAMPELO GOMES
Advogado: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02325-2007-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2325/2007
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
 Recorrido: GILENO LUÍS DE JESUS
Advogado: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

00875-2007-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - CCS-875/2007
 Recorrente: JOÃO SIA
Advogado: OLÍMPIO PALHARES FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)

00192-2008-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-192/2008
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
 Recorrido: CLÉSIA MAGALHÃES BATISTA
Advogado: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

00164-2008-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-164/2008
 Recorrente: DAVI SILVA FERNANDES
Advogado: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
 Recorrido: CINEMARK BRASIL S.A.
Advogado: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

00086-2008-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-86/2008
 Recorrente: URUAÇU TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.EPP
Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
 Recorrido: EDGAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01438-2006-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1438/2006
 Agravante: DEOTINO MARTINS CHAVES
Advogado: WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
 Agravado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

01282-2007-161-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1282/2007

Agravante: ARTESANATO POUSSADA LTDA.

Advogado: ESPER CHIAB SALLUM
 Agravado: ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA
Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00189-2004-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-189/2004
 Agravante: GM FERREIRA PNEUS
Advogado: BRUNO CARVALHO MACHADO
 Agravante: GEORGES DE MOURA FERREIRA
Advogado: BRUNO CARVALHO MACHADO
 Agravado: LÁZARO TEIXEIRA DE ABREU
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01638-2007-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1638/2007
 Recorrente: ISAIAS BATISTA GALVÃO
Advogado: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER
Advogado: WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00782-2007-102-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-782/2007
 Recorrente: EDUARDO ALVES MARTINS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGINIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01849-2006-111-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - ACI-1849/2006
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ - SINCOJAT
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
 Recorrente: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
Advogado: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

02319-2007-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2319/2007
 Recorrente: HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado: VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
 Recorrido: DÉRICK DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado: RUI BARBOSA DA SILVA

00033-2008-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-33/2008
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
 Recorrido: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

02262-2007-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2262/2007
 Recorrente: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado: PEDRO MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: WOLNEY CARDOSO DA SILVA
Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

01025-2007-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1025/2007
 Recorrente: RENATA ARICELLE DOS SANTOS
Advogado: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00027-2003-003-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-27/2003
 Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ DO CARMO DIAS DE SOUZA
Advogado: ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

02236-2007-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2236/2007

Recorrente: MARCOS ANTÔNIO LOPES DA SILVA

Advogado: HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00405-2007-005-18-00-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CAU-405/2007

Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD-GO

Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

Recorrido: TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

02098-2007-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2098/2007

Recorrente: ARLEN LUÍS BATISTA SILVA

Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00413-2007-102-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-413/2007

Recorrente: IVA FRANCISCA DE FREITAS

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA. LTDA.

Advogado: NILTON RODRIGUES GOULART

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00723-2006-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-723/2006

Agravante: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL

Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00088-1996-005-18-00-4

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-88/1996

Agravante: ASOMAR PONCIANO DA SILVA

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado: WILSON ALVES PEREIRA

Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO

RECURSO ORDINÁRIO

01765-2007-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1765/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: JAIR EUGÊNIO DA SILVA

Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

01086-2007-181-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1086/2007

Recorrente: MUNICÍPIO DE PARAÚNA

Advogado: ELIO MARTINS DE MORAES JÚNIOR

Recorrido: LUIZMAR ALVES DE SOUZA

Advogado: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI E OUTRO(S)

01693-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1693/2007

Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

Recorrido: MILTON PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

02316-2007-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2316/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Recorrido: VALDIVINA ROSA DE JESUS

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01662-2007-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1662/2007

Recorrente: CATARINO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

Advogado: CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)

Recorrido: PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.

Advogado: MÁRIO ALBERTO CAMPOS E OUTRO(S)

00231-2007-009-18-00-7

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-231/2007

Recorrente: RAFAEL BRANQUINHO XAVIER

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01700-2007-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1700/2007

Recorrente: ELCILEI AMARAL DA SILVA

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

02106-2007-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2106/2007

Recorrente: PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA

Advogado: DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)

Recorrido: AMERICEL S.A.

Advogado: MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)

01169-2007-052-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1169/2007

Recorrente: MINERAÇÃO MATEUS LEME LTDA.

Advogado: ROBSON MÁRCIO MALTA

Recorrido: ANDRE CÉSAR DA CRUZ

Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

02257-2007-003-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2257/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: EDGAR FRANÇA SABATH

Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

02304-2007-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2304/2007

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: FREDERICO FERREIRA DE FREITAS

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

02203-2007-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2203/2007

Recorrente: ELIÉZER DA SILVA TOSTA FILHO

Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00293-2006-101-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-293/2006

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 Recorrido: ALCIONE CORRÊA MARTINS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02009-2007-101-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-2009/2007
 Recorrente: USINA RIO VERDE LTDA.
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
 Recorrido: MARCIEL MOREIRA PEREIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

02319-2007-002-18-00-9
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2319/2007
 Recorrente: DANIEL URSINO CORREA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00005-2008-151-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-5/2008
 Recorrente: BRASILINA ALVES DE JESUS
Advogado: EURICO DE SOUZA
 Recorrido: CIRO BATISTA DA SILVA
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

00139-2008-011-18-00-4
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-139/2008
 Recorrente: DEUSDETH NUNES SANTANA
Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado: ROLDÃO IZABEL CASSIMIRO

01287-2007-161-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1287/2007
 Recorrente: CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
Advogado: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: MARLENE DOS REIS SCHAFFER
Advogado: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

00030-2008-171-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-30/2008
 Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido: VALDEMON VIEIRA DOS SANTOS
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

00025-2008-171-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-25/2008
 Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido: ARI BERNARDES DE CARVALHO
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00737-1993-008-18-00-3
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-737/1993
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Agravante: SHILONY RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
 Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA
 Agravado: CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
Advogado: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
 Agravado: LEO LYNCE RODRIGUES DE ARAÚJO
 Agravado: NELSON RIBEIRO NEVES

00915-2000-007-18-00-0
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-915/2000
 Agravante: GETTUR-GETÚLIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado: NELSON CORRÊA FILHO
 Agravado: MAURO ABADIA GOULÃO
Advogado: PAULO OTONI RIBEIRO

RECURSO ORDINÁRIO

01729-2007-011-18-00-3
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1729/2007
 Recorrente: ADEMIR MEIRELES
Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

00267-2007-007-18-00-8
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-267/2007
 Recorrente: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA E OUTRO
Advogado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
Advogado: RUBENS CAETANO VIEIRA

01842-2007-006-18-00-3
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1842/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido: JEANNE LOBO DE CARVALHO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

02127-2007-081-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2127/2007
 Recorrente: CLÁUDIA SOUSA GOMES
Advogado: DÉNIA ALVES LOBO
 Recorrido: WESTPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: JOSIAS MACÊDO XAVIER

00275-2007-002-18-00-2
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-275/2007
 Recorrente: DANIELLE CRISTINA DA MOTA DE MORAIS REZENDE E OUTRO
Advogado: GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
 Recorrido: PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado: ECILIO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS

02133-2007-009-18-00-4
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2133/2007
 Recorrente: ÉLIA MARIA FERNANDES DE AQUINO
Advogado: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
 Recorrente: FLY BRAZIL VIAGENS E TURISMO LTDA. (ADESIVO)
Advogado: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
 Recorrido: OS MESMOS

02207-2007-001-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-2207/2007
 Recorrente: CELSO LUÍS RIBEIRO DE ANDRADE
Advogado: MARCÍLIO CASTRO VILELA E OUTRO(S)
 Recorrido: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Advogado: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

02201-2006-006-18-00-5
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2201/2006
 Recorrente: REGINA MARQUES FERREIRA
Advogado: ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
 Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

02074-2007-010-18-00-4
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2074/2007
 Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrido: MARIA DE FÁTIMA DIAS
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

00916-2007-082-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-916/2007

Recorrente: CLAUDENOR CORREIA DA ROCHA
Advogado: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido: VALDIVINO DA PAIXÃO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
Advogado: NARCISO CAMILO DE ANDRADE

01339-2007-009-18-00-7
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1339/2007
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 Recorrente: ELIANE MODESTO SIMÕES (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00935-2006-102-18-00-2
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-935/2006
 Recorrente: NÁCRE MOREIRA DA SILVA ARAÚJO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

01354-2002-002-18-00-6
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1354/2002
 Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
 Agravado: CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
 Agravado: CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES MÁXIMO
 Agravado: WANDER RIBEIRO DA SILVA

00689-2003-012-18-00-5
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-689/2003
 Agravante: NADIR PEDRO DA SILVA
Advogado: SARA MENDES
 Agravado: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

01095-2005-009-18-00-0
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1095/2005
 Agravante: RINALDO TEODORO PINTO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Agravado: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01974-2007-010-18-00-4
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1974/2007
 Recorrente: JOSÉ NOBIL BISPO DE DEUS
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

02066-2007-013-18-00-7
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2066/2007
 Recorrente: ROBERTO JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

01779-2007-007-18-00-1
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1779/2007
 Recorrente: EROTIDES NOGUEIRA FILHO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)

02004-2007-006-18-00-7
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2004/2007
 Recorrente: LINDOMAR PERES DA SILVA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: ÉRIKA MARTINS BAÊTA

02053-2007-012-18-00-1
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2053/2007
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente: EDUARDO RIBEIRO PANTALEÃO (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01153-2007-054-18-00-2
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-1153/2007
 Recorrente: UBIRAMAR CESÁRIO DE JESUS
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
 Recorrido: GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

00360-2007-012-18-00-8
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-360/2007
 Recorrente: JALES DE FREITAS
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

00307-2000-012-18-00-0
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-307/2000
 Recorrente: JOSÉ ALVES PEREIRA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00976-2007-161-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-976/2007
 Recorrente: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
 Recorrido: LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

02304-2007-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2304/2007
 Recorrente: DIVINO GONÇALVES PIRES
Advogado: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS E OUTRO(S)
 Recorrido: ORLANDO MARTINS GARCIA
Advogado: ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

02008-2007-008-18-00-8
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2008/2007
 Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO LIMA
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

01218-2007-052-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1218/2007
 Recorrente: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Advogado: ELIANA MACÊDO DE FARIA PACHECO
 Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

REMESSA DE OFÍCIO

01715-2007-011-18-00-0
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - MS-1715/2007
 Remetente: 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR ATENTO BRASIL S.A. EM FACE DO DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO)
 Parte: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00022-2008-001-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-22/2008

Recorrente: CORDEIRO FÉLIX DA SILVA
Advogado: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
 Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

00231-2008-121-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-231/2008
 Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: GUILHERME GOMES LUIS
Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

00075-2008-191-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-75/2008
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
 Recorrente: MOISÉS PRADO AZAMBUJA(ADESIVO)
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
 Recorrido: OS MESMOS

01999-2007-102-18-00-1
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1999/2007
 Recorrente: NILVANO BENTO NASCIMENTO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido: USINA RIO VERDE LTDA.
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

00100-2008-011-18-00-7
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-100/2008
 Recorrente: TEREZA CRISTINA PAES DEL PAPA
Advogado: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
 Recorrido: ALINE VENTURA DOS SANTOS
Advogado: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)

00027-2008-171-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-27/2008
 Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido: DJALMA CAMPOS FEITOSA
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

01188-2007-003-18-00-9
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1188/2007
 Recorrente: RUBENS PACHECO
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00217-2007-009-18-00-3
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-217/2007
 Agravante: JAILSON MOREIRA DE MORAES
Advogado: JOÃO BOSCO PERES E OUTRO(S)
 Agravado: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

00004-2008-007-18-00-0
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-4/2008
 Agravante: ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS
Advogado: ESPER CHIAB SALLUM
 Agravado: CARLOS AUGUSTO ALVES LIMA
Advogado: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA

00773-2007-003-18-00-1
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-773/2007
 Agravante: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Agravado: ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01816-2007-005-18-00-9
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1816/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: LARISSA MARQUES DE CASTRO
Advogado: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

01645-2007-002-18-00-9
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1645/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
 Recorrido: JUSCELINO GOMES DE SA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00411-2007-111-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-411/2007
 Recorrente: NILSON SALVADOR DOS SANTOS
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado: JOSÉ ALVES MARINHO FILHO
 Recorrido: ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA DE)
 Recorrido: CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. (MASSA FALIDA DE)

01085-2007-053-18-00-5
 Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - MS-1085/2007
 Recorrente: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
 Recorrido: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: FRANÇOIS DA SILVA

01890-2007-002-18-00-6
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1890/2007
 Recorrente: FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
Advogado: CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
 Recorrente: JOSÉ ALUÍSIO E ARAÚJO
Advogado: CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01747-2006-007-18-00-5
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1747/2006
 Recorrente: PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

00072-2008-002-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-72/2008
 Recorrente: ODÍLIA PEREIRA ROCHA
Advogado: DARI CRISTIANO DA CUNHA
 Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: WEDERSON CHAVES DA COSTA

00989-2003-012-18-00-4
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-989/2003
 Recorrente: DIVINA APARECIDA DE LIMA MESQUITA
Advogado: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

00103-2008-012-18-00-7
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-103/2008
 Recorrente: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
Advogado: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
 Recorrido: MÁRCIA DE ANDRADE PINHEIRO SOARES
Advogado: LUCIENE ALMEIDA MACHADO SUGITA

02123-2007-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2123/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: RENATO EULÁLIO FERNANDES

Advogado: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)

Recorrido: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00463-2007-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-463/2007

Recorrente: MULTI SERVICE COURIER LTDA.

Advogado: OSVALDO FROES ARANTES E OUTRO(S)

Recorrente: LUCIMAR PALMEZONE (ADESIVO)

Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00180-2007-102-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-180/2007

Recorrente: SINVALDO ALVES PEREIRA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ FONSECA COSTA JF

Advogado: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTRO(S)

01609-2007-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1609/2007

Recorrente: LOURISVAL SOUZA BOTELHO

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Recorrido: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido: CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE

Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido: CONSTRUTORA OAS LTDA.

Advogado: JAYME BROWN DA MAIA PITHON E OUTRO(S)

Recorrido: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.

Advogado: JOSÉ MAURICIO BALBI SOLLERO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01499-2005-241-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1499/2005

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: TICIANA LOPES PONTES

Agravado: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS ROSA (ESPÓLIO DE)

Advogado: ODU ARRUDA BARBOSA

Agravado: MILSON ARAÚJO DA SILVA

Advogado: JANÁINA RODRIGUES LUSTOSA E OUTRO(S)

00579-2006-052-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-579/2006

Agravante: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado: RENATO MOURA

Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01706-2007-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1706/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Recorrido: ALDECINO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

00844-2007-211-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-844/2007

Recorrente: ALICE FRANCISCO DE ANDRADE

Advogado: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA

Recorrido: MUNICÍPIO DE PLANALTINA

Advogado: BRASILIANO JANUÁRIO NETO E OUTRO(S)

00778-2007-102-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-778/2007

Recorrente: SCHNEIDER ALVES DOS SANTOS

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01779-2007-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1779/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

Recorrido: ROBERTO GERALDO DE MELO

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01976-2007-082-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1976/2007

Recorrente: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado: MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: ANDRÉ ALVES MARTINS

Advogado: Jaelita Moreira de Oliveira e Outro(s)

01856-2007-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1856/2007

Recorrente: FUNERÁRIA SÃO PAULO LTDA.

Advogado: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ ONOFRE DA SILVA

Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

01582-2007-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1582/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: PATROCÍNIO DE SOUZA NETO

Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

01552-2007-181-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1552/2007

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO

Recorrente: ELAINE NUNES DE PAULA (ADESIVO)

Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00443-2005-201-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-443/2005

Recorrente: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.

Advogado: ANA MARIA CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrente: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA

Advogado: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO

Recorrido: OS MESMOS

01923-2007-013-18-00-1

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1923/2007

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente: SÉRGIO MÁRIO DO CARMO

Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01467-2005-102-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1467/2005

Recorrente: MARCOS SOARES DUTRA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido: PEDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

02184-2005-001-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2184/2005

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

Recorrente: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES
 Recorrido: DIVINO VITURINO BATISTA
Advogado: FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

Agravado: GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

02384-2007-121-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2384/2007
 Recorrente: DIVINO DIEGO MEDEIROS
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 Recorrido: XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado: LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

01845-2007-010-18-00-6
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1845/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrente: MARIA JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)

00078-2008-003-18-00-0
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-78/2008
 Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: VANDERLENE ALVES PEREIRA
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

01881-2007-012-18-00-2
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1881/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
 Recorrido: BARSANULFO PARANAÍBA DE CASTRO
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

02121-2007-007-18-00-7
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2121/2007
 Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
Advogado: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
Advogado: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM E OUTRO(S)

00660-2007-052-18-00-6
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-660/2007
 Recorrente: LÚCIA ALVES RODRIGUES
Advogado: AMILTON BATISTA DE FARIA
 Recorrido: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

00141-2008-003-18-00-9
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-141/2008
 Recorrente: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
 Recorrido: DIVINO GONÇALVES ROSA
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

00105-2008-004-18-00-1
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-105/2008
 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA LOPES E OUTRO(S)
 Recorrente: MARIA TEREZINHA LOPES GODOI E OUTRO
Advogado: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00031-2008-171-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-31/2008
 Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido: JÚLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

00388-2007-012-18-00-5
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-388/2007
 Recorrente: FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Advogado: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
 Recorrido: PLÍNIO CORONHA DA SILVA
Advogado: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00149-2008-013-18-00-2
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-149/2008
 Recorrente: SIRLEI PRAXEDES
Advogado: VILMAR GOMES MENDONÇA
 Recorrido: SEBASTIÃO DA COSTA FERREIRA
Advogado: ADENILSON PESSONI

02438-2007-121-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2438/2007
 Recorrente: JOSÉ EURÍPEDES CAETANO
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 Recorrido: TRANSCALU CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

00923-2007-181-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-923/2007
 Recorrente: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido: AILTON FERNANDES DA SILVA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00325-2003-004-18-00-0
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-325/2003
 Agravante: RICARDO ABREU FOGAÇA
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Agravado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00445-2000-161-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-445/2000
 Recorrente: RUI DIAS DOS SANTOS
Advogado: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
 Recorrido: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: ODILON JORGE DAS NEVES E OUTRO(S)

00740-2005-051-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-740/2005
 Agravante: ROGENIL FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado: HÉLIO JOSÉ LOPES
 Agravado: JOÃO BENTO DA COSTA
Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)

00023-2008-081-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-23/2008
 Recorrente: ANDRÉ LUIZ SALUSTIANO RIBEIRO
Advogado: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
 Recorrido: GRÁFICA E EDITORA FISCAL LTDA.
Advogado: ARLINDO JOSÉ COELHO

01098-2002-001-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1098/2002
 Agravante: EDVALDO LUIS ALVES
Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)

01591-2007-082-18-00-0
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1591/2007

Recorrente: MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
 Recorrido: CLEINER JOSÉ DA COSTA
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00060-2008-005-18-00-1
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-60/2008
 Agravante: SUELY RODRIGUES SANTANA
Advogado: TIAGO REZENDE PINHEIRO E OUTRO(S)
 Agravado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
Advogado: ANDRÉIA SEPTÍMIO BELLO ALVES E OUTRO(S)

01487-2007-004-18-00-0
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1487/2007
 Agravante: HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Agravado: CAMERINDA BISPO DE JESUS
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

00012-2006-001-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-12/2006
 Agravante: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Agravante: LEANDRO VICENTE FERREIRA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Agravado: OS MESMOS

RECURSO ORDINÁRIO

01885-2007-007-18-00-5
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1885/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: SIVIRINO DELMONDES
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01807-2007-006-18-00-4
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1807/2007
 Recorrente: JOSÉ BALDUINO DIAS
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

01995-2007-001-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1995/2007
 Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS MELO
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

00885-2007-003-18-00-2
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-885/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
 Recorrido: DIVINA LÁZARA DA PIEDADE
Advogado: ANDERSON JASKULSKI E OUTRO(S)

01538-2007-013-18-00-4
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1538/2007
 Recorrente: DEYSE CRISTIANE DOS REIS
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01776-2007-101-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1776/2007
 Recorrente: JOÃO LUIZ CABRAL
Advogado: ABADIA ATAÍDES DA COSTA
 Recorrido: WASHINGTON QUIRINO PEREIRA JÚNIOR
Advogado: SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
 00183-2006-251-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-183/2006
 Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

Advogado: PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: GERUSA MARIA DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

02071-2007-004-18-00-9
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2071/2007
 Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: DIVINA BUENO DE MORAIS
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

02223-2007-012-18-00-8
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2223/2007
 Recorrente: FERNANDO DE ANDRADE COSTA
Advogado: TAGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido: ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

00064-2008-010-18-00-5
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-64/2008
 Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: ALFEU ALVES BEZERRA
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

01530-2007-003-18-00-0
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1530/2007
 Recorrente: MONIQUE RAFAELLA BOTELHO
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
 Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A. (ADESIVO)
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01578-2007-005-18-00-1
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1578/2007
 Recorrente: YGOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
Advogado: GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
 Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00143-2008-011-18-00-2
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-143/2008
 Recorrente: SÔNIA MARIA PRADO SILVA
Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
 Recorrido: ANTÔNIO JOAQUIM MENDES NETO
Advogado: FELIPE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)

02128-2007-007-18-00-9
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2128/2007
 Recorrente: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
 Recorrido: MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

01657-2007-171-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1657/2007
 Recorrente: LÉO BATISTA RODRIGUES
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO
 Recorrido: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01757-2007-221-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1757/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÁS
Advogado: DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
 Recorrido: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Advogado: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01117-2007-051-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1117/2007
 Recorrente: EDIMAR SATILO DA SILVA
Advogado: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
 Recorrente: RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME
Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI
 Recorrido: OS MESMOS

01426-2007-101-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1426/2007
 Recorrente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
 Recorrido: GELSON LAURENTINO PEREIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO
Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

02192-2007-010-18-00-2
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2192/2007
 Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: RODNEI GOMES GAUDINO
Advogado: CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB

00174-2008-004-18-00-5
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-174/2008
 Recorrente: WILSON ANTÔNIO DA SILVA
Advogado: SIMONE DEL NERO SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

00126-2008-008-18-00-2
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-126/2008
 Recorrente: JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00190-2008-009-18-00-0
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-190/2008
 Recorrente: GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Advogado: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: ANTÔNIO WILSON PEREIRA DE CARVALHO
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

00028-2008-171-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-28/2008
 Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido: ALDERVAN TAVARES DA SILVA
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

02088-2005-002-18-00-1
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2088/2005
 Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
 Agravante: ULDA PAZ DA SILVA RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
 Agravado: OS MESMOS

02155-2007-001-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-2155/2007
 Agravante: CLARISSE WILSON DE SÁ RORIZ
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
 Agravado: UNI-CULTURAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO LTDA.
Advogado: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECURSO ORDINÁRIO

01663-2007-012-18-00-8
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1663/2007
 Recorrente: ELIANE MARIA NUNES FERREIRA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

01789-2007-081-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1789/2007
 Recorrente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Advogado: PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES
 Recorrido: TEREZINHA BEATRIZ DIAS
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
 Recorrido: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

01960-2007-012-18-00-3
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1960/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido: JOÃO DA CRUZ EURICO DOS SANTOS
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01784-2007-009-18-00-7
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1784/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
 Recorrente: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)

02087-2007-002-18-00-9
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2087/2007
 Recorrente: CLÁUDIO CALAÇA PINTO
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

02117-2007-009-18-00-1
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2117/2007
 Recorrente: ADRIANO ORIONTE FELIPE
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) E OUTROS
Advogado: JEANE MARA NEVES DE SOUZA E OUTRO(S)

00710-2007-004-18-00-1
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-710/2007
 Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente: ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS (ADESIVO)
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 Recorrido: OS MESMOS

00944-2007-053-18-00-9
 Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-944/2007
 Recorrente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado: MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrente: ELIZETE TRINDADE BOTOSSO (ADESIVO)
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

02227-2007-013-18-00-2
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2227/2007
 Recorrente: HECKMANN E BOVE LTDA. E OUTROS
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
 Recorrido: SÉRGIO REINALDO DISARZ
Advogado: JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)

00018-2008-052-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-18/2008

Recorrente: CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: KLÉBER BATISTA LEITE DOS SANTOS

Advogado: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01938-2006-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1938/2006

Agravante: SIDA - SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA.

Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

Agravado: LOURIVAL BISPO

Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00881-2006-201-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-881/2006

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Agravado: ADRIHEL JOSÉ DE CAMPOS

Advogado: ANA PAULA MENDES DE MORAIS

Agravado: ALAN CLEMENTE PEDROSA

Advogado: DOMINGOS JOSÉ DE BRITO E OUTRO(S)

00761-2005-051-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-761/2005

Agravante: ROGENIL FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: HÉLIO JOSÉ LOPES

Agravado: FRANCINEI GONÇALVES

Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)

00601-2007-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-601/2007

Agravante: JM SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA. - ME

Advogado: FELIPE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)

Agravado: ÉDSON DA SILVA RAMOS

Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01771-2007-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1771/2007

Recorrente: JOSÉ ELIAS NETO

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

01724-2007-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1724/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Recorrido: MANOEL RODRIGUES RABELO NETO

Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

01971-2007-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1971/2007

Recorrente: WALTER ARAÚJO MELO

Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

00984-2007-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-984/2007

Recorrente: FREDERICO PRUDENTE MARQUES

Recorrido: MARLENE FERREIRA DE JESUS E SILVA

Advogado: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

Recorrido: EXPRESSO MARLY LTDA.

Advogado: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO E OUTRO(S)

02195-2007-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2195/2007

Recorrente: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.

Advogado: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)

Recorrido: EDILEI GONÇALVES DE ALMEIDA

Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

01376-2007-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1376/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: TATYANE BEZERRA DE MATOS (ADESIVO)

Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00359-2006-102-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-359/2006

Recorrente: USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

Advogado: MARCELA FERREIRA SOUTO E OUTRO(S)

Recorrente: JOSÉ ROBERTO SILVA (ADESIVO)

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: OS MESMOS

02118-2007-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2118/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: LAYSSE LUZIA SANTOS

Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

01827-2007-101-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1827/2007

Recorrente: RENATO GONÇALVES DE FREITAS

Advogado: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: AGROVALE - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAIBA LTDA.

Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ E OUTRO(S)

00140-2007-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-140/2007

Recorrente: EDMAR SANTOS DE SOUZA

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

01129-2007-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1129/2007

Recorrente: LEANDRO VITOR DE SOUZA

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Recorrido: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

Advogado: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÉ E OUTRO(S)

00064-2008-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-64/2008

Recorrente: AMLTON CÂNDIDO PIRES

Advogado: LUCIENNE VINHAL

Recorrido: MARA SIMONE NASCIMENTO

Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

02345-2007-009-18-00-1

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2345/2007

Recorrente: OSÉIAS ALVES LAGO

Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

Recorrente: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Advogado: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

02331-2007-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2331/2007

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ÉDER SARDINHA GODOI FERRO(ADESIVO)
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido: OS MESMOS

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REMESSA DE OFÍCIO

RECURSO ORDINÁRIO

01968-2007-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - MS-1968/2007
Remetente: 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR HYPERMARCAS S.A. EM FACE DO DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO)
Parte: HYPERMARCAS S.A.
Advogado: HENRY BENEVIDES SANTOS E OUTRO(S)

01468-2007-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1468/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido: EUDES ALVES DA SILVA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

02299-2007-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2299/2007
Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM MARCÍLIO PIRES GONÇALVES
Advogado: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

01951-2007-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1951/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido: ROSIMEIRE MARCELINA DE SOUZA
Advogado: ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: MAISON SÔNIA NEVES COMÉRCIO LTDA.
Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI

01969-2007-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1969/2007
Recorrente: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - SINTRAM
Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

02210-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2210/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido: CLEUSIMAR DOS SANTOS COTA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado: FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA

00137-2008-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-137/2008
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido: NINFA REGINA DE MELO CANEDO
Advogado: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00176-2008-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-176/2008
Recorrente: JEAN CARLOS DA SILVA
Advogado: SIMONE DEL NERO SANTOS
Recorrido: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

01834-2007-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1834/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: WILSON DE OLIVEIRA TELES E OUTRO(S)
Recorrido: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
Advogado: GENÉSIO FRANCO BORGES E OUTRO(S)

00026-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-26/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: PEDRO OTÍLIO DA SILVA
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

01252-2007-111-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1252/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: PAETTO VEÍCULOS LTDA.
Advogado: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANO ANTÔNIO DE QUEIROZ (ESPÓLIO DE)
Advogado: FRANCISCO COSTA

00244-2008-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-244/2008
Recorrente: CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Advogado: DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S)
Recorrido: ANA LIMA GALVÃO
Advogado: RILDO ALVES DOS REIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 223

01508-2007-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1508/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido: SAMUEL MARTINS DOS SANTOS
Advogado: DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIANº. 20 / 2008 Em 31/03/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01156-2007-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1156/2007

Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO

Recorrido: JOAQUIM CARLOS RODRIGUES

Advogado: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA

Recorrido: CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.

Advogado: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)

02015-2007-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-2015/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: EVANGELISTA BATISTA CRUZ

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00836-2007-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-836/2007

Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Recorrido: BIBIANO LOPES DA SILVA

Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

Recorrido: REQUINTE ENGENHARIA

Advogado: WAGNER MARTINS MUSTAFE E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01952-2007-081-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1952/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: PAULO HENRIQUE DA SILVA

Advogado: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

Recorrido: MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: MARINA NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01340-2007-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1340/2007

Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido: ACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00721-2007-181-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-721/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido: JOÃO COELHO DA SILVA

Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: ÉDRIO TAVARES BARBOSA

Advogado: DINAIR FLOR DE MIRANDA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01114-2007-051-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1114/2007

Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Recorrido: VR DA SILVA HOSPEDAGEM ME

Advogado: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: PÂMELLA PATRÍCIA DIAS

Advogado: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA E OUTRO(S)

00841-2007-191-18-01-6

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AUS-841/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: ERALDO ANTÔNIO

Advogado: ENE MAIA TIMO

Recorrido: MINEIROS ESPORTE CLUBE

Advogado: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01245-2007-111-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1245/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO

Recorrido: MANOEL DE FREITAS CABRAL

Advogado: ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM

Recorrido: ARLETE BERNARDES CARVALHO

Advogado: LENY TEREZINHA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00932-2007-053-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-932/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: DAESCIO L. B. OLIVEIRA

Recorrido: DANIEL DIAS

Advogado: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

Recorrido: MINAÇU DIESEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Advogado: OLINDINA NASCIMENTO SALES

01449-2007-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1449/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: LÍDIA TOMAZETTI FIQUEIREDO MAGALHÃES

Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

Recorrido: FILLERCAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO

Advogado: CHRYSYTIAN ALVES SCHUH

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01087-2007-052-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - MS-1087/2007

Recorrente: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado: NEIDE SILVA MARQUES BUENO

Recorrido: LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 18

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.405/2008 CPEX 02 0.704/2008 N N

ROMILDO DE JESUS FERREIRA
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

01.406/2008 RT 01 0.702/2008 UNA 14/04/2008 10:50 SUM. N N
MARIA ANTONIA PESSOA DE SOUZA
RESTAURANTE MINEIRO

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

01.410/2008 RT 02 0.707/2008 UNA 17/04/2008 15:10 SUM. N N
MARCOS DE JESUS MARIANO
ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

01.409/2008 RT 01 0.703/2008 UNA 17/04/2008 10:50 SUM. S N
GLÁUCIA VALÉRIA MACHADO
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JUNIO ALVES PEREIRA

01.413/2008 CPEX 02 0.708/2008 N N
WILLE MAR BARROS MILHOMEN
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

01.414/2008 RT 02 0.709/2008 UNA 17/04/2008 15:30 SUM. N N
FABRICIO VICENTE DA SILVA
SUPER CUCA COMÉRCIO VAREJO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

01.407/2008 RT 02 0.705/2008 INI 08/05/2008 13:40 ORD. N N
ARTHUR MANOEL PEREIRA
WILSON BATISTA SEABRA

ADVOGADO(A): LUIZ RENATO ARIANO DE FARIA

01.415/2008 AC 01 0.706/2008 ORD. S N
ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA. (SUPERMERCADO TÁTICO)

ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH

01.412/2008 RT 01 0.705/2008 UNA 14/04/2008 10:40 SUM. N N
JOSEMIR SOUSA CARNEIRO ANUNCIAÇÃO
GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

01.408/2008 RT 02 0.706/2008 UNA 16/04/2008 15:50 SUM. N N
ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
HF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

01.411/2008 AC 01 0.704/2008 ORD. S N
GERALDO CARDOSO DA SILVA
ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 004

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.434/2008 CPEX 02 0.718/2008 N N

MILTON BATISTA MACEDO
ORCA CONSTRUTORA LTDA.

01.423/2008 CPEX 01 0.711/2008 N N

INSS (JOSEFA MIRIAN ARAÚJO DA SILVA)
JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA (SOCIO DROGANORTE S.A.)

01.433/2008 CPEX 01 0.716/2008 N N

EMERSON FERREIRA DA CRUZ
LUIZ DA SILVA E SOUZA

01.424/2008 CPEX 02 0.713/2008 N N

MANOEL DO RASARIO SOUZA
POSTO DE GASOLINA SÃO SIMÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM

01.417/2008 RT 01 0.708/2008 SUM. N N

VIVIAN CHEREM BARBOSA
CUNHA ODONTOLOGIA S.S. LTDA.

01.416/2008 RT 01 0.707/2008 SUM. N N

VICTOR MELLO DA PAIXÃO
CUNHA ODONTOLOGIA S.S. LTDA.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA

01.432/2008 RT 02 0.717/2008 INI 12/05/2008 13:30 ORD. N N

JOÃO BATISTA NUNES FILHO
AGUIAR ANTONIO DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA

01.418/2008 RT 02 0.710/2008 INI 16/04/2008 13:55 ORD. N N

NILTON LEAL DE SOUZA
CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

01.428/2008 RT 01 0.713/2008 SUM. N N

APARECIDO LOURENCO DE JESUS
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

01.431/2008 RT 01 0.715/2008 SUM. N N

ANTONIA LOPES OLIVEIRA
CONNECT SURF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

01.425/2008 RT 01 0.712/2008 SUM. N N

NERIUCI DE LIMA SOUSA SIQUEIRA
COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

01.427/2008 RT 02 0.715/2008 INI 08/05/2008 13:50 ORD. N N

MARINEIDE MARTINS ROCHA OLIVEIRA
CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

01.419/2008 RT 02 0.711/2008 UNA 17/04/2008 15:50 SUM. N N

LUCIANO DE SOUZA RAMOS
DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

01.420/2008 RT 01 0.709/2008 ORD. N N

EDILSON PEREIRA DE SOUSA
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA

01.430/2008 RT 01 0.714/2008 ORD. N N

MARCOLINO MARTINS PEREIRA
TEC TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA

01.436/2008 RT 01 0.717/2008 SUM. N N

MARIA LUCELI DA SILVA
RESTAURANTE CHURRASCÃO

ADVOGADO(A): JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO

01.429/2008 RT 02 0.716/2008 UNA 22/04/2008 14:10 SUM. N N

MARCELINO ANTÔNIO DA COSTA SOBRINHO
GERALDO MAGELA

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

01.435/2008 RT 02 0.719/2008 UNA 18/04/2008 09:50 SUM. N N

ANA PAULA DA SILVA
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

01.426/2008 RT 02 0.714/2008 UNA 18/04/2008 09:10 SUM. N N

DOMINGOS ALVES DA SILVA
CONCREFATO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

01.422/2008 RT 02 0.712/2008 UNA 16/04/2008 14:00 SUM. N N

KESLLEY DO CARMO SILVA
SUPERMERCADO

01.421/2008 RT 01 0.710/2008 SUM. N N

FRANKLIN GOMES DE QUEIROZ
JL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

07.770/2008 RT 10 0.597/2008 UNA 23/04/2008 09:30 ORD. N N
MARIA RAIMUNDA FARIAS COSTA DE OLIVEIRA
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

07.709/2008 RT 06 0.585/2008 INI 23/04/2008 09:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE NOVAIS SANTOS
QUALLITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO
LTDA

07.741/2008 CPEX 08 0.592/2008 N N
WELLINGTON JOAQUIM CROZARA (MENOR) REP/P JOAQUIM CROZARA
FERNANDO DIVINO DA SILVA + 001

07.742/2008 RT 12 0.582/2008 INI 23/04/2008 14:10 ORD. N N
ADRIANA MARTINS OLINTO
RESTAURANTE PASSE BEM LTDA

07.723/2008 RT 05 0.585/2008 UNA 06/05/2008 10:50 ORD. N N
AIRON MOREIRA DOS SANTOS
DROGAFARMA COM E PARTIC. LTDA

07.743/2008 AEXF 03 0.595/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.

07.726/2008 RT 04 0.588/2008 UNA 06/05/2008 15:00 ORD. N N
DAYANE RIBEIRO DE SOUSA
MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA

07.680/2008 CPEX 12 0.591/2008 N N
EDMILSON DA COSTA VIEIRA
SEG - SERVS. ESPEC. SEG. E TRANSP. DE VALORES S.A. + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
07.706/2008 RT 12 0.593/2008 INI 24/04/2008 08:40 ORD. N N
WALDINEI BUENO DAS GRAÇAS
PANIFICADORA E MERCEARIA DO JURA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
07.594/2008 AEXTCP 03 0.586/2008 SUM. N N
ANGELA MARIA BEZERRA DA SILVA
NAZARÉ E NAZARÉ LTDA. (NOVA PARIS PÃES)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
07.687/2008 RT 07 0.589/2008 UNA 16/04/2008 09:00 SUM. N N
WARLAN LOPES DA SILVA
EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

07.704/2008 RT 08 0.589/2008 UNA 18/04/2008 10:20 SUM. N N
LEANDRO FERREIRA
SANDRO MOREIRA DE MELO

07.690/2008 RT 03 0.592/2008 UNA 17/04/2008 13:15 SUM. N N
ROGERIO FRANCISCO LOPES
EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO
07.658/2008 RT 13 0.590/2008 UNA 17/04/2008 09:30 SUM. N N
GASPAR DUTRA DA SILVA FILHO
SUPER FRANGO (ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.)

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
07.728/2008 RT 06 0.595/2008 UNA 24/04/2008 10:00 SUM. N N
LAURIANO COTRIM BRAGA
TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
07.718/2008 RT 04 0.595/2008 UNA 16/04/2008 14:00 SUM. N N
VALDENOR LEANDRO FERREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
07.735/2008 RT 09 0.601/2008 UNA 05/05/2008 10:00 ORD. S N
RAIMUNDO PEREIRA DE LACERDA JÚNIOR
OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

07.725/2008 RT 12 0.595/2008 SUM. N N
HELIO MACHADO RABELO
PLANALTO AGROPECUÁRIA LTDA.

07.730/2008 RT 04 0.596/2008 UNA 06/05/2008 15:45 ORD. N N
ANDRÉA ROSA FERREIRA
VIVO

07.720/2008 RT 01 0.592/2008 UNA 05/05/2008 08:50 ORD. S N
SANDRA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA

07.639/2008 RT 09 0.595/2008 UNA 17/04/2008 08:30 SUM. N N
MARCELO MASCARENHAS SOARES
ALESSANDRO DE LIMA

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

07.608/2008 ACCS 13 0.587/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
COURO E INTERIORES LTDA.

07.605/2008 ACCS 05 0.586/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS-GO
COMÉRCIO DE ROUPAS ESTRELA DO SUL LTDA.

07.620/2008 ACCS 09 0.593/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
L S MODAS LTDA.

07.618/2008 ACCS 11 0.586/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
FLAVIA CUSTODIO DE FREITAS

ADVOGADO(A): CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES

07.674/2008 RT 02 0.590/2008 UNA 24/04/2008 08:50 SUM. N N
JOSÉ HUMBERTO SANTANA
APARECIDO AZARIAS DE OLIVEIRA(MARCENARIA COMETA)

ADVOGADO(A): CECILIA FERREIRA REIS BUENO

07.612/2008 RT 12 0.585/2008 INI 18/04/2008 14:00 SUM. N N
MARCIO ANTONIO DA COSTA SOUSA
CONDOMINIO MORADA DO SOL

ADVOGADO(A): CICERO DANIEL DOS SANTOS

07.703/2008 RT 10 0.594/2008 UNA 15/04/2008 13:00 SUM. N N
SEBASTIÃO PEREIRA COTRIM
M E A COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

07.669/2008 RT 12 0.589/2008 INI 18/04/2008 14:30 SUM. N N
JEANE CRISTINA BORGES DE BARROS
ELIETE MUNIZ DA SILVA ARTIZ

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

07.717/2008 RT 09 0.599/2008 UNA 17/04/2008 13:20 SUM. N N
MARILENE BATISTA DOS SANTOS
OLIVEIRA E AQUINO LTDA. (BAR DA PANELINHA - CERVEJARIA GRILL)

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS

07.724/2008 RT 06 0.594/2008 ORD. S N
VALDÉ VASCONCELOS
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

07.661/2008 RT 07 0.586/2008 UNA 16/04/2008 09:20 SUM. S N
SANDRA GONÇALVES DA SILVA
JOSÉ RONALDO O GOIANO ME

07.660/2008 RT 09 0.597/2008 UNA 17/04/2008 08:50 SUM. N N
MARISTELA ROCHA DA SILVA
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA

07.693/2008 RT 02 0.591/2008 INI 23/04/2008 08:05 ORD. N N
CELSE DE MACÉDO E SILVA JUNIOR
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

07.733/2008 ARI 12 0.596/2008 ORD. S N
MIRVON JOSÉ DE SIQUEIRA

INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (REP. P. SUA PROCURADORIA)

07.707/2008 RT 12 0.594/2008 ORD. S N

WANDERLINO CHAVES DE CASTRO

INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (REP. P. SUA PROCURADORIA)

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

07.647/2008 RT 08 0.585/2008 UNA 17/04/2008 09:40 SUM. N N

ALICE EFIGENIA DE JESUS

VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

07.683/2008 RT 11 0.591/2008 UNA 17/04/2008 13:45 SUM. N N

EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

ELLO COMERCIAL DE CARNES LTDA.

07.651/2008 RT 10 0.590/2008 UNA 15/04/2008 08:30 SUM. N N

VALDEIR MARTINS DIAS

ADRIANA DA SILVA

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

07.705/2008 RT 03 0.594/2008 UNA 17/04/2008 13:35 SUM. N N

ROBERTO MARQUES DA SILVA

ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EZIZIO ALVES BARBOSA

07.640/2008 RT 03 0.590/2008 UNA 08/05/2008 09:55 ORD. N N

JOSEFINA CARMO DA CONCEIÇÃO

EDSON CARVALHO DE BARROS

07.700/2008 RT 11 0.593/2008 UNA 17/04/2008 14:15 ORD. N N

VALDIVINO LEITE DE SIQUEIRA

EDSON CARVALHO DE BARROS

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

07.739/2008 RT 08 0.591/2008 UNA 17/04/2008 11:00 ORD. N N

MARIA DE LOURDES COSTA SOUSA

LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA. (OFFOWS)

07.701/2008 RT 03 0.593/2008 UNA 08/05/2008 10:15 ORD. N N

EMIVAL MONTEIRO DA SILVA

IRMAÕS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

07.649/2008 RT 01 0.586/2008 UNA 17/04/2008 16:00 SUM. N N

FLÁVIO PORTO DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

07.666/2008 RT 01 0.588/2008 UNA 22/04/2008 09:10 SUM. N N

ROSELI APARECIDA DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

07.664/2008 RT 05 0.591/2008 UNA 07/05/2008 09:10 SUM. N N

RAMISSON DOS SANTOS BARROSO

ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

07.665/2008 RT 03 0.591/2008 UNA 16/04/2008 14:35 SUM. N N

ELIZANGELA FONSECA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

07.676/2008 RT 10 0.593/2008 UNA 15/04/2008 09:00 SUM. N N

PAULO HENRIQUE ARAÚJO LEMES

ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

07.663/2008 RT 10 0.592/2008 UNA 15/04/2008 08:45 SUM. N N

MARCELO PINHEIRO LESCO

ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

07.654/2008 RT 01 0.587/2008 UNA 22/04/2008 08:50 ORD. N N

ALTAMIR JOSÉ PENA

CASA E JARDIM IND. E COM. DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

07.682/2008 RT 04 0.593/2008 ORD. S N

HÉLIO BARBOSA CHAVES

LÁTER ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA

07.721/2008 RT 02 0.595/2008 UNA 28/04/2008 09:40 SUM. N N

DANIELLE RODRIGUES MIRANDA

CDR CONSULTORIA DOMÉSTICA REGIONAL (N/P: ALCIDES DE MACEDO SILVA)

07.719/2008 RT 10 0.595/2008 UNA 15/04/2008 13:15 SUM. S N

FRANCISCO EDNALDO DE LIMA

PAULO REJANIO DE SOUZA E CIA LTDA. (CITY-GARDEN) + 001

ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

07.684/2008 RT 05 0.592/2008 UNA 07/05/2008 09:30 SUM. N N

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOMES

GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL DE PAULA NASCENTE

07.699/2008 RT 13 0.594/2008 UNA 17/04/2008 10:30 ORD. N N

DJÁLMA FERREIRA ANDRADE

EMPRESA DE MUDANÇA GATO AZUL LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

07.711/2008 RT 02 0.593/2008 UNA 28/04/2008 10:00 SUM. N N

MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

07.668/2008 RT 07 0.587/2008 UNI 28/04/2008 13:30 ORD. N N

MARCOS ANTÔNIO DE BARROS

TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

07.611/2008 RT 05 0.588/2008 UNA 07/05/2008 08:10 ORD. N N

EDMAR RODRIGUES DAS NEVES

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA. (GRUPO FUAD RASSI) + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

07.740/2008 RT 05 0.597/2008 UNA 07/05/2008 11:25 ORD. N N

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

CHURRASCARIA GRABADO LTDA. (CHURRASCARIA GRAMADO) + 001

ADVOGADO(A): GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

07.670/2008 RT 13 0.591/2008 UNA 17/04/2008 09:45 SUM. N N

SUELI SOARES DA CUNHA

VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

07.691/2008 RT 05 0.593/2008 UNA 07/05/2008 09:50 ORD. N N

LINDOLFO MACEDO DE OLIVEIRA

CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

07.659/2008 RT 02 0.589/2008 UNA 24/04/2008 09:10 SUM. N N

EDNALDO ALVES DE LACERDA

COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO

ADVOGADO(A): HÉLDER DA SILVA TELES

07.678/2008 RT 06 0.591/2008 UNA 23/04/2008 14:10 SUM. N N

CLAUDECI GOMES BARBOSA

LUIZ CARLOS CARDOSO

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

07.671/2008 RT 11 0.589/2008 UNA 17/04/2008 13:15 ORD. N N

CLEVES CARDOSO DE OLIVEIRA

NEVIO JOSÉ RICHETTI (ADEGA E BAR LTDA.)

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

07.716/2008 RT 07 0.591/2008 UNI 28/04/2008 13:25 ORD. N N

ÉLIO AUGUSTO FRAGA

SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.600/2008 RT 13 0.586/2008 UNA 17/04/2008 08:45 ORD. N N

GILCA DE CARVALHO

SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDABÉ)

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

07.677/2008 RT 09 0.598/2008 UNA 17/04/2008 09:10 SUM. N N

IGOR PINTO SIRQUEIRA

FGM RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.

07.641/2008 RT 05 0.590/2008 UNA 07/05/2008 08:50 SUM. N N

SEBASTIÃO LÁZARO VICENTE

SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

07.657/2008 RT 09 0.596/2008 UNA 24/04/2008 10:30 ORD. S N

NOEMIA MARQUES DE CARVALHO

UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO

07.610/2008 RT 05 0.587/2008 UNA 06/05/2008 14:15 SUM. N N
DORIVALDO LOURENÇO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSE PESSOA

07.593/2008 RT 12 0.583/2008 INI 18/04/2008 13:30 ORD. N N
RODRIGO SILVA MELO
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ PESSOA

07.595/2008 RT 09 0.592/2008 UNA 24/04/2008 09:30 ORD. N N
MARIA ZÉLIA LOPES SILVA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA

07.688/2008 RT 08 0.588/2008 UNA 17/04/2008 11:20 ORD. N N
TULIO ALMEIDA TKATCHUK
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO(A): JONEVAL GOMES DE CARVALHO

07.621/2008 ACCS 06 0.587/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
PAULO SÉRGIO PEREIRA ME

ADVOGADO(A): JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA

07.627/2008 ACCS 01 0.585/2008 UNA 25/04/2008 08:50 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
GILMAYRON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA

07.629/2008 ACCS 08 0.584/2008 UNA 17/04/2008 09:10 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO.
ZÉLIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA

07.689/2008 RT 11 0.592/2008 UNA 17/04/2008 14:00 SUM. S N
MARILSA CELIA DE LIMA
VALERRY DESING COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA. ME

ADVOGADO(A): JOVENAL GOMES DE CARVALHO

07.633/2008 ACCS 10 0.588/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO.
COMERCIAL ANDORINHA DE ENXOVAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOVENAL GOMES DE CARVALHO

07.634/2008 ACCS 12 0.587/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO.
M & A COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME

ADVOGADO(A): JOVENAL GOMES DE CARVALHO

07.631/2008 ACCS 03 0.588/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO.
E. B. ROCHA JUNIOR

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

07.715/2008 RT 01 0.591/2008 UNA 22/04/2008 10:10 ORD. S N
ANTÔNIO MARIANO DA SILVA
SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

07.698/2008 RT 06 0.593/2008 INI 16/04/2008 13:10 ORD. N N
MARCUS VINÍCIUS GAMA LYRA
BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

07.655/2008 RT 11 0.588/2008 UNA 17/04/2008 13:00 SUM. N N
MARLEIDE ROCHA CHAVES PEREIRA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO

07.685/2008 RT 04 0.594/2008 UNA 16/04/2008 13:45 SUM. N N
MARIA HELENA FERREIRA DE CAMPOS DE PAULA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

07.653/2008 RT 08 0.586/2008 UNA 17/04/2008 09:20 SUM. S N
EDSON DE OLIVEIRA LIMA
MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO

07.644/2008 RT 06 0.588/2008 UNA 23/04/2008 10:20 SUM. N N
VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA
INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

07.696/2008 RT 02 0.592/2008 INI 24/04/2008 08:15 ORD. S N
RONAM ALVES DE OLIVEIRA
ESTERLIN NALIMATALLAH OBEID

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR

07.609/2008 RT 07 0.583/2008 UNA 15/04/2008 14:20 SUM. N N
ALCIDES SOCORRO DOS REIS
SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPRESA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA

07.632/2008 RT 12 0.586/2008 INI 18/04/2008 14:10 SUM. N N
GLAÚCIA MACIEL DE ABREU
POSTO MANIA

ADVOGADO(A): LUIS CESAR CHAVEIRO

07.722/2008 RT 09 0.600/2008 UNA 17/04/2008 13:40 SUM. N N
ANA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCEL LIMONGE B. PEREIRA

07.642/2008 ACPG 10 0.589/2008 ORD. S N
SINDICATO DOS AGENTES E TECNICOS FAZENDARIOS DO ESTADO DE
GOIAS - SINDAF
MARIA APARECIDA NOGUEIRA

ADVOGADO(A): MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA

07.729/2008 RT 10 0.596/2008 UNA 15/04/2008 14:15 ORD. N N
ARYELE SILVA BARBOSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

07.692/2008 RT 01 0.589/2008 UNA 22/04/2008 09:30 SUM. N N
LUCIANA GOUVEIA DE LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

07.667/2008 ACPG 04 0.591/2008 UNA 06/05/2008 15:30 ORD. N N
LABORATÓRIO LIDER LTDA.
WALQUIRIA SOUZA MONTALVÃO

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

07.695/2008 RT 13 0.593/2008 UNA 17/04/2008 10:15 SUM. N N
LÍGIA MARIA DA SILVA MONTEIRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

07.697/2008 RT 06 0.592/2008 UNA 24/04/2008 09:50 SUM. N N
ALESSANDRA RODRIGUES ARAÚJO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

07.599/2008 RT 07 0.582/2008 INI 28/04/2008 13:35 ORD. N N
CRISTIANO PEREIRA DE SIQUEIRA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

07.681/2008 RT 13 0.592/2008 UNA 17/04/2008 10:00 SUM. N N
MARILENE DE FARIA LEMES DOS REIS FERNANDES
LOJAS AMERICANAS S.A. + 002

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

07.662/2008 RT 06 0.590/2008 UNA 23/04/2008 14:00 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PASSOS NEVES
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. +
001

ADVOGADO(A): NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

07.645/2008 RT 04 0.590/2008 SUM. S N
MARIA JOSÉ BARROZO RODRIGUES
SALVINO DURÃO MAIA

ADVOGADO(A): NEREYDA ROCHA MARTINS

07.601/2008 RT 12 0.584/2008 INI 18/04/2008 13:40 ORD. N N
GERALDO RUFINO PEREIRA + 001
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO(A): OLIVEIRA ALVES BORGES

07.736/2008 RT 09 0.602/2008 UNA 24/04/2008 11:00 ORD. S N
AGEU MARCIANO DE SOUSA
ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (EX MAC DONALDS
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.)

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

07.712/2008 RT 01 0.590/2008 UNA 22/04/2008 09:50 SUM. N N
DIVINO SOARES
SOL JÓIAS (PROPRIETÁRIO: VALDIR TEIXEIRA ALVES)

07.708/2008 RT 07 0.590/2008 UNA 16/04/2008 08:40 SUM. N N
WELLINGTON DOS SANTOS
OPÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.(REI DAS
CARRETAS) + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
07.598/2008 RT 11 0.584/2008 UNA 16/04/2008 15:15 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA ROCHA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
07.614/2008 RT 06 0.586/2008 UNA 16/04/2008 10:20 SUM. N N
IDEVALDO VIEIRA AGUIAR
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

07.606/2008 RT 10 0.585/2008 UNA 15/04/2008 08:00 SUM. N N
GILMAR FERREIRA DE ARAÚJO
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

07.613/2008 RT 10 0.586/2008 UNA 15/04/2008 08:15 SUM. N N
IDEMAR MARTINS MACEDO
3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA PEREIRA MELO
07.652/2008 RT 10 0.591/2008 UNA 15/04/2008 09:45 ORD. S N
CRISTIANO ALVES DE JESUS
MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
07.602/2008 ACPG 11 0.585/2008 UNA 05/05/2008 13:00 ORD. N N
AGANP AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS
MARIA LÚCIA DE NEVES E SOUZA

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
07.648/2008 RT 02 0.588/2008 UNA 24/04/2008 09:30 SUM. N N
REGINALDO MACHADO LIMEIRA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
07.638/2008 RT 07 0.585/2008 UNA 16/04/2008 13:40 SUM. N N
ROSA DE LIMA DIAS
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
07.628/2008 RT 10 0.587/2008 UNA 14/04/2008 14:30 ORD. S N
SANDRA MARIA BARBOSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
07.617/2008 RT 04 0.589/2008 UNA 06/05/2008 15:15 ORD. N N
ANA FLÁVIA DE CAMARGOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
07.710/2008 RT 05 0.595/2008 UNA 07/05/2008 10:20 SUM. S N
APARECIDA DE SOUZA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
07.630/2008 RT 07 0.584/2008 UNA 16/04/2008 14:00 SUM. N N
ALEXANDRE BATISTA MESQUITA
CEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
07.727/2008 RT 07 0.592/2008 UNA 17/04/2008 15:00 SUM. S N
BRUNO MEIRA DA SILVA
TOLDOS BAHIA LTDA.

07.616/2008 RT 02 0.586/2008 UNA 24/04/2008 09:50 SUM. N N
CÁSSIA FERNANDES DA SILVA
POLI-GYN EMBALAGENS LTDA.

07.615/2008 RT 08 0.582/2008 UNA 17/04/2008 10:00 SUM. N N
JULIANA RAIMUNDA DE SOUZA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE ALVES BASÍLIO
07.679/2008 RT 08 0.587/2008 UNA 17/04/2008 09:00 SUM. N N
KELLEN DAS DORES DE SOUSA
APICE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
07.604/2008 RT 01 0.583/2008 UNA 17/04/2008 10:30 ORD. N N
EDNEY LUSTOSA MOREIRA
MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉRIA DE SOUZA ABREU
07.635/2008 RT 03 0.589/2008 UNA 16/04/2008 14:15 SUM. S N
BEATRIZ AGUIAR DE CASTRO
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

07.625/2008 RT 13 0.588/2008 UNA 17/04/2008 09:00 SUM. N N
JOSÉ NEVES VIEIRA + 001
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

07.626/2008 RT 05 0.589/2008 UNA 07/05/2008 08:30 SUM. N N
EDMAR ALVES DE MELO
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

07.623/2008 RT 03 0.587/2008 UNA 16/04/2008 13:55 SUM. S N
MARIA DIVINA DA SILVA
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

07.619/2008 RT 01 0.584/2008 UNA 17/04/2008 15:30 SUM. N N
ELIZABETH SOUZA SANTOS
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

07.622/2008 RT 11 0.587/2008 UNA 16/04/2008 15:30 SUM. N N
DOROTILDES DE FATIMA INACIO PEREIRA
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
07.713/2008 AINDAT 13 0.595/2008 ORD. N N
SILVINA NOGUEIRA BARBOSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
07.672/2008 RT 11 0.590/2008 UNA 17/04/2008 13:30 SUM. N N
CARLA LEILANE ROCHA DOS SANTOS
DANIELA MECARELE + 001

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
07.650/2008 RT 06 0.589/2008 UNI 16/04/2008 09:40 ORD. N N
CARLOS FERNANDES DA SILVA
MEGABURGUES SANDUICHERIA LTDA.

ADVOGADO(A): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
07.714/2008 AINDAT 02 0.594/2008 ORD. N N
CARLOS ALBERTO FERREIRA
DIVERSÕES ITAPARK LTDA. + 003

07.702/2008 ACPG 05 0.594/2008 UNA 07/05/2008 10:10 ORD. N N
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO- CMTD
CÉSAR LEONARDO SAFATLE

ADVOGADO(A): WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
07.686/2008 AINDAT 07 0.588/2008 UNI 28/04/2008 08:10 ORD. N N
LUIZ FELIPE PINHEIRO TAVARES.
GOYAZ CARGAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
07.656/2008 RT 12 0.588/2008 UNI 18/04/2008 14:20 ORD. N N
EDIR RIBEIRO
MARTINEZ & RUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
07.675/2008 RT 12 0.590/2008 UNI 23/04/2008 14:20 SUM. N N
JOYCE MANUELLA DE SOUSA E SILVA
ACQUA SHOP FILTROS + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
07.738/2008 RT 04 0.597/2008 UNA 16/04/2008 14:15 SUM. S N
IANE PEREIRA DA SILVA
MORGANA

07.737/2008 RT 11 0.594/2008 UNA 17/04/2008 14:30 SUM. N N
DANIEL DA SILVA SANTOS
MUNDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

07.732/2008 RT 05 0.596/2008 UNA 07/05/2008 10:30 SUM. N N
VINICIUS ANSELMO DE SOUZA
WANDERSON HEYLLER VILAS BOAS SANTOS (AUTO PEÇAS VILAS BOAS)

07.734/2008 RT 08 0.590/2008 UNA 18/04/2008 10:00 SUM. N N
HENRIQUE GONÇALO DE SOUSA LIMA
JOÃO CARLOS

07.731/2008 RT 13 0.596/2008 UNA 17/04/2008 10:45 SUM. N N
NATANAEL PEREIRA BARBOSA
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

07.646/2008 RT 13 0.589/2008 UNA 17/04/2008 09:15 ORD. N N
POLYANA DA SILVA OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

07.636/2008 RT 09 0.594/2008 UNA 24/04/2008 10:00 ORD. N N
NEILA DE SENA FERREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

07.624/2008 RT 08 0.583/2008 UNA 17/04/2008 13:20 ORD. N N
KELCILENE ALEXANDRA ANTÔNIO DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

07.637/2008 RT 02 0.587/2008 UNI 23/04/2008 08:10 ORD. N N
DEBORAH DE MELO SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

07.673/2008 RT 04 0.592/2008 UNA 16/04/2008 13:30 SUM. N N
PABLO CAETANO BERNARDES
GRUPO PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA

ADVOGADO(A): WILTON ALVES DE BRITO

07.694/2008 RT 12 0.592/2008 UNI 23/04/2008 14:30 SUM. N N
MAGDA ELIZABETH VIEIRA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABG GOIÂNIA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 147

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

00.891/2008 RT 01 0.891/2008 UNI 11/06/2008 09:50 ORD. N N
JOCIMAR DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO

00.904/2008 RT 01 0.904/2008 UNA 15/04/2008 09:50 SUM. N N
EDISLEI OLIVEIRA DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

00.905/2008 RT 01 0.905/2008 UNA 15/04/2008 09:40 SUM. N N
WELIDA GOMES SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

00.902/2008 RT 01 0.902/2008 UNI 15/04/2008 10:20 SUM. N N
MAURO PEREIRA DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

00.903/2008 RT 01 0.903/2008 UNA 15/04/2008 10:00 SUM. N N
LEONARDO SILVA BUENO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

00.906/2008 RT 01 0.906/2008 UNA 10/04/2008 13:30 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DE LIMA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

00.907/2008 RT 01 0.907/2008 UNA 10/04/2008 13:10 SUM. N N
JOÃO FERREIRA RODRIGUES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

00.901/2008 RT 01 0.901/2008 UNA 15/04/2008 10:10 SUM. N N
ADÃO JOSÉ SOARES
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

00.908/2008 RT 01 0.908/2008 UNI 10/06/2008 09:20 ORD. N N
WAGMAR ALVES DE SOUZA
OSVALDO JOSÉ DE SOUZA (TOTE)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ERNANDO PEREIRA CARVALHO

00.911/2008 RT 01 0.911/2008 UNI 10/06/2008 09:40 ORD. N N
WANDERLEY MORAIS DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A

00.910/2008 RT 01 0.910/2008 UNI 10/06/2008 09:30 ORD. N N
RUILEMAR ROSA PEREIRA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDA BITTAR DE SOUSA

00.912/2008 RT 01 0.912/2008 UNI 10/06/2008 09:50 ORD. N N
RONALDO DA COSTA ALVES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

00.909/2008 RT 01 0.909/2008 UNA 10/06/2008 14:00 SUM. N N
SUENE ALMEIDA DE SOUZA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.159/2008 CPEX 02 0.579/2008 N N
EMANOEL GONÇALVES DOS SANTOS
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE
MERCADORIAS EM GERAL DE MONTIVÍDIU - GO

ADVOGADO(A): ANA ROSA LOPES LORENZONI

01.142/2008 AINDAT 02 0.571/2008 ORD. N N
JOSÉ REINALDO DE BRITO DANTAS
KADE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO

01.131/2008 RT 02 0.566/2008 UNA 16/04/2008 15:45 SUM. N N
JOSÉ ANTONIO CARDOZO
ANÉSIO MAMEDE FERREIRA

ADVOGADO(A): EDSON REIS PEREIRA

01.143/2008 RT 01 0.572/2008 UNI 29/04/2008 08:10 ORD. S N
EURÍPEDES GRACIANO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO

01.162/2008 ACCS 02 0.581/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCELO ORLANDO

01.108/2008 ACCS 01 0.555/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GENI FURQUIM GUIMARAES

01.145/2008 ACCS 02 0.572/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PAULO CESAR CHAVAGLIA

01.146/2008 ACCS 01 0.574/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA SANTA CRUVINEL

01.148/2008 ACCS 01 0.575/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RENATO JOSÉ ROGGENBACK

01.150/2008 ACCS 01 0.576/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA DAS DORES BAYLAO FONSECA

01.099/2008 ACCS 02 0.549/2008 UNA 14/04/2008 10:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADAUTO GONZAGA MARTINS

01.133/2008 ACCS 02 0.567/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CHARLIS EDUARDO LEAO VIEIRA PERES	SUM. N N	01.128/2008 ACCS 01 0.565/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL HERALDO CORREA DE SOUSA	SUM. N N
01.136/2008 ACCS 02 0.568/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CARLOS LANIA DE ARAUJO	SUM. N N	01.138/2008 ACCS 02 0.569/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL BERNARDINO CAETANO ATAIDES	SUM. N N
01.155/2008 ACCS 02 0.577/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LAZARO VILELA LEAO	SUM. N N	01.139/2008 ACCS 01 0.570/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL ALMERY VILELA LEAO	SUM. N N
01.158/2008 ACCS 01 0.580/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSE FONSECA COSTA	SUM. N N	01.149/2008 ACCS 02 0.574/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL MARIA CELIA GUIMARAES	SUM. N N
01.087/2008 ACCS 02 0.543/2008 UNA 14/04/2008 10:15 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOAO PANIAGO FILHO	SUM. N N	01.084/2008 ACCS 01 0.543/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL ENIO SILVA CARDOSO	SUM. N N
01.097/2008 ACCS 02 0.548/2008 UNA 14/04/2008 10:30 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL AIRES NETO CAMPOS FERREIRA	SUM. N N	01.090/2008 ACCS 01 0.546/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSE SALVADOR BENFICA	SUM. N N
01.100/2008 ACCS 01 0.551/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL WILMAR DA CRUZ MONTES	SUM. N N	01.091/2008 ACCS 02 0.545/2008 UNA 14/04/2008 10:05 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSE CARLOS BARBOSA	SUM. N N
01.103/2008 ACCS 02 0.551/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL ROBERTO MARINS SPADONI	SUM. N N	01.104/2008 ACCS 01 0.553/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL ALBERTO ISAAC HORBILON	SUM. N N
01.107/2008 ACCS 02 0.553/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL GENIR TOMASI	SUM. N N	01.110/2008 ACCS 01 0.556/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL GERALDO VIEIRA DA SILVA	SUM. N N
01.112/2008 ACCS 01 0.557/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL GILBERTO FERREIRA ATAIDES	SUM. N N	01.118/2008 ACCS 01 0.560/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL HAROLDO FRANCO DE RIBEIRO	SUM. N N
01.114/2008 ACCS 02 0.556/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL GUIOVANI PEREIRA	SUM. N N	01.137/2008 ACCS 01 0.569/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL BRAZ RODRIGUES DE ALMEIDA	SUM. N N
01.151/2008 ACCS 02 0.575/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LUIZ FERREIRA LIMA	SUM. N N	01.157/2008 ACCS 02 0.578/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOSE CARLOS CINTRA	SUM. N N
01.156/2008 ACCS 01 0.579/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL LAZARO CRUVINEL DOS SANTOS	SUM. N N	01.088/2008 ACCS 01 0.545/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOEL ARAUJO BRANQUINHO	SUM. N N
01.085/2008 ACCS 02 0.542/2008 UNA 14/04/2008 10:20 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL GERALDO MOREIRA	SUM. N N	01.160/2008 ACCS 02 0.580/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL ROZELY ALVES LEÃO	SUM. N N
01.086/2008 ACCS 01 0.544/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL IRENI MALAGO STEIN	SUM. N N	01.109/2008 ACCS 02 0.554/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL FRANCISCO TUNECA DA SILVA	SUM. N N
01.092/2008 ACCS 01 0.547/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL IVO BROLO	SUM. N N	01.121/2008 ACCS 01 0.561/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL HELENA CABRAL VASCONCELOS FERRAZ	SUM. N N
01.093/2008 ACCS 02 0.546/2008 UNA 14/04/2008 10:00 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOAO JESUS PIVA	SUM. N N	01.123/2008 ACCS 02 0.561/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL HONORIO LEAO NETO	SUM. N N
01.094/2008 ACCS 01 0.548/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JOAO MENDONCA DEL ACQUA	SUM. N N	01.152/2008 ACCS 01 0.577/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JESUS RIBEIRO DE CARVALHO	SUM. N N
01.102/2008 ACCS 01 0.552/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL OSMAR BERTOLDO DE LIMA	SUM. N N	01.153/2008 ACCS 02 0.576/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL SERGIO BARBOSA DE ALMEIDA	SUM. N N
01.161/2008 ACCS 01 0.581/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL NATAL TIZO NETO	SUM. N N	01.096/2008 ACCS 01 0.549/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL ALANO GOMES DO CARMO	SUM. N N
01.111/2008 ACCS 02 0.555/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL GERALDO VIEIRA DE MORAES	SUM. N N	01.119/2008 ACCS 02 0.559/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL HELENA ANDRADE NASCIMENTO	SUM. N N
01.125/2008 ACCS 01 0.563/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL JERONIMO RODRIGUES DOS SANTOS	SUM. N N	01.130/2008 ACCS 02 0.565/2008 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL DEUZANI FERREIRA VILELA	SUM. N N

01.132/2008 ACCS 01 0.566/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI

01.154/2008 ACCS 01 0.578/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROBERTO GOUVEIA

01.083/2008 ACCS 02 0.541/2008 UNA 14/04/2008 10:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EUGENIO HONORIO DE OLIVEIRA

01.098/2008 ACCS 01 0.550/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADORAMAS SILVA DE MORAES

01.101/2008 ACCS 02 0.550/2008 UNA 14/04/2008 09:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALTUIDES ANTUNES RODRIGUES

01.106/2008 ACCS 01 0.554/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GERALDO DE CARVALHO

01.115/2008 ACCS 01 0.559/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GUTENBERG RODRIGUES BARROS JUNIOR

01.117/2008 ACCS 02 0.558/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HAMILTON SOUZA VILELA

01.127/2008 ACCS 02 0.563/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE AUGUSTO DE MORAES GARCIA

01.135/2008 ACCS 01 0.568/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CELIO CARLOS MUNDIM

01.144/2008 ACCS 01 0.573/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ORALDO MESQUITA DA SIVEIRA

01.147/2008 ACCS 02 0.573/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PAULO DE CARVALHO MACIEL

01.089/2008 ACCS 02 0.544/2008 UNA 14/04/2008 10:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE OLIMPO DE FREITAS

01.095/2008 ACCS 02 0.547/2008 UNA 14/04/2008 09:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA

01.105/2008 ACCS 02 0.552/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALFREDO JOSE DE ANDRADE

ADVOGADO(A): LENY TEREZINHA DA SILVA

01.129/2008 RT 02 0.564/2008 INI 24/04/2008 13:30 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
USINA BOA VISTA

01.122/2008 RT 01 0.562/2008 INI 29/04/2008 13:10 ORD. N N
ELIAS PEREIRA DO NORTE
USINA BOA VISTA

01.124/2008 RT 02 0.562/2008 INI 24/04/2008 13:20 ORD. N N
AVAIR FRANCISCO DA SILVA
USINA BOA VISTA

01.120/2008 RT 02 0.560/2008 INI 24/04/2008 13:10 ORD. N N
SILVANEI GARCIA ROSA
USINA BOA VISTA

01.126/2008 RT 01 0.564/2008 INI 29/04/2008 08:40 ORD. N N
EDNEI TEODORO DA CRUZ
USINA BOA VISTA

ADVOGADO(A): LEONARDO URIAS DE SOUSA

01.140/2008 RT 02 0.570/2008 INI 24/04/2008 13:40 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.141/2008 RT 01 0.571/2008 INI 29/04/2008 08:20 ORD. N N
MANOEL BARROS DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

01.134/2008 RT 01 0.567/2008 INI 29/04/2008 08:30 ORD. N N
EDILSON GONÇALVES ROCHA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO GONZAGA

01.113/2008 RT 01 0.558/2008 INI 29/04/2008 13:20 ORD. N N
NEYTON DOS SANTOS ARAÚJO
UTHANDA MARKETING E PROPAGANDA LTDA.

01.116/2008 RT 02 0.557/2008 UNA 16/04/2008 14:25 SUM. N N
CAROLINA BERNARDES PALAZZO RIBEIRO
UTHANDA MARKETING E PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA

01.082/2008 RT 02 0.540/2008 UNA 08/05/2008 13:50 SUM. N N
SANDRO NUNES DA SILVA
LASTERMICA ISOLAMENTOS LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 81

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4377/2008

Processo Nº: RT 01594-1998-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ANTONIA ANGELA QUEIROZ

ADVOGADO....: JURACY OLIVEIRA COELHO

DESPACHO: Fica a Exequente intimada para comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho a fim de receber as guias de fls. 300 e 306.

Notificação Nº: 4343/2008

Processo Nº: RT 01800-1998-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCI RIBEIRO LEITE

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): DISPALT - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: IVAN TORRES LIMA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4371/2008

Processo Nº: RT 00283-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO JACINTO MARTINS

ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Considerando que o Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fl. 224. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4387/2008

Processo Nº: RT 01832-2004-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR ANTONIO JOANOVICH

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUÇÕES LTDA (N/P DE ANTONIO VICENTE COSTA) + 002

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 4400/2008

Processo Nº: RT 01497-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO RODRIGUES ARCANJO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MUNDICOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: SARA MENDES

DESPACHO: Intimem-se as executadas a se manifestarem acerca da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada pela União às fls.1.342/1350, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4389/2008
Processo Nº: RT 00304-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EUBER LELIS DE GOIÁS FELIPE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca das certidões do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 167 e 171 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4396/2008
Processo Nº: RT 00474-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA RODRIGUES FLORENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NILSON DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WILIAN JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/05/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITORIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 06/06/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 4383/2008
Processo Nº: RTN 00592-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL DE SOUZA VALVERDE
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de Impugnação à Sentença de Liquidação, cujo dispositivo é que se segue: Isso posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por GENIVAL DE SOUZA VALVERDE, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, caput e inciso VII, CLT). Com o trânsito em julgado, cumpram-se as demais determinações contidas no despacho de fl. 323. Intimem-se.

Notificação Nº: 4348/2008
Processo Nº: CS 00690-2006-001-18-01-1 1ª VT
EXEQUENTE...: LEANDRO CARVALHO FORTUNA
ADVOGADO.....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
EXECUTADO(A): CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista à Executada da carta de sentença, por dez dias, devendo a referida parte juntar cópias dos autos principais que julgar necessárias para liquidação da sentença, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 4360/2008
Processo Nº: RT 00717-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MILENA DAMASCENO GREGORIM
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PARTEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Não garantida a execução, inviabiliza-se a liberação de numerário na atual fase processual (artigo 884, caput, da CLT).

Notificação Nº: 4344/2008
Processo Nº: RT 01244-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VIOLETA PINTO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO DA COSTA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4390/2008
Processo Nº: RT 00164-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO HOCKMULLER
ADVOGADO.....: CÉLIO HOLANDA FREITAS
RECLAMADO(A): CTBC TELECOM COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELINGTON CAMILLO DE SOUZA
DESPACHO: Fica a Executada intimada do despacho abaixo transcrito: Homologo a atualização de cálculo de fls. 305 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 166,34, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à Executada, por 48 horas.

Notificação Nº: 4391/2008
Processo Nº: RT 00164-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO HOCKMULLER
ADVOGADO.....: CÉLIO HOLANDA FREITAS
RECLAMADO(A): CTBC DATA NET TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELINGTON CAMILLO DE SOUZA
DESPACHO: Fica a Executada intimada do despacho abaixo transcrito: Homologo a atualização de cálculo de fls. 305 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 166,34, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à Executada, por 48 horas.

Notificação Nº: 4364/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE TELEFONIA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a fornecer o número do CNPJ da segunda executada no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4393/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DESIRAN XAVIER DE BARROS FERREIRA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica a Exequente intimada para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE A EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4384/2008
Processo Nº: RT 01604-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RINALDO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE
DESPACHO: Fica a procuradora do reclamante intimada para comparecer à audiência designada para o dia 09 de abril de 2008, às 15h50min.

Notificação Nº: 4385/2008
Processo Nº: RT 01604-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RINALDO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: D' ARTAGNAN VASCONCELOS
DESPACHO: Fica a procuradora do reclamante intimada para comparecer à audiência designada para o dia 09 de abril de 2008, às 15h50min.

Notificação Nº: 4345/2008
Processo Nº: RT 01636-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4388/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDA DENISE DA COSTA
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ARGUS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4399/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA PEREIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/05/2008 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO

VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/05/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 4346/2008

Processo Nº: RT 01884-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DONIZETE PORTELA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JUDY SHEN SHAW NENG YU

ADVOGADO....: RAFAEL DE CASTRO JÚNIOR

DESPACHO: Em tempo: considerando que a União não teve ciência do acordo homologado e do recolhimento de fls. 26, desconsidero a certidão de fls. 28. Outrossim, é possível constatar, mesmo por um exame superficial, que o recolhimento de fls. 26 é insuficiente para quitar a obrigação previdenciária relativa ao todo o vínculo de emprego. Contudo, a fim de evitar-se tumulto processual, aguarde-se o decurso do prazo para manifestação da União acerca do acordo homologado, antes de iniciar-se a execução das contribuições previdenciárias. Ante o conteúdo da Portaria GP/SCJ nº 001/2008, que suspende em favor da União, suas autarquias e fundações, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que os respectivos entes públicos figurem como parte ou interveniente até o término do movimento grevista ora em vigor, aguarde-se notícia do término da referida greve. Após, proceda-se à intimação da União. Intime-se a Reclamante

Notificação Nº: 4386/2008

Processo Nº: RT 02080-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito líquido, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4352/2008

Processo Nº: RT 02354-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LACERDA DOS SANTOS

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): BILENGE CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4367/2008

Processo Nº: RT 00234-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA ROZIMEIRE BERNARDES BORGES INÁCIO

ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV FILIAL GOIANIA

ADVOGADO....: RODRIGO VEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamante, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4369/2008

Processo Nº: RT 00249-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GELZIRENE GARCIAS DA SILVA

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA

DESPACHO: Ficam a Reclamante e a 2ª Reclamadas intimadas para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela 1ª Reclamada, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4370/2008

Processo Nº: RT 00249-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GELZIRENE GARCIAS DA SILVA

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): DROGARIA SANTA MARTA (SUCESSORA DA DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.) + 001

ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA

DESPACHO: Ficam a Reclamante e a 2ª Reclamadas intimadas para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela 1ª Reclamada, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4376/2008

Processo Nº: RT 00335-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Tomar ciência da SEntença, conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Cassandra Rubia Marques da Silva move em face de Teleperformance CRM S.A. e Brasitellecom S/A, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a primeira reclamada, em caráter principal e a segunda reclamada, de forma subsidiária, ao pagamento de comissões, diferenças salariais e reflexos de ambos nas verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferidas. Determina-se que a primeira reclamada proceda a retificação da CTPS para conste a remuneração reconhecida nesta Sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas comissões e diferenças salariais com reflexos em décimo terceiro, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Intime mais.

Notificação Nº: 4379/2008

Processo Nº: RT 00335-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Tomar ciência da SEntença, conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Cassandra Rubia Marques da Silva move em face de Teleperformance CRM S.A. e Brasitellecom S/A, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a primeira reclamada, em caráter principal e a segunda reclamada, de forma subsidiária, ao pagamento de comissões, diferenças salariais e reflexos de ambos nas verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferidas. Determina-se que a primeira reclamada proceda a retificação da CTPS para conste a remuneração reconhecida nesta Sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas comissões e diferenças salariais com reflexos em décimo terceiro, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Intime mais.

Notificação Nº: 4380/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAAC VIEIRA CHAVES

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência da SEntença, conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Isaac Vieira Chaves move em face de Teleperformance CRM S.A. e Brasitellecom S/A, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a primeira reclamada, em caráter principal e a segunda reclamada, de forma subsidiária, ao pagamento de comissões, diferenças salariais e reflexos de ambos nas verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferidas. Determino a retificação da CTPS para conste a remuneração reconhecida nesta sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 9.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas comissões e diferenças salariais com

reflexos em décimo terceiro, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 4381/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAAC VIEIRA CHAVES

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Tomar ciência da SEntença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Isaac Vieira Chaves move em face de Teleperformance CRM S.A. e Brasillecom S/A, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a primeira reclamada, em caráter principal e a segunda reclamada, de forma subsidiária, ao pagamento de comissões, diferenças salariais e reflexos de ambos nas verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferidas. Determino a retificação da CTPS para que conste a remuneração reconhecida nesta sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 9.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas comissões e diferenças salariais com reflexos em décimo terceiro, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 4374/2008

Processo Nº: RT 00414-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO RODRIGUES CAMARGO

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DE MACEDO AMARAL

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença, cujo dispositivo é o que se segue: DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que JOÃO PAULO RODRIGUES CAMARGO move em face HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar as horas extras com adicional de 50% e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a compensação deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de horas extras e reflexos em décimo terceiro e DSRs, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Intime mais. Goiânia, 31 de março de 2008. Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4373/2008

Processo Nº: RT 00422-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CÉSAR NUNES MENINO + 004

ADVOGADO.....: ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA.

ADVOGADO.....: AIRTON BORGES

DESPACHO: Tomar ciência da SEntença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Leandro Cesar Nunes Menino move em face de Maia e Borba Ltda, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar aviso prévio, décimo terceiro proporcional de 2006(4/12 face a projeção do aviso prévio indenizado), férias proporcionais +1/3 de 4/12 de 2006, depósitos do FGTS, indenização de 40%, 1/12 de décimo terceiro proporcional de 2004, décimo terceiro integral de 2005, férias integrais acrescidas do terço de

2004/2005, adicional noturno e horas extras decorrentes do intervalo, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 9.000,00. O reclamado deverá anotar a Carteira de Trabalho do reclamante com data de admissão em 10/12/2004, demissão em 18/03/2006, função de segurança pena de o fazer à Secretaria da Vara, oficiando-se aos órgãos competentes face ao lapso. Deverá o reclamado entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, de décimo terceiro salário, adicional noturno e horas extras pelo intervalo, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Intime mais.

Notificação Nº: 4350/2008

Processo Nº: RT 00441-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE FREITAS LIMA

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: LORENA COSTA MONINI

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Fernanda de Freitas Lima move em face de Net Goiânia Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar 5/12 de férias proporcionais + 1/3, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. A reclamada deverá proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante para que conste demissão em 17.12.2007, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 com base no artigo 789, caput da CLT, arbitrando-se o valor da condenação em R\$ 306,00. Face ao caráter indenizatório da parcela deferida não subsistam recolhimentos fiscais e previdenciários Intimem-se as partes. Intime mais.

Notificação Nº: 4372/2008

Processo Nº: RT 00448-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ROZELI ALVES LOPES VAZ

RECLAMADO(A): MELVIRA MOTTA SERRADOURADA

ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA

DESPACHO: Tomar ciência da SEntença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luzia de Oliveira Silva move em face de melvira Motta Serradourada decido julgar procedente em parte os pedidos formulados na ação para o fim de condená-la a pagar aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais + 1/3(6/12), férias vencidas acrescidas do terço e indenização pelos salários de fevereiro e seis dias de março face ao reconhecimento da garantia de emprego, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida de R\$ 478,21. A reclamada deverá proceder a retificação da Carteira de Trabalho da reclamante com data de demissão em 05/04/2008, pena de o fazer a Secretaria da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal trabalhista ante o lapso. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 23,10, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.155,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas relativas ao décimo terceiro salário nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Intime mais.

Notificação Nº: 4349/2008

Processo Nº: RT 00450-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): UARLON GOMES PRIMO

ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Joaquim Moreira dos Santos Neto move em face de Uarlon Gomes Primo decido julgar improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante e improcedente o pedido contraposto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 148,06 calculados sobre o valor da causa, dos quais fica isento. Deferido o benefício da assistência judiciária gratuita ao reclamante. Intimem-se as partes. Intime mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3130/2008

PROCESSO Nº RT 00474-2006-001-18-00-3

RECLAMANTE: LÚCIA MARIA RODRIGUES FLORENTINO DOS SANTOS

EXEQUENTE: LÚCIA MARIA RODRIGUES FLORENTINO DOS SANTOS

EXECUTADO: NILSON DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WILIAN JOSE DOS SANTOS

Data da Praça 30/05/2008 às 13 horas

Data do Leilão 06/06/2008 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 143, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-15 Nº 2058 ST. NOVA SUÍÇA CEP 74.280-380 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: NILSON DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) MICROONDAS BRASTEMP, SENSOR CRISP, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) GELADEIRA BRASTEMP 440 LITROS, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOM ESTADO DE USO, AVALIADA EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) FREEZER SEM MARCA APARENTE, 310 LITROS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) FOGÃO DE 6 BOCAS, BRANCO, MARCA QUALITY, ELÉTRICO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) CONJUNTO DE SOFÁ DE 3 E 2 LUGARES, EM TECIDO FLORAL NOS TONS BEGE E BRANCO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS); 01 (UMA) CÂMERA DE CASAL EM MOGNO COM 02 (DOIS) CRIADOS MUDOS EM MOGNO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO COM COLCHÃO, TUDO AVALIADO EM R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); 02 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO EM MOGNO, COM COLCHÃO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, SENDO CADA CAMA AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3090/2008

PROCESSO Nº RT 00561-2007-001-18-00-1

RECLAMANTE: GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO

RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., CNPJ: 03.898.917/0001-4

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., CNPJ: 03.898.917/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 248, cujo inteiro teor é o seguinte: "Manifestem-se as partes sobre o teor da promoção transata. Prazo de cinco dias". O teor da promoção é o seguinte: "Com referência ao cumprimento do despacho de fl. 238, informo a Vossa Excelência que não procedi às anotações na CTPS do Reclamante tendo em vista não constar na sentença a data de sua saída". E para que chegue ao conhecimento de T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., CNPJ: 03.898.917/0001-43, é mandado publicar o presente Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3129/2008

PROCESSO Nº RT 01868-2007-001-18-00-0

RECLAMANTE: GERALDO MAGELA PEREIRA

EXEQUENTE: GERALDO MAGELA PEREIRA

EXECUTADO: SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 16/05/2008 às 09h20min

Data do Leilão 30/05/2008 às 09h20min

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 71/72, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1522 SETOR PARQUE AMAZONAS CEP 74.840-090 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: DONIZETE LEMES DA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) COMPUTADOR DE PROCESSADOR AMD-K6 DE 248 MB DE RAM, HD DE 6,02 GB, MONITOR MODELO 96GB158 15", CPU DE TORRE, TECLADO E MONITOR DE COR BEGE, MOUSE DE COR PRETA, CPU CINZA CLARO COM BASE AZUL, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); 01 (UM) ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE 3 KVA, EM COMANDOS LINEARES, COR PRETA, USADO, AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS); 01 (UM) COMPUTADOR DE PROCESSADOR PENTIUM 3, MONITOR LG DE 14 POLEGADAS, DE 851 MHZ E 256 MB DE RAM, HD DE 80 GB, TECLADO PRETO, CLONE MOUSE MULTILASER DE COR PRATA E PRETO, MONITOR BEGE, CPU DE TORRE, 2 CAIXAS DE SOM DE MARCA DR. HANK, AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); 01 (UMA) MESA EM FORMA DE L, COM TAMPO EM GRANITO, BASE EM METALON COR PRETA, LATERAL CINZA CLARO, ADAPTADA PARA COMPUTADOR, DIVIDIDA EM 03 (TRÊS) PARTES, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) GELADEIRA, COR BRANCA, MARCA PROSDOCIMO DE 340 LITROS, SÉRIE LUXO, USADA, AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UMA) MESA EM FORMA DE L, COM 03 (TRÊS) GAVETAS COR MARFIM E PÉS EM METALON DE COR PRETA, ADAPTADA PARA COMPUTADOR, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UM) ARMÁRIO TIPO ARQUIVO COM 04 (QUATRO) GAVETAS COR MARFIM, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA HP LASER PET 1020, COR CINZA, SÉRIE CNBK907917, USADA, AVALIADA EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) ARMÁRIO DE 02 (DUAS) PORTAS, COR CINZA, MEDINDO 1,60 M X 80 CM, USADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4776/2008

Processo Nº: RT 00088-1981-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE BASTOS DORNELES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HABITACIONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Já constando dos autos que o nome da esposa do falecido executado Emílio José dos Santos é Maria Alencar dos Santos (fl. 478), a solicitação do nº de CPF dela junto à Receita Federal certamente seria improdutiva, dada a quase certa existência de vários homônimos, exceto se informado pelo interessado o nome dos pais da mesma. Deste modo, indefiro o primeiro requerimento formulado às fls. retro, concedendo o segundo. Oficie-se ao Juízo da 10ª Vara Federal nesta Capital solicitando-lhe reserva de crédito remanescente da execução em curso nos autos nº 95.0006148-1 em prol da presente, em desfavor do mesmo executado Emílio José dos Santos. Intime-se.

Notificação Nº: 4732/2008

Processo Nº: RT 00864-1982-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): REAL ADMINISTRADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4728/2008

Processo Nº: RT 00534-1991-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA SIQUEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE IVANILDO RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4742/2008

Processo Nº: RT 00006-1999-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): ZILA DE DEUS GONTIJO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 269/272, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4731/2008

Processo Nº: RT 00169-2000-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO CRISTIANO FARIAS

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.293/302.

Notificação Nº: 4771/2008

Processo Nº: RT 00997-2001-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO SOARES BARBOSA

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4739/2008

Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre ofício de fl.350.

Notificação Nº: 4710/2008

Processo Nº: RT 00441-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: HEDER PAULINO VICENTE DA SILVA MENOR ASSIT P/MARIA IVEDA SOARES

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WILLIAM'S II LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: Face ao retro certificado, extingo a execução também no que pertine à contribuição previdenciária, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$ 584,02 + R\$ 160,70 = fl. 219) em guia própria, de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 267 ser utilizado para o recolhimento, igualmente em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), aí incluídas as executivas. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se os reclamados/executados e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4726/2008

Processo Nº: RT 01042-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELSON OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: O reclamante/exeqüente, às fls. retro, veio requerer a penhora de 30% (trinta por cento) da remuneração percebida pelo sócio da empresa reclamada/executada como servidor público, conforme documentado às fls. 255. Ocorre que o exeqüente sequer providenciou a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, com o pleito de inclusão do sócio no pólo passivo da demanda e citação deste para responder aos termos da execução. Por tal razão, indefiro o requerimento de fls. retro.

Notificação Nº: 4729/2008

Processo Nº: AEF 00621-2005-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....:

RÉU(RÉ): PESPONTO INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO: WAGNER INÁCIO FERREIRA

DESPACHO: Vista dos autos à parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4746/2008

Processo Nº: RT 01260-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSON SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 4779/2008

Processo Nº: RT 00003-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 582/3, cuja conclusão segue: "Ante o exposto, nos autos da execução promovida por Antônio Carlos da Silva em desfavor de Visão Logística Veículos e Transportes Ltda, resolvo, não conhecer dos embargos à execução opostos pela executada, por intempestivos, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo executado, conforme art. 789-A, V, da CLT, no importe de R\$ 44,26, a serem recolhidas no prazo legal. Fica ressalvado à União a oportunidade de manifestar-se sobre os cálculos após o fim do movimento paredista de seus procuradores." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4780/2008

Processo Nº: AEM 00303-2006-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): PESPONTO INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

DESPACHO: REQUERIDO: Ter vista dos autos pelo prazo legal, conforme solicitado.

Notificação Nº: 4763/2008

Processo Nº: RT 00345-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO BITTENCOURT MELO SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: Sendo bem claro o art. 884 da CLT ao dispor que a impugnação aos cálculos, por parte do exequente, somente é cabível num prazo de 5 (cinco) dias após tomar conhecimento de que o juízo encontra-se integralmente garantido, o que, por enquanto, não é o caso deste feito, esclareço ao reclamante/exequente que sua impugnação aos cálculos juntada às fls. retro somente será conhecida se for ratificada no momento processual oportuno.

Notificação Nº: 4748/2008

Processo Nº: CS 00960-2006-002-18-01-0 2ª VT

EXEQUENTE...: ANASMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

EXECUTADO(A): TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. TELE CENTRO SUL

ADVOGADO....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA

DESPACHO: Junte-se a presente carta de sentença aos autos principais.

Diante do depósito realizado nas fls. 161, declaro extinta a execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso II c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais, no valor de R\$ 3.000,00, salientando que foi admitido, na decisão homologatória do acordo (fl. 156), a dedução do importe já recolhido na fl. 1130 (R\$ 6000,00). Feito, devolva-se à executada os saldos restantes dos depósitos recursais de fls. 1129 e 1177, e, após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e, por fim, a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 4774/2008

Processo Nº: RT 01358-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MENDES ARANTES

ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): SÁDIA S.A.

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Os presentes autos vieram conclusos por determinação verbal a fim de ser retificado o despacho de fl. 238, portador de equívoco motivado por erro material cometido na elaboração da conta de fls. 224/31 e que induziu este Juízo a cometer o lapso. Com efeito, à fl. 224, consta, o valor de R\$ 1.516,47 como devido a título de honorários assistenciais, quando o correto, conforme se desdessa da fl. 230 e da r. sentença à fl. 151, é honorários periciais. Desta forma, há de ser feita a liberação atualizada desses honorários ao perito, com a retenção do IRRF de R\$ 21,55 (fl. 231), mantidos os demais termos do despacho. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 4725/2008

Processo Nº: RT 01801-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE FREITAS LEAL + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido de designação de praça para os bens descritos nas fls. 132 pois a penhora não foi concretizada, ante a ausência de nomeação de depositário e identificação da restrição ao executado (observações de fls. 132, verso). Expeça-se mandado de intimação do sócio da executada Alexandre de Freitas Leal, a fim de que este seja nomeado como depositário dos referidos bens, bem como para que tome ciência, na oportunidade, da constrição, em si, pelo prazo e fins legais, devendo a diligência ser cumprida no endereço da empresa executada. Cumprida com sucesso a diligência, designe-se praça para os bens descritos nas fls. 103 e 132, cumpridas as formalidades legais. Dê-se ciência ao credor, via procurador.

Notificação Nº: 4727/2008

Processo Nº: RT 00104-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): OFICINA DO PASTEL

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4789/2008

Processo Nº: RT 00135-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON DE PAULA

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 428/30, cuja conclusão segue: "4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetadas nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por DIVINO ETERNO RIBEIRO DA SILVA em desfavor de SERVI – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA e OUTRA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$ 4.160,18 – fl. 392), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$ 176,75) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$

76,57), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a contribuição por parte do empregador (R\$ 275,30), tudo de forma atualizada. Custas de R\$ 44,26, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4772/2008

Processo Nº: AD 00364-2007-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/

HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO

REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 002

ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO

DESPACHO: Dê-se ciência ao autor da contestação apresentada pelo SINDISAÚDE, para, querendo, manifestar-se em 05 dias.

Notificação Nº: 4749/2008

Processo Nº: RT 00548-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILON TAVARES DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AQUINO CAVALCANTE LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Defiro a liberação de crédito incontroverso requerida incidentalmente às fls. retro, face à não oposição de embargos do devedor por parte da segunda reclamada/executada. Libere-se ao reclamante/exequente o importe líquido de R\$ 5.278,46, com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$ 440,92) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$ 286,57), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$ 1.078,71). Recolham-se as custas processuais, executivas e de liquidação. Feito, abra-se vista dos autos à segunda reclamada/executada para, querendo, contrariar a impugnação aos cálculos. Após, manifeste-se a Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente. Intimem-se.

Notificação Nº: 4722/2008

Processo Nº: CS 00682-2007-002-18-01-2 2ª VT

EXEQUENTE...: JACIANE CHAVES DOS REIS

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Prejudicados os requerimentos das partes inseridos nos petições de fls. 240/244 e 245/267, diante dos cálculos de fls. 226/239. Homologo os cálculos de fls. 226/239, fixando o valor da execução em R\$ 9930,36, aí incluída a contribuição previdenciária do empregador (R\$ 1117,44), e as custas processuais (R\$ 171,85 + R\$ 48,55), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, em desfavor das reclamadas/executadas, retornando os autos conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens, ficando ressalvado que a presente execução é definitiva pois o recurso ordinário pendente foi interposto pela reclamante/exequente. Para deferimento do pedido constante na parte final do petição de fl. 181, deverá aquele advogado apresentar instrumento de procuração habilitando-o a representação processual da primeira reclamada. Dê-se ciência às partes e ao advogado subscritor do pleito de fl. 181.

Notificação Nº: 4723/2008

Processo Nº: CS 00682-2007-002-18-01-2 2ª VT

EXEQUENTE...: JACIANE CHAVES DOS REIS

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

EXECUTADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Prejudicados os requerimentos das partes inseridos nos petições de fls. 240/244 e 245/267, diante dos cálculos de fls. 226/239. Homologo os cálculos de fls. 226/239, fixando o valor da execução em R\$ 9930,36, aí incluída a contribuição previdenciária do empregador (R\$ 1117,44), e as custas processuais (R\$ 171,85 + R\$ 48,55), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, em desfavor das reclamadas/executadas, retornando os autos conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens, ficando ressalvado que a presente execução é definitiva pois o recurso ordinário pendente foi interposto pela reclamante/exequente. Para deferimento do pedido constante na parte final do petição de fl. 181, deverá aquele advogado apresentar instrumento de procuração habilitando-o a representação processual da primeira reclamada. Dê-se ciência às partes e ao advogado subscritor do pleito de fl. 181.

OUTRO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

Notificação Nº: 4724/2008

Processo Nº: CS 00682-2007-002-18-01-2 2ª VT

EXEQUENTE...: JACIANE CHAVES DOS REIS

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Prejudicados os requerimentos das partes inseridos nos petições de fls. 240/244 e 245/267, diante dos cálculos de fls. 226/239. Homologo os cálculos de fls. 226/239, fixando o valor da execução em R\$ 9930,36, aí incluída

a contribuição previdenciária do empregador (R\$ 1117,44), e as custas processuais (R\$ 171,85 + R\$ 48,55), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, em desfavor das reclamadas/executadas, retornando os autos conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens, ficando ressalvado que a presente execução é definitiva pois o recurso ordinário pendente foi interposto pela reclamante/exequente. Para deferimento do pedido constante na parte final do petição de fl. 181, deverá aquele advogado apresentar instrumento de procuração habilitando-o a representação processual da primeira reclamada. Dê-se ciência às partes e ao advogado subscritor do pleito de fl. 181.

Notificação Nº: 4784/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CATIA BATISTA GONZAGA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): IMOBILIARIA PARTHENON
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Intime-se a reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da reavaliação promovida às fls. Retro, após o que, não havendo manifestação fica, desde já, ordenada a designação de nova praça, cumpridas as formalidades legais, para os bens penhorados, com observância da nova avaliação.

Notificação Nº: 4785/2008

Processo Nº: RT 00803-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ALINE CRISTINA MARQUES BORBA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: CREDITORES: Face à retro certificada inércia, intemem-se sucessivamente os credores trabalhista e previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado. Ao mesmo tempo, inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de tentativa conciliatória, intimando-se a reclamante/exequente e as reclamadas, inclusive diretamente, para comparecimento.

Notificação Nº: 4745/2008

Processo Nº: RT 01069-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CASTILHO PEREIRA DE GOIÁS (ESPÓLIO DE) REP. P/ ÁTILA RÉGIA DE REZENDE
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JUNIOR

DESPACHO: Partes atender a promoção do setor de cálculos: Examinando os autos, constata-se que para apuração do FGTS devido é necessária apresentação da evolução salarial do reclamante, no período de janeiro/1980 a março/1989, agosto/1999, julho/2000 e dezembro/2006, ou extratos da conta-vinculada, que demonstrem o recolhimento nos meses mencionados, uma vez que os que foram juntados não o fazem expressamente.

Notificação Nº: 4747/2008

Processo Nº: RT 01088-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. retro, tendo em vista que as diligências ora requeridas em face da executada, foram recentemente realizadas, conforme se vê às fls. 205/9, justamente por conta de requerimento anterior do exequente nesse mesmo sentido (fls. 193/5). Os sócios da executada ainda não fazem parte do pólo passivo da ação e, por esse motivo, não poderão sofrer constrição de seus bens pessoais. Portanto, indefiro o requerimento de fl. 215 acerca do conhecimento de bens destes. Não tendo o exequente indicado bens passíveis de constrição judicial, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos bens que forem encontrados na sede da executada, de propriedade desta, de fácil comercialização e, não sendo encontrados estes, que seja procedida a penhora e avaliação dos bens indicados pela devedora às fls. 187. Inclua-se em pauta para tentativa conciliatória. Intemem-se.

Notificação Nº: 4753/2008

Processo Nº: RT 01088-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Partes, tomarem ciência de que foi incluído o feito em pauta do dia 13/05/2008, às 08:30 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4757/2008

Processo Nº: RT 01091-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SOLIMAR GOMES BOTELHO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 151/7, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4744/2008

Processo Nº: RT 01284-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMIR ALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 123/4, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4760/2008

Processo Nº: CS 01324-2007-002-18-01-7 2ª VT
EXEQUENTE...: RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM
EXECUTADO(A): ADP - IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. (N/P DE ADRIANO FERRO SOARES)
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar a conta de fls. 24/27, no prazo legal.

Notificação Nº: 4781/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO FIALHO CAVALCANTI + 001
ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 355, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4787/2008

Processo Nº: RT 01483-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 455/457, cuja conclusão segue: "Diante do exposto, nos autos da reclamatória promovida por MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS em desfavor da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP e do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA, conheço os embargos declaratórios objetados pelo reclamante, e, no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4788/2008

Processo Nº: RT 01483-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO.....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 455/457, cuja conclusão segue: "Diante do exposto, nos autos da reclamatória promovida por MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS em desfavor da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP e do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA, conheço os embargos declaratórios objetados pelo reclamante, e, no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4766/2008

Processo Nº: RT 01638-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4768/2008

Processo Nº: RT 01733-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NARA RÚBIA DE MIRANDA

ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): EDIR SILVEIRA LEAL + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Deverá a reclamante informar, diante do certificado na fl. retro, em 05 dias, se recebeu diretamente do reclamado as guias do TRCT e do seguro desemprego, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação em caso de inércia. Caso decorra in albis o prazo, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intime-se a reclamante e sua advogada.

Notificação Nº: 4762/2008

Processo Nº: RT 01973-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA MEDEIROS MOREIRA

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): SAMARA CRIAÇÕES E CIA. LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: CREDOR: Desconsidera-se o ato realizado na fl. 49 por ser estranho ao presente feito. Intime-se o credor para receber os documentos trazidos aos autos pela executada, devendo informar o importe levantado na sua conta vinculada do FGTS, para o devido abatimento, na forma do que restou decidido no julgado. Prazo legal.

Notificação Nº: 4750/2008

Processo Nº: CCS 02075-2007-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP/P: JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO EDILSON MACHADO ROCHA ME

ADVOGADO....:

DESPACHO: AUTOR: Indefiro, por ora, o requerimento de fl. retro, determinando tão somente, diante da revelia do réu, que seja intimado da sentença proferida através de edital, nos termos do art. 852 da CLT. Após, com o trânsito em julgado, enviem-se os autos à Contadoria para liquidação. Intime-se.

Notificação Nº: 4783/2008

Processo Nº: RT 02123-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ELOI DE CARVALHO

ADVOGADO....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA

RECLAMADO(A): JOSÉ FRAUZINO PEREIRA NETO

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Possuindo a penhora por meio do sistema Bacen Jud prioridade sobre outras modalidades de construção (art. 11 da Lei 6830/80 e 53 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho), concedo ao exeqüente o prazo de 05 dias para que forneça o número do CPF do executado, de sorte a possibilitar o bloqueio via Bacen Jud, ou ainda, senão, outros meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4759/2008

Processo Nº: AAT 02215-2007-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR: FRANÇOIS DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RÉU(RÉ): USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 58/66, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4761/2008

Processo Nº: RT 02254-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBO)

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: PARTES, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 123/141, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4770/2008

Processo Nº: CCS 02267-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS. NP/ HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): PEDRO PAULO DA CUNHA GONÇALVES

ADVOGADO....:

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 47, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4767/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DANTAS DA TRINDADE

ADVOGADO....: SEBASTIAO ALVES PIRES

RECLAMADO(A): BACKHAUS CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS DESCARTÁVEIS LTDA.

ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 86/89, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4773/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE SOUSA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR

DESPACHO: RECLAMADA: O recurso de fls. 97/113 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal não foram, contudo, comprovadamente recolhidos, haja vista que as cópias inautênticas de fls. 104/105 não são suficientes para comprovar estes recolhimentos. Neste sentido a jurisprudência: AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECURSO ORDINÁRIO – DESERÇÃO – É deserto o recurso quando o recorrente não comprova o pagamento de custas e depósito recursal por documento original ou cópia autenticada. (TRT 8ª R. – AI 00142-2004-203-08-01-3 – 2ª T. – Relª Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman – J. 02.08.2006). RECURSO ORDINÁRIO – COMPROVANTE DE CUSTAS – CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO – CONHECIMENTO DO RECURSO NEGADO – A apresentação de cópia inautêntica da guia de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal não atende aos requisitos do art. 789, § 1º, da CLT, em face do disposto no art. 830 do mesmo Diploma Legal. Dai impõe-se o não conhecimento do recurso, por deserto. (TRT 10ª R. – RO 00286-2006-021-10-00-3 – 3ª T. – Rel. Juiz Braz Henriques de Oliveira – J. 02.08.2006). DEPÓSITO RECURSAL – CÓPIA NÃO AUTENTICADA – DESERÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – 1. O recolhimento do depósito recursal deve ser comprovado por meio de guia original ou fotocópia autenticada, sob pena de não se conhecer do recurso por deserto. 2. Aplicação do art. 830 da CLT. Precedentes do colendo tribunal superior do trabalho e deste egrégio regional. 3. Decisão por maioria. (precedente: Ro 0107/2002-066-24-00-9.). (TRT 24ª R. – RO 0536/2005-046-24-00-4 – Rel. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Junior – DOMS 20.07.2006). Diante do exposto, deixo de receber o recurso ordinário interposto, por deserto.

Notificação Nº: 4777/2008

Processo Nº: RT 00095-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 109/14, cujo dispositivo segue: 5. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA e por RENATO SANTOS DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada pelo segundo em face da primeira e, meritariamente: a) NEGO PROVIMENTO à primeira medida, CONDENANDO a primeira reclamada em multa; b) DOU PROVIMENTO à segunda medida, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4738/2008

Processo Nº: RT 00168-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DIONIZIO AFONSO VIEIRA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 108, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4743/2008

Processo Nº: RT 00174-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉLIO ALVES CARDOSO

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO....: ALBERTO RANIERI ALVES GUIMARAES

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4758/2008

Processo Nº: ACR 00536-2008-002-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: MARCUS COSTA SPAKAUSKAS

ADVOGADO....: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO

REQUERIDO(A): ELMA DE SOUSA LIMA

ADVOGADO....:

DESPACHO: MARCUS COSTA SPAKAUSKAS ajuizou a presente ação de execução em face de ELMA DE SOUSA LIMA, visando ao recebimento de

serviços de corretagem de imóvel. Noticiou que foi acertado o pagamento de R\$ 1.767,40, como contraprestação, emitindo-se, para tanto, cinco notas promissórias, das quais as duas últimas não foram quitadas amigavelmente, ensejando a presente cobrança executiva, no montante atualizado de R\$ 789,98. Juntou procuração e documentos de fls. 07/14. Estão presentes todos os pressupostos processuais objetivos e subjetivos de constituição e validade do processo, especialmente a competência desta Justiça do Trabalho para a cobrança de créditos como o acima relatado, ante a nova dicção, ampliada, dada ao art. 114 da Constituição Federal dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, configurada a relação de trabalho entre as partes: O contrato de prestação de serviços - atendido o pressuposto da preeminência do fator trabalho - é um dos exemplos mais típicos de relação de trabalho sujeita à competência da Justiça Laboral. Neste diapasão, expeça-se o competente MCPA, no valor de R\$ 789,98, acrescido das custas da diligência (R\$ 11,06). Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4756/2008

Processo Nº: RT 00584-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CESAR GUIMARÃES

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta do dia 28/04/2008 às 08:25 horas, para a realização da audiência inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 958/2008

PROCESSO: RT 00565-2002-002-18-00-1

EXEQUENTE(S): VALDIVINO MANOEL

EXECUTADO(S): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO, CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da construção de fl. 488, conforme AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO do bem: APARTAMENTO Nº 802, DO RESIDENCIAL MARINA DEL RE, COM DIVISÃO INTERNA: SALA DE ESTAR/JANTAR COM VARANDA, CIRCULAÇÃO, BANHEIRO SOCIAL, 04 QUARTOS SENDO 01 TIPO SUÍTE E 01 REVERSÍVEL, COPA/COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E BANHEIRO DE SERVIÇO, COM ÁREA TOTAL DE 129,51645M² DE ÁREA PRIVATIVA E 39,61M² DE ÁREA COMUM, SITUADO NA RUA S-2, QD. S-14, SETOR BELA VISTA, AVALIADO EM R\$ 130.000,00. PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS DO DEVEDOR NO PRAZO LEGAL. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99/2008

PROCESSO Nº ACCS 01026-2007-002-18-00-4

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO: JOSÉ INÁCIO PEREIRA LEMOS

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimado JOSÉ INÁCIO PEREIRA LEMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da construção de fls. 152, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ INÁCIO PEREIRA LEMOS, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 24 dias do mês de março de 2008. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 948/2008

PROCESSO Nº RT 01559-2007-002-18-00-6

EXEQUENTE(S): KÁRYTA JESUS DE ANDRADE

EXECUTADO(S): FERNANDA BARROS, CPF/CNPJ: A Doutora EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FERNANDA BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.808,68, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDA BARROS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2008

PROCESSO Nº RT 00057-2008-002-18-00-9

RECLAMANTE: DORILENE FERREIRA DA SILVA

RECLAMADA: EUDINA BATISTA NASCIMENTO (ECO ESPORTE)

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimado EUDINA BATISTA NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da decisão de fls. 34/35: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetos por DORILENE FERREIRA DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de EUDINA BATISTA NASCIMENTO (ECO ESPORTE) e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes, ficando sem efeito a certidão de fl. 32. Intime mais. E para que chegue ao conhecimento de EUDINA BATISTA NASCIMENTO, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 04 dias do mês de abril de 2008. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 946/2008

PROCESSO Nº RT 00409-2008-002-18-00-6

RECLAMANTE: LIDIONE LOPES DE CASTRO

RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 26.667.550/0002-33

A Doutora EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 102/2008

PROCESSO Nº RT 00430-2008-002-18-00-1

Reclamante(s) : JULIETA JORGE DA SILVA

Reclamado(a)(s) : FARMAX PRODUTOS NATURAIS LTDA

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada A RECLAMADA FARMAX PRODUTOS NATURAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da decisão de fls.15/16: Vistos... ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na ação trabalhista, condenando a reclamada FARMAX PRODUTOS NATURAIS LTDA., a proceder as anotações de baixa na CTPS, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta sentença não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. E para que chegue ao seu conhecimento de FARMAX PRODUTOS NATURAIS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, aos 04 dias do mês de abril de 2008. Eu, DANIELLA GONÇALVES MEIRELLES EVANGELISTA, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6344/2008

Processo Nº: RT 00504-1990-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ALBELI SILVIO ALVES DE SOUSA + 157

ADVOGADO....: ARMANDO ABEL DE ARAGAO FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL - SUCAM

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimem-se os exequentes que ainda não receberam seus créditos para que, no prazo de dez dias, compareçam em Secretaria para fazê-lo.

Notificação Nº: 6346/2008

Processo Nº: RT 02165-1991-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES CORDEIRO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HABITACIONAL SOLDADA LTDA + 004

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

DESPACHO: VISTA AOS EXECUTADOS DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE DE FLS. 470/474 PARA QUE, QUERENDO, OFEREÇAM CONTRAMINUTA, NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6324/2008

Processo Nº: RT 01353-1996-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A + 003
ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de 1032/101045, interposto pelo reclamado, EXPEDITO STIVAL SOBRINHO. Prazo legal.

OUTRO : JOSÉ LÚCIO GLOMB

Notificação Nº: 6342/2008

Processo Nº: RT 00322-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO DOS REIS XAVIER
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A + 001
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: Considerando que a nenhum dos advogados indicados às fls. 2104/2105 foi outorgado substabelecimento sem reserva de poderes, ou mesmo instrumento de procuração, pelo exequente ou um dos advogados por ele constituídos, indeferem-se os pedidos formulados à fl. 2104. Intime-se. Tendo em vista que o exequente já recebeu seu crédito (fls. 2052 e 2100), bem como já foi recolhido o valor devido a título de imposto de renda (fls. 2101/2102), proceda-se ao recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas, conforme determinado à fl. 2047. Após, cumpra-se o determinado nos dois últimos parágrafos do r. Despacho de fls. 2047. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 6302/2008

Processo Nº: RT 00920-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON ANTONIO DE MORAES
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): EPACY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA + 005
ADVOGADO.....: CHRYSYAN ALVES SCHUH E OUTRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução. Tomar ciência de que constam oito veículos registrados em nome do executado ORION (documentos nos autos).

Notificação Nº: 6305/2008

Processo Nº: RT 01185-2003-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURO DA SILVA BARRETO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SEMENTES M. C. LTDA + 001
ADVOGADO.....: ADELICIO LOURENCO DO CARMO
DESPACHO: ÀS PARTES: Na realidade, o exequente arrematou o imóvel levado ao leilão, depositou o valor da comissão do leiloeiro e deve o crédito corresponde ao lance/arrematação ser abatido dos cálculos da execução (fls. 446/447). Assim, 1- atualizem-se os cálculos dizendo respeito aos executados Sementes M. C. Ltda. e César Alencar Pereira, deduzindo o valor da arrematação do exequente e ainda o crédito indicado à fl. 304 (crédito proveniente do resgate das ações do devedor) e informando ainda as custas executivas, com indicação dos atos de origem, 2- bem assim os cálculos da dívida de Daniela de Abrantes Figueiredo, arrematante que perdeu em proveito da execução o sinal do lance (fl. 421). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que informe nos autos se já foi transferido o imóvel para seu nome junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo, o que será presumido, em caso de silêncio (fl. 470), devendo ainda, no mesmo prazo, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF. Inerte o exequente Mauro da Silva Barreto, o que ser certificado, libere-se ao leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas seu crédito (fl. 443 - comissão). Nada sendo requerido pelos executados Sementes M. C. Ltda. e César Alencar Pereira em 05 (cinco) dias, libere-se ao exequente Mauro da Silva Barreto o crédito noticiado à fl. 304. Intimem-se exequente e executados, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. No momento próprio, intime-se também o leiloeiro.

Notificação Nº: 6275/2008

Processo Nº: RT 01426-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2240/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6311/2008

Processo Nº: RT 00263-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DIVINO RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO.....: GIOVANNI DE SOUZA SOUTO
RECLAMADO(A): PERFIL MARKETING E ASSESSORIA + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2254/2008 (saldo do depósito recursal), expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6312/2008

Processo Nº: RT 00263-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DIVINO RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO.....: GIOVANNI DE SOUZA SOUTO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CALCADOS PAULISTA LTDA + 001
ADVOGADO.....: HÉLIO CAPEL GALHARDO FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2258/2008 (saldo do depósito recursal), expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6354/2008

Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'O exequente requer, à fl. 496, a expedição de ofício ao duto Juízo Deprecado, a fim de que designe nova praça e leilão para o imóvel penhorado. Analisando-se os autos, tem-se que a carta precatória expedida já foi devolvida (fls. 414/471). Tem-se, ainda, que o duto Juízo Deprecado determinou que o exequente delimitasse a área que pretendesse ver penhorada, a fim de assegurar a efetividade do processo de execução. Em razão disso, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, cumprindo a determinação exarada pelo duto Juízo Deprecado, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 6310/2008

Processo Nº: RT 00464-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: JORGIRON BARRETO FERREIRA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BENTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: O exequente requer, às fls. 304/305, a expedição de ofício ao credor fiduciário do veículo placas NFE-7856, de propriedade da co-executada Rosecler Costa Andrade, com o bloqueio administrativo e penhora de referido bem, e nova diligência junto ao sistema BACENJUD. Deferem-se os pedidos formulados. Proceda-se ao bloqueio administrativo do veículo de fl. 248. Feito, refaça-se o ofício de fl. 259, solicitando-se novas informações sobre o bem em questão. Registre-se que deliberação quanto a expedição de mandado de penhora e avaliação do veículo somente será tomada após a resposta ao ofício em questão. Concomitantemente, atualize-se a conta, deduzindo-se o valor levantado pelo exequente e o montante recolhido a título de imposto de renda (fls. 298/302), e proceda-se à penhora on line dos valores devidos em contas bancárias e/ou aplicações financeiras em nome dos devedores, como de praxe.

Notificação Nº: 6333/2008

Processo Nº: RT 01246-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JAMIRO DO CARMO DIAS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: AO CO-EXECUTADO - CRISA: Tomar ciência do despacho de fl. 1043, cujo teor é o seguinte: '... Defere-se o pedido de vista dos autos, pelo prazo de dez dias, formulado pelo co-executado CRISA às fls. 1040/1041. Intime-se. Decorrido o prazo supra, retornem os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de estilo...'

Notificação Nº: 6334/2008

Processo Nº: RT 01246-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JAMIRO DO CARMO DIAS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS + 001
ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO CO-EXECUTADO - CRISA: Tomar ciência do despacho de fl. 1043, cujo teor é o seguinte: '... Defere-se o pedido de vista dos autos, pelo prazo de dez dias, formulado pelo co-executado CRISA às fls. 1040/1041. Intime-se. Decorrido o prazo supra, retornem os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de estilo...'

Notificação Nº: 6323/2008
Processo Nº: RT 01508-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ERONALDO MIRANDA BONFIM
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
RECLAMADO(A): OLIMPIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 6294/2008
Processo Nº: RT 01633-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: OLMIRA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILLO ILUMINAÇÃO E CENÁRIO DE AMBIENTES LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01633-2005-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 6405/2008
Processo Nº: RT 01840-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL CESÁRIO DA COSTA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTIVEL LTDA. (POSTO MANIA) + 002
ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução. Tomar ciência de que constam dez veículos registrados em nome do executado, conforme documentos acostados aos autos do presente processo.

Notificação Nº: 6352/2008
Processo Nº: RT 01877-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JÚLIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 783, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Libere-se ao exequente seu crédito remanescente líquido, recolham-se os importes de imposto de renda remanescente e custas remanescentes, mediante guias e códigos próprios e após arquivem-se os autos (fl. 777). Intimem-se...'

Notificação Nº: 6306/2008
Processo Nº: RT 01904-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS EDVALDO RODRIGUES
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SILVA SILVEIRA TRANSPORTES LTDA. + 010
ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 6313/2008
Processo Nº: AIN 02014-2005-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE...: ANTÔNIO DE FREITAS ANDRADE ESPÓLIO REP P/ IRACI PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): WILDERSON PERES
ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
DESPACHO: COMPARECER PERANTE ESTA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER CRÉDITO (ACORDO).

Notificação Nº: 6410/2008
Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SILVA VINHAL
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: À EXEQUENTE: A exequente requer, à fl. 316, a adjudicação dos bens penhorados às fls. 270/271. Considerando que o valor da avaliação dos bens é superior ao do crédito da exequente (fls. 322/323), e sendo certo que o valor relativo a honorários periciais deverá ser deduzido do montante devido à exequente (fl. 241), com fulcro no art. 209 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional, determina-se a intimação da exequente para que, no prazo de trinta dias, proceda ao depósito da diferença apurada (R\$ 18.665,00 – R\$

16.409,72 = R\$ 2.255,28), sob pena de indeferimento do pedido de adjudicação formulado.

Notificação Nº: 6391/2008
Processo Nº: CCS 00912-2006-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PETERSON ARRUDA FERRO
RÉU(RÉ): CELSO GUIMARÃES SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: A AUTORA: Intime-se a confederação exequente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidão atualizada e circunstanciada do imóvel rural cuja penhora pretende seja efetuada (fl. 162), sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 6403/2008
Processo Nº: RT 00931-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: IVONEIDE PEREIRA SALGADO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDORA GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO B. CARNEIRO
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 113 (bens: 173 fardos de farinha), será(ão) levado(s) à Praça no dia 05/05/2008, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/05/2008, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 6202/2008
Processo Nº: RT 01206-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): MARIA DE PINA MENDONÇA (ESPÓLIO) REP. P/ ROSA ALZIRA MENDONÇA
ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Desconsiderar a intimação de fl.308, ou seja, retirar alvará nº 2230/2008.

Notificação Nº: 6326/2008
Processo Nº: RT 01236-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: GILTEMAR JESUS PORTO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 731, cujo teor é o seguinte: '...considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 707/709 poderá impôr efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, caso queira...'

Notificação Nº: 6337/2008
Processo Nº: RT 01581-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: SONJAHYEN RIBEIRO FREITAS
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: À EXECUTADA: Converte parte do depósito recursal de fls. 382 em penhora. Intime-se a executada da conversão supra, para, querendo, opôr embargos, prazo legal.

Notificação Nº: 6351/2008
Processo Nº: RT 01901-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: WAGMAR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: A RECLAMADA: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 572/573 poderá impôr efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, caso queira.

Notificação Nº: 6390/2008
Processo Nº: RT 02032-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: LEODMAR FERREIRA DAMACENO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: A RECLAMADA: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 572/573 poderá impôr efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, caso queira.

Notificação Nº: 6289/2008

Processo Nº: RT 02067-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ADAMASTOR VITORINI

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 452/456, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Isto posto, conheço dos embargos de declaração tanto do reclamante quanto da reclamada e considero procedentes em parte as pretensões do reclamante e improcedentes as da reclamada, na forma dos fundamentos acima especificados, parte integrante deste dispositivo Retifique-se a autuação, pólo passivo, conforme determinado às fls. 416/417. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6289/2008

Processo Nº: RT 02067-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ADAMASTOR VITORINI

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 452/456, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Isto posto, conheço dos embargos de declaração tanto do reclamante quanto da reclamada e considero procedentes em parte as pretensões do reclamante e improcedentes as da reclamada, na forma dos fundamentos acima especificados, parte integrante deste dispositivo Retifique-se a autuação, pólo passivo, conforme determinado às fls. 416/417. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6406/2008

Processo Nº: RT 02166-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: IURY HENRIQUE FLORES

ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): LIMA GOULART COMPUTADORES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JORCELINO PEREIRA TAVARES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 6386/2008

Processo Nº: CCS 00021-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): RODOVIÁRIO TOCANTIONS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6327/2008

Processo Nº: RT 00148-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo reclamada. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opositos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, para que se manifeste, caso queira.

Notificação Nº: 6316/2008

Processo Nº: RT 00213-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDJANE MARTINS SILVA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE E RECLAMADA(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL): Vistos.

Certidão de trânsito em julgado à fl. 132 (conhecimento), citação da devedora Caixa Econômica Federal à fl. 169, garantia da execução à fl. 173, intimação da Caixa Econômica Federal para os fins do art. 884 da CLT à fl. 173-verso e certidão dando conta do decurso de prazo para embargos do devedor pela Caixa Econômica Federal à fl. 177. Libere-se à exeqüente seu crédito líquido e recolham-se as custas (fl. 174). Intimem-se exeqüente e segunda executada, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 6356/2008

Processo Nº: AAT 00491-2007-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR: JOSÉ TIAGO DA CUNHA FIRMINO

ADVOGADO: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

RÉU(RÉ): BRASIL PLASTIC LTDA.

ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 183/196), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6309/2008

Processo Nº: RT 00684-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DELMIRA XAVIER MACHADO

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: A executada requer, à fl. 204, "em razão do indeferimento do pedido de levantamento do valor bloqueado, requer a reclamada que seja liberado o saldo restando do valor do acordo a Reclamante e, o saldo remanescente devolvido a Reclamada". Analisando-se os autos, tem-se que se encontra bloqueada a quantia líquida de R\$ 11.327,11 (guias de fls. 168, 169, 170, 171, 172, 180 e 182). Tem-se que ainda resta devida à exeqüente, relativamente ao acordo homologado à fl. 181, a quantia total de R\$ 15.895,62 (seis parcelas de R\$ 2.649,27). Portanto, considerando que o valor à disposição nos autos é inferior ao valor ainda devido à exeqüente, indefere-se o pleito da executada. Intime-se. Após, aguarde-se o integral cumprimento da avença.

Notificação Nº: 6343/2008

Processo Nº: RT 00697-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON OLIVEIRA VIANA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.398, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Recolha-se o crédito indicado às fls. 396/397 a título de previdência, mediante guia e código próprios. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à empresa executada, para que comprove nos autos o recolhimento do valor ainda devido, pena de prosseguimento da execução na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, o que já fica determinado, em caso de omissão (R\$ 24.885,32). Comprovado pela executada o recolhimento do valor ainda devido, e decorrido o prazo legal, recolha a Secretaria da Vara os valores de previdência/remanescente e custas, mediante guias e códigos próprios e após determino que seja aguardado o final da greve dos Procuradores Federais, possibilitando a intimação do Instituto Nacional do Seguro Social – União da decisão de fls. 372/378. Intime-se a executada...'

Notificação Nº: 6365/2008

Processo Nº: RT 00711-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6382/2008

Processo Nº: RT 00788-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉRIKA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: INGID WERNICK

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 2277/2008 e 2278/2008, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6299/2008

Processo Nº: RT 00851-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ALISSON FERNANDO DE QUEIROZ BARBOSA

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 6297/2008

Processo Nº: RT 00927-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA-ME N/P DO REPRESENTANTE LEGAL, SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: AO INSS: Vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 136.

Notificação Nº: 6297/2008

Processo Nº: RT 00927-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: GRAZIELLY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI
 RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA-ME N/P DO REPRESENTANTE LEGAL, SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 136.

Notificação Nº: 6339/2008

Processo Nº: RT 01062-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO ALVES DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
 DESPACHO: A RECLAMADA: Considerando que o valor à disposição nos autos, a título de depósito recursal (guia de fl. 97) é suficiente para a garantia da execução, defere-se o pedido formulado pela executada à fl. 179. Intime-se a devedora, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6314/2008

Processo Nº: RT 01117-2007-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
 RECLAMADO(A): CELIZEU AVELINO DE GOUVEIA
ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 129, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Requer o exequente a busca e apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito e ainda que o terceiro Márcio Antônio Pereira da Silva seja intimado para indicar a localização do veículo, sob pena de multa diária. Indefiro os pedidos, uma vez que incumbe ao exequente diligenciar informando nos autos o paradeiro do bem que pretende ver penhorado. Indefiro também o pedido do exequente de nova diligência de constrição no endereço do executado, uma vez que entendo-a inócua, diante da diligência frustrada de fl. 121, não tendo o autor ainda confirmado onde o veículo poderia ser encontrado. Aguarde-se novo requerimento dos interessados, ou mesmo o julgamento dos embargos de terceiro noticiados à fl. 124. Intime-se o exequente...'

Notificação Nº: 6394/2008

Processo Nº: RT 01163-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: VERÔNICA LÚCIA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: A RECLAMADA: Vistos. Alega a reclamada, em petição protocolizada na data de 26 de março de 2008, que não teve oportunidade de falar sobre a manifestação da perita, uma vez que os autos não tinham sido devolvidos pelo autor (fl. 666). Segundo o expediente de fl. 660, as partes foram intimadas, em 18 de março de 2008, para falarem sobre a manifestação da perita, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela autora. Assim, o prazo da reclamante findou-se em 28 de março de 2008, sexta-feira, considerando aí os dias da semana santa, iniciando-se o da reclamada em 31 de março de 2008, segunda-feira, sendo que os carimbos de fl. 661-verso comprovam que os autos foram devolvidos em 28 de março de 2008 (Drive-Thru) e entregues nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia em 31 de março de 2008. Dessa forma, e como os autos estavam à disposição da parte ré no prazo previsto, indefiro sua pretensão no sentido de que "seja reaberto o prazo para manifestação." Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à perita, para que responda de forma fundamentada aos quesitos suplementares de fl. 638 (reiterados à fl. 688). Após, desta manifestação, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. Intimem-se.

Notificação Nº: 6303/2008

Processo Nº: RT 01167-2007-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
 RECLAMADO(A): MEDAN SISTEMA AVANÇADO DE SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 6397/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que não há, nos autos, substabelecimento ou procuração outorgados ao advogado Dr. Diadimar Gomes, um dos subscritores da petição de acordo de fls. 1384/1386, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, regularizando sua representação processual, sob pena de não homologação da avença noticiada. No mesmo prazo, deverão as partes esclarecerem ao Juízo quem arcará com os honorários relativos ao laudo pericial, eis que já existente nos autos.

Notificação Nº: 6398/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: KÊNIA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que não há, nos autos, substabelecimento ou procuração outorgados ao advogado Dr. Diadimar Gomes, um dos subscritores da petição de acordo de fls. 1384/1386, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, regularizando sua representação processual, sob pena de não homologação da avença noticiada. No mesmo prazo, deverão as partes esclarecerem ao Juízo quem arcará com os honorários relativos ao laudo pericial, eis que já existente nos autos.

Notificação Nº: 6399/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: KÊNIA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que não há, nos autos, substabelecimento ou procuração outorgados ao advogado Dr. Diadimar Gomes, um dos subscritores da petição de acordo de fls. 1384/1386, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, regularizando sua representação processual, sob pena de não homologação da avença noticiada. No mesmo prazo, deverão as partes esclarecerem ao Juízo quem arcará com os honorários relativos ao laudo pericial, eis que já existente nos autos.

Notificação Nº: 6400/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: KÊNIA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que não há, nos autos, substabelecimento ou procuração outorgados ao advogado Dr. Diadimar Gomes, um dos subscritores da petição de acordo de fls. 1384/1386, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, regularizando sua representação processual, sob pena de não homologação da avença noticiada. No mesmo prazo, deverão as partes esclarecerem ao Juízo quem arcará com os honorários relativos ao laudo pericial, eis que já existente nos autos.

Notificação Nº: 6401/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: KÊNIA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que não há, nos autos, substabelecimento ou procuração outorgados ao advogado Dr. Diadimar Gomes, um dos subscritores da petição de acordo de fls. 1384/1386, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, regularizando sua representação processual, sob pena de não homologação da avença noticiada. No mesmo prazo, deverão as partes esclarecerem ao Juízo quem arcará com os honorários relativos ao laudo pericial, eis que já existente nos autos.

Notificação Nº: 6401/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: KÊNIA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que não há, nos autos, substabelecimento ou procuração outorgados ao advogado Dr. Diadimar Gomes, um dos subscritores da petição de acordo de fls. 1384/1386, determina-se a

intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, regularizando sua representação processual, sob pena de não homologação da avença noticiada. No mesmo prazo, deverão as partes esclarecerem ao Juízo quem arcará com os honorários relativos ao laudo pericial, eis que já existente nos autos.

Notificação Nº: 6402/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA MENDONÇA BESSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que não há, nos autos, subestabelecimento ou procuração outorgados ao advogado Dr. Diadimar Gomes, um dos subscritores da petição de acordo de fls. 1384/1386, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, regularizando sua representação processual, sob pena de não homologação da avença noticiada. No mesmo prazo, deverão as partes esclarecerem ao Juízo quem arcará com os honorários relativos ao laudo pericial, eis que já existente nos autos.

Notificação Nº: 6360/2008

Processo Nº: RT 01266-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEOTON ESTEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o reclamante não tomou ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/04/2008, às 14:50 horas, para o encerramento da instrução processual, em razão da intimação ter voltado com ocorrência dos correios "MUDOU-SE".

Notificação Nº: 6279/2008

Processo Nº: RT 01288-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCÍLIA DE PAULA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): HOUSE PASTELIS LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES

DESPACHO: AO RECLAMADO. Efetuar o recolhimento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária e custas da liquidação, nos importes de R\$ 80,92 e R\$ 0,40, respectivamente, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6307/2008

Processo Nº: RT 01354-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 6338/2008

Processo Nº: RT 01423-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ LEÃO SOBRINHO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos. Determino a atualização da conta e após a penhora de crédito das empresas executadas junto às empresas indicadas às fls. 174/175, na forma de fl. 149. Expeça-se um único mandado, para que não se verifique o excesso de construção. A diligência junto ao sistema do DETRAN/GO consta às fls. 133/145. Indefiro o pedido do exequente de requisição das declarações das empresas, uma vez que a Declaração de Rendimentos de Pessoa Jurídica não dispõe de campo para discriminação dos bens da mesma, como acontece com a pessoa física, o que revela inócua a determinação. À Secretária da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 6392/2008

Processo Nº: RT 01472-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA MARQUES DOS ANJOS ALMEIDA

ADVOGADO.....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA GOMES

RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR

DESPACHO: A RECLAMADA: A reclamante requer, por meio da petição de fl. 59, o pagamento da parcela de FGTS referente ao mês de junho de 2007, que não foi depositada em sua conta vinculada. Analisando-se os autos, em especial o extrato de FGTS de fls. 66/67, tem-se que, de fato, não há depósito de FGTS relativo ao mês de junho de 2007. Tem-se, ainda, que no termo de acordo homologado em audiência (ata de fls. 34/35), a reclamada garantiu a

integralidade dos depósitos de FGTS na conta da autora. Destarte, defere-se o pedido formulado. Determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos o recolhimento da parcela relativa ao FGTS da reclamante, relativo ao mês de junho de 2007, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6340/2008

Processo Nº: RT 01497-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: KLAUTON WESTON DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação da perita às fls. 171/172, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo autor.

Notificação Nº: 6350/2008

Processo Nº: RT 01576-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às retificações devidas na CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 6330/2008

Processo Nº: RT 01771-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DA CRUZ SILVA MOURAS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 193/203, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6341/2008

Processo Nº: RT 01819-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NAYANNA GABRIELA DE ARAÚJO SILVA ROSA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 150/153. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 6317/2008

Processo Nº: RT 01829-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA ALVES PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 56, cujo teor segue: "Vistos. Junte a Secretária da Vara extrato da conta de FGTS da reclamante, ou documento comprovando sua inexistência. Expeça-se certidão narrativa para que a reclamante busque o recebimento do benefício seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Havendo saldo na conta de FGTS, expeça-se alvará judicial à autora para o levantamento desta importância (fl. 25) e encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para retificação da conta, no particular. Depois, prossiga-se na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007. Intime-se a exequente."

Notificação Nº: 6332/2008

Processo Nº: RT 01946-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES LOUZA SOUSA MELO

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 250, cujo teor é o seguinte: "... Denego seguimento ao recurso ordinário adesivo interposto pela autora às fls. 238/241, vez que se refere aos autos da RT 1827/2007, em trâmite perante a Eg. 5ª V.T. dessa Capital, na qual consta como reclamante Erika Vaz de Paula Arantes e Silva, sendo, portanto, estranho ao presente feito. Intime-se a autora..."

Notificação Nº: 6277/2008

Processo Nº: RT 02027-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL ALVES JAYME

ADVOGADO.....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6358/2008

Processo Nº: RT 02043-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: EDISON CARNEIRO FERNANDES
ADVOGADO.....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 568/582). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6335/2008

Processo Nº: RT 02064-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ERLY DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: Fia Vossa Senhoria ciente de que deverá juntar sua CTPS, no prazo de cinco dias, para as devidas anotações, conforme sentença de fls. 144/146.

Notificação Nº: 6357/2008

Processo Nº: RT 02109-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: HELIA DE SOUSA RIBEIRO BENTO
ADVOGADO.....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 587/601), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6300/2008

Processo Nº: RT 02126-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: NELSON RUFINO DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: GISELENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6387/2008

Processo Nº: RT 02159-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: LEOGMAR FERREIRA DAMACENO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 214/238, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante. À RECLAMADA: vista ainda, à reclamada, dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 170/198.

Notificação Nº: 6329/2008

Processo Nº: RT 02294-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANKLISLEY JUNIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 146/162 e 166/187, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6359/2008

Processo Nº: RT 02322-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO PEREIRA DIAS
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ROMA LTDA.
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02.04.2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6393/2008

Processo Nº: ACP 02325-2007-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): GILDEON DA SILVA ROSA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para proceder às devidas anotações na CTPS do Consignado, conforme sentença de fls. 53/55.

Notificação Nº: 6322/2008

Processo Nº: RT 00016-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LANNA PATRÍCIA SOARES ARRUDA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 412, cujo teor é o seguinte: '... Considerando o teor da certidão de fl. 411, determina-se a destituição do médico José Augusto Lucas Gordo do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeie-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 55/57 o médico Dr. HELDER OLIVEIRA ANDRADA, com endereço profissional no CTO – Centro de Traumatologia e Ortopedia, localizado na Av. Santos Dumont, nº836, Jundiá, Anápolis-GO, telefones:(62) 9227-9373; 3099-2337 (clínica), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos do Juízo formulados à fl. 56. Apenas a reclamada apresentou quesitos e assistente técnico (fls. 404/408). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe...'

Notificação Nº: 6345/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: JUSCELINO MALTA LAUDAES
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 809/865), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6355/2008

Processo Nº: RT 00066-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JESSÉ RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 79/91), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6361/2008

Processo Nº: RT 00126-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ NUNES DE PAULA
ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGETOP AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02.04.2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6291/2008

Processo Nº: RT 00272-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS CÉSAR LOURIVAL
ADVOGADO.....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00272-2008-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 6362/2008

Processo Nº: RT 00362-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 50/58), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6328/2008

Processo Nº: RT 00488-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA
ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLINANCE E POLICLÍNICA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 17, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: 'DECISÃO 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 25-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 41,09, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 2.054,60. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 04/04/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 13/21. Intime-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 6375/2008

Processo Nº: CCS 00548-2008-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): CLEIDE ROSA PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/04/2008, às 13:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6378/2008

Processo Nº: CCS 00563-2008-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): GYN FLOWERS FESTAS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/04/2008, às 13:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6372/2008

Processo Nº: CCS 00577-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES (REP. POR FRANCISCO ÁLVARES)

ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

RÉU(RÉ): ANTONIO SOUZA DUARTE (AÇOUQUE SANTO ANTONIO)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/04/2008, às 13:45 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6381/2008

Processo Nº: CCS 00588-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): E. B. ROCHA JUNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/04/2008, às 13:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2212/2008

PROCESSO: RT 01545-2001-003-18-00-3

RECLAMANTE: MANOEL ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados DO CARMO PANIFICADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; NELSON VIEIRA BRANCO (N/P DE HÉLCIO BORGES BRANCO) e NELSON VIEIRA BRANCO (N/P DE VALDEIR ALVES SERAFIM), atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor do despacho de fl. 272, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. Vejo que, quando da penhora de fl. 101, foi nomeado depositário do imóvel construído o atual ocupante, à época, e ainda que o prazo para embargos à execução foi contado deste ato, consoante certidão de fl. 113. Observo ainda que foi transferido do feito 01786-2000-003-18-00-1 RT para este o valor de R\$ 21.718,23 (fl. 239). Não obstante a constrição de fl. 101 e intimação de fl. 265, resolvo abrir o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias às partes, para os

findo do art. 884 da CLT, ficando cientes ainda da transferência de crédito acima mencionada, iniciando pelo exequente. Intime-se o exequente, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se a executada Do Carmo Panificadora Indústria e Comércio Ltda. e ainda o executado Nelson Vieira Branco nas pessoas dos sócios mencionados no contrato social da empresa, ou seja, de Hélcio Borges Branco, CPF/MF 152.705.802-68, e Valdeir Alves Serafim, CPF/MF 377.661.471-49, via postal, devendo seus endereços ser buscados na rede SERPRO (fls. 190/193). Frustrada esta tentativa, intimem-se os executados do inteiro teor deste despacho via edital. Requisito junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia certidões cartoriais atualizadas dos imóveis indicados às fls. 85 e 153, isto no prazo de 20 (vinte) dias. Oficie-se". E para que chegue ao conhecimento de DO CARMO PANIFICADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; NELSON VIEIRA BRANCO (N/P DE HÉLCIO BORGES BRANCO) e NELSON VIEIRA BRANCO (N/P DE VALDEIR ALVES SERAFIM), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de abril de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2243/2008

PROCESSO: RT 00704-2007-003-18-00-8

RECLAMANTE: ARILTON LOPES ROCHA

EXEQUENTE: ARILTON LOPES ROCHA

EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

Data da Praça 05/05/2008 às 08:05 horas

Data do Leilão 16/05/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 176, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 1374 ST BUENO CEP 74.215-030-GOIÂNIA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s): 1) – 01 (UMA) ÁREA DE CONSTRUÇÃO URBANA COMPREENDENDO OS LOTES 3, 4, E 5 DA QUADRA 73, LOCALIZADA NA RUA T-27, NO SETOR BUENO-GOIÂNIA-GO, COM ÁREA DE 2.250 M2, CONTENDO CONSTRUÇÃO COMERCIAL (UM COLÉGIO), COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 5.600 M2, CONTENDO SUBSOLO, PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTOS, QUADRA DE ESPORTE, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 240 PESSOAS, VINTE SALAS DE AULA, DEZ SALAS ADMINISTRATIVAS, OITO BANHEIROS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, Nº DE MATRÍCULA 4.288 (LOTE 3); 2.174 (LOTE 4) E 8.608 (LOTE 5), AVALIADO EM R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREOTAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2243/2008

PROCESSO: RT 00704-2007-003-18-00-8

RECLAMANTE: ARILTON LOPES ROCHA

EXEQUENTE: ARILTON LOPES ROCHA

EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

Data da Praça 05/05/2008 às 08:05 horas

Data do Leilão 16/05/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000.000,00 (quatro

milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 176, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 1374 ST BUENO CEP 74.215-030-GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) – 01 (UMA) ÁREA DE CONSTRUÇÃO URBANA COMPREENDENDO OS LOTES 3, 4, E 5 DA QUADRA 73, LOCALIZADO NA RUA T-27, NO SETOR BUENO-GOIÂNIA-GOÍÁS, COM ÁREA DE 2.250 M2, CONTENDO CONSTRUÇÃO COMERCIAL (UM COLÉGIO), COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 5.600 M2, CONTENDO SUBSOLO, PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTOS, QUADRA DE ESPORTE, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 240 PESSOAS, VINTE SALAS DE AULA, DEZ SALAS ADMINISTRATIVAS, OITO BANHEIROS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, Nº DE MATRÍCULA 4.288 (LOTE 3); 2.174 (LOTE 4) E 8.608 (LOTE 5), AVALIADO EM R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREOTAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2243/2008
PROCESSO Nº RT 00704-2007-003-18-00-8
EXEQUENTE: ARILTON LOPES ROCHA
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
Data da Praça 05/05/2008 às 08:05 horas
Data do Leilão 16/05/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 176, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 1374 ST BUENO CEP 74.215-030-GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) – 01 (UMA) ÁREA DE CONSTRUÇÃO URBANA COMPREENDENDO OS LOTES 3, 4, E 5 DA QUADRA 73, LOCALIZADO NA RUA T-27, NO SETOR BUENO-GOIÂNIA-GOÍÁS, COM ÁREA DE 2.250 M2, CONTENDO CONSTRUÇÃO COMERCIAL (UM COLÉGIO), COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 5.600 M2, CONTENDO SUBSOLO, PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTOS, QUADRA DE ESPORTE, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 240 PESSOAS, VINTE SALAS DE AULA, DEZ SALAS ADMINISTRATIVAS, OITO BANHEIROS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, Nº DE MATRÍCULA 4.288 (LOTE 3); 2.174 (LOTE 4) E 8.608 (LOTE 5), AVALIADO EM R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREOTAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2234/2008
PROCESSO Nº RT 01299-2007-003-18-00-5
RECLAMANTE: FRANCISCO RICARDO COSME DA SILVA
RECLAMADA: KATTECA COMÉRCIO CONFECÇÕES E CRIAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.281.870/0001-74

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamante Sr. FRANCISCO RICARDO COSME DA SILVA, CPF: 011.604.991-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 43, cujo inteiro teor é o seguinte: "Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se, via edital." E para que chegue ao conhecimento do reclamante é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2218/2008

PROCESSO Nº CPEX 00558-2008-003-18-00-1

EXEQUENTE: EDVANE DA SILVA PAIVA

EXECUTADA: PRODATEC PROC. DE DADOS E CURSOS TEC. LT. ,

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, PRODATEC PROC. DE DADOS E CURSOS TEC. LT., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.217,98, atualizado até 29/02/2008. A Carta Precatória nº149/2008 foi extraída dos autos 00056-2006-201-06-00-8 da EGRÉGIA 1ª VARA DO TRABALHO DA VITORIA DE SANTO ANTÃO/PE. E para que chegue ao conhecimento da executada, PRODATEC PROC. DE DADOS E CURSOS TEC. LT. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3446

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2220/2008

PROCESSO: RT 00585-2008-003-18-00-4

RECLAMANTE: JOSE ALVES NEGREIOS SUBRINHO

RECLAMADO(A): ORGLIMAS ORGANIZAÇÕES LIMA SM LTDA.,CNPJ: 00.763.789/0001-32

Data da audiência: 07/05/2008 às 16:15 horas.

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara.Valor da causa: R\$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ORGLIMAS ORGANIZAÇÕES LIMA SM LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4057/2008

Processo Nº: RT 00399-1992-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR PEREIRA DOURADO

ADVOGADO....: ODAIR JANURIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BEST SELLER IND. E COM. DE CALCADOS LTDA (A/C

GLEDSON FERREIRA TEIXEIRA) + 002

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOBO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4050/2008

Processo Nº: RT 00372-1996-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO

RECLAMADO(A): SIMONI BORGES SALES MEDEIROS - EXTINTO- RES SAO JORGE + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 4056/2008

Processo Nº: RT 00442-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON MARIA MOREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003

ADVOGADO..... .

DESPACHO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 261, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4007/2008

Processo Nº: RT 00385-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

DESPACHO: Vistos. Vista ao Requerido da petição de fls. 707/9 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4006/2008

Processo Nº: RT 01193-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULA MARCOLINO ALVES

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Vistos. Defiro o prazo de mais dez dias, improrrogáveis, conforme requerido na petição retro. Intimem-se.

Notificação Nº: 4025/2008

Processo Nº: AAT 01266-2006-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR: GABRIELA FERNANDES GARRIDO GOMES

ADVOGADO: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RÉU(RÉ): BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: Vistos. Ficam as partes e seus procuradores intimados para tomarem ciência de que foi designada audiência de encerramento da instrução processual para o dia 23/04/2008, às 13h:05min.

Notificação Nº: 4040/2008

Processo Nº: RT 01977-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEY ROCHA BRITO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais em cinco dias.

Notificação Nº: 4041/2008

Processo Nº: RT 00486-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA REGINA DAMASO VIEIRA

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: FICA INTIMADA A EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4022/2008

Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 4023/2008

Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 4034/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 12/05/2008, ÀS 11:35 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 19/05/2008, ÀS 11:35 HORAS.

Notificação Nº: 4019/2008

Processo Nº: RT 01217-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: OMAR VIRGINIO BADAUY

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 4020/2008

Processo Nº: RT 01217-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO.....: OMAR VIRGINIO BADAUY

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 4005/2008

Processo Nº: RT 01666-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GOMES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4009/2008

Processo Nº: RT 01709-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SONIA ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): CRISTIANE SANTOS MORAIS + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 3992/2008

Processo Nº: AC 01776-2007-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

ADVOGADO: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

RÉU(RÉ): LAGOA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA O AUTOR INTIMADO DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4042/2008

Processo Nº: RT 01982-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALCY FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS(AS) RECLAMADOS(AS), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4003/2008

Processo Nº: RT 02010-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JEOVANY DE MELO TRUCILIO

ADVOGADO.....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES

RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3993/2008

Processo Nº: RT 02064-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: FÁTIMA APARECIDA DE SANTANA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001

ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: De ordem verifico a existência de erro material no termo de audiência realizado em 20/02/2008, onde se lê, às fls. 144: que todas as feiras realizadas na cidade de Curitiba, a depoente participou de convenções na fábrica, devendo constar: que em todas as feiras realizadas na cidade de Curitiba, a deponte participou de convenções na fábrica.

Notificação Nº: 4000/2008

Processo Nº: RT 02179-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ZENAIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4014/2008

Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO + 002

ADVOGADO....: LEOMAR JOSE DE CASTRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior foi nomeado para realizar a perícia de fls. 161/3.

Notificação Nº: 4015/2008

Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CKAPT ASSESSORIA E COM. LTDA. (SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - GRUPO TELEPERFORMANCE) + 002

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior foi nomeado para realizar a perícia de fls. 161/3.

Notificação Nº: 4016/2008

Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior foi nomeado para realizar a perícia de fls. 161/3.

Notificação Nº: 4013/2008

Processo Nº: RT 00014-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 4044/2008

Processo Nº: RT 00044-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: WANDER LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): SERVBON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4031/2008

Processo Nº: RT 00120-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCINELE JOSÉ DE LACERDA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

DESPACHO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 07.05.2008, às 16:35 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 4011/2008

Processo Nº: RT 00151-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES FRIGO LAGO DAS BRISAS LTDA. - ME REP/POR CLÁUDIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA + 002

ADVOGADO....:
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, fica o patrono do autor intimado para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4036/2008

Processo Nº: RT 00153-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ACÁCIO BELORTTI
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CRICIÚMA ESPORTE CLUBE + 001

ADVOGADO....: SANDRO LUIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos. Considerando os termos da sentença homologatória de acordo de fls. 28/9 e o item 03 da petição de fls. 31, inclua-se o feito na pauta do dia 15.04.2008, às 14:35 horas quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, bem como os reclamados deverão apresentar defesa, sob pena de revelia. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se os reclamados.

Notificação Nº: 3998/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO HENRIQUE UTIKAWA BRUGNOLLI
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4028/2008

Processo Nº: RT 00279-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: SIDELCINA FRANCISCA BARBOZA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): CELIA PIMENTEL BARBOSA STEFANI
ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos. Designo audiência de encerramento da instrução processual para o dia 17/04/2008, às 14h:35min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais (fls. 09). Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4001/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PIRES FILHO
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAËTA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4002/2008

Processo Nº: RT 00381-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDA ROMEIRO MOREIRA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3997/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON MARQUES LELES JÚNIOR
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4047/2008

Processo Nº: ACR 00441-2008-004-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE...: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA ALVES BORGES

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4004/2008

Processo Nº: CCS 00516-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. POR EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): CACHAÇA EXPORT. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4048/2008

Processo Nº: RT 00523-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: CAROLINA AMARAL CORTES

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3999/2008

Processo Nº: CCS 00540-2008-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): ESFER COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 202/2008

PROCESSO Nº RT 00721-2005-004-18-00-0

Exequente: JOELMA GOMES DOS SANTOS

Executada: LANCHE GOMES LTDA (ZEPPELLIN) E OUTROS

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citadas ORIETA AURELINA LIMA e VERACILDA FERNANDES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$ 3.296,23, atualizada até 19/02/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Vistos. Torno sem efeito a decisão de fls. 165, tendo em vista que ainda não se prosseguiu com a execução em face das sócias da devedora. Dessa forma, face ao pedido da credora, determino o prosseguimento da execução em face das sócias ORIETA AURELINA LIMA (CPF 269.519.321-15) e VERACILDA FERNANDES DA SILVA (CPF 012.279.511-32), qualificadas às fls. 99 e 100, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatuí o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ORIETA AURELINA LIMA e VERACILDA FERNANDES DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 203/2008

PROCESSO Nº RT 01046-2007-004-18-00-8

Exequente: PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA

Executada: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1ª PRAÇA: 12/05/2008, ÀS 11:35 HORAS

2ª PRAÇA: 19/05/2008, ÀS 11:35 HORAS

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua T-27, nº 1.374, Setor Bueno - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Osvaldo Bertolino Júnior

(Diretor Geral). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer laço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 03 dias do mês de abril de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 280 (duzentas e oitenta) carteiras escolares, em estrutura de aço, assento e braço em madeira, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 50,00 cada, totalizando R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3849/2008

Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE.: ADINELIO RIBEIRO DE CASTRO + 003

ADVOGADO..... LUIZ MAURO PIRES

RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: AOS 2º, 3º e 4º RECLAMANTES: "Registro desde já que nas impugnações aos cálculos apresentadas pelos exequentes às fls. 7190/7195 e 7247/7251, não foi alegado nenhum erro de cálculo quanto às deduções efetuadas (determinadas pelo egrégio Regional conforme acórdão de fls. 6013/6020 - vol. 27), mas apenas negado o recebimento integral dos referidos valores (indicados na petição de acordo de fls. 3621/3623 - vol. 19), dizendo os exequentes que houve a devolução de parte do valor do acordo, no importe de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), depositados por um dos procuradores dos autores na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, requerendo então que este valor seja acrescido ao crédito exequendo. É importante destacar ainda que o valor acima indicado foi levantado pela CAIXEGO junto ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, conforme cópia da decisão juntada às fls. 7231/7235. Recebo a peça de fls. 7259/7266 como embargos à execução, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Vista aos exequentes dos embargos de fls. 7259/7266 pelo prazo de 10 dias. Intime-se, devendo a Secretaria observar que os exequentes têm procuradores distintos, sendo o prazo sucessivo. Decorrido o prazo com ou sem resposta, ao Cálculo para manifestação acerca dos embargos, apenas quanto ao item II de fls. 7260/7263, retificando a conta se for o caso. Após, conclusos para julgamento das impugnações e dos embargos."

Notificação Nº: 3847/2008

Processo Nº: RT 01093-1995-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE.: WANDERSON ABADIO SANTANA

ADVOGADO..... ODAIR JANUÁRIO DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indeferem-se os pedidos de expedição de ofício à RECEITA FEDERAL e consulta ao DETRAN, haja vista que as referidas diligências já foram efetuadas nos presentes autos. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se pelo recebimento da certidão de crédito.

Notificação Nº: 3893/2008

Processo Nº: RT 01674-2001-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE.: WALTER FERREIRA PIMENTA

ADVOGADO..... CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): GESSO CRISTAL LTDA + 002

ADVOGADO..... APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o leilão no Juízo deprecado restou negativo, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de devolução da carta precatória e suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 3844/2008

Processo Nº: RT 00310-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE.: EDINALDO GOMES PINHEIRO

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO

DESPACHO: À RECLAMADA: Conforme já exposto no despacho de fl. 357, do saldo de fl. 366 libere-se ao reclamado o valor de R\$ 600,00, referente à antecipação de honorários já levantado pela perita. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3878/2008

Processo Nº: RT 01546-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE.: LEANDRO APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO..... EDILAINÉ PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): 2001 PROCESSAMENTOS CONTÁBEIS + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 57, será(ão) levado(s) à Praça no dia 06/05/2008, às 13:25 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/05/2008, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 3906/2008

Processo Nº: RT 02040-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LEIDE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 464/469, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex positis, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Imposto de renda a ser apurado na forma da legislação pertinente. Honorários periciais a cargo da Reclamada, ora fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3905/2008

Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JEÚ VICENTIN VIANA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelos reclamados. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 3865/2008

Processo Nº: RT 00616-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRINO SOUZA ARRUDA

ADVOGADO.....: ROBSON DE FREITAS SILVA

RECLAMADO(A): DIVINO BICHUETTE + 001

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3863/2008

Processo Nº: RT 00740-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): MEGA MODEL AGENCY BRASILIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ante a concordância da reclamada/exequente, deverá a reclamante efetuar o pagamento do valor devido em 10 parcelas, por meio de guias a serem expedidas por este Juízo, iniciando-se a primeira em 10.04.2008, e as demais no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3909/2008

Processo Nº: ACM 00894-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA) + 001

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 13263/13264, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3910/2008

Processo Nº: ACM 00894-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 13263/13264, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3851/2008

Processo Nº: RT 01443-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO QUINTINO DE SOUZA REP/ FRANCISCO QUINTINO SOARES

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): W T R INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DIST. DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (GOLIM DA BRANQUINHA)

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 44, será(ão) levado(s) à Praça no dia 06/05/2008, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/05/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 3873/2008

Processo Nº: RT 01595-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDECÍDIO COELHO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): LEDILSON GRAZIANI

ADVOGADO.....: MARCELO ALCANTARA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 78, será(ão) levado(s) à Praça no dia 06/05/2008, às 13:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/05/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 3871/2008

Processo Nº: RT 01754-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber crédito liberado a seu favor.

Notificação Nº: 3904/2008

Processo Nº: RT 02055-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER VIEIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3843/2008

Processo Nº: RT 02059-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA MARIA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: HELIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Decorrido o prazo para o reclamante, dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3902/2008

Processo Nº: RT 02084-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FELIX DE ABREU

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 277/278, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve a E. 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para indeferir as horas extras pleiteadas, mantendo a decisão inalterada nos demais itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3869/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO VIDAL DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
(ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho para receber guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 3908/2008

Processo Nº: ACP 02164-2007-005-18-00-0 5ª VT
CONSIGNANTE...: CERTA INFORMÁTICA LTDA. M.E.
ADVOGADO.....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
CONSIGNADO(A): EDUARDO DELFINO DA SILVA COELHO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/CONSIGNADO: Traga o reclamante/consignado sua CTPS aos autos, para a devida baixa, no prazo de 05 dias. Intime-se

Notificação Nº: 3896/2008

Processo Nº: RT 02256-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: AURILANIA SILVÉRIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 3899/2008

Processo Nº: RT 02266-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO EUZEBIO ALVES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Eduardo Euzebio Alves e Evoluti Tecnologia e Serviços Ltda (fls. 249/250 - prot. 029721), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. O imposto de renda, se devido, deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Retiro o feito da pauta do dia 07/04/2008, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários no que se refere ao acordo ora homologado. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão, nos termos do art. 832, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 3900/2008

Processo Nº: RT 02266-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO EUZEBIO ALVES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Eduardo Euzebio Alves e Evoluti Tecnologia e Serviços Ltda (fls. 249/250 - prot. 029721), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. O imposto de renda, se devido, deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Retiro o feito da pauta do dia 07/04/2008, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários no que se refere ao acordo ora homologado. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão, nos termos do art. 832, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 3897/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIL CONSTRUTORA ICEC LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Retiro o feito da pauta do dia 08/04/2008. Intimem-se, devendo o reclamante no prazo de 05 dias se manifestar acerca da petição da reclamada de fls. 24/26, a qual notícia o acordo realizado perante a Comissão de Conciliação Prévia do Setor da Construção, sob pena de extinção do presente feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 3856/2008

Processo Nº: RT 00069-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA CONCEIÇÃO BATISTA
ADVOGADO.....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): ART'S RENATO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos conforme decisão de fls.26/27, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3859/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ERONILDA ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador da reclamante para que assine a petição de fls.133/134, vez que ela encontra-se apócrifa. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3860/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE FRANÇA BARROSO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 113/119, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se as preliminares de inépcia, ilegitimidade passiva, ausência de interesse jurídico e impossibilidade jurídica do pedido e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente os reclamados CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e BANCO DO BRASIL S.A. em relação aos pleitos da reclamante JAQUELINE FRANÇA BARROSO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decidum integra-se, consistentes nas diferenças de auxílio refeição, auxílio cesta-alimentação e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelos reclamados, que importam em R\$ 70,00 (setenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Não há incidência da contribuição previdenciária. P.R. I....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3861/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE FRANÇA BARROSO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 113/119, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se as preliminares de inépcia, ilegitimidade passiva, ausência de interesse jurídico e impossibilidade jurídica do pedido e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente os reclamados CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e BANCO DO BRASIL S.A. em relação aos pleitos da reclamante JAQUELINE FRANÇA BARROSO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decidum integra-se, consistentes nas diferenças de auxílio refeição, auxílio cesta-alimentação e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelos reclamados, que importam em R\$ 70,00 (setenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Não há incidência da contribuição previdenciária. P.R. I....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3852/2008

Processo Nº: AAT 00327-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: SINAIR ÁZARA DE SOUZA
ADVOGADO: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RÉU(RÉ): CINCO ESTRELAS SPECIAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO:
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Em que pese ter sido encerrada a fase probatória, pois o Juízo de Direito entregou a tutela jurisdicional, quando publicou sua decisão, verifico que não houve a produção de prova pericial, para o fim de apurar-se a perda da capacidade laborativa do autor. Por considerar tal prova essencial ao deslinde regular do fato, determino a reabertura da instrução processual, para que seja feita perícia médica no reclamante. À Secretaria para indicar o perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo concedido às partes ou apresentados os quesitos, intime-se o perito para ciência da nomeação, assim como para iniciar os trabalhos periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a

produção de prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo em 30 dias. Após a apresentação do laudo, dê-se vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3890/2008

Processo Nº: ET 00575-2008-005-18-00-1 5ª VT

EMBARGANTE...: ADEVAIR PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELEN DE NAZARÉ DA FONSECA LOUSA

EMBARGADO(A): RITA LUSIÉ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EMBARGADO: Recebo os presentes Embargos de Terceiro. Determino a notificação do exequente/embargado, encaminhando-se-lhe cópia da inicial, que oferecerá resposta, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias. Anote-se o nome do procurador do embargado constituído nos autos do feito principal, intimando-o também com cópia da inicial, para apresentar resposta no prazo acima indicado.

Notificação Nº: 3892/2008

Processo Nº: ET 00576-2008-005-18-00-6 5ª VT

EMBARGANTE...: ADADINA GARCEZ DE ARAUJO

ADVOGADO.....: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA

EMBARGADO(A): RITA LUSIÉ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EMBARGADO: Recebo os presentes Embargos de Terceiro. Determino a notificação do exequente/embargado, encaminhando-se-lhe cópia da inicial, que oferecerá resposta, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias. Anote-se o nome do procurador do embargado constituído nos autos do feito principal, intimando-o também com cópia da inicial, para apresentar resposta no prazo acima indicado.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4522/2008

Processo Nº: RT 00752-1992-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SOC. DE EDUC. INTE. E DE ASSIS. SOCIAL- EXTERNATO IMACULADA CONCEICAO

ADVOGADO.....: NAPOLEÃO ALVES COELHO

DESPACHO: Ao autor: Tendo em vista a solicitação de fl. 720, defere-se o prazo de 20 dias para o autor juntar aos autos cópia dos cálculos elaborados nos processos que informa, bem como deverá indicar o valor médio da hora-aula paga.

Notificação Nº: 4537/2008

Processo Nº: RT 01711-2003-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO.....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA

DESPACHO: às partes: Considerando os termos da certidão de fl. 492, verifica-se o trânsito em julgado deste feito. Assim, junto aos autos a carta de sentença desprezando-se as meras cópias. Observa-se que a execução esta garantida pelos depósitos recursais de fls. 362, 469 e pelo depósito de fl. 296 da CS. Proceda a Secretária a atualização dos cálculos. Após, intímese as partes para os fins do art. 884 do CLT, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4523/2008

Processo Nº: RT 00622-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: IRENE SOARES FEITOSA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA (HIDRACOM) + 001

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: Ao exequente: vista dos autos, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4515/2008

Processo Nº: AEM 01603-2005-006-18-00-1 6ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ALCIDES RIBEIRO FILHO + 001

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: Ao executado: Indefere-se o pedido de fl. 184, pois o veículo indicado apesar de estar penhorado neste feito, não está embargado judicialmente junto ao Detran/GO por este Juízo, conforme faz prova a consulta de fl. 186. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 4512/2008

Processo Nº: RT 01165-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: NARDEL ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: DUSREIS PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE STROLMAYER GOMES

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4505/2008

Processo Nº: RT 01695-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCILEIDE FRANCISCA DA COSTA

ADVOGADO.....: LEONARDO GONCALVES BARIANI

RECLAMADO(A): LINCOLN ANDRADE CAMARGO + 003

ADVOGADO.....: RENER BUENO MARINHO BILAC

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 123, cujo teor é o seguinte: 1-Proceda-se ao cadastramento no sistema SAJ e capa dos autos do advogado constituído à fl. 107 pelo sócio executado Lincoln Andrade Camargo.2-Deixo de apreciar a peça de fls. 104/106 quanto à ilegitimidade do Sr. Lincoln para figurar no pólo passivo da execução, eis que esta não se encontra garantida. 3-Contudo, considerando que à fl. 105 foram indicados bens de propriedade da empresa executada, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens da 1ª executada, em valor suficiente à garantia da execução. Enviar cópia da fl. 105.4-Registro que os sócios Rivaldo e Franco ainda não foram citados.5-Dê-se ciência deste despacho ao executado Lincoln, através de seu advogado, via DJE.

Notificação Nº: 4514/2008

Processo Nº: RT 01993-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EMIZAEEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) (N/P:FLORIPES DE SOUSA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

DESPACHO: Ao reclamado: Tendo em vista o pedido de fl. 238, deverá a reclamada ser intimada para, no prazo de 10 dias, fornecer a cópia do CEI, apresentar novos formulários do TRCT e guias CD/SD.

Notificação Nº: 4529/2008

Processo Nº: RT 00826-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO LIMA DE MORAIS

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: À EXECUTADA: 1-Intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o depósito do valor da execução, deduzindo-se a importância constante dos autos a título de depósito recursal (fl. 231 – R\$ 4.993,78).

Notificação Nº: 4525/2008

Processo Nº: RT 01261-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DEYVID VILLASBOAS E OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

DESPACHO: Ao exequente:deverá a Secretária intimar o exequente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4532/2008

Processo Nº: RT 01304-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: LORENNNA FRANCIELY APARECIDA PINHEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 186: Indefere-se o pedido de indenização substitutiva do seguro-desemprego, eis que não houve pedido inicial a este respeito, sendo que a reclamada não foi condenada a fornecer as guias de seguro-desemprego, razão pela qual, não poderá ser condenada a pagar indenização substitutiva. Intime-se.

Notificação Nº: 4530/2008

Processo Nº: RT 01522-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JENÁRIO SOARES DE LIMA

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

RECLAMADO(A): ULTRAMON ULTRA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para,

caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4531/2008
Processo Nº: RT 01522-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JENÁRIO SOARES DE LIMA
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4524/2008
Processo Nº: RT 01752-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA VENCERLENCO CERQUEIRA SOARES
ADVOGADO.....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUANA CASTANHEIRA LEÃO SEMI JOIAS
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Ao reclamante: ... Retificado o documento, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o TRCT e as guias de seguro-desemprego.

Notificação Nº: 4535/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: RAILDA ARAUJO SILVA BRAGA
ADVOGADO.....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CLAUDENICE MOREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-À fl. 32 consta guia relativamente ao pagamento da parcela do acordo do mês de março.2-Intime-se a reclamante para efetuar o respectivo saque.

Notificação Nº: 4540/2008
Processo Nº: CCS 01855-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): CARLOS AUGUSTO SALVAGNI
ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 45: 1-O autor comprovou à fl. 43 o recolhimento em guia da 1ª parcela do acordo.2-Intime-o a fim de que, no prazo de dez dias, comprove nos autos o recolhimento das demais parcelas do acordo em guias próprias, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes.

Notificação Nº: 4536/2008
Processo Nº: RT 02151-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA SOARES
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: comparecer na Secretaria da Vara para retirar a guia de levantamento relativa à segunda parcela do acordo.

Notificação Nº: 4501/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: LINDALVA LÚCIO DA COSTA SOUSA
ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o número do PIS ou NIT para que a reclamada possa recolher o valor devido a título de INSS.

Notificação Nº: 4533/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AUGUSTUS HOTEL LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: à reclamada: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para receber o comprovante de entrega do TRCT.

Notificação Nº: 4516/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ALVES DE MELO
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: à reclamada: ...intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, retirar tais documentos e retificá-los, devendo constar as datas estabelecidas na ata de audiência.

Notificação Nº: 4509/2008
Processo Nº: ACP 00232-2008-006-18-00-3 6ª VT
CONSIGNANTE...: EXPRESSO ARAGUARI ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH
CONSIGNADO(A): PAULO CONCEIÇÃO SILVA COSTA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À consignante: Intime-se a consignante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos cópia do TRCT.

Notificação Nº: 4517/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: VILSON VERISSIMO CARDOSO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: à reclamada: vista à reclamada, prazo de cinco dias, dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, conforme Orientação jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 4534/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: IRENE PEREIRA LEAL
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): KIBÃO & CIA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 20/21, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por IRENE PEREIRA LEAL em face de KIBÃO & CIA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 86,76 (oitenta e seis reais e vinte e setenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. Intime-se a reclamante. Goiânia, 02 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4519/2008
Processo Nº: CCS 00554-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): JOÃO EUDIMARCOS BORGES
ADVOGADO:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 44, cujo teor é seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 22/04/2008 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 4542/2008
Processo Nº: CCS 00564-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ): POLIANA VALENTE TAPXURE
ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 45: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24/04/2008 às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 4510/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS MATIAS COSTA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À RECLAMANTE - Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 08/05/2008 às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação N°: 4538/2008

Processo N°: RT 00572-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA NETO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: O reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 08/05/2008 às 13:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se as reclamadas, por mandado.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N° 1158/2008

PROCESSO: AEF 00814-2005-006-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/04/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/04/2008

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): CLINICA SANTA GENOVEVA

Praça: 05/05/2008 às 14h. 10min.

Leilão: 09/05/2008 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. CONCÓRDIA, N° 26, SETOR SANTA GENOVEVA.

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, 1562, QD. 82, LT.05, SETOR BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 150.000,00 e em 140.000,00, conforme Auto de Penhora de fl. 170 e 177, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Francisco Ludovico de Almeida Neto. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):IMÓVEL:** Lote nº 47, Q. 77, à Avenida João Leite, no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 545,50 m², sendo 13,00m de frente;14,25m de fundo, dividindo com os lotes nºs 43 a45; por 40,00m de ambos os lados, dividindo com os lotes nºs 45 e 49, matrícula nº 2.854 do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona Imobiliária de Goiânia-GO, avaliado em R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais). OBS: Consta averbação de uma casa residencial contendo 145,00m² de construção, contendo sala, copa, cozinha, banheiro e três quartos. E há no lote, também, um barracão, tipo "meia-água" com três cômodos.01 (um) aparelho de hemodinâmica Philips completo, com: Poly Diagnóstico Philips, m RM101B-s 220379, fabricação 1986, HZ 50/60, "made in USA" 9804-40403209; mesa spectrum X Ray, serial 21, model NO. E, cat. NO. E-4804; 03 (três) armários Philips Maximus M 100; 02 (dois) transformadores de potência; 01 (um) painel de controle de tensão (amperagem e voltagem), em bom estado de conservação, mas não foi possível testar seu funcionamento, avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos quatro de abril de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N° 709/2008

PROCESSO : ACCS 00042-2007-006-18-00-5

RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

EXECUTADO: REISEI TOGUCHI

Data da Praça 07/05/2008 às 14:05 horas

Data do Leilão 16/05/2008 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 07/04/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI N° 11.419/06): 08/04/2008

O(A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 190, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RIO VERDE 1143 CAMPINAS CEP 74.525-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) área de terras com 200m2, situada a 20m do cruzamento da Av. Sergipe, com a R. Rio Verde, no Bairro Campinas, nesta Capital, medindo 10m pela Av. Sergipe; 10m2 de fundos, em divisa com quem de direito; 20m2 pelo lado direito, com quem de direito; 30m2 pelo lado esquerdo, em divisa com Benedito Miranda da Silva, com apenas uma cobertura de aproximadamente 10m2x6m2, avaliada em R\$ 80.000,00, Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horários acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço supra. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação N°: 4059/2008

Processo N°: RT 00540-1998-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO ALVES MACARIO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA STAR DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 006

ADVOGADO.....: JOSÉ LEAO VIEIRA

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA N° 731/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação N°: 4055/2008

Processo N°: RT 00919-1998-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): CRISTIANO SANTOS DE ALENCAR (SOCIO DA PROCASAS CONSTRUÇÕES ASSOCIATIVAS LTDA) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA N° 696/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação N°: 4060/2008

Processo N°: RT 00391-2001-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY IRINEU BORGES

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): SUDENIR DA COSTA SANTANA

ADVOGADO.....: ALFREDO FERREIRA TARTUCE

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) CELINA MARA GOMES CARVALHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA N° 755/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação N°: 4032/2008

Processo N°: RT 01336-2001-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): TRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO CREDOR: Mantenho o despacho de fl. 915 pelo seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 4034/2008

Processo Nº: RT 01336-2001-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MARIA ÂNGELA PEREIRA DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: MOISÉS MACIEL

DESPACHO: AO(S) DEVEDOR(ES): Para, no prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 919/922.

Notificação Nº: 4063/2008

Processo Nº: RT 00750-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS TAVARES BASTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): WKY COMERCIO E CONSTRUcoes + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 775/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4028/2008

Processo Nº: RT 01448-2002-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: KATIA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: AO DEVEDOR: Providencie-se a transferência do depósito recursal (fl. 277) para conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555. Considerando que a execução está garantida através do depósito suso mencionado, bem como daquele efetuado na carta de sentença, intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, opor embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4064/2008

Processo Nº: RT 00607-2003-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 010

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 761/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4061/2008

Processo Nº: RT 00978-2003-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SINAEE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC VIL LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS FREIRE ALVES

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 757/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4062/2008

Processo Nº: RT 00978-2003-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SINAEE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC VIL LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS FREIRE ALVES

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 757/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO

TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4078/2008

Processo Nº: RT 00406-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGEM LTDA (A/C FABIANO LUIZ RODRIGUES) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 4057/2008

Processo Nº: RT 01844-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DIANA FERNANDES

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO.....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 709/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4058/2008

Processo Nº: RT 01844-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DIANA FERNANDES

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO.....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 709/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4056/2008

Processo Nº: RT 00110-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA BEATRIZ CAMARGO DE SOUSA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ANA CLAUDIA REZENDE ZEM, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 765/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4007/2008

Processo Nº: RT 00646-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: IVANILSON ALVES MARINHO

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARGUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 165-84, fixando-se a condenação da devedora principal (COMURG) em R\$ 4.968,00 e da devedora solidária (SMT) em R\$ 3.488,13, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o depósito recursal, a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora. Intime-se a Devedora COMURG, via Diário de Justiça, da conversão do depósito em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 4000/2008

Processo Nº: RT 01793-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento do credor de conversão do arrendamento dos aluguéis e do imóvel, deferido nos autos nº 00547-2007-007-18-00-6, em penhora, haja vista que não houve o trânsito em julgado da decisão proferida naqueles autos. Intime-se o credor.'

Notificação Nº: 4023/2008

Processo Nº: RT 00586-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO CANUTO DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES DE CARGA LTDA-ME + 002

ADVOGADO..... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e, ainda, em face do teor do art. 4º, do provimento nº 01/94, da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional, o qual faculta ao Juiz designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes, determina-se a inclusão do feito em pauta. Intimem-se o reclamante e sua advogada, os sócios-executados, a advogada da reclamada e a depositária qualificada na fl. 74-verso. OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2008 ÀS 10:20 HORAS.

Notificação Nº: 4069/2008

Processo Nº: RT 00821-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 434: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 423/433, fixando-se a condenação em R\$ 673,36, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) devedor(a), inclusive, para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4054/2008

Processo Nº: RT 00831-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: AGDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001

ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 474/485.

Notificação Nº: 4054/2008

Processo Nº: RT 00831-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: AGDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001

ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 474/485.

Notificação Nº: 4003/2008

Processo Nº: RT 00902-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VIEIRA BORGES

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: A RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 57, fixando-se o valor da contribuição social (cota-parte do empregado, uma vez que a empresa é optante pelo SIMPLES) em R\$ 126,54. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.761.302/0001-04 e 040.221.221-53), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4053/2008

Processo Nº: RT 01144-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ORLEANS FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MÉRCYA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 202 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Converte-se o feito em diligência, determinando-se a juntada pela reclamada dos comprovantes de repasse à CEF dos valores das parcelas de empréstimo contraído pelo reclamante descontados no mês de fevereiro?2007 e no TRCT, sob pena de se reconhecer a duplicidade dos descontos e ausência de repasse ao credor. Prazo de 05 dias. Após, vistas ao reclamante por igual prazo. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3997/2008

Processo Nº: RT 01323-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE MIRON

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COUROS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 82/87, fixando-se a condenação em R\$ 3.063,07, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Exclua-se o endereço do(a) devedor(a) da capa dos autos e demais registros, haja vista o teor da certidão de fls. 66. Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 4070/2008

Processo Nº: RT 01354-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA VIANA MARTINS

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): FORTESUL-SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 4040/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA BERENICE DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4041/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA BERENICE DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4014/2008

Processo Nº: RT 01524-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DELMA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO VALE DO CÉDRO LTDA.

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo os cálculos retificados de fls. 134-9. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

Notificação Nº: 4047/2008

Processo Nº: RT 01818-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANNA PAULA PEREIRA MANSO

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) 2ª RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 4050/2008

Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AILTON DE SOUZA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 334 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Refluindo de meu posicionamento anterior, converte-se o feito em diligência, determinando-se a juntada pela 2ª reclamada do TRCT da testemunha ROZENILDO PEREIRA DA SILVA, homologado pelo Sindicato, a fim de formar o convencimento do juízo. Prazo de 05 dias. Após, vistas ao reclamante por igual prazo. Em seguida, designa-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4051/2008

Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AILTON DE SOUZA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 334 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Refluindo de meu posicionamento anterior, converte-se o feito em diligência, determinando-se a juntada pela 2ª reclamada do TRCT da testemunha ROZENILDO PEREIRA DA SILVA, homologado pelo Sindicato, a fim de formar o convencimento do juízo. Prazo de 05 dias. Após, vistas ao reclamante por igual prazo. Em seguida, designa-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4071/2008

Processo Nº: RT 01874-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON DE SOUSA FREITAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 65: VISTA AO CREDOR POR CINCO DIAS PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SUA INÉRCIA NA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO.

Notificação Nº: 4042/2008

Processo Nº: RT 01875-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GIZELDA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4009/2008

Processo Nº: RT 01884-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: TEODORA SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 335-76, fixando-se o valor da execução em R\$ 14.699,38, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretária da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo 'depósitos judiciais', sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.418.160/0001-55), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4046/2008

Processo Nº: RT 01928-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JUCELITA VIELIRA CAMPOS ARAGÃO

ADVOGADO.....: EDER FRENCLINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) 2ª RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 4043/2008

Processo Nº: RT 01955-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOCINEY LIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): AUTO CENTER PNEUS SOUZA LTDA.

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 92/98 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares argüidas e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOCINEY LIRA OLIVEIRA em face da(s) empresa(s) AUTO CENTER PNEUS SOUZA LTDA, exceto quanto à assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.222,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 61.103,07, isentas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4001/2008

Processo Nº: RT 01966-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA MARIA BERNARDES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOÃO DOS PASSOS DE MELO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos à credora acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN/GO para, em 05 (cinco) dias, indicar a localização de veículos do devedor ou outros meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 4072/2008

Processo Nº: RT 02181-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 59: VISTA AO CREDOR POR CINCO DIAS PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SUA INÉRCIA NA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO.

Notificação Nº: 4044/2008

Processo Nº: RT 02202-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA FIRMINA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretária desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 4045/2008

Processo Nº: RT 02202-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA FIRMINA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretária desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4049/2008

Processo Nº: RT 02236-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS DESPACHO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial argüida, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 30.11.2002 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., a pagar ao reclamante, EVALDO DOS SANTOS FERREIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- horas extras e reflexos; b)- domingos em dobro; c)- intervalo intrajornada; d)- adicional de periculosidade e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante constante dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da l Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega de novos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas, considerando-se a base de cálculo com a integração

da média das horas extras servidas e RSR sobre elas incidente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4073/2008

Processo Nº: RT 02343-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 308: VISTA AO CREDOR POR CINCO DIAS PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SUA INÉRCIA NA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO, RESSALTANDO QUE NÃO HOUVE RESPOSTAS POSITIVAS RELATIVAS AO BLOQUEIO EFETUADO JUNTO AO BANCO CENTRAL, NEM TAMPOUCO FORAM LOCALIZADOS VEÍCULOS CADASTRADOS EM NOME DA DEVEDORA.

Notificação Nº: 4030/2008

Processo Nº: RT 02364-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO DA SILVA VALDO
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): POSTO PASTEUR LTDA.
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 54, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 498,59. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.357.703/0001-60), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4019/2008

Processo Nº: RT 02374-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA CRISTINA FONTENELLE
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAH
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Tendo-se em vista a petição de fls. 524, através da qual a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi declina de sua nomeação como perita, alegando que está assobrada de trabalho, nomeia-se a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para realizar a perícia determinada na fl. 507. Intime-se a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço, qual seja, na Praça T-19, nº 110, apto. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Intime-a, ainda, por e-mail: dracamilaoliveira@yahoo.com.br. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação da Perícia nomeada, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Restam mantidas as demais orientações consignadas no despacho de fl. 507. Intimem-se a Dra. Katharina da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.'

Notificação Nº: 4048/2008

Processo Nº: RT 02381-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA ADELAIDE DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S. A., a pagar à reclamante, ANDREIA ADELAIDE DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças de comissões e reflexos; b)- multa do art. 477, § 8º, da CLT. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da autora, acrescida de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 3995/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA MORAES ROSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAH
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento, formulado às fls. 431, de substituição do perito nomeado. Consigna-se que o laudo pericial apresentado será valorado pelo Juízo quando do julgamento. Intime-se a reclamante.'

Notificação Nº: 4008/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CÍNTIA HELLEM SEVERIANA CALACIO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 132-44, fixando-se o valor da execução em R\$ 3.334,80, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.418.160/0001-55), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4038/2008

Processo Nº: RT 00083-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO XAVIER DOS ANJOS
ADVOGADO....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 144/147).

Notificação Nº: 4077/2008

Processo Nº: RT 00088-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO EUGENIO DE SOUSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 502,75, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.298.453/0001-71 e 02.298.453/0003-33), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4065/2008

Processo Nº: RT 00295-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 760/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4066/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL COUTINHO MARTINS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRACTOR PARTS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 766/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3993/2008

Processo Nº: RT 00354-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO WENDELL FARIA DE SOUZA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO..... POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Nomeio a médica ROSEANE FERNANDES AZEVEDO para realizar a perícia determinada no termo de fls. 54-5. Intime-se-a do encargo, via postal, inclusive para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se, ainda, as partes via Diário de Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 3994/2008
Processo Nº: RT 00354-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE... MARCELO WENDELL FARIA DE SOUZA
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Nomeio a médica ROSEANE FERNANDES AZEVEDO para realizar a perícia determinada no termo de fls. 54-5. Intime-se-a do encargo, via postal, inclusive para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se, ainda, as partes via Diário de Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 4052/2008
Processo Nº: CCS 00372-2008-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): KIT LEU E FERREIRA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2008, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 48/49, no valor líquido de R\$ 385,00. O(A) autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 10,64 (artigo 789, da CLT), que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta do dia 07/04/08 às 08:17 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se. Audiência encerrada às 08h02min.'

Notificação Nº: 4067/2008
Processo Nº: ET 00385-2008-007-18-00-7 7ª VT
EMBARGANTE... MÁRIO BISPO DA ROCHA
ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A): GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO..... CELIO ALVES PINTO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 41-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO EM PARTE os Embargos de Declaração opostos por MÁRIO BISPO DA ROCHA, apenas para prestar os esclarecimentos acima, que fazem parte integrante da sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4074/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE... EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CAME ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... DELMER CÂNDIDO DA COSTA
DESPACHO: DESPACHO: 'Para apreciação do acordo noticiado às fls. 14-5, deverá a reclamada juntar aos autos procuração e cópia do contrato social, até a data da audiência já designada. Intime-se a reclamada, via postal, bem como o advogado DELMER CÂNDIDO DA COSTA, por DJE.'

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4385/2008
Processo Nº: RT 00596-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE... JOAO BATISTA NONATO DA LUZ
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CD LAVANDERIA LTDA + 005
ADVOGADO..... GERSON MOREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento

definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, certificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4379/2008
Processo Nº: RT 01316-2001-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE... JOSE CARLOS COELHO DE ARAUJO
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CALEDONIA SERVICOS TECNICOS LTDA
ADVOGADO..... MAURO CARVALHO NOGUEIRA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 422/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 4371/2008
Processo Nº: RT 01846-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE... JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Conforme certidão de fl.1612 não há nos autos valores de titularidade da EBM Construtora para satisfação da determinação inserta à fl.1554. Existe nos autos os valores referentes aos depósitos recursais efetivados pela MUNDCOOP, conforme extrato de fls.1613/1616, cujo montante totaliza R\$ 14.584,32. Neste contexto, dê-se vista dos autos ao exeqüente para entabulação de acordo, conforme informação prestada à fl.1623.

Notificação Nº: 4372/2008
Processo Nº: RT 00646-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE... SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): PERFUMARIA VITORIA LTDA + 002
ADVOGADO..... .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Oficie-se à Receita Federal solicitando cópia das duas últimas declarações de renda dos executados VERA LÚCIA ROSA SOUZA (CPF:437.849.921-53) e SANTANO FRANCISCO DE SOUZA (CPF:215.594.901-44). Com relação à reconsideração da decisão que indeferiu a expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis, mantenho-a pelos seus fundamentos. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 4405/2008
Processo Nº: RT 00735-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE... POLIANA DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RODRIGO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO..... LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.(178), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, certificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4373/2008
Processo Nº: RT 01169-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE... WILLIAM JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... NÚBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): CANAÃ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. REP. P/ JOÃO ROSA DO COUTO + 002
ADVOGADO..... .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Considerando o teor da certidão de fl.(116), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica

determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 4374/2008
Processo Nº: RT 01169-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): CANAÃ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. REP. P/ JOÃO ROSA DO COUTO + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, nos termos da r. decisão de fl. 117.

Notificação Nº: 4375/2008
Processo Nº: RT 01169-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): CANAÃ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. REP. P/ JOÃO ROSA DO COUTO + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, nos termos da r. decisão de fl. 117.

Notificação Nº: 4406/2008
Processo Nº: RT 01904-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO TAVARES DIAS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.(127), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4365/2008
Processo Nº: RT 01633-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LINDAURA FERNANDES DE RESENDE
ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): FÁBIO CARVALHO ALVES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 138: Vistos, etc. Verifica-se do documento de fl. 78 que já foi apresentado nos autos o imposto de renda, conforme ofício de fl. 78. Não houve entrega da declaração de 2007, conforme consulta feita na Receita Federal que ora se junta. Nesse contexto, prejudicado o pedido de fl. 136. Intime-se. Após, mantêm-se a suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 4351/2008
Processo Nº: RT 01988-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: HADASSA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES LTDA. BIG BOY
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'O presente feito encontra-se aguardando carga ao INSS, no entanto, em decorrência do movimento de paralisação da Autarquia Previdenciária o crédito do exequente que se encontra depositado nos autos não foi liberado até a presente. Considerando o teor da petição de fl.253, caráter alimentar do crédito trabalhista e a ausência de prejuízo para as partes e União da liberação do crédito do exequente e recolhimento fiscais e previdenciários; Considerando, ainda, que o executado não opôs embargos à execução, conforme certificado à fl.250, determino a liberação do crédito líquido e atualizado do exequente, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á

extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Após, aguarde-se o retorno das atividades na Autarquia Previdenciária a fim de que seja dado ciência da conta de liquidação e recolhimento efetivado.'

Notificação Nº: 4395/2008
Processo Nº: RT 00251-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: UIGVAN MÁRCIO DE CASTRO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CIMF COMERCIAL INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO(À) advogado do reclamante: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4350/2008
Processo Nº: RT 00389-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): OPTICA PRECISÃO LTDA. (ÓPTICA BRASIL)
ADVOGADO.....: SEBASTIAO ALVES PIRES
DESPACHO: À RECLAMADA: 'A reclamada através da petição de fl.269 informa ao Juízo o parcelamento do crédito previdenciário, bem como se compromete a comprovar o pagamento das parcelas no decorrer do processo administrativo. Requer, por conseguinte, a suspensão de qualquer ato executivo no tocante à contribuição previdenciária. Defiro o pedido. Assim, aguarde-se o cumprimento integral do acordo e, após, intime-se o reclamado para comprovar nos autos o parcelamento previdenciário e recolhimentos efetivados até aquele momento. Intime-se o reclamado.'

Notificação Nº: 4361/2008
Processo Nº: RT 00490-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 2899/2008 e 2900/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4388/2008
Processo Nº: RT 00576-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ALEX GOMES RIBEIRO
ADVOGADO.....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 4363/2008
Processo Nº: RT 00630-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE REP P/ DIVA CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES
DESPACHO: ao reclamante: '(...) Permanecendo a ausência de garantia da execução, dê-se vista dos autos ao exequente para ter ciência das diligências já realizadas anteriormente a fim de manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. (...).'

Notificação Nº: 4377/2008
Processo Nº: RT 01126-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JALES JESUS DE SOUSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRISA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial nº 2950/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4394/2008
Processo Nº: RT 01322-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: DORIVAL PEREIRA SAMPAIO + 001
ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): MAGNA PIRES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: AO(À) advogado do reclamante: De ordem, devolver os autos do processo em epigrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4353/2008
Processo Nº: RT 01439-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LORENA MELO CARRIJO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Intime-se o reclamado para manifestação em 48 horas acerca da petição de fls.674/675.'

Notificação Nº: 4366/2008
Processo Nº: AAT 01873-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONSELOS DE SOUZA
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZEL
RÉU(RÉ): MC DONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 171: Vistos, etc. Em razão do retro certificado, desconstituiu o Dr. Laércio Ney Nicaretta Oliani do encargo para realizar a perícia no presente feito. Nomeio para o encargo a Dra. Silvânia de Fátima Coelho Barbosa, com endereço profissional na Rua 07, nº 530, sala 208, Setor Oeste, Fone: (62)3229-06-15. Intime-a da nomeação, bem como de que deverá entregar o laudo pericial, no prazo de trinta dias, e, ainda, de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC.

Notificação Nº: 4360/2008
Processo Nº: RT 01889-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ELISSANDRO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBO)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 03/04/08, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4355/2008
Processo Nº: RT 01939-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 15/04/2008, às 15h40min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. O pedido de expedição de ofício ao Hospital São Silvestre, conforme requerido pelo reclamado (fl.133), será analisado em audiência. Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 4389/2008
Processo Nº: RT 02060-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR DE PAULA PINTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: '(...) Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'

Notificação Nº: 4362/2008
Processo Nº: RT 02080-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 150, nos termos do despacho de fls. 143/144.

Notificação Nº: 4358/2008
Processo Nº: RT 02216-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JHONATHAN CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 38, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 30/31.

Notificação Nº: 4352/2008
Processo Nº: RT 02229-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.(POSTO DE SERVIÇO EM GOIÂNIA) + 001
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: 'Nada a deliberar acerca da petição de fl.66, haja vista ser obrigação do Advogado cientificar à parte a renúncia ao mandato a ele constituído. Não obstante, existem outros procuradores constituídos nos autos. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória nº286/2008 (fl.58).'

Notificação Nº: 4386/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BRAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4370/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: FRABICIA FERNANDES TOLEDO
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 49: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para finalizar o procedimento na CEF e apresentar os documentos nos autos, no prazo de cinco dias, bem como para ter ciência da manifestação do reclamante à fl. 48.

Notificação Nº: 4390/2008
Processo Nº: ET 00157-2008-008-18-00-3 8ª VT
EMBARGANTE...: RENAN CARDOSO MAMEDES (REP. POR WELINGTON MAMEDES) + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
EMBARGADO(A): GILMAURO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....:
DESPACHO: PARA O EMBARGANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 02/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4390/2008
Processo Nº: ET 00157-2008-008-18-00-3 8ª VT
EMBARGANTE...: ANA CAROLINA CARDOSO MAMEDES (REP. POR WELINGTON MAMEDES) + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
EMBARGADO(A): GILMAURO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....:
DESPACHO: PARA O EMBARGANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 02/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4404/2008
Processo Nº: RT 00297-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ADRIANO FERREIRA GORDO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 18/03/2008, bem como da liquidação de fls. 401/411, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 4359/2008
Processo Nº: CCS 00356-2008-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
(REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): CARLOS MUNIZ DO PRADO JUNIOR

ADVOGADO:

DESPACHO: PARA O AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 03/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2964/2008

PROCESSO Nº RT 00807-2004-008-18-00-7

EXEQUENTE: WADSON DE ABREU CURCINO

EXECUTADOS: PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ:

05.314.044/0001-00 + ALBERT MACHADO SILVA - CPF Nº

618.093.221-20 + LINDOMAR MACHADO DA SILVA - CPF Nº

001.708.021-59

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/04/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2008

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 05.314.044/0001-00 + ALBERT MACHADO SILVA - CPF Nº 618.093.221-20 + LINDOMAR MACHADO DA SILVA - CPF Nº 001.708.021-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.346,88 2.346,88, atualizado até, 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + ALBERT MACHADO SILVA + LINDOMAR MACHADO DA SILVA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2959/2008

PROCESSO: RT 01562-2006-008-18-00-7

EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO GERALDO FRANCO

EXECUTADO(S): CELIO MOREIRA DOS SANTOS, CPF 233.103.161-49

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 07/04/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CELIO MOREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 12.550,81, atualizados até 30/04/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria. * encaminhar para publicação

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2954/2008

PROCESSO Nº RT 01627-2007-008-18-00-5

EXEQUENTE: ALENCAR JOSÉ DA SILVA

EXECUTADO: SERGIO DO CARMO, CPF: 430.891.001-34

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/04/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2008

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SERGIO DO CARMO - CPF: 430.891.001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.029,64, atualizado até 31/12/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, SERGIO DO CARMO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2974/2008

PROCESSO: CPEX 01834-2007-008-18-00-0

RECLAMANTE: RENATO VALÉRIO SOUZA GORDILHO

EXEQUENTE: RENATO VALÉRIO SOUZA GORDILHO

EXECUTADO: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A):

Data da Praça 08/05/2008 às 09:15 horas

Data do Leilão 16/05/2008 às 09:15 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/04/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 12, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12 Nº 166 ST AEROVIARIO CEP 74.435-190 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um caminhão blindado M. Bens L608D, à diesel, ano e modelo 1985, azul, placa AFH - 7079, chassi 30830011682342, sem reserva de domínio, em bom estado de uso e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2922/2008

PROCESSO Nº RT 00037-2008-008-18-00-6

RECLAMANTE: ARIANE CARLOS DA SILVA

RECLAMADA: REI MARCAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 07.866.146/0001-63

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 07/04/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/04/2008

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a reclamada, REI MARCAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ME. - CNPJ: Nº 07.866.146/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.112,18, atualizados até 31/03/2008 sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4239/2008

Processo Nº: RT 01375-1997-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE.: MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TOPY IND E COM DE CONFECÇOES LTDA (N/P DO SR. CARLOS FERNANDES DE SOUZA)

ADVOGADO....:

DESPACHO: À exequente: Para identificar os imóveis dos quais pretende as certidões dos registros imobiliários, a fim de afastar o caráter investigativo da diligência.

Notificação Nº: 4194/2008

Processo Nº: RT 00909-2000-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE.: CLEIDE APARECIDA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCULINA LTDA SOCIA PROP/ SANDRA MARIA PROCOPIA

ADVOGADO....: LÚCIA MARIA DE JESUS PEREIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 4238/2008

Processo Nº: RT 01695-2003-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VANALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COESA LTDA (SOCIO ALFREDO DE ALMEIDA COSTA) + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONCALVES
 DESPACHO: Ao exequente: Para esclarecer o pedido de fl.428, uma vez que aceita ser depositário mas desiste da remoção do bem.

Notificação Nº: 4231/2008
 Processo Nº: RT 00969-2004-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: SALVADOR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao exequente: Para dizer se desiste da penhora de semoventes, a fim de que se proceda à averbação da penhora do imóvel.

Notificação Nº: 4241/2008
 Processo Nº: RT 00485-2005-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: EUNICE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): GIRÃO E GIRÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 DESPACHO: Ao exequente: Para indicar, objetivamente, bens a serem penhorados.

Notificação Nº: 4232/2008
 Processo Nº: RT 01781-2005-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO
ADVOGADO.....: IVAN JOSE THOMAZI
 RECLAMADO(A): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULO MASSARO
 DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (depósito de fl. 871). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4196/2008
 Processo Nº: RT 01791-2005-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4197/2008
 Processo Nº: RT 01977-2005-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO DOS REIS LIMA - REPRESENTADO P/ CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS
 DESPACHO: Ao reclamante: Para requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 4257/2008
 Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
 DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro a expedição de mandado de penhora requerido, porque inexistente o imóvel, conforme declara o próprio exequente à fl.172.

Notificação Nº: 4240/2008
 Processo Nº: RT 01203-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: CLEYTON FLÁVIO PEREIRA
ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU
 RECLAMADO(A): GREGÓRIO & MARCELINO COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao exequente: Para dizer onde pode ser encontrada a moto a ser penhorada.

Notificação Nº: 4247/2008
 Processo Nº: RT 00421-2007-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
 DESPACHO: À reclamada: Dê-se vista à 2ª reclamada, do cálculo retificado.

Notificação Nº: 4249/2008
 Processo Nº: ACP 00429-2007-009-18-00-0 9ª VT
 CONSIGNANTE...: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
 CONSIGNADO(A): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4199/2008
 Processo Nº: RT 00520-2007-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES
ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 4258/2008
 Processo Nº: RT 00607-2007-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO VERGINIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTASIO
 RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4198/2008
 Processo Nº: CCS 01055-2007-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): OLÍMPIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:
 DESPACHO: Ao Autor: Para comprovar se o acordo foi devidamente cumprido, em 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4200/2008
 Processo Nº: AAT 01189-2007-009-18-00-1 9ª VT
 AUTOR: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
 RÉU(RÉ): DM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO: SERGIO DE ARAUJO LOPES
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso adesivo interposto (fls. 274/280). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4259/2008
 Processo Nº: RT 01190-2007-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): OLÍMPIA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4243/2008
 Processo Nº: RT 01210-2007-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: HUMBERTO DE SOUZA ESCHER
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
 RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
 DESPACHO: À 2ª reclamada: Para, em 05 dias, indicar o atual endereço da 1ª reclamada.

Notificação Nº: 4244/2008
 Processo Nº: RT 01279-2007-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 DESPACHO: A executada: Para depósito da quantia faltante, observando-se os depósitos já realizados. Prazo de 2 dias. Em caso de inércia, prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 4195/2008
 Processo Nº: RT 01288-2007-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: VINÍCIUS GAMA DE SOUSA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO..... RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 4210/2008
Processo Nº: RT 01431-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PRADO OLIVEIRA
ADVOGADO..... CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): M.A VISTORIAS PRÉVIAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao exequente: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 4260/2008
Processo Nº: RT 01512-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ROCHELLE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4256/2008
Processo Nº: RT 01675-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LEIDES BORGES
ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARIA DE NAZARETH PRADO PECLAT PIMENTEL
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Para dizer o nome do sócio a ser citado.

Notificação Nº: 4192/2008
Processo Nº: RT 01728-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO NUNES CABRAL
ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): MOTO FOR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 4193/2008
Processo Nº: RT 01776-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA GOMES DE ANDRADE MILAZZO
ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO..... JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES
DESPACHO: Ao reclamante: Para juntar a certidão do imóvel, em 10 dias.

Notificação Nº: 4237/2008
Processo Nº: AC 01825-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
ADVOGADO..... CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR
RÉU(RÉ): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao exequente: Indicar o dia do mês de maior probabilidade para sucesso da diligência, considerando-se a natureza da atividade da executada.

Notificação Nº: 4202/2008
Processo Nº: RT 01916-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCIRENE ALVES NORONHA MACEDO
ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MACHADO
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4201/2008
Processo Nº: RT 02218-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CONFECÇÃO DO CLÓVIS BATISTA
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4252/2008
Processo Nº: AAT 00051-2008-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR: VALDEIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): TERMOPT- TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
DESPACHO: As partes: Homologo o acordo.
Custas pela reclamada, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor do acordo.

Notificação Nº: 4206/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORAS LTDA. + 001
ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4203/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL LEITE MOYSES
ADVOGADO..... MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4204/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4250/2008
Processo Nº: RT 00272-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GARCIA DE MORAES NETO
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... VANDERLEI CAIRES PINHEIRO JÚNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4207/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS COELHO
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4226/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO FARIAS GONÇALVES
ADVOGADO..... EDNA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCIS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. ME
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Rodrigo Farias Gonçalves propõe ação trabalhista contra Francês Soluções em Engenharia Ltda – ME, dando à causa o valor de R\$ 11.784,17. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT), a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo. Conforme se vê à fl.27, o reclamante requer que a notificação seja endereçada para o dono da reclamada, alterando o endereço dado na inicial, restando descumprida a norma do inciso II do art. 852-B da CLT, e atraindo a aplicação do § 1º do mesmo artigo, ou seja, o arquivamento da reclamação. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R\$ 225,68, calculadas sobre o valor de R\$ 11.784,17, dado à ação, das quais fica isento do pagamento.

Notificação Nº: 4230/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: MIRIANE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CORACI RODRIGUES JAPIASSU
ADVOGADO..... ONEIDE RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS

DESPACHO: À reclamada: Para ciência da devolução da notificação da testemunha, Gleice Gléia Bezerra, com a justificativa dos Correios: Não existe a quadra indicada.

Notificação Nº: 4205/2008

Processo Nº: CCS 00393-2008-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): CRISTIANE APOLO CORREIA

ADVOGADO:

DESPACHO: Ao Autor: Para comprovar o pagamento das custas (R\$ 14,92), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4246/2008

Processo Nº: RT 00462-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RAFAEL ALVES BRITO

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): FLEX FITNESS CENTER - SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA.

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODDY

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 45/48: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada FLEX FITNESS CENTER - SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA, de pagar ao reclamante BRUNO RAFAEL ALVES BRITO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06.

Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 3.681,26, que importam em R\$ 73,62, isento.

Notificação Nº: 4234/2008

Processo Nº: RT 00572-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MARINA PEREIRA RABELO (ESPÓLIO DE) REP/P. DULCENEIDE PEREIRA RABELO

ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES

RECLAMADO(A): V S DE SOUZA PRADO & CIA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: À autora: Para que apresente, no prazo de 10 dias, declaração de dependentes junto ao INSS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1877/08

PROCESSO Nº RT 00403-2008-009-18-00-3

RECLAMANTE: ONIBALDO EÇA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): ACHCAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA , CPF/CNPJ: 02.736.163/0001-62

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ACHCAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1835/08

PROCESSO Nº RT 00552-2008-009-18-00-2

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: LUCIMAR RODRIGUES MARINS

RECLAMADO(A): R A MACHADO ME , CPF/CNPJ: 05.952.069/0001-31

Data da audiência: 22/04/2008 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a

Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. LUCIMAR RODRIGUES MARTINS RECLAMANTE Valor da causa: R\$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, R A MACHADO ME , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dois de abril de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3945/2008

Processo Nº: RT 01627-2002-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LUSTOSA DE MELO JUNIOR

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 3946/2008

Processo Nº: RT 01713-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: GONCALO GABRIEL DOS SANTOS

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PEREIRA

ADVOGADO....: ANA CRISTINA ALVES FELIX

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3931/2008

Processo Nº: RT 00585-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: RUTH CALACA DE ARAUJO

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ENERGIA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3910/2008

Processo Nº: RT 01609-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL PEREIRA DUTRA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TEMPO DA BAHIA + 002

ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3952/2008

Processo Nº: RT 01653-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003

ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.434:Vistos os autos. Indefiro, por ora, a liberação dos depósitos recursais à terceira Reclamada – Petrobrás Distribuidora S/A. Para nova tentativa de conciliação inclua-se o feito na pauta do dia 18.04.2008, às 09h45min. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 3953/2008

Processo Nº: RT 01653-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. + 003

ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.434:Vistos os autos. Indefiro, por ora, a liberação dos depósitos recursais à terceira Reclamada – Petrobrás Distribuidora S/A. Para nova tentativa de conciliação inclua-se o feito na pauta do dia 18.04.2008, às 09h45min. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 3933/2008

Processo Nº: RT 01919-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO PIMENTEL MOURA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VILMA PEREIRA DA CRUZ MARTINS - A GOIANA ME + 006
ADVOGADO.....: DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 18/04/2008 às 09:30 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 3934/2008

Processo Nº: RT 01919-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO PIMENTEL MOURA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LUZIA RIBEIRO MACIEL TERTULIANO (LW COMÉRCIO DE ARTEFATOS) + 006
ADVOGADO.....: DRª. MERICIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 18/04/2008 às 09:30 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 3935/2008

Processo Nº: RT 01919-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO PIMENTEL MOURA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VALDIR TERTULIANO FILHO + 006
ADVOGADO.....: DRª. MERICIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 18/04/2008 às 09:30 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 3949/2008

Processo Nº: RT 01093-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: NILTON DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 24/04/2008 às 15:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 09/05/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3959/2008

Processo Nº: RT 01686-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES DE MACEDO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante.

Notificação Nº: 3960/2008

Processo Nº: RT 01686-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES DE MACEDO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante.

Notificação Nº: 3944/2008

Processo Nº: RT 01916-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ERIKA ELIZA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 3948/2008

Processo Nº: RT 01993-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ÊNIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ BERNARDES
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 3951/2008

Processo Nº: RT 02353-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): WANESSA SILVA CAMARGO
ADVOGADO.....: ERNANI SILVA DE ASSUNÇÃO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3930/2008

Processo Nº: RT 00127-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA. (FRANCO ELETRO)
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3927/2008

Processo Nº: AAT 00567-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: MARIA DIVINA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: AGNALDO RICARDO DIAS
RÉU(RÉ.): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 17/04/08 às 14:30 horas. Intime-se o autor. Notifique-se o réu

Notificação Nº: 3924/2008

Processo Nº: CCS 00579-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES (REP. POR FRANCISCO ÁLVARES)
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ.): ANIVAN MARQUES ALMEIDA (CASA DE CARNE BOA SORTE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para audiência UNA inclua-se na pauta do dia 16/04/08 às 09:00 horas. Intime-se o autor. Notifique-se o réu

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 34/2008
PROCESSO Nº RT 01093-2006-010-18-00-2
Reclamante: NILTON DE SOUSA SANTOS
Exequente : NILTON DE SOUSA SANTOS
Executado : PRUDENCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO
Data da Praça 24/04/08 às 15:10 horas
Data do Leilão 09/05/08 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado no seguinte endereço: RUA 5 N 64 VL NOSSA SENHORA APARECIDA CEP 74.565-180 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: - 01 (uma) máquina de costura de duas agulhas alternada, marca PFAF, motor e mesa em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 3.200,00; - 01 (uma) máquina de costura interloque riniola, com motor e mesa, avaliada em R\$ 1.800,00; Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2762/2008
PROCESSO Nº RT 01637-2007-010-18-00-7
PROCESSO: RT 01637-2007-010-18-00-7
EXEQUENTE(S): CLEUSA MONTEIRO DA SILVA
EXECUTADO(S): LARA LUCIANA DE REZENDE ME (TELETEL),
CPF/CNPJ: 07.012.226/0001-51

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LARA LUCIANA DE REZENDE ME (TELETEL), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 6.349,32, atualizados até 31/03/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente IIII

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2776/2008
PROCESSO: RT 00419-2008-010-18-00-6

RECLAMANTE: SEBASTIÃO ALVES DE AGUIAR FILHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC ,
CPF/CNPJ: 05.885.949/0001-29. O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. CONCLUSÃO: Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por SEBASTIÃO ALVES DE AGUIAR FILHO em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre R\$ 760,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) por Edital. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI assistente II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 893/2008

PROCESSO: RT 00597-2008-010-18-00-7
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA FARIAS COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
Data da audiência: 23/04/2008 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3743/2008
Processo Nº: RT 00873-1996-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO SILVANO ROSA
ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

RECLAMADO(A): GRC COMERCIO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: I - Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 3739/2008

Processo Nº: RT 00542-2002-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: JERRI ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO WILSON ALVES
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: EXECUTADO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3753/2008

Processo Nº: RT 01363-2002-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: KELLY DO CARMO SOARES
ADVOGADO.....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA. + 004
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: EXEQTE - Vista ao exequente, dos documentos de fls. 204/220, a fim de que requeira o que entender de direito, em 10 dias.

Notificação Nº: 3775/2008

Processo Nº: RT 00115-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA ELAINE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 002
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3769/2008

Processo Nº: RT 01825-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO AUGUSTO MASSUDA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3755/2008

Processo Nº: RT 00594-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA CARVALHO FUSSI
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: PARTES - Por meio da petição de fls. 203/204, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe líquido de R\$ 6.392, em oito parcelas de R\$ 799, cada uma, que serão pagas todo dia 06 ou no primeiro dia útil, mediante depósito na Ag. 2555 da CEF, sendo que a primeira parcela vencerá em 06.04.2008. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 127,84, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 172, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Fica consignado que, caso a executada comprove a condição de optante pelo SIMPLES, deverá recolher apenas a contribuição previdenciária a cargo do empregado. Ficam mantidas as penhoras de fls. 180 e 200, até o integral pagamento do acordo. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 3725/2008

Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente para indicar bens da executada, a fim de reforçar a penhora, uma vez que o bloqueio on line via Bacen alcançou quantia de pequena monta. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3741/2008

Processo Nº: RT 00514-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: KARLA DAS DORES DE SOUSA

ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): M.M. EVENTOS, PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: RECTE - Receber certidão nº 1881/2008. Prazo de 05 dias, bem como tomar ciência do despacho abaixo: Vistos. Por meio da petição de fls. 214/215, a exequente requer: seja verificada as transferências de dois automóveis e de uma motocicleta; a expedição de ofícios aos CRI's de Goiânia, Trindade, Aparecida de Goiânia, Guapó e Anápolis, requisitando certidões de imóveis em nome dos executados; penhora on line e intimação do executado Manuel Martins de Oliveira para apresentar seu comprovante de renda. No tocante aos veículos relacionados na aludida petição, determino à Secretaria que providencie os prontuários, a fim de verificar a situação dos referidos bens. Expeça-se certidão narrativa ao exequente, da qual deve constar a sua condição de beneficiário da Justiça Gratuita, a fim de que ele requeira a expedição de certidões de imóveis junto aos CRI's das cidades acima descritas, de titularidade dos sócios da executada, com a isenção do pagamento de taxas, custas e emolumentos cartorários. A determinação acima supre o pleito do credor de expedição de ofícios, providência bastante onerosa para a Secretaria da Vara. Defiro a penhora on line em face dos executados Manuel Martins de Oliveira e Helenildes Marques de Oliveira, até o limite da dívida exequenda atualizada. Indefiro o pedido de juntada de comprovante de renda do devedor Manuel Martins, tendo em vista a impenhorabilidade de proventos de aposentadoria (CPC, art. 649, IV).

Notificação Nº: 3774/2008

Processo Nº: AC 00563-2006-011-18-00-7 11ª VT

AUTOR: ANDRÉA LEMES + 001

ADVOGADO: ANDRÉA LEMES

RÉU(RÉ): BALAI DE PAIA RESTAURANTE LTDA. - ME. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 3770/2008

Processo Nº: RT 00893-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): TRIBUNA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQTE - O veículo informado pelo exequente, na petição de fl. 102, pertence a terceiro estranho ao feito, razão pela qual deixo de determinar a constrição do bem.

Notificação Nº: 3714/2008

Processo Nº: AC 01136-2006-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR: AFONSO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSORIOS LTDA. + 002

ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: PARTES: A executada vem a Juízo informar que o veículo de fl. 201 foi vendido, embora ainda esteja registrado em nome da sócia Luciana Gomes de Sousa, o que se deve ao fato de o comprador não ter providenciado a transferência do bem. Requer a não-aplicação da multa prevista no art. 601 do CP. Os documentos juntados pela executada comprovam a transação do veículo. Sendo assim, deixo de aplicar à executada a multa do art. 601 do CPC. Intimem-se as partes, o exequente, inclusive, para impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3735/2008

Processo Nº: RT 01381-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO LEONEL

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Exequente - Intime-se o exequente para fornecer o atual endereço da executada, bem como dos depositários dos bens penhorados/adjudicados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3756/2008

Processo Nº: RT 00227-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO LOBATO FERRAZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ FABIANA ALVES FERRAZ E OUTROS

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MAQUINAS METAIS PERFURADOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3762/2008

Processo Nº: RT 00291-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE PAULA SOUZA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL D. PIXOTE + 002

ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fl. 292, a executada alega que não foi excluído da retificação dos cálculos o valor da primeira parcela do acordo no importe de R\$ 350,00. Na verdade, a determinação no julgamento dos embargos foi no sentido de excluir o valor de R\$ 300,00. A Contadoria apresentou retificação de cálculo às fls. 295/300, adequando a conta à determinação constante da decisão de fls. 253/256, cujo valor da execução passa a ser de R\$ 4.502,64, que ora fica acatado.

Notificação Nº: 3764/2008

Processo Nº: RT 00291-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE PAULA SOUZA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL D. PIXOTE + 002

ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. cliente de que foi designado dia 05/05/2008, às 11h08, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 16/05/2008, às 08h50, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 3750/2008

Processo Nº: RT 00296-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEDSON DIVINO OLIVEIRA MORAIS

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito apurado na planilha de fl. 378. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3760/2008

Processo Nº: RT 00401-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3761/2008

Processo Nº: RT 00401-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente, bem como tomar ciência do despacho de fl. 134/135. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3721/2008

Processo Nº: RT 00537-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEZO GLEISON PÓVOA SEABRA

ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO GONÇALVES CERQUEIRA (DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GRANDMED) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3777/2008

Processo Nº: RT 01532-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GECILMA MAXIMIANO DE LIMA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. cliente de que foi designado dia 05/05/2008, às 11h10, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado

Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 16/05/2008, às 08h55, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 3723/2008

Processo Nº: CS 01753-2007-011-18-01-5 11ª VT
EXEQUENTE...: APARECIDA ANDRÉ

ADVOGADO..... MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA
EXECUTADO(A): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para trazer aos autos os cartões de ponto referentes aos períodos 15/05/2003 a 14/07/2003 e 10/06/2004 a 31/08/2004, para fins de liquidação provisória do julgado, no prazo de cinco dias, sob pena de prevalecer a sistemática indicada pelo autor (utilização dos cartões dos meses subseqüentes).

Notificação Nº: 3730/2008

Processo Nº: AA 01815-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL N/P
PROCURADOR CHEFE

ADVOGADO: KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA

DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 08/04/2008, às 10h, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3749/2008

Processo Nº: RT 01885-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA ALLEN GOMES DE JESUS

ADVOGADO..... NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

DESPACHO: 1ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3713/2008

Processo Nº: RT 01906-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JANICE GUIMARÃES DE SOUSA

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para se manifestar sobre o recurso interposto pela primeira reclamada. Prazo de oito dias.

Notificação Nº: 3736/2008

Processo Nº: RT 02050-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE ROCHA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO)

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Reclamante - A reclamante requer a intimação das reclamadas para efetuar o depósito de 50% dos honorários periciais. Indefiro, porquanto os honorários periciais são fixados em sentença, após a realização da perícia, não havendo falar em adiantamento dessa verba.

Notificação Nº: 3752/2008

Processo Nº: RT 02255-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA COSTA

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQTE: Vista da devolução do cheque de R\$ 300,00. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3711/2008

Processo Nº: AIN 00007-2008-011-18-00-2 11ª VT
REQUERENTE...: ERCIDIO PEREIRA DA SILVA + 023

ADVOGADO..... MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 07/4/2008, às 16h10, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3712/2008

Processo Nº: RT 00077-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GERSON GARCIA FERREIRA

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO-AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3740/2008

Processo Nº: RT 00103-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: IVAIR FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS CANÊDO

RECLAMADO(A): FOS BOI PLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL MINERAL E RAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... YURY MARCELO FURTADO

DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares de carência da ação e inépcia; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada FOS BOI PLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL MINERAL E RAÇÕES LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante IVAIR FERREIRA MIRANDA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 15.184,59), no importe de R\$ 303,69, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 3733/2008

Processo Nº: RT 00292-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CUSTÓDIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): FRANCO ALVES NETO (CERÂMICA AV)

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

DESPACHO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 22/04/2008, às 14h15, para realização de nova Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3716/2008

Processo Nº: AD 00289-2008-011-18-00-8 11ª VT

REQUERENTE...: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (REP:POR/ LUIZ FERNANDO TEIXEIRA CANEDO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: REQUERENTE: Vistos. I- A Procuradoria da Fazenda Nacional requer a invalidação da notificação por ela recebida, sob a alegação de que o marco inicial de sua atuação na representação judicial da União é a inscrição do débito na Dívida Ativa - o que ainda não ocorreu no presente caso -, conforme art. 23 da Lei 11.457/2007. Os documentos de fls. 51/58, comprovam que o valor da multa aplicada pelo auto de fl. 27, ainda não foi inscrito na Dívida Ativa da União. Sendo assim, a representação da União para o feito está a cargo da Advocacia Geral da União, na pessoa do Procurador Chefe da União em Goiás. Diante disso retiro o feito da pauta do 04/04/2008 e o incluo na do dia 16/05/2008, às 14h, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. III- Intimem-se a requerente e seu procurador. IV- Expeça-se novo Mandado de Notificação da requerida, semelhante ao de fls. 47/48, que deve ser instruído com cópia deste despacho e dos atos de fls. 50/58.

Notificação Nº: 3705/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO CARLOS MACHADO

ADVOGADO..... JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA) REP. POR JOÃO BOSCO DE BARROS + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo extinto o feito em relação à reclamada TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. em razão de coisa julgada (CPC, artigo 267, V); e, no mais, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver os reclamados MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., GERSON MACIEL DA SILVA e GERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR dos pedidos formulados pelo reclamante CRISTIANO CARLOS MACHADO. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 13.284,00), no importe de R\$ 265,68, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 31 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3707/2008

Processo Nº: CCS 00386-2008-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ANA CAROLINA GARCIA CABRAL

ADVOGADO: . DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL para condenar o réu ANA CAROLINA GARCIA CABRAL a pagar ao autor SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS o quanto segue: contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2007 e honorários advocatícios. No montante incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pela ré, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 750,00, no importe de R\$ 15,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 31 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3710/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): JW MELO REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: RUBEO CARLOS DA SILVA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada JW MELO REPRESENTAÇÕES LTDA. a pagar à reclamante SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais + 1/3. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Fica autorizada a dedução das parcelas de 13º salário proporcional e férias proporcionais + 1/3 pagas no TRCT de fl. 43. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente ao FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 01.08.2007; e b) saída: 14.01.2008 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 2.600,00, no importe de R\$ 52,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 31 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3732/2008

Processo Nº: RT 00455-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON ARAÚJO FERREIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO.....: . DESPACHO: RECTE - Vistos etc. WELLINGTON ARAÚJO FERREIRA, qualificado nos autos, aforou a presente Ação Trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, em face de CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, aduzindo que foi dispensado pela reclamada quando estava incapacitado para o trabalho, conforme atestado médico juntado aos autos, que recomendou o seu afastamento pelo período de 60 dias. Alega que no dia em que recebeu o atestado (04.01.2008), telefonou para o responsável pelo Departamento Pessoal da reclamada informando-lhe do resultado da consulta, uma vez que não teve tempo de dirigir-se à sede da empresa naquele dia, mas quando chegou em casa recebeu a notícia de que o pessoal do escritório da reclamada, da localidade em que era lotado, Itaberai-GO, havia ligado informando que ele tinha sido demitido. Assevera que encaminhou o atestado à reclamada, em 07.01.2008, tendo recebido a resposta de que iriam analisar a situação, mas nada adiantou, pois, mesmo diante da inaptidão, foi dispensado sem justa causa no dia 04.01.2008. Informa que foi periciado pelo INSS, o qual constatou a incapacidade laborativa e deferiu-lhe o benefício de auxílio-doença até o dia 04.04.2008, tendo a reclamada sido cientificada da decisão. No entanto, a empresa tem negado a pagar-lhe o benefício, que é repassado pelo INSS através do Convênio CELG/INSS. Requer o autor, dentre outros pedidos, a nulidade da dispensa e a reintegração ao emprego. Entendendo presentes os requisitos do art. 273 do CPC, requer a concessão da tutela antecipada, a fim de que seja determinado à reclamada que lhe reintegre ao emprego, no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária. DECIDO No despacho de fl. 118, decidi que o pedido de antecipação de tutela seria apreciado após a apresentação da defesa da reclamada. Por meio da petição de fls. 123/124, o reclamante reitera o pedido, informando que o benefício concedido pelo INSS foi prorrogado até o dia

04/06/2008 e ainda não o recebeu, tendo em vista que a reclamada continua retendo o valor do auxílio-doença. Melhor analisando os autos e tendo em vista os novos documentos trazidos pelo autor, reconsidero aquela decisão, e passo a apreciar o pleito de antecipação de tutela. Pois bem. Como se vê do relatório, pretende o requerente obter provimento jurisdicional antecipado, consistente na reintegração imediata ao emprego, diante da ilegalidade da dispensa efetuada pela reclamada, quando ele estava incapacitado para o trabalho. Para a concessão dos efeitos da tutela antecipada, faz-se necessário a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Analisando o conjunto dos autos, tenho que os requisitos autorizadores da medida pleiteada pelo autor se fazem presente no caso em tela. O fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação decorre do fato de que o requerente está desempregado desde o dia 04.01.2008, sem que esteja recebendo o auxílio-doença, conquanto deferido pelo INSS. Assim, seria extremamente penoso para o autor aguardar o desfecho final da causa, que pode ensejar recursos e mais recursos, sem o recebimento do salário ou do benefício previdenciário para manutenção própria e da família. A prova inequívoca está bem caracterizada nos autos. Com efeito, o reclamante estava em gozo de benefício previdenciário, quando foi convocado pela Gerência de Saúde e Medicina no Trabalho da reclamada para comparecer ao Serviço Médico em 27/12/2007, a fim de realizar novos exames, com retorno previsto para o dia 07.01.2008, conforme documento de fl. 50. Em consulta, realizada no dia 02.01.08, o médico psiquiatra concluiu que o autor estava apto a retornar o trabalho, com ressalvas (fl. 57). À fl. 61, consta convocação para a realização de novos exames, para o dia 04.01.2008, com retorno para o dia 14.01.2008. Realizada a consulta, no dia 04.01.2008, o médico psiquiatra forneceu atestado, recomendando o afastamento do autor pelo prazo de 60 dias (fl. 65). No mesmo dia em que foi lavrado o atestado, a reclamada baixou a Portaria nº 0001/2008, dispensando o autor sem justa causa. Os documentos de fl. 72 e 125, comprovam o deferimento de auxílio-doença, que vigerá até o dia 04.06.2008. Diante dessas provas, tenho como verossímeis as alegações do autor, no sentido de que foi dispensado em período em que estava incapacitado para o trabalho, infringindo, assim, o art. 118 da Lei nº 8.213/1991. Em face do exposto, defiro a concessão de tutela antecipada, determinando à reclamada que proceda à reintegração do autor, no prazo de 24 horas, com todas as vantagens inerentes ao contrato de trabalho, bem como que efetue o repasse dos benefícios previdenciários retidos, concedidos pelo INSS, sob pena de multa diária de R\$ 500,00. Expeça-se o competente Mandado de Reintegração, com cópia desta decisão, intimando-se o autor para agendar a data da diligência com o Sr. Oficial de Justiça.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 1853/2008

PROCESSO Nº RT 00112-2002-011-18-00-6

EXEQUENTE(S): VICENTE DE PAULO MONTANHER

EXECUTADO(S): IMPAR - INTEGRAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 03.617.592/0001-83

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IMPAR - INTEGRAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.370,59 (oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IMPAR - INTEGRAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt1\comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1853_2008_RT_00112_2002_011_18_00_6.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1848/2008

PROCESSO Nº RTV 00526-2006-011-18-00-9

RECLAMANTE: ELIANE ARAUJO DE JESUS

RECLAMADO(A): LUCIANA QUERUBIM DE JESUS, CPF/CNPJ: O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUCIANA QUERUBIM DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 70, cujo inteiro teor é o seguinte: '...manifestar sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). ' E para que chegue ao conhecimento de LUCIANA QUERUBIM DE JESUS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1858/2008
PROCESSO Nº RT 01443-2006-011-18-00-7
RECLAMANTE: WESLEY DOS REIS MARINHO
EXEQUENTE: WESLEY DOS REIS MARINHO
EXECUTADO: PLANOART MARMORES E GRANITOS LTDA - MARMORARIA VERA CRUZ

ADVOGADO(A): SAMUEL JUNIO PEREIRA

Data da Praça 05/05/2008 às 11h06

Data do Leilão 16/05/2008 às 08h45

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 217, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA VERA CRUZ, Nº 220, QD. 136, LT. 05, JD. GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): . 01(uma) máquina tipo serra industrial para mármore e granitos, cor azul, com carro/mesa de corte, medindo 3,05m x 1,62m, braço – 1,60m, boca de corte – 1,10 m, trilho – 6,35 m, com motor trifásico 12 cv e motor auxiliar 5,5 cv, em funcionamento, bom estado de conservação, avaliada em R\$ 9.000,00. . 04 (quatro) lixadeiras BOSCH Profissional, (6.500 rotações), modelos: GWS 21.230 (03 unidades) e 01 GWS 20.180, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliadas em R\$ 380,00 cada – Total 1.520,00; FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA

X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1858_2008_RT_01443_2006_011_18_00_7.ODT Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 03/04/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO . 02 (duas) máquinas do tipo serra circular (maquita) marca METABO, modelo TC4110, (1200W), em funcionamento e bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 200,00 (cada) – Total 400,00; . 01 (uma) máquina Politriz Skill (450W), em funcionamento e bom estado de conservação, avaliada em R\$ 200,00; . 02 (dois) aparelhos de ares condicionados, marca ELGIN, 8.300 BTUs, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliados em R\$ 400,00, cada, total R\$ 800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1862/2008

PROCESSO Nº RT 01491-2007-011-18-00-6

EXEQUENTE(S): EDISON LEITE DE MORAIS

EXECUTADO(S): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA MF (REP/P JOÃO BOSCO DE BARROS), CPF/CNPJ: 05.020.463/0001-39

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. MF (REP/P JOÃO BOSCO DE BARROS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 34.894,92, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. MF (REP/P JOÃO BOSCO DE BARROS), é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA

X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1862_2008_RT_01491_2007_011_18_00_6.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1864/2008

PROCESSO Nº RT 01939-2007-011-18-00-1

EXEQUENTE(S): ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(S): JR HIGIENIZAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 16.627.705/0001-73

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JR HIGIENIZAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.115,83, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JR HIGIENIZAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1864/2008

PROCESSO Nº RT 01939-2007-011-18-00-1

EXEQUENTE(S): ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(S): JR HIGIENIZAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 16.627.705/0001-73

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JR HIGIENIZAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.115,83, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JR HIGIENIZAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1832/2008

PROCESSO Nº RT 00138-2008-011-18-00-0

RECLAMANTE: AGAMENON DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): CONSERP CONSTRUTORA LTDA(N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ)

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ) é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1836/2008

PROCESSO Nº RT 00554-2008-011-18-00-8

RECLAMANTE: DIVIDNO BATISTA DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): CASA DO GESSO & COMERCIO LTDA , CPF/CNPJ: 03.670.014/0001-00

Data da audiência: 22/04/2008 às 13h

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CASA DO GESSO & COMERCIO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3059/2008

Processo Nº: RT 00492-1995-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO AMPARO DE SOUZA PAULO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): MATEUS & MACHADO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA ABREU DE MORAES E SILVA
 DESPACHO: Vista à (o) Reclamante, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 3052/2008

Processo Nº: RT 01248-1999-012-18-00-3 12ª VT
 RECLAMANTE...: ELISEE RECLUS ALVES ARAUJO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE DINIZ CAETANO + 002
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 799/802, no sentido de que execução prossiga em desfavor da esposa do executado e de sua empresa, pelas mesmas razões expedidas no despacho de fls.796. INTIME-SE o executado para contraminutar o Agravo de Petição de fls. 799/802, no prazo legal. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 3053/2008

Processo Nº: RT 01248-1999-012-18-00-3 12ª VT
 RECLAMANTE...: ELISEE RECLUS ALVES ARAUJO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): ALEXANDRE DINIZ CAETANO + 002
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 799/802, no sentido de que execução prossiga em desfavor da esposa do executado e de sua empresa, pelas mesmas razões expedidas no despacho de fls.796. INTIME-SE o executado para contraminutar o Agravo de Petição de fls. 799/802, no prazo legal. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 3086/2008

Processo Nº: RTV 00715-2002-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: ILMA FERREIRA COSTA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3073/2008

Processo Nº: RT 00141-2003-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCINY DE SOUZA GODOY MORAIS
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Vistos, etc... Libere-se ao exequente o saldo remanescente do seu crédito, no importe de R\$ 36,22 já deduzidos a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R\$ 111,13) e imposto de renda (R\$ 531,24). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R\$ 531,24), utilizando-se o depósito de fls. 217. A execução prossiga apenas em relação à contribuição previdenciária cota-parte reclamada (R\$ 370,48) e custas (R\$ 212,20), conforme atualização de cálculos, fls. 206. AGUARDE-SE pelo prazo de 30 dias, a realização de novo depósito a ser efetuado pelo executado, conforme mandado de penhora, fls. 158. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 3077/2008

Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
 RECLAMADO(A): CLASSIC SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA + 002
ADVOGADO.....: CARLITO MENDES DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE a arrematação certificada à fls.371. EXPEÇA-SE Auto de Arrematação e INTIME-SE o arrematante, Sr. Claudston dos Santos Paiva, para vir assiná-lo. Decorrido o prazo para oposição de embargos, EXPEÇA-SE mandado de entrega de bens. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3078/2008

Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
 RECLAMADO(A): ROSANA CÉLIA SCALZITTI + 002
ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
 DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE a arrematação certificada à fls.371. EXPEÇA-SE Auto de Arrematação e INTIME-SE o arrematante, Sr. Claudston

dos Santos Paiva, para vir assiná-lo. Decorrido o prazo para oposição de embargos, EXPEÇA-SE mandado de entrega de bens. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3030/2008

Processo Nº: RT 01876-2003-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO INOCENCIO FERREIRA SOUZA + 008
ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
 DESPACHO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 281/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3065/2008

Processo Nº: RT 00178-2004-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: DINA SONIA DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Vistos, etc...SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano ou até nova manifestação do exequente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80), conforme requerido às fls. 478. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 3039/2008

Processo Nº: RT 00330-2004-012-18-00-9 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE PAES FERREIRA NETO
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
 DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3027/2008

Processo Nº: RT 00314-2005-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: DANIELLA ARAÚJO LIMA MENDES
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (REDIL CONTABILIDADE)
ADVOGADO.....: JOVENOR R.DA SILVA NETO
 DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 3069/2008

Processo Nº: RT 01727-2005-012-18-00-9 12ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA GALVÃO
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente formulado às fls. 113/114 no sentido de expedição de ofício ao Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Caldas Novas pelos mesmos motivos expedidos no despacho de fl. 97. Considerando que o direito à gratuidade da justiça é extensivo a todos os que comprovarem não estar em condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei nº 1.060/50), e tendo em vista a declaração de fl. 08, DEFERE-SE ao exequente os benefícios da justiça gratuita. EXPEÇA-SE certidão acerca do deferimento acima e INTIME-SE o exequente para, de posse da certidão, promover a busca de imóveis de propriedade dos executados junto aos cartórios e informar nos autos os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3024/2008

Processo Nº: RT 02106-2005-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): KÁCIA DIVINA CABRAL + 003
ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
 DESPACHO: RECD, tomar ciência do despacho de fls. 226, cujo teor é o seguinte: '(...)/Vistos, etc... ANOTE-SE o nome e endereço da procurador da 4ª executada, Dr. Moacyr Ribeiro da Silva Neto, OAB/GO nº 25.012. Tendo em vista que na conta nº 10792-1 foram bloqueados valores referentes ao crédito de salário da executada, conforme extrato e comunicação de fls. 221/222, DEFERE-SE o requerimento, formulado às fls. 212/218, no sentido de que seja efetuado DESBLOQUEIO imediato da conta mencionada, consoante art. 649, IV,

do CPC. Saliente-se que o valor bloqueado não foi transferido à disposição deste Juízo. INTIME-SE, por seu procurador, a 4ª executada, KÁCIA DIVINA CABRAL(...)

Notificação Nº: 3040/2008

Processo Nº: RT 02106-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS FIEL + 003
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão desta pelo prazo de 1 ano.

Notificação Nº: 3032/2008

Processo Nº: RT 00125-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA SOARES SAMPAIO
ADVOGADO.....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc... Ante o trânsito em julgado da decisão de fls. 469/471 (certidão fl. 473, verso), INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os novos cálculos (fls. 462/468), no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR certificado à fl. 383.

Notificação Nº: 3068/2008

Processo Nº: RT 00278-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO GREICK MARTINS MEDRADO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Vistos, etc... AGUARDE-SE o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, cuja interposição foi certificada às fls. 656, conforme determinado pelo Eg. Regional (acórdão, fls. 784/785) que declarou nula a decisão dos Embargos à Execução de fls. 731/736. Saliente-se que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls. 684. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3054/2008

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA REDE DE SAÚDE PRIVADA DA CIDADE DE RIO VERDE E CIDADES CIRCUNVIZINHAS + 004
ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 1243/1244, para que surta os seus efeitos legais. Ante a homologação do acordo, restam prejudicados os requerimentos do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itumbiara e Região (SINTESSI) formulados à fl. 1246. INTIME-SE o procurador do Sindicato dos Trabalhadores na Rede de Saúde Privada da Cidade de Rio Verde e Cidades Circunvizinhas, Dr. Antônio Henriques Lemos Leite Filho (OAB/GO 17997), via DJE, para retirar a guia de levantamento que encontra-se na contracapa dos autos e que é referente ao remanescente do acordo de fls. 1198/1199. AGUARDE-SE o cumprimento integral do acordo ora homologado. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itumbiara e Região (SINTESSI), via postal. INTIME-SE o autor/executado. INTIME-SE o Dr. Amadeu Garcia Neto (OAB/GO 18.947), procurador do SINTESSI, via DJE.

Notificação Nº: 3055/2008

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE ITUMBIARA E REGIÃO + 004
ADVOGADO.....: AMADEU GARCIA NETO
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 1243/1244, para que surta os seus efeitos legais. Ante a homologação do acordo, restam prejudicados os requerimentos do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itumbiara e Região (SINTESSI) formulados à fl. 1246. INTIME-SE o procurador do Sindicato dos Trabalhadores na Rede de Saúde Privada da Cidade de Rio Verde e Cidades Circunvizinhas, Dr. Antônio Henriques Lemos Leite Filho (OAB/GO 17997), via DJE, para retirar a guia de levantamento que encontra-se na contracapa dos autos e que é referente ao remanescente do acordo de fls. 1198/1199. AGUARDE-SE o cumprimento integral do acordo ora homologado. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itumbiara e Região (SINTESSI), via postal. INTIME-SE o autor/executado. INTIME-SE o Dr. Amadeu Garcia Neto (OAB/GO 18.947), procurador do SINTESSI, via DJE.

Notificação Nº: 3044/2008

Processo Nº: RT 00910-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: GALDINO SILVA DA PAZ
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 3035/2008

Processo Nº: RT 01135-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OLACIR DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMERCIAL DE IMPORTADOS DE ÓCULOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: SEBASTIAO ALVES PIRES
DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre as certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3043/2008

Processo Nº: RT 01166-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: EDNA MARIA GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 202/203, no sentido de que seja efetuada penhora do imóvel ali indicado, ante sua impenhorabilidade, consoante o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 8.009/90, uma vez que na petição de fls. 125/139 e na procuração de fls. 140 a executada informa que reside no imóvel mencionado. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 3048/2008

Processo Nº: RT 01922-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentar documentos que comprovem a sua evolução salarial, conforme solicitado pela Contadoria.

Notificação Nº: 3031/2008

Processo Nº: RT 02114-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): JULY ACESSÓRIOS EM COURO LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o pedido da exequente, formulado às fls. 183/184, para que seja feita "construção" junto ao DETRAN do veículo Corsa Classic Life/2005, haja vista que este encontra-se alienado fiduciariamente, restando 19 parcelas para serem pagas, conforme ofício do Banco Bradesco de fl. 180). INDEFERE-SE, também, o requerimento no sentido de expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Piracanjuba-GO para que informe se existem imóveis em nome dos executados, haja vista que cabe à exequente diligenciar e informar este juízo a existência e localização de bens para serem penhorados. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3087/2008

Processo Nº: RT 00212-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc... A exequente requer às fls. 534/535 a liberação de seu crédito, conforme art. 475-O, § 2º, II, do CPC. Considerando que a execução encontra-se garantida, e que as partes não se insurgiram contra os cálculos e há AI/RR pendente de julgamento. Considerando o disposto no art. 475-O, inc. I e II, do CPC, no sentido de que poderá ser dispensada caução para liberação de crédito de natureza alimentar, até o limite de 60 (sessenta) vezes o valor do salário-mínimo, quando se tratar de execução pendente de julgamento de agravo de instrumento junto ao Col. STF e STJ. Considerando que poderá ser aplicado, por analogia, os termos do artigo acima citado: Defer-se a liberação de 50% das verbas salariais da exequente no importe de R\$ 420,54 - , cujo valor deverá ser retirado do saldo do depósito recursal de fls. 335, por alvará. Após, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR certificado às fls. 510.

Notificação Nº: 3063/2008

Processo Nº: RT 00309-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER JUNIO RODRIGUES FIGUEIREDO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ARAÚJO S MÓVEIS LTDA

ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão, fls. 71-v, e petição, fls. 73), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 503,36) e custas (R\$ 18,00). LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 70, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária e custas. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 53/57. Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO/INSS, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3076/2008

Processo Nº: RT 00511-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: OZEAS LOPES DOURADO

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): SERRALHERIA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO....: BRUNO SCETTINI DANTAS

DESPACHO: Vistos, etc... Deixa-se de receber a petição, fls. 86/88 como embargos à execução, tendo em vista que a execução não está garantida para os termos do art. 884 da CLT. Da análise dos autos verifica-se que há erro material nos cálculos, fls. 40/45. O exequente, intimado para manifestar sobre a petição, fls. 86/88, reconhece que recebeu as guias do seguro-desemprego, bem como não requereu a inclusão na conta de liquidação das parcelas a título de seguro-desemprego. Desta forma, PROCEDA a Secretaria à retificação dos cálculos, excluindo o valor relativo ao seguro-desemprego. ATUALIZEM-SE os cálculos. Após, INTIME-SE a executada para tomar ciência dos cálculos atualizados (R\$ 1.392,05, valor atualizado até 30/04/2008), bem como efetuar o depósito do saldo remanescente para garantia da execução, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3036/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: NORMA SUELI DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se a exequente para tomar ciência da penhora de fls. 184. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3057/2008

Processo Nº: RT 00641-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WELDER MARTINS DE SIQUEIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CRISTIANO ALVES DA COSTA - O GOIANO SUC. DE HÍPER FRIOS COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para informar, no prazo de 05 dias, o endereço da executada, para que a mesma possa ser citada para os termos da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano. Caso o exequente não informe o endereço da executada, suspende-se a execução pelo prazo de 01 ano, ou até nova manifestação do exequente.

Notificação Nº: 3067/2008

Processo Nº: RT 00645-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): ADM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIME-SE a exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3084/2008

Processo Nº: AAT 00748-2007-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR: MÂNOEL RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: RÉU, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3037/2008

Processo Nº: RT 00805-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO SILVA JULIANO

ADVOGADO....: SILVIA OPIPARI RAMOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se a exequente para tomar ciência da penhora de fls. 124. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3025/2008

Processo Nº: RT 00906-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS NILO DA SILVA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTICIOS SAFITA LTDA.

ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 3038/2008

Processo Nº: CS 01176-2007-012-18-01-8 12ª VT

EXEQUENTE...: EDSON ALVES DE MELO

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

EXECUTADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que não houve trânsito em julgado da sentença de fls. 37/44 em que as reclamadas foram condenadas solidariamente - inclusive a efetuar as anotações na CTPS do reclamante (data de saída e salários, fls. 38) -, INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 68/69, no sentido de que a Secretaria efetue as anotações em sua CTPS. INTIME-SE o exequente para receber sua CTPS que está acostada à contracapa dos autos. Após, RETORNEM os autos ao Cálculo, para liquidação da sentença de fls. 37/44, devendo ser usado como parâmetro para o mês de maio/06 o contracheque de abril/06 (fls. 59) e para o período de agosto/06 a maio/07 o contracheque de setembro/06 (fls. 57).

Notificação Nº: 3009/2008

Processo Nº: RT 01454-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RENOVATO MARTINS

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3058/2008

Processo Nº: RT 01732-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDES NOGUEIRA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 3026/2008

Processo Nº: RT 01886-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: LINDAURA RIBEIRO

ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): DONATÍLIA MORAIS VELOSO

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, informando o número do CPF da executada ou indicando bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano.

Notificação Nº: 3083/2008

Processo Nº: RT 02067-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: LUISA DAYANA BENTO DA SILVA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 3060/2008

Processo Nº: RT 00002-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 182/194.

Notificação Nº: 3085/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS TOMÉ
ADVOGADO....: BRENO ESTULANO PIMENTA
 RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3064/2008
 Processo Nº: RT 00028-2008-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: DONIZETE APARECIDO PARREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
 RECLAMADO(A): EDILSON GALDINO ROCHA + 002
ADVOGADO....: ELVES PEDRO MARTINS
 DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar CTPS para as devidas anotações conforme despacho de fls.95.Vistos, etc... Ante o teor da petição de fls. 94, onde o reclamante informa que recebeu apenas a parcela do acord devida pelo 1º reclamado, EXECUTE-SE a conciliação de fl. 80 no que tange ao valor devido pela 2ª reclamada, CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA, na forma do art. 891 da CLT, conforme requerido pelo reclamante às fls. 92/93. PROCEDA-SE a anotação da data de saída na CTPS do reclamante, conforme requerido pelo reclamante às fls. 92/93 e INTIME-SE o reclamante para recebê-la. Deverá ser anotado como data de saída o dia 31.10.07, data do afastamento do reclamante, conforme informado na petição inicial (fl. 06, 1º §)Após, REMETAM-SE os autos à Contadoria, devendo ser calculada, também, a contribuição previdenciária. Saliente-se que o INSS será intimado para tomar ciência da mencionada conciliação na mesma oportunidade em que terá para se manifestar sobre a conta (art. 171, § 2º do Provimento Geral Consolidado deste Regional).

Notificação Nº: 3072/2008
 Processo Nº: RT 00119-2008-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: CIRIS HUMBERTO GUIMARÃES SILVA
ADVOGADO....: DEBORA LIMA FERREIRA
 RECLAMADO(A): MAG COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDMILSON PEREIRA LIMA
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls.91/93:Deste modo, e considerando-se, ainda, o caráter pedagógico da sanção, condena-se a reclamada a pagar ao reclamante indenização de R\$ 4.173,26, que corresponde a 10% do valor da causa (art. 18, § 2º, do CPC). Referido valor deverá incluído na conta de liquidação. Intimem-se as partes.Goiânia, 2 de abril de 2008. Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho .

Notificação Nº: 3011/2008
 Processo Nº: AAT 00124-2008-012-18-00-2 12ª VT
 AUTOR: OLINDINA PATRÍCIA DA SILVA
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
 RÉU(RÉ): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 DESPACHO: PARTES, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3011/2008
 Processo Nº: AAT 00124-2008-012-18-00-2 12ª VT
 AUTOR: OLINDINA PATRÍCIA DA SILVA
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
 RÉU(RÉ): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 DESPACHO: RECD, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3070/2008
 Processo Nº: RT 00149-2008-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3071/2008
 Processo Nº: RT 00149-2008-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS

LTDA e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3051/2008
 Processo Nº: RT 00191-2008-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR
ADVOGADO....: CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR
 RECLAMADO(A): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GABRIELA M. PEREIRA
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3041/2008
 Processo Nº: RT 00280-2008-012-18-00-3 12ª VT
 RECLAMANTE...: GLACIELLE FERNANDES MEDEIROS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.270/275: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar à reclamante, GLACIELLE FERNANDES MEDEIROS, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM, deverá responder de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 60,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Intimem-se as partes, pois a sentença não foi publicada na data designada. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 03.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 3042/2008
 Processo Nº: RT 00280-2008-012-18-00-3 12ª VT
 RECLAMANTE...: GLACIELLE FERNANDES MEDEIROS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.270/275: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar à reclamante, GLACIELLE FERNANDES MEDEIROS, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM, deverá responder de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 60,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Intimem-se as partes, pois a sentença não foi publicada na data designada. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 03.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 3008/2008
 Processo Nº: RT 00284-2008-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANA DE FREITAS BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
 RECLAMADO(A): MÁRCIO COSTA
ADVOGADO....:
 DESPACHO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3062/2008
 Processo Nº: RT 00343-2008-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: SUSANY DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
 RECLAMADO(A): MUNDO NOVO ELETROMÓVEIS - (REDE ELETROMÓVEIS)
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.80/91: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu MUNDO NOVO ELETROMÓVEIS (EDMILSON JOSÉ FERREIRA) a satisfazer as pretensões da reclamante SUSANY DE SOUSA CASTRO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação, inclusive a título de litigância de má-fé, será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 200,00, calculadas com base na condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 10.000,00. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em

Julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:06 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 3061/2008

Processo Nº: RT 00412-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JEAN KLEBER MAGALHAES DE BRITO

ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): BN IMÓVEIS

ADVOGADO....: SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.44/47: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por JEAN KLEBER MAGALHÃES DE BRITO em face de BN IMÓVEIS. Por prática de litigância de má-fé o autor pagará ao reclamado, a tal título, o valor total de R\$ 372,09. CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 67,64, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:05 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 3046/2008

Processo Nº: RT 00451-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCÍLIO AMORIM LIMA

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.19/21: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, TESCON ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante, MARCÍLIO AMORIM LIMA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$ 5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 100,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o reclamante (Súmula 197 do TST). Notifique-se a reclamada. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 03.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 3080/2008

Processo Nº: AC 00536-2008-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR: MARCUS COSTA SPAKAUSKAS

ADVOGADO: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO

RÉU(RÉ): LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc... Considerando:- que a Instrução Normativa Nº 27 do TST determina a aplicação do rito processual da CLT para os feitos de competência da Justiça do Trabalho em face da Emenda Constitucional nº 45;- que não há previsão de execução trabalhista tendo nota promissória por título executivo; Recebo esta ação como Ordinária de Cobrança. RETIFIQUE-SE a autuação e INCLUA-SE o processo na pauta de audiências inaugurais para o dia 24/04/2008 às 10:00 hs. INTIME-SE o autor. NOTIFIQUE-SE o réu, com cópia da petição inicial.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 144/2008

PROCESSO Nº CPEX 00959-2005-012-18-00-0

Data da Praça 17/04/2008 às 17h05

Data do Leilão 25/04/2008 às 13h

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 10, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 18 Nº 96 SANTO ANTÔNIO CEP 74.853-310 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) caminhão vw/vw 11.140, espécie car/caminhão/m. Operacional, ano 1991, modelo 1992, placa KBZ 7103, de Goiânia, chassi n. 9Bwwtacm4mdb01524, à diesel, cor branca, código renavam n. 113697775, completo, cabine, lataria e estofamento bons, pintura regular, com pequenos arranhões e escoriações simples, com quatro pneus regular e três ruins, carroceria regular, cor branca. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo

interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de março de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4411/2008

Processo Nº: RT 00133-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA CAMILHER MACHADO

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Tendo em vista a interposição de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, devolva-se a CTPS à reclamante. Aguarde-se o julgamento do AIRE interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4422/2008

Processo Nº: RT 01268-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL ALBUQUERQUE

ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA

RECLAMADO(A): HELOISA OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO....: MASSILON FERREIRA PINTO

DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud e Detran,, ficando ciente de que ambas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 4413/2008

Processo Nº: RT 01451-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DELISMAR BORGES BARBOSA ESPÓLIO REP. P/ LÚCIA HELENA GUILHERME BARBOSA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S/A.

ADVOGADO....: TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Considerando que o acórdão (fl. 495) determinou que a apuração da quantia fosse limitada ao período de 31/10/93 até o pagamento efetivo do benefício previdenciário, intime-se o reclamante a informar se deu entrada no pedido de recebimento do benefício referido e a possível data de início da concessão deste, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4438/2008

Processo Nº: RT 01763-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALDO LUIZ GUARATO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA AO CREDOR DO DOCUMENTOS DE FLS 17 E DA CERTIÃO SUPRA, DEVENDO O MESMO FORNECER O ENDEREÇO COMPLETO ONDE SE ENCONTRA O VEÍCULO OU REQUERE O QUE FOR DE SEU INTERSSE, EM 10 DIAS.

Notificação Nº: 4416/2008

Processo Nº: RT 00069-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ARAÚJO MACEDO

ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4417/2008

Processo Nº: RT 01658-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS ELIAS

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 141, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4442/2008

Processo Nº: RT 02047-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): RENATO SOUZA GOMES CORREIA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 184 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 4436/2008

Processo Nº: RT 02188-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL MARCELINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO REINALDO FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 155 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 4437/2008

Processo Nº: RT 00063-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DA CRUZ ALVES

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRANCISCO BORGES DE PAULA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 60 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 4424/2008

Processo Nº: RT 00076-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ELTON LARA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUY JOSE DA SILVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. SENTENÇA de embargos à execução prolatada em 01/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4414/2008

Processo Nº: RT 00103-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ao reclamante: VISTOS OS AUTOS. DIANTE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 168 QUE INFORMA QUE OS BENS PENHORADOS (MEDICAMENTOS) ESTÃO EMPILHADOS EM VÁRIAS CAIXAS, DE FORMA DESORGANIZADA E, PELA DATA DA PENHORA, PROVAVELMENTE A MAIORIA JÁ ESTÁ COM DATA DE VALIDADE VENCIDA, DÊ-SE VISTA AO CREDOR PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DÊ-SE VISTA AO CREDOR TAMBÉM DOS DOCUMENTOS DE FLS. 160, 164, 168, 169/171, PELO MESMO PRAZO.

Notificação Nº: 4420/2008

Processo Nº: RT 00136-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: WERSON CESAR PEREIRA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud e Detran., ficando ciente de que ambas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 4415/2008

Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MANOEL MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: ao credor: Vistos os autos.

Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta). Na omissão, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4423/2008

Processo Nº: RT 00891-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: SUELMA JOSÉ DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NEW PHOTO EXPRESS LTDA

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud e Detran., ficando ciente de que ambas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 4405/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: MARZO BENTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): CONSULTÁRIA-CONSULTORIA MUNICIPAL S.S.

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: VISTOS OS AUTOS. HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 145/146, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. ACOMPANHO A JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO EG. TRT DA 18ª REGIÃO, QUE ENTENDE QUE A RECLAMADA DEVERÁ RECOLHER, NO PRAZO LEGAL, OS VALORES RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 57/62 E ACÓRDÃO DE FLS. 99/102, LIQUIDADADA ÀS FLS. 136/138, NOS TERMOS DA INSTRUIÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 105/04. LIBERE-SE O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL AO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE ALVARÁ. DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO SOBRE O VALOR DO ACORDO, NO PRAZO LEGAL. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS CUMPRIDO O ACORDO, O INSS.

Notificação Nº: 4451/2008

Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ESTEVÃO ALVES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2005, DESTE JUÍZO, PARA JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS, PARA FINS DE ANOTAÇÃO DETERMINADA EM SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4421/2008

Processo Nº: RT 01378-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: DELIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao RECLAMANTE dos embargos opostos às fls. 281/282, por (05) cinco dias.

Notificação Nº: 4435/2008

Processo Nº: RT 01419-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE ALVES COSTA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): LEILIANA UZEDA FREITAS + 002

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Deverá a exequente informar nos autos o atual endereço do executado NIVALDO ROSA DE SOUZA, uma vez que a intimação a ele enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4443/2008

Processo Nº: RT 01930-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ALDENIR VIANA VITOR

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): TENDAS EL SHADDAI LTDA.

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 197/200 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4425/2008

Processo Nº: RT 02001-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: JOVIANO BORGES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud e Detran., ficando ciente de que ambas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 4450/2008

Processo Nº: RT 02127-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: LINDAURA ANDRADE CARDOSO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl.114, pela qual a reclamante alega o descumprimento do acordo. Adverte-se a reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a alegação da autora e a execução será iniciada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4407/2008

Processo Nº: RT 02159-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder à execução em desfavor da empresa devedora, afastado os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios, qualificados à fl. 18. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, citem-se os sócios. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 4434/2008

Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO

RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da exceção de pré-executividade de fls. 348/351. Prazo legal.

Notificação Nº: 4431/2008

Processo Nº: RT 02254-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: MAURINHO SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. SENTENÇA de embargos declaratórios prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4426/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON AZEVEDO ADORNO
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): FRANCISCO ASSIS DE SOUSA (ASSIS FOGÕES)
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Dê-se vista ao reclamado da petição de fls.68/72, por 05 (cinco) dias, devendo tomar as medidas cabíveis, em igual prazo, sob pena das cominações contidas na ata de fls.12/13.

Notificação Nº: 4448/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO LUIZ MARIANI JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 59/61 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4441/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GERALDO DE MELO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4433/2008

Processo Nº: ET 00174-2008-013-18-00-6 13ª VT
EMBARGANTE...: ANA CLARA DE LIMA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

EMBARGADO(A): JADIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EMBARGANTE: Deverá a embargante informar nos autos o atual endereço do embargado, uma vez que a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4458/2008

Processo Nº: RT 00192-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALVINO DUARTE DE LIMA E SILVA

ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
ADVOGADO....: JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 03/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4418/2008

Processo Nº: RT 00210-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON

RECLAMADO(A): GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA.
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
DESPACHO: AS PARTES: PRIMEIRO PARA O RECLAMANTES, APOS A RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 110/124, por 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista à reclamada da petição e documento de fls. 126/131, por igual prazo.

Notificação Nº: 4430/2008

Processo Nº: RT 00275-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: DANILO DO CARMO PÁDUA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 62/73 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4446/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON ALVES DUARTE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): MARTA LÁZARA LUIZA + 001
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. SENTENÇA de embargos declaratórios prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4447/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON ALVES DUARTE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): MARTA LÁZARA LUIZA + 001
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. SENTENÇA de embargos declaratórios prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4449/2008

Processo Nº: RT 00314-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: RENATO CADETE BATISTA (REP/ POR: TELMA FÁTIMA CADETE)

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): PIZZARIA DI ROMA (ODAIR BATISTA DE MORAIS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl.24, pela qual o reclamante alega o descumprimento do acordo. Adverte-se a reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a alegação do autor e a execução será iniciada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4432/2008

Processo Nº: RT 00393-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON LEITE DE SOUZA (REP. POR DIVINA MARIA LEITE DE SOUZA)

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WK CALÇADOS FEMININOS ATACADO E VAREJO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber CTPS, TRCT e guias de SD.

Notificação Nº: 4408/2008

Processo Nº: RT 00417-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: MARISTELA LAURINDO ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Defiro o desentranhamento dos documentos requerido, com exceção da procuração. Intime-se a reclamante. Aguarde-se por 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivado.

Notificação Nº: 4429/2008

Processo Nº: RT 00421-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WALMIR GOMES BEZERRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS NA CARTA PRECATORIA Nº 00287-2008-241-18-00-7 PARA O DIA 05.05.2008, ÀS 15:10 HORAS, NOS VARA DE TRABALHO DE VALPARAIZO DE GOIÁS

Notificação Nº: 4427/2008

Processo Nº: CCS 00434-2008-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): FLORES PAULISTA LTDA. ME

ADVOGADO: LEONARDO GONÇALVES BARIANI

DESPACHO: À RÉ: Intime-se a reclamada a juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia do contrato social e da última alteração contratual, conforme determinado na ata de fls.47/48.

Notificação Nº: 4444/2008

Processo Nº: CCS 00463-2008-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): NELIO CARVALHO BRASIL

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência da r. SENTENÇA prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4456/2008

Processo Nº: CCS 00587-2008-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): COURO E INTERIORES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:55 horas do dia 16 de abril de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 867/2008

PROCESSO Nº RT 00423-2006-013-18-00-1

RECLAMANTE: THIAGO OLIVEIRA DE SALES

RECLAMADO: ANEIRTON MANOEL DA SILVA (ESPÓLIO DE), REP/ P/ SUZETE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA SUZETE APARECIDA FERREIRA DA SILVA (INVENTARIANTE), atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de fl.91 (bloqueio em conta bancária, no importe de R\$ 277,06) e da conta de liquidação (planilha de cálculos de fls.124/130), ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT (oposição de embargos à execução), no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento da inventariante, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 877/2008

PROCESSO Nº RT 01684-2007-013-18-00-0

RECLAMANTE: MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS

RECLAMADA: T&K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada T&K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. a proceder às devidas anotações na CTPS obreira, documento já acostado aos autos, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa, tudo nos termos da sentença de fls.114/119. Prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1976/2008

Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005

ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CARMELIA FIDELIS DE MENDONÇA + 005

ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/05/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/05/2008, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1977/2008

Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005

ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA + 005

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/05/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/05/2008, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1968/2008

Processo Nº: RT 00808-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JANERI PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE MISAEEL CASSAL DE MEDEIROS (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE RAQUEL STEIMAN)

ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA

DESPACHO: Através da petição de fls. 219, o espólio-executado informa que 'não possui recursos financeiros disponíveis, no momento para pagamento do débito trabalhista e previdenciário'. Requer que lhe seja dada vista dos cálculos de liquidação e que, após, seja expedida certidão de crédito em favor do exequente para habilitação no processo de inventário. Às fls. 224/225, o exequente informa que o inventariante e os herdeiros já venderam parte do patrimônio do espólio-executado. Requer o bloqueio on line de suas aplicações financeiras e das de sua inventariante, bem como que seja expedida certidão de crédito para habilitação em procedimento de inventário. Considerando que a competência para disposições acerca do patrimônio pertencente ao espólio-executado é da Justiça Comum Ordinária, indefiro o pedido de penhora das aplicações financeiras existentes em nome do espólio-devedor e da inventariante, formulado pelo exequente às fls. 224/225. Indefiro, também, o pedido de expedição de certidão de crédito para habilitação do exequente perante o processo de inventário, haja vista que a medida cabível no presente feito é a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos. Em face do acima exposto, expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos de nº 5138/2003, que tramitam perante a Vara Cível da Comarca de Corumbá de Goiás-GO. Anexe-se ao supracitado mandado cópia do documento de fls. 38. Defiro o pedido formulado pelo espólio-executado às fls. 219, a fim de conceder-lhe vista dos cálculos de fls. 211/217, por 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1954/2008

Processo Nº: RT 00759-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 05/05/2008, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/05/2008, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1961/2008

Processo Nº: AAT 00013-2007-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR: OTALINO DOS PASSOS LIMA

ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RÉU(RÉ): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: Às partes: inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 10.04.2008, às 14h40min, para encerramento de instrução e última tentativa conciliatória. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1972/2008

Processo Nº: RT 00702-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RICHARD DIAS DA SILVA (REPR. P/ VILMAIR SOCORRO DA SILVA)

ADVOGADO..... JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR

RECLAMADO(A): TÉCNICA ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO..... CLÁUDIO PEREIRA MENDES

DESPACHO: Às partes para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14.04.2008, às 14h40min, para apreciação da petição de acordo de fls. 37/38, sendo indispensável a presença das partes. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1966/2008

Processo Nº: RT 00773-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANSUÉLIO FERREIRA ALVES

ADVOGADO..... JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 185/188 [vide certidão de fls. 191], que não conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamada e, por consequência, não conheceu do adesivo do reclamante, expeçam-se os ofícios determinados na sentença de fls. 112/129 [União, CEF e DRT/GO]. Ato contínuo, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS. Com a chegada do supracitado documento, intime-se a reclamada para retirá-lo, retificá-lo e devolvê-lo, no mesmo prazo acima descrito, sob pena de, não o fazendo, vir a ser aplicado o art. 39 da CLT, conforme determinado na sentença acima referenciada. Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para liquidação do julgado. Desde já, tendo em vista o princípio da economia processual, converto em penhora o depósito recursal de fls. 144, cujo valor atualizado deverá ser deduzido do montante apurado pela Contadoria. Deverá ser dada ciência à reclamada da conversão acima descrita, por ocasião de sua citação. Ressalto que, se o valor do depósito recursal for superior ao quantum apurado pela Contadoria, a reclamada deverá ser, tão-somente, intimada para, querendo, opor embargos à execução. Anápolis, 02 de abril de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1952/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GERRY ADRYANE MENDONÇA

ADVOGADO..... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1953/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GERRY ADRYANE MENDONÇA

ADVOGADO..... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1967/2008

Processo Nº: RT 01151-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER VIANA PASSOS

ADVOGADO..... JANDIR PEREIRA JARDIM

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA ELIANE LTDA. -ME (PANIFICADORA LÍDER)

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 1965/2008

Processo Nº: RT 00151-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL VALDEVINO

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ANNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: À petição de fls. 27, o reclamante alega que a reclamada não cumpriu suas obrigações de fazer relativas à entrega do TRCT e guias CD/SD, motivo pelo qual requer que ela seja intimada para apresentar os aludidos documentos ou que ela seja condenada 'na indenização substitutiva'. Considerando que o acordo descrito na ata de audiência de fls. 08/09 só foi homologado no dia 26.03.2008 [vide decisão de fls. 19/20] e tendo em vista que a reclamada ainda não foi intimada acerca da referida homologação, conforme se verifica às fls. 26 [mandado expedido nesta data para a prática de tal ato], indefiro, por ora, os supracitados pleitos. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de intimação nº. 1202/2008 (fls. 26). Anápolis, 02 de abril de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1223/2008

PROCESSO : RT 00759-2006-052-18-00-7

RECLAMANTE: LILIANE FERREIRA DA SILVA

EXEQUENTE: LILIANE FERREIRA DA SILVA

EXECUTADO: LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA, CLÁUDIO ALFREDO HAHN E

ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN

Data da Praça 05/05/2008 às 10:01 horas

Data do Leilão 29/05/2008 às 09:01 horas

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), conforme auto de penhora de fls. 145, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CARLINHOS JOSÉ RIBEIRO, QUADRA 10, LOTE 133-A, VILA JAIARA, ANÁPOLIS/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - Um (01) torno Nardine, funcionando, em regular conservação, sem os acessórios, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Considerando que a empresa executada não está mais estabelecida no endereço constante dos autos, a intimação a ela dirigida fica desde já consignada no presente edital [inteligência do r. despacho de fls. 155-6 dos autos]. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1644/2008

Processo Nº: RT 00233-1996-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: APOENES FONTES CAMINHAS

ADVOGADO..... DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR

RECLAMADO(A): WEST-FIO COND. ELET.(MASSA FAL)- SINDICO MARCIO MARCELO LIMA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exequente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, razão por que a decisão de fl. 206

suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. 2ª certidão de fl. 206-verso), a decisão de fl. 207, exarada em 10/10/2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Aberta vista dos autos ao reclamante/exequente (fl. 213), este vem aos autos, por meio da petição de fl. 215, e requer a atualização do débito exequendo e a sua posterior intimação para se manifestar sobre os cálculos. Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Por outro lado, estatui o § 5º do art. 219 do CPC que O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exequente durou mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF.** A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho" (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da Silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE.** A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª eg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). **AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA.** O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exequente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO.** Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto O breiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade" (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTR, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**, ficando, por isso mesmo, extinta a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Por consequência, indefiro o requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fl. 215. Intime-se o reclamante/exequente. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 03 de abril de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1644/2008

Processo Nº: RT 00233-1996-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: APOENES FONTES CAMINHAS

ADVOGADO.....: DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR

RECLAMADO(A): WEST-FIO COND. ELET.(MASSA FAL)- SINDICO MARCIO MARCELO LIMA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exequente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, razão por que a decisão de fl. 206 suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º,

da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. 2ª certidão de fl. 206-verso), a decisão de fl. 207, exarada em 10/10/2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Aberta vista dos autos ao reclamante/exequente (fl. 213), este vem aos autos, por meio da petição de fl. 215, e requer a atualização do débito exequendo e a sua posterior intimação para se manifestar sobre os cálculos. Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Por outro lado, estatui o § 5º do art. 219 do CPC que O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exequente durou mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF.** A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da Silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE.** A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª eg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). **AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA.** O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exequente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO.** Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto O breiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTR, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**, ficando, por isso mesmo, extinta a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Por consequência, indefiro o requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fl. 215. Intime-se o reclamante/exequente. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 03 de abril de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1646/2008

Processo Nº: RT 00326-2000-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR FERNANDES GODOI + 001

ADVOGADO.....: MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fls.280 e petição de fls. 290, libere-se ao reclamante o valor de seu crédito. Proceda a Secretária ao recolhimento das custas processuais e de liquidação, comprovando-se nos autos. Os valores mencionados acima deverão ser retirados do depósito recursal e da conta judicial informada na guia de fls. 282. Intime-se o

exequente... Anápolis-GO, 03 de abril de 2008(5ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1642/2008

Processo Nº: RT 00053-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DE CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA + 003

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Nos termos dos arts. 1º, parágrafo único, e 3º, I, da Lei nº 8.009/90, os bens móveis que guarnecem a residência do 4º executado são impenhoráveis, só podendo ser penhorados se o processo de execução for movido em razão dos créditos de trabalhadores da própria residência, o que não é o caso dos autos. Sendo assim, indefere-se a penhora requerida pelo reclamante/exequente na petição de fl. 444. Quanto ao outro requerimento contido na supracitada petição, tem-se que é despicenda a adoção da providência requerida, pelo que também se indefere a pretensão. Devolve-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar bens dos executados passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 03 de abril de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1641/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 122, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1643/2008

Processo Nº: RT 00208-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: IVONE BATISTA DE SÁ CARDOSO
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: No dia 03/04/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 16/17). Fica a reclamante intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: Eem face do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, consoante fundamentos supra. Custas, no importe de R\$ 83,33, calculadas sobre o valor dado à causa, pela reclamante, isento, em razão da concessão dos benefícios da Assistência Judiciária. Fica autorizada a reclamante a desentranhar os documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Após o trânsito em julgado, arquivem os autos definitivamente. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 03 de abril de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2468/2008

Processo Nº: RT 00224-1999-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CERVAN-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (N/ P DE NIVALDO CORDEIRO DE ANDRADE) + 002
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
DESPACHO: DESPACHO: Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob n. 860199/2008. Considerando o teor da petição mencionada no parágrafo anterior, apresentada pelo exequente, suspendo a execução em face da sra. Maria Dias da Silva. Proceda-se relativamente ao sócio executado, sr. Carlos Antônio Medeiros. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2467/2008

Processo Nº: RT 00304-1999-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: DELCY DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): REMIVAL ROMEU RAMOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO: DESPACHO, 606: Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 581/604, prazo de 05 dias. Intime-se. Tendo em vista o teor do ofício de fl. 605, oriundo do Cartório Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Abadiânia/GO, bem como o da certidão de fl. 576, exarada pelo sr. Oficial de Justiça, verifica-se que os fatos narrados em tais peças ocorreram em razão de mal entendido entre o Sub Oficial do Cartório e o Oficial de Justiça, entretanto,

constata-se que a finalidade do ato (averbação da penhora) foi alcançada, não havendo outras deliberações a serem feitas quanto ao fato em questão. Cientifiquem-se o Sub Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Abadiânia/GO e o Oficial de Justiça. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2465/2008

Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: DESPACHO, FL. 401: Conforme expressado pelo sr. Oficial de Justiça à fl. 396, o bem cuja penhora foi formalizada à fl. 261 encontrava-se por ocasião da diligência na carroceria de um caminhão estacionado em frente ao endereço constante do mandado, entretanto, por ocasião da diligência de fls. 385/387, não foi encontrado no local o bem indicado no mandado de n. 50/2008(grama esmeralda). Tendo em vista que, tratando-se de bens móveis a teoria adotada pelo direito positivo é de que, em regra, o mesmo pertence a quem detém sua posse, para que seja possível proceder-se à constrição, o bem deve encontrar-se na posse da executada, o que não se verificou quando da diligência em questão, restando, desse modo, inviabilizada a realização da penhora requerida pelo exequente. Desse modo, concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2470/2008

Processo Nº: RT 00881-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: DESPACHO: 1 - Junte-se o ofício de n. 027/08 oriundo da Secretária da Receita Federal. Conforme expressado no ofício em questão a executada "nunca esteve incluída no regime de tributação do Simples, regido pela Lei nº 9.317/96." e, tampouco, no regime do Simples Nacional (L.C. 126/2006), cujo pedido foi indeferido pela Receita Federal. Desse modo, o recolhimento e/ou parcelamento devem se dar considerando o valor integral do cálculo relativo às contribuições previdenciárias. Intime-se a executada. 2 - Homologo a conciliação noticiada através da petição protocolizada sob o n. 860456/2008, prevalecendo a sentença, quanto às contribuições previdenciárias e às custas, por se tratarem de questões indisponíveis pelas partes. LIANE PRADO POSSAPP X:\anavt04comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_004_2008_RT_00881_2006_054_1_8_00_6. ODT Documento assinado eletronicamente por LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, em 03/04/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO O reclamante, no prazo de 10 dias, deverá peticionar, no caso de qualquer irregularidade no pagamento, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Deverá a reclamada, no prazo de 30 dias, após o vencimento da última parcela, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes, bem como das custas processuais. Havendo omissão ou irregularidades, prossiga-se a execução previdenciária. Intimem-se. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2454/2008

Processo Nº: RT 00376-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: IZAQUIEL MARQUES
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LÉO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO....: MARTA ARAÚJO LEITE
DESPACHO: Ao Exequente: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias. Anápolis, 04 de abril de 2008.

Notificação Nº: 2452/2008

Processo Nº: RT 00512-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MAGDA BEATRIZ SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Comparecer a esta Secretaria da Vara para receber guia de levantamento relativa a honorários assistenciais. Anápolis, 04 de abril de 2008.

Notificação Nº: 2455/2008

Processo Nº: RT 00860-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE

DESPACHO: Ao Exequente: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias. Anápolis, 04 de abril de 2008.

Notificação Nº: 2466/2008
Processo Nº: RT 01022-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: SIRSON MAGALHAES
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CMS CONSTRUTORA SA.
ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2469/2008
Processo Nº: RT 01080-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): BENEDITO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: DESPACHO, FL.139: Considerando que a guia de fl. 121 é relativa a outro feito (01180-2007-054-18-00-5), torno sem efeito o despacho exarado à fl. 123. Proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas, considerando a guia de fl. 127. Cientifique-se a executada acerca do teor deste despacho. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2453/2008
Processo Nº: RT 01220-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ BERNARDES GONÇALVES
ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista concedida às partes do Laudo Pericial, prazo comum de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 04 de abril de 2008.

Notificação Nº: 2457/2008
Processo Nº: ET 00018-2008-054-18-00-0 4ª VT
EMBARGANTE...: LUIZ FLÁVIO DA COSTA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO(A): LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: DESPACHO, FL. 23: Compulsando os autos da RT-00521-2006-054-18-00-4, relativamente à qual esta ação é incidente, verificase a ocorrência de erro material referente ao nome do embargado, vez que o indicado na petição inicial deste feito, como sendo o do reclamante daquela ação, foi Luiz Cláudio de Lima, quando o correto é Lúcio Cláudio de Lima. Assim, em observância aos princípios da economia e celeridade processuais, determino que seja retificado o pólo passivo deste feito para constar o nome correto do embargado. Considerando que nos autos da reclamação trabalhista mencionada acima o embargado foi localizado no endereço indicado neste feito, conforme se verifica à fl. 369 vº, proceda-se a citação do mesmo no endereço em questão. Cientifique-se o embargante. Anápolis, 02 de abril de 2008, quarta-feira. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2461/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: EXPEDITO JOSÉ MARQUES + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: DESPACHO, FL.40: Inclua-se o feito em pauta, com as cominações do artigo 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados conforme petição de fls. 34/35. Intimem-se os reclamantes e seu procurador. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 05 de maio de 2008 às 14h e 40min. Anápolis, 04 de abril de 2008. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2462/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ SIQUEIRA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: DESPACHO, FL.40: Inclua-se o feito em pauta, com as cominações do artigo 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados conforme petição de fls. 34/35. Intimem-se os reclamantes e seu procurador. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se

na pauta de 05 de maio de 2008 às 14h e 40min. Anápolis, 04 de abril de 2008. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2460/2008
Processo Nº: CCS 00191-2008-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): ANTÔNIO LENES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: DESPACHO, FL. 21: Em que pese não ter sido possível notificar o reclamado, a situação relativa a não entrega da correspondência de fl. 20 (estabelecimento fechado) não se amolda à hipótese prevista no artigo do 852-B, inciso I e parágrafo 1º da CLT. Por outro lado, tendo em vista a exiguidade do prazo, seja o feito retirado da pauta, reincluindo-o em outra data. Intimem-se a autora e sua procuradora. Notifique-se o réu por mandado. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 16 de abril de 2008 às 13h e 30min. Anápolis, 04 de abril de 2008. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 810/2008
PROCESSO: AEX 00258-2006-054-18-00-3
REQUERENTE: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO
REQUERIDOS: GRUPO ECONÔMICO DROGA VILLA'S (DROGAGÊ - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - REDE DROGA VILLAS), CPF/CNPJ: 00.136.341/0001-99
O Doutor RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 226/229, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br/ E para que chegue ao conhecimento de GRUPO ECONÔMICO DROGA VILLA'S (DROGAGÊ - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - REDE DROGA VILLAS), CPF/CNPJ: 00.136.341/0001-99 é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dois de abril de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3707/2008
Processo Nº: RT 00571-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DOMINGOS GOMES DE SENA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 005
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Como os embargos de terceiro ainda não transitaram em julgado (fls. 1123), estando, portanto, ainda, sub judice, indefere-se o pleito de fls. 1120. Intime-se a requerente.

Notificação Nº: 3673/2008
Processo Nº: RT 00360-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON XAVIER DE FARIA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (FAROL TRANSPORTES LTDA.)
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3669/2008
Processo Nº: RT 00168-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA TAVARES DE MIRANDA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência da promoção de fl. 476 a fim de que se manifeste a respeito. PRAZO DE 10 DIAS. Com o decurso do prazo supra, com ou sem manifestação do Reclamante, façam-me estes autos conclusos (vide 2º § do despacho de fl. 463).

Notificação Nº: 3670/2008
Processo Nº: RT 01278-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL SOUZA MATOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3671/2008

Processo Nº: RT 01535-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GISELLE EVANGELISTA GONÇALVES

RECLAMADO(A): EPPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante do pleito de fls. 334, possibilito a parte o pagamento da dívida em 04 parcelas, conforme requerido, vencíveis até o dia 30 de cada mês, desde de que seja pago o valor do débito atualizado.

Notificação Nº: 3681/2008

Processo Nº: RT 01554-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLARO VEIGA MIRANDA

ADVOGADO....: RENATOLEANDRO FELIPE

RECLAMADO(A): CARLUCIO MARTINS ESTEVES (FAZENDA CERRADÃO)

ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3696/2008

Processo Nº: RT 01699-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS

INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a parte ré, diretamente, por mandado, bem seu procurador regularmente constituído, este último via DJE, a fornecer a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHARAM EM DATA POSTERIOR AO LIMITE DE PRESCRIÇÃO ESTABELECIDO NO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, 03.08.2001, INCLUINDO SEUS SALÁRIOS NESTA DATA E EVOLUÇÃO SALARIAL ATÉ NOVEMBRO DE 2007, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO IMPORTE DE 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO (FLS. 106) ATÉ O LIMITE DE R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Notificação Nº: 3689/2008

Processo Nº: RT 02212-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIO DAS NEVES

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência do despacho de fl. 217 e da certidão de fl. 222, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 3668/2008

Processo Nº: RT 00099-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar-se acerca do pleito e documentos de fls. 178/187, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3714/2008

Processo Nº: RT 00148-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER MARQUES DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atendimento ao requerimento de fl. 258 e em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, à Secretaria para expedir Certidão para habilitação no programa do Seguro-Desemprego e Alvará para saque do FGTS, tudo conforme sentença de fl. 177, sentença esta que já se encontra coberta pelo manto da coisa julgada.

Notificação Nº: 3686/2008

Processo Nº: RT 00284-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARNEIRO MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)

ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Com a finalidade de analisar o pleito constante da petição de fl. 68, intime-se o Reclamante a juntar a estes autos sua CTPS, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3688/2008

Processo Nº: RT 00804-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.

ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Procurador do Reclamado a, no prazo de 10 (dez) dias, informar nestes autos o endereço atualizado do seu constituinte. Concomitantemente, em atendimento ao requerimento de fl. 436, proceda-se à consulta, via Internet, junto ao DETRAN/GO visando à localização de automóveis em nome do Devedor. Com a resposta, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da citação do Executado e dos demais pedidos da petição de fl. 436.

Notificação Nº: 3684/2008

Processo Nº: RT 01130-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MOREIRA SEVERO

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos.

Notificação Nº: 3687/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEITON CAETANO DOS PASSOS

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA. + 001

ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Procurador do Reclamado a, no prazo de 10 (dez) dias, informar nestes autos o endereço atualizado do seu constituinte.

Notificação Nº: 3704/2008

Processo Nº: RT 01457-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINA DE PAIVA MAIA

ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

RECLAMADO(A): DROGARIA PONTALINA LTDA. (ESPOLIO DE JOÃO VIEIRA GUIMARÃES E ANUNSCIATA MARIA SANTANA- REP. PELA INVENTARIANTE SRA. MARIA ANGELICA GUIMARÃES)

ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3685/2008

Processo Nº: RT 01518-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): CÉSAR E CÁSSIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos.

Notificação Nº: 3706/2008

Processo Nº: RT 01539-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO NAZEOZENO ROCHA

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado, diretamente, via postal, com AR e cópias de fls. 97/99, a comprovar o recolhimento respectivo, no prazo de 10 (dez) dias. Com a mesma finalidade, intime-se, ainda, o procurador do Reclamado, este via DJE.

Notificação Nº: 3716/2008

Processo Nº: RT 01785-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JECÉ RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO..... CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): SUPERTUBOS IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que for de direito, advertindo-o que seu silêncio importará na presunção de regular cumprimento da avença.

Notificação Nº: 3717/2008

Processo Nº: RT 01794-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RONEY LOIOLA

ADVOGADO..... ÉDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): ESPLANADA IND. E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES FREIRE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologam-se os cálculos de fls. 844 e seguintes para que produzam seus jurídicos e legais efetos, fixando-se o valor da execução em R\$ 5.378,88, sem prejuízo de futuras atualizações. Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na oportunidade, a União deverá ser intimada para os fins do disposto no art. 832, §4º, da CLT. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 3700/2008

Processo Nº: RT 01819-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ROCHA DE MELO

ADVOGADO..... ANA CÁRITA PAES LEME

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação à Reclamada para, em 5(cinco)dias, comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS, acrescido de 40%, sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes, proceder as anotações na CTPS do reclamante conforme V. sentença.

Notificação Nº: 3695/2008

Processo Nº: RT 02073-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO MOREIRA BORGES

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CENTRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E GÁS LTDA.

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologação de acordo (fls. 27/28). Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 35, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido.

Notificação Nº: 3699/2008

Processo Nº: RT 02094-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): TEREZINHA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO..... FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 3682/2008

Processo Nº: RT 02162-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA DE SANTANA RIBEIRO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando a petição de fl. 235, na qual o Sr. Perito requereu o adiantamento dos honorários periciais; Considerando a petição de fl. 241, na qual a Reclamada concordou com o requerimento do Perito; Considerando, por analogia, o art. 258-E, do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região, no qual há a previsão de antecipação do pagamento de honorários periciais, no valor máximo equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); DECIDO: Defiro o adiantamento dos honorários periciais, por parte da Reclamada, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). À Secretaria para expedir a guia correspondente ao valor acima referido (R\$ 350,00). Após, intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Na mesma oportunidade, intime-se o Reclamado a recolher, no prazo de 05 dias, o valor referente ao adiantamento dos honorários periciais (R\$ 350,00). Com o recolhimento, libere-se o valor do adiantamento dos honorários ao Perito (R\$ 350,00). Intime-se. Feito tudo isto, aguarde-se a elaboração do laudo pericial. PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA RETIRADA DOS AUTOS DA SECRETARIA, O QUE DEVERÁ SER FEITO EM 10 DIAS.

Notificação Nº: 3701/2008

Processo Nº: RT 00094-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINEY PEREIRA DE SOUSA CAVALCANTE

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 3674/2008

Processo Nº: ET 00098-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

EMBARGADO(A): CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3690/2008

Processo Nº: RT 00165-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.

ADVOGADO..... ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES A Secretaria desta Vara, indica para proceder a perícia a médica Dra. Roberta Cavalcante Fragoso. Telefone 3259-74-75.

Notificação Nº: 3672/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ROBERTO AFONSO

ADVOGADO..... KELLEN CRISTIANE AFONSO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3715/2008

Processo Nº: RT 00396-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUZA LOBO

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 004

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3702/2008

Processo Nº: RT 00427-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE KRISTHINE RAMALHO BORGES

ADVOGADO..... JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 3708/2008

Processo Nº: RT 00458-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SALIM ABDON NEIVA COUTO

ADVOGADO..... JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

A inicial estipula um valor à causa mas não assinala valor líquido para as pretensões individualizadas. Ora, não podemos olvidar que o valor da causa não pode ser atribuído pelo autor segundo sua conveniência pessoal e/ou critérios abstratos, ao contrário, tal valor, a teor do disposto no inciso II do artigo 259 do CPC, de aplicação subsidiária, deve corresponder, à importância perseguida, pois esta traduz a expressão econômica da causa. Por outro lado, com a Lei 9.957/2000 que instituiu o Procedimento Sumaríssimo, observamos que este é definido pela liquidez do pedido, acrescido do valor inferior a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista. Assim, para que não haja eventual desvio do rito procedimental, intime-se o autor a estabelecer valor a cada pretensão contida na inicial, ao menos, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, demonstrando, desta forma, que os

pedidos ultrapassam o limite supramencionado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 3677/2008

Processo Nº: RT 00536-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GEMIMA OLIVEIRA DE ABREU

ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO MORAIS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 23 de abril de 2008, as 15 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3678/2008

Processo Nº: RT 00536-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GEMIMA OLIVEIRA DE ABREU

ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO MORAIS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Ante o teor da petição de fl. 26, à Secretaria para retificar o valor da causa nos cadastros pertinentes e, conseqüentemente, também alterar o rito desta Reclamatória Trabalhista para Rito Ordinário, considerando o novo valor dado à causa, qual seja, R\$ 21.401,73 (vinte e um mil, quatrocentos e um reais e setenta e três centavos). Após, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 23/04/2008, às 15hs50min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3703/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 104/2008

PROCESSO Nº RT 01344-2007-081-18-00-7

Processo nº RT 01344-2007-081-18-00-7

Exequente: WELMA VALÉRIO DA SILVA

Executada: TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 7.548,40 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 398 e 417. DESPACHO de fl. 398: "Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls. 380/394 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixa-se a execução em R\$ 7.548,40, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT, para, caso queira, manifestar-se sobre a conta homologada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Cite-se. Após a devida citação do Reclamado/Executado, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca dos requerimentos constantes da petição de fl. 396. Em 07 de fevereiro de 2008 (5ª feira). Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho" DESPACHO de fl. 417: "Vistos os autos. Cite-se a devedora, por edital. Sem prejuízo da determinação supra, proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO visando a localização de automóveis registrados em nome da devedora, colacionando aos autos, inclusive, o histórico de bloqueios anteriores. Após, dê-se vista ao requerente, por 10 (dez) dias, a fim de que requeira o que for de direito. Aparecida de Goiânia, 03 de abril de 2008. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDE S MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2094/2008

Processo Nº: RT 00821-2005-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA DE DEUS TRINDADE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA AMARAL

ADVOGADO.....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à Exequente acerca da certidão de fls. 252/253, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2103/2008

Processo Nº: RT 01471-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE FRANCIS DOS SANTOS ARANTES

ADVOGADO.....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistas às partes da manifestação da parita de fls. 860/863, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2100/2008

Processo Nº: RT 01488-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTERSON BARBOSA RAMOS

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Vista do Recurso Ordinário de fls.669/674, para, querendo, contra-arrazoar, pelo prazo comum de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2101/2008

Processo Nº: RT 01488-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTERSON BARBOSA RAMOS

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 002

ADVOGADO.....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Vista do Recurso Ordinário de fls.669/674, para, querendo, contra-arrazoar, pelo prazo comum de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2102/2008

Processo Nº: RT 01488-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTERSON BARBOSA RAMOS

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 002

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Vista do Recurso Ordinário de fls.669/674, para, querendo, contra-arrazoar, pelo prazo comum de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2106/2008

Processo Nº: RT 01558-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DUARTE FERREIRA (MARCOS DUARTE DA COSTA)

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES - COOPERATIVA INDL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 17.04.2008, às 16h50min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação acerca deste despacho, tudo sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2098/2008

Processo Nº: RT 01930-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVILSON GUIMARÃES CARVALHO

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA.

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 32, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 100,14 (cem reais e quatorze centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 21,77 cota parte do empregado e R\$ 78,37 cota parte do empregador/GILDRAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 3 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 100,64 (cem reais e sessenta e quatro centavos), valor atualizado até 31.03.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo

previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 2095/2008

Processo Nº: RT 02084-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos etc. Homologa-se o cálculo de fl. 157, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 271,37 (duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 60,64 cota parte do empregado e R\$ 210,73 cota parte do empregador/GILDRA/ Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 272,72 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. No mesmo prazo, deverá a reclamada comparecer perante esta Secretaria para receber os dois CD's que se encontram na contracapa dos autos. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 2114/2008

Processo Nº: RT 02097-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MICHELE TEREZA MARQUES CARVALHO + 001
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, À vista do teor da certidão supra, tem-se que somente o Sr. Marcos Vinícius Alves de Araújo manifestou interesse em participar da presente lide, sendo incluído no pólo ativo da demanda, sendo que os demais classificados em melhor colocação que a Reclamante, conforme documento de fls. 370, não se manifestaram. Assim sendo, inclua-se o feito em pauta para audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 15/04/2008, às 13h55min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se os Reclamantes e seus procuradores. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 2117/2008

Processo Nº: RT 02097-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS ALVES DE ARAUJO + 001
ADVOGADO.....: LIONIR GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 409, a seguir transcrito: 'Vistos os autos, À vista do teor da certidão supra, tem-se que somente o Sr. Marcos Vinícius Alves de Araújo manifestou interesse em participar da presente lide, sendo incluído no pólo ativo da demanda, sendo que os demais classificados em melhor colocação que a Reclamante, conforme documento de fls. 370, não se manifestaram. Assim sendo, inclua-se o feito em pauta para audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 15/04/2008, às 13h55min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se os Reclamantes e seus procuradores. Notifique-se a Reclamada. Em, 31 de março de 2008 (2ª f)
Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 2092/2008

Processo Nº: RT 02159-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO VIANO NUNES
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Homologa-se o cálculo de fl. 48, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 331,70 (trezentos e trinta e um reais e setenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 117,70 cota parte do empregado e R\$ 214,00 cota parte do empregador/GILDRA/ Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 333,36 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento

da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 2091/2008

Processo Nº: RT 02204-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA RAMOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRAUDAS
DESCARTÁVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 54/56, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 2.294,91 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 3,27 - cota parte do empregado, R\$ 11,77 - cota parte do empregador/SAT/ Terceiros/juros e correção monetária e R\$ 2,279,87 referente ao INSS do pacto; 2 - R\$ 11,47 (noventa e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 2.306,38 (dois mil, trezentos e seis reais e trinta e oito centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 2126/2008

Processo Nº: RT 02278-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO FERREIRA ALBERNAZ
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: Tomar ciência que nos autos em epigrafe foi prolatada decisão/sentença em 28.03.2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 2122/2008

Processo Nº: RT 02283-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: TELMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: LIEZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epigrafe foi prolatada decisão/sentença em 04.04.2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2124/2008

Processo Nº: RT 00100-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CLORISMAR LOPES
ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PARAÚNA

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epigrafe foi prolatada decisão/sentença em 03.04.2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2123/2008

Processo Nº: ET 00201-2008-082-18-00-5 2ª VT
EMBARGANTE...: VAZ E CRUZ LTDA.
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
EMBARGADO(A): ESMERALDA DIAS DO AMARAL (ESPOSO - JOSÉ TEIXEIRA DO AMARAL - FALECIDO) + 005

ADVOGADO..... ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 03.04.2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG N° 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação N°: 2125/2008

Processo N°: ET 00318-2008-082-18-00-9 2ª VT

EMBARGANTE...: MARCELO LEITE DA SILVA

ADVOGADO..... HÉLIO JOSÉ FERREIRA

EMBARGADO(A): JUCIVALDO RAMOS BONFIM

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao Procurador do embargante: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 04.04.2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG N° 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação N°: 2128/2008

Processo N°: RT 00384-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DA COSTA SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 33, cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos, O acordo de fls. 27 será apreciado em audiência. Para tanto, inclua-se o feito na pauta do dia 10.04.2008, às 13h30min, sendo indispensável a presença da Reclamante. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em, 03 de abril de 2008 (5ª f.). Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação N°: 2108/2008

Processo N°: AAT 00615-2008-082-18-00-4 2ª VT

AUTOR: NILMA IRACEMA DE SOUZA + 001

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): JESUELINA APARECIDA RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos os autos, Inclua-se o feito em pauta para audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 16/04/2008, às 13h35min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Ciência ao Ministério Público do Trabalho, eis que a presente ação envolve direitos de menor de idade. Intime-se o Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada.

Notificação N°: 2127/2008

Processo N°: CAU 00703-2008-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR: GILMARIO ANTÔNIO DA SILVA + 58

ADVOGADO: RODRIGO FONSECA

RÉU(RÉ): ANCORA ENGENHARIA + 004

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Procurador dos autores: 'Vistos os autos. GILMÁRIO ANTÔNIO DA SILVA e mais 58 reclamantes com reclamações trabalhistas já ajuizadas protocolaram a presente ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face da ANCORA ENGENHARIA LTDA, MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA, ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA e JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA, alegando que não foram pagas as suas rescisões trabalhistas e que correm o risco de não verem efetividade na prestação jurisdicional buscadas nas reclamatórias ajuizadas. Acrescentam, ainda, que a 1ª requerida (Ancora Engenharia) é a empreiteira principal das obras realizadas pelas empresas Anglo American Brasil Ltda e Brentech Energia Ltda, que subempreitou o serviço às demais requeridas. Alegam mais, que a 1ª requerida possui créditos a serem repassados às demais requeridas. Requerem, através da presente ação, o arresto dos créditos acima mencionados, no valor de R\$ 350.000,00 e, caso insuficientes, de numerário existente nas contas bancárias da 1ª requerida e dos créditos que esta possui junto às donas das obras. Juntados documentos. É o relatório. DECIDE-SE: A empresa Ancora Engenharia Ltda vem realizando acordos em alguns dos processos mencionados à fl. 02, nos quais assume sozinha a responsabilidade pelo adimplemento da obrigação assumida, informando que o valor ajustado será retirado dos créditos que as demais requeridas possuem e que estão em seu poder. Nada nos autos indica que os acordos não serão cumpridos. Assim, caso este Juízo determine o bloqueio de referidos créditos, como requerido na presente ação, poderia frustrar o pagamento de referidos acordos e de outros que forem realizados. Portanto, indefiro a liminar de arresto quanto a este particular. No entanto, por medida de cautela, determino a intimação da 1ª requerida, Ancora Engenharia Ltda, para que se abstenha de efetuar qualquer pagamento diretamente às demais requeridas, sem a devida autorização deste Juízo. Para tanto, deverá informar nos autos, em 05 (cinco) dias, todos os valores que serão repassados às demais requeridas, bem como a data prevista para sua liberação. Advirta-se que o descumprimento da determinação supra configurará ato atentatório ao exercício da jurisdição', hipótese em que o responsável estará sujeito à aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor da causa, conforme disposto no artigo 14,

parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Não bastasse isso, o responsável pelo cumprimento da ordem poderá ainda sofrer sanção penal (Desobediência, art. 330, Código Penal). Citem-se as Empresas-requeridas a apresentarem defesa, no prazo legal, sob as penas previstas no artigo 803 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, por autorização do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. A 5ª requerida (JJ Azevedo Construtora Ltda) deverá ser notificada por edital, conforme requerido. Intimem-se os requerentes. Aparecida de Goiânia, 4 de abril de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação N°: 1805/2008

Processo N°: RT 00340-1996-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ABRÃO DE ABREU CHAVES

ADVOGADO..... HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTA- GENS S/A

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: Intime-se o exequente e seu procurador para manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos (art. 212, PGC). Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação N°: 1800/2008

Processo N°: RT 00142-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO QUINTA JUNQUEIRA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA (COLÉGIO RIO QUENTE) + 001

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que for lhe for de seu interesse, apontando diretrizes ao prosseguimento da execução, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação N°: 1791/2008

Processo N°: RT 00166-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVANIA APARECIDA DE ANDRADE + 001

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: O sócio executado interpôs às fls. 175/179 embargos à arrematação havida no Juízo deprecado. Tendo em vista que a matéria refutada nos embargos diz respeito a atos praticados pelo deprecado, entendo, s.m.j, que a apreciação do incidente, nos termos do art. 20, §1º, da Lei nº 6.830/80, competirá àquele Juízo. Sendo assim, determino: Intime-se o exequente para manifestar acerca dos mbargos à arrematação aforados às fls.175/177...

Notificação N°: 1793/2008

Processo N°: RT 00270-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... ROBERTO NATAL MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER 10 LTDA.

ADVOGADO..... LAUDO NATEL MATEUS

DESPACHO: Dê-se vista à executada das petições e documentos de fls. 332/374 e 379/383. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.

Notificação N°: 1804/2008

Processo N°: AAT 00271-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR: LUIZ GUILHERME DINIZ

ADVOGADO: EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A.

ADVOGADO: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS

DESPACHO: Fica o exequente ciente de que a Carta precatória nº44/08, foi distribuída à VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ recebendo o nº00136-2008-062-01-00-6.

Notificação N°: 1802/2008

Processo N°: RT 00316-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GENEZI MAMEDES DA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AVM E CBS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P ARI VIRGINIO MOREIRA) + 002

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia21/05/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 10/06/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1803/2008

Processo Nº: RT 00316-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GENEZI MAMEDES DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DESTAK CALÇADOS LTDA. (N/P MARCOS ANTÔNIO DA SILVA) + 002
ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 21/05/08 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 10/06/08 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1795/2008

Processo Nº: RT 00368-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA ALVES SCHULTS
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS SILVA ROCHA SANTANA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 175/176, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1796/2008

Processo Nº: RT 01036-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO VITORIA DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SANMARINO MARCENARIA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 20/21, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1797/2008

Processo Nº: RT 01052-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LAÉRCIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)
ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 23/24, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1799/2008

Processo Nº: AIN 01161-2007-161-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: PABLO CRISTIAN GOMES REZENDE
ADVOGADO.....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO
REQUERIDO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: LUCIANA HONORATO CUNHA
DESPACHO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 92/106.

Notificação Nº: 1808/2008

Processo Nº: RT 01194-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LAYSSY SENA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: ...intime-se a reclamante para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 1798/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELEAQUIM SANTOS VIVEIROS
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A CAMPANHOLA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 11/12, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2124/2008

Processo Nº: RT 00162-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE SEVERO DE AMORIM
ADVOGADO.....: ANNA PAULA SILVA MANTANA
RECLAMADO(A): DELTA ANDAIMES INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Para ciência da parte exequente de que deverá comparecer na Secretaria da Vara a fim de retirar certidão de crédito.

Notificação Nº: 2136/2008

Processo Nº: RT 00323-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA MOREIRA BAPTISTELLA
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA (NACIONAL)
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Convento os depósitos de fls.179 e fls.233 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT. Decorrido in albis o referido prazo, libere-se à exequente, mediante alvará, o valor exato de R\$ 4.583,84, devendo a mesma vir retirar o alvará expedido no prazo de 30 dias. Retirado o alvará da Secretaria deste Juízo, competirá à exequente informar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado. Intime-se. Comprovado o levantamento do crédito, ou transcorrido in albis o último prazo referido, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 2137/2008

Processo Nº: RT 00357-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL DE SOUZA BORGES
ADVOGADO.....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA (NACIONAL)
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Convento os depósitos de fls.134 e fls.192 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT. Decorrido in albis o referido prazo, libere-se ao exequente, mediante alvará, o valor exato de R\$ 2.262,28, devendo o mesmo vir retirar o alvará expedido no prazo de 30 dias. Retirado o alvará da Secretaria deste Juízo, competirá ao exequente informar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado. Intime-se. Comprovado o levantamento do crédito, ou transcorrido in albis o último prazo referido, voltem os autos conclusos.*.

Notificação Nº: 2127/2008

Processo Nº: RT 00710-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS
ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 7.054,83, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2135/2008

Processo Nº: RT 01481-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO DE CASTRO MOISES FERNANDES
ADVOGADO.....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): ISABEL C. MORAIS ME
ADVOGADO.....: MELILA VAZ
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 1.931,89, sendo R\$ 1.327,25 referentes ao crédito do exequente e R\$ 604,64 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2129/2008

Processo Nº: ARS 00299-2008-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
ADVOGADO.....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
REQUERIDO(A): CCM - CATALANA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada/recorrida: Recebo o recurso de fls. 130/139 em seus regulares efeitos. Vista ao recorrido para, querendo apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1109/2008

Processo Nº: RT 00524-2002-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO EVANGELISTA DE BRITO**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 268, abaixo transcrito: "Ao contrário do que alega a parte reclamada, por meio da petição de fls. 267, o alvará para levantamento do Depósito Recursal de fls. 192, foi recebido por seu procurador Dr. Marcelo Eurípedes Ferreira Batista, conforme nota de recibo lançada às fls. 265-v. Intime-se e, a seguir, remetam-se os autos de volta ao arquivo."

Notificação Nº: 1105/2008

Processo Nº: RT 00115-2005-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RIBEIRO LOPES**ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO**
RECLAMADO(A): MINERAL - MINERAÇÃO DE AREIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1104/2008

Processo Nº: RT 00225-2005-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROGADO DA SILVA**ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO**
RECLAMADO(A): MINERAL - MINERAÇÃO DE AREIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1125/2008

Processo Nº: RT 00647-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA PESSOA DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
RECLAMADO(A): MAGRIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA.**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 152, abaixo transcrito: "Defere-se o pleito manifestado por meio da petição de fls. 146, cancelando o leilão designado para esta data, mas atribuindo à parte executada a responsabilidade pelo pagamento da comissão, no percentual de 2% do valor da avaliação do bem penhorado, em favor do leiloeiro, conforme estabelecido no despacho de fls. 141, devendo o depósito ser feito através de guia a ser expedida pela Secretaria do Juízo e comprovado no prazo de dez (10) dias. Deverá a parte reclamada comprovar também, no prazo de trinta (30) dias, o deferimento do parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se."

Notificação Nº: 1112/2008

Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO DIVINO DA SILVA**ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA**
RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Diante da negativa das praças e do leilão que foram realizados, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 1102/2008

Processo Nº: RT 00572-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISEU NETO GOMES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMA - ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 1100/2008

Processo Nº: CCS 00912-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ): NIZINHA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (À PARTE RÉ) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1098/2008

Processo Nº: CCS 01102-2007-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS PEREIRA MACAUBA
ADVOGADO: BIRAJARA TRINDADE JUNIOR
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 1096/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência de instrução processual foi designada para o dia 15/04/2008, às 15h30min.

Notificação Nº: 1097/2008

Processo Nº: CCS 01449-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ): ANTONIO DE ALMEIDA NAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 28, abaixo transcrito: "Ante os termos da petição de fls. 23, apure-se o débito para fim de execução, ficando registrado, todavia que, correrão às expensas da parte autora, as despesas da execução, caso tenha sido desencadeada sem razão. Intime-se a parte autora, deste despacho."

Notificação Nº: 1099/2008

Processo Nº: RT 01581-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 51, abaixo transcrito: "Verifica-se, por meio do documento de fls. 50, que o montante do débito exequendo, correspondente à imposto de renda, contribuição previdenciária e custas processuais, conforme planilha de fls. 39, foi recolhido integralmente ao primeiro título (imposto de renda). Assim, dê-se ciência à parte executada de que será utilizada parte do valor bloqueado (fls. 48/49), tão logo seja comunicada a transferência, o que fica desde já determinado, para recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, cabendo a ela postular administrativamente junto à Receita Federal, se assim quiser, a restituição do montante recolhido a maior. Intime-se."

Notificação Nº: 1116/2008

Processo Nº: RT 01667-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO EUROPEU
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): M.M. FRICORÍFICO TAPETE VERDE LTDA
ADVOGADO.....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 102/110.

Notificação Nº: 1114/2008

Processo Nº: RT 00008-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 39/45.

Notificação Nº: 1103/2008

Processo Nº: RT 00018-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE PEREIRA MARRA
ADVOGADO.....: CAROLINE NAVES TORRES BORGES
RECLAMADO(A): GLÓRIA POLICENA ALVES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 24, abaixo transcrito: "Indefere-se o pedido manifestado pela parte reclamante, por meio da petição de fls. 22, haja vista que, em primeiro lugar, no acordo entabulado nada foi mencionado acerca de Seguro-Desemprego e, de mais a mais, a concessão do benefício é questão de ordem administrativa, cabendo à parte interessada interpor o recurso administrativo cabível, junto ao Órgão gestor. Intime-se."

Notificação Nº: 1140/2008

Processo Nº: RT 00168-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WALQUENIA AUGUSTA SANTOS

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS da reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe horas extras, domingos e feriados em dobro, aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 180,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 9.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1141/2008

Processo Nº: RT 00168-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WALQUENIA AUGUSTA SANTOS

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A + 003

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: (À RECLAMADA - JALLES MACHADO S/A) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS da reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe horas extras, domingos e feriados em dobro, aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 180,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 9.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1142/2008

Processo Nº: RT 00168-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WALQUENIA AUGUSTA SANTOS

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 003

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS da reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe horas extras, domingos e feriados em dobro, aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 180,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 9.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1152/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO MACHADO FONTENLA

ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1154/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MACHADO FONTENLA

ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1157/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MACHADO FONTENLA

ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela parte reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres-GO, 03 de abril de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1158/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MACHADO FONTENLA

ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela parte reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres-GO, 03 de abril de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1143/2008

Processo Nº: RT 00302-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 003

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 90,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1144/2008

Processo Nº: RT 00302-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A + 003

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: (À RECLAMADA - JALLES MACHADO S/A) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 90,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1145/2008

Processo Nº: RT 00302-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 90,00,

sobre o valor arbitrado de R\$ 4.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1153/2008

Processo Nº: RT 00303-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CHARLES ALVES COSTA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1155/2008

Processo Nº: RT 00303-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CHARLES ALVES COSTA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A + 003

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: (À RECLAMADA - JALLES MACHADO S/A) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1156/2008

Processo Nº: RT 00303-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CHARLES ALVES COSTA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 003

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1149/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO BOTELHO FLORES

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 003

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do

Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1150/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO BOTELHO FLORES

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A + 003

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: (À RECLAMADA - JALLES MACHADO S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1151/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO BOTELHO FLORES

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1118/2008

Processo Nº: RT 00306-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILSON FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1120/2008

Processo Nº: RT 00306-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILSON FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa

Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1128/2008

Processo Nº: RT 00307-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JÔNATHAS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002

ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1129/2008

Processo Nº: RT 00307-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JÔNATHAS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1126/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA/SA)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1127/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002

ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1138/2008

Processo Nº: RT 00309-2008-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAM GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1139/2008

Processo Nº: RT 00309-2008-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAM GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002

ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1130/2008

Processo Nº: RT 00310-2008-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO JUNES DE SOUSA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1131/2008

Processo Nº: RT 00310-2008-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO JUNES DE SOUSA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002

ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1121/2008

Processo Nº: RT 00311-2008-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1122/2008

Processo Nº: RT 00311-2008-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 60,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1123/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 64,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.200,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1124/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA/S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 64,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.200,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1132/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 130,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1133/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 130,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 6.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1134/2008

Processo Nº: RT 00314-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DOLISMAR RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1136/2008

Processo Nº: RT 00314-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DOLISMAR RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1113/2008

Processo Nº: RT 00315-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO COSTA FREIRE

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002

ADVOGADO..... MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 62,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.100,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1115/2008

Processo Nº: RT 00315-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO COSTA FREIRE

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 002

ADVOGADO..... GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª reclamada, excluindo-a da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 62,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.100,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1101/2008

Processo Nº: RT 00334-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU SANTOS DE MIRANDA

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): PATRICIA DE PAULA CONCEIÇÃO SILVA BOAVENTURA

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 105,86, calculadas sobre o valor de R\$ 5.293,17 atribuído à causa, isento do recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.04.2008. Intime-se a parte reclamante. Ceres(GO), 03 de abril de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1146/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OZEIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003

ADVOGADO..... MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 90,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1147/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OZEIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A + 003

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: (À RECLAMADA - JALLES MACHADO S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte

os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 90,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1148/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OZEIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 003

ADVOGADO..... GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (À RECLAMADA - USINA GOIANÉSIA S/A)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo declarar a ilegitimidade passiva da 3ª e 4ª reclamadas, excluindo-as da lide e, quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a providenciar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego e a pagar-lhe aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, saldo de salário, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela 1ª e 2ª reclamadas, no importe de R\$ 90,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 4.500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1095/2008

Processo Nº: CP 00563-2008-171-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: JOSEMIR BARBOSA PEREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

REQUERIDO(A): IRMÃOS SOARES LTDA

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva de testemunha (Sr. ADEMIR GONÇALVES DA SILVA) dia 15/04/2008, às 14h45min, na sede desta Vara do Trabalho de Ceres/GO, situada à Rua 27 nº 942, Centro, Ceres/GO.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 490/2008

PROCESSO: RT 00856-2007-211-18-00-1

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

RECLAMANTE: MARIA DE JESUS DE SOUZA SANTOS

EXECUTADO(S): LUIZ CARLOS ZYTKUEWISZ

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 128,77, ATUALIZADO ATÉ 29.02.2008

O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(S) O(S) EXECUTADO(S), LUIZ CARLOS ZYTKUEWISZ, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 53 e 58 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 51/52, fixando o valor da execução em R\$ 128,77, na data de 29.02.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregador/empregado..... R\$ 96,15 INSS juros/multa..... R\$ 8,65 Total do INSS..... R\$ 104,80 Custas processuais..... R\$ 18,94 Custas de liquidação..... R\$ 5,03 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovor nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, identificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Formosa, 22 de fevereiro de 2008, sexta-feira." "Vistos etc. Cite-se o(a) executado(a) por edital, ante o teor da certidão de fls. 57 e haja vista o disposto no art. 880, § 3º, da CLT.(...)Formosa, 31 de março de 2008, segunda-feira." E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, ao primeiro dia de abril de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2778/2008

Processo Nº: RT 00040-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO LACERDA

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO.....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: "Tendo ocorrido o trânsito em julgado do v. Acórdão de fls. 330/333 (fls. 336), e considerando que as multas relativas às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas foram executadas, quitadas e já liberadas ao Exeqüente e que consta nos autos (fls. 303) o pagamento da 9ª parcela do acordo, a Executada está obrigada ao pagamento, ainda, das multas concernentes às 2ª e 9ª parcelas do acordo, bem como das demais parcelas restantes acrescidas das respectivas multas, cujos vencimentos restaram antecipados, por força do v. Acórdão, com dedução dos valores efetivamente pagos, por economia processual, intime-se o Credor, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que nos informe acerca do efetivo pagamento das parcelas de nº 10 a 14, com vencimentos de 15/11/07 a 15/03/08, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias."

Notificação Nº: 2776/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Retornem os autos ao cálculo, para dedução da 2ª parcela do acordo, no valor de R\$ 900,00, conforme depósito de fls. 85, mantida, contudo, a multa pelo atraso no pagamento da aludida parcela, devendo ser consignadas todas as Custas Executivas e de Liquidação devidas. 2. Frise-se à Executada que o fato de a Exeqüente não ter informado o Juízo acerca do descumprimento do acordo, no prazo assinalado em ata, não a exime da multa pela mora/inadimplemento do acordo, pois sua obrigação é pagar o valor do acordo, no prazo e na forma em que fora homologado; ressalte-se que o silêncio do Reclamante gera apenas uma presunção de cumprimento do acordo, podendo ser elidida por prova em contrário. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho."

Notificação Nº: 2775/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA BORGES FERREIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Corrijo erro material existente na sentença de fls. 73/80, no tocante às Custas Processuais, para que onde se lê: "Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1,55, calculadas sobre R\$ 77,99, valor da condenação, isenta na forma do art. 789, caput, da CLT", leia-se: "Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 77,99, valor da condenação, valor mínimo na forma do art. 789, caput e II, da CLT."

Notificação Nº: 2777/2008

Processo Nº: RT 00234-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIMAR ALVES DE CAMPOS

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ALEX HELDER NUNES DE FARIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Ante o teor da certidão de fls. 18, em que o Oficial de Justiça informa que não localizou a fazenda do Reclamado, pois a estrada que dá acesso à região onde se localiza o imóvel "é cheia de ramificações sem sinalização", intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para contactar o Oficial de Justiça e agendar dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito."

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 963/2008

Processo Nº: RT 00373-2006-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON ROCHA FIGUEIRA

ADVOGADO.....: DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): RENATO MILHOMENS DE CASTRO (FAZENDA BEBEDOURO)

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da negativa de bloqueio em contas do executado e requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 958/2008

Processo Nº: RT 00485-2006-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO LEONEL DA COSTA

ADVOGADO.....: FRANCISCA LEMOS CARDOSO MANFIO

RECLAMADO(A): ILVO CABRAL DA SILVA

ADVOGADO.....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 29/04/2008, às 14:20 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 06/05/2008, às 14:20 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. VILTON PEREIRA DA SILVA, credenciado conforme portaria TRT.18ª GP/GDG Nº 12/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 26/01/2001, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 202 dos autos supracitados. Bems: - 01 trator VALMET/85 ID, equipado com conjunto de lâmina da marca TATU, pneus em bom estado. O trator encontra-se em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 15.000,00.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12/2008

PROCESSO : RT 00485-2006-151-18-00-8

RECLAMANTE: HÉLIO LEONEL DA COSTA

EXEQÜENTE: HÉLIO LEONEL DA COSTA

EXECUTADO: ILVO CABRAL DA SILVA

ADVOGADO(A): ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL

Data da Praça 29/04/2008 às 14:20 horas

Data do Leilão 06/05/2008 às 14:20 horas

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil), conforme auto de penhora de fl. 187, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA DA REPUBLICA, Nº 250 CENTRO CEP 79.500-000 - PARANAÍBA-MS, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 trator VALMET/85 ID, equipado com conjunto de lâmina da marca TATU, pneus em bom estado. O trator encontra-se em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 15.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dois de abril de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3277/2008

Processo Nº: RT 01657-1996-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE LIBERTINO GARCIA DOS SANTOS (REP. P/INVENTAR. NEIR GARCIA DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): CELSO HENRIQUE ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada dos termos do ofício do Juízo Deprecado de fls. 831/833, de que foi designado o dia 14/05/2008, às 14:00 horas, para realização dos Leilão dos bens penhorados, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO. Cópia do edital de leilão nº 74/08 às fls. 832/833.

Notificação Nº: 3287/2008

Processo Nº: RT 01100-2005-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): ALEXANDRE CHAVES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Procurador do Exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, fornecer o atual endereço do seu constituinte, com o fito de viabilizar sua intimação da decisão dle fls. 91.

Notificação Nº: 3278/2008

Processo Nº: RT 01290-2005-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): JJ AUTO MECÂNICA PINHEIRO LTDA + 002

ADVOGADO....: MARCELO VIEIRA BESSA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.128, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 119 (R\$ 403,18), devendo a executada LUCIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 119. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à exequente a importância bloqueada, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exequente, especialmente da certidão de fls. 127, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005."

Notificação Nº: 3294/2008

Processo Nº: ACR 01746-2005-121-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

REQUERIDO(A): VILMA DE BESSA PORTILHO RAMOS (REP. P/ ITARON RAMOS DE PAULA)

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.101, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 99, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais. Destarte, a executada deverá recolher as custas processuais, no prazo de 05 dias, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a contri buição sindical. Desconstituo a penhora de fls. 17, bem como libero o depositário do seu encargo, intimando-o. Para deliberar sobre a penhora de fls. 96, aguarde-se. Cumprido o acordo e recolhido as custas processuais, libere-se a penhora de fls. 96, extingue-se a execução, e arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3273/2008

Processo Nº: RT 02106-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NEDSOM GOMES DE FARIA JUNIOR

ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES FERREIRA FREITAS LTDA REPRESENTANTE LEGAL SR. JUNIOR

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas para tomar ciência do despacho de fls. 237, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 239, restabeleço os efeitos do acordo de fls. 200/201. Assim sendo, recolha-se o mandado nº 744/2008 de fls. 234. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intimem-se. Publique-se na internet"

Notificação Nº: 3289/2008

Processo Nº: CCS 00127-2007-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada para retirar o alvará judicial nº 424/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3262/2008

Processo Nº: RT 00324-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALLAN KARDEC RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): EVERTON ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas do acordo, conforme restou

assentado na decisão de fls. 60, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 3272/2008

Processo Nº: RT 00350-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA

RECLAMADO(A): FERTILIZANTES BRASPLANTE LTDA + 004

ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.219, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 195 (R\$ 2.028,67) e transferido (fls. 204), devendo a executada POPULAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exequente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exequente, especialmente da certidão e documentos de fls. 205/218, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3282/2008

Processo Nº: CCS 01049-2007-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): JOSE ANTONIO DE MELO

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls.146, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 136 e 141 (R\$ 157,67), devendo o Executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se ao Banco Bradesco S.A., solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida as importâncias bloqueadas às fls. 136 e 141. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à exequente a importância bloqueada, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exequente, especialmente da certidão de fls. 145, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80."

OUTRO : LUCIANE TAVARES DE MORAES

Notificação Nº: 3256/2008

Processo Nº: RT 01681-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETTO

ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora Dra. LUCIANE TAVARES DE MORAES, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 418/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3258/2008

Processo Nº: RT 01926-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES CARDOSO (METALÚRGICA GW) (REP/ LEGAL SRA. MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO) + 002

ADVOGADO....: WESLEY GOMES CARNEIRO

DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 80, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 78, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 34,54, (resumo de cálculos de fls. 65), atualizadas até 29/02/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de

cálculos de fls. 65, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 53,60, atualizado até 29/02/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se INSS da decisão de fls. 68, bem como desta decisão. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3259/2008

Processo Nº: RT 01926-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): METALÚRGICA ESTRUTURAL INDUSTRIAL LTDA- ME (MESIL) + 002

ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO

DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 80, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 78, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 34,54, (resumo de cálculos de fls. 65), atualizadas até 29/02/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 65, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 53,60, atualizado até 29/02/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se INSS da decisão de fls. 68, bem como desta decisão. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3260/2008

Processo Nº: RT 01926-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 80, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 78, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 34,54, (resumo de cálculos de fls. 65), atualizadas até 29/02/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 65, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 53,60, atualizado até 29/02/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se INSS da decisão de fls. 68, bem como desta decisão. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3267/2008

Processo Nº: RT 01965-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ARCISE ALBINO DE FREITAS

ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): MARCUS DANIEL TITOTO (FAZENDA SANTA BÁRBARA)

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por sua procuradora, intimada para retirar na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a Certidão de Tempo de Serviço do Reclamante nº 02/08, que encontra-se acostada na contracapa dos autos, a fim de que o reclamante possa habilitar-se no programa de seguro-desemprego.

Notificação Nº: 3268/2008

Processo Nº: RT 02102-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.341, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br),

conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 337/338, no valor líquido de R\$ 18.200,42 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 547,74, (resumo de cálculos de fls. 311), atualizadas até 29/02/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 311, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 3.176,51, atualizado até 29/02/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. O remanescente dos honorários periciais, no importe de R\$ 692,63, deverá ser depositado pela executada, no prazo de 05 dias, através de guia a ser expedida pela Secretaria desta VT, sob pena de prosseguimento da execução. Comprovado o depósito, libere-se ao perito seus honorários periciais, utilizando os saldos de fls. 310 e do aludido depósito. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos de fls. 311/321, bem como desta decisão. Cumprido o acordo, comprovado o pagamento do remanescente dos honorários periciais, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3264/2008

Processo Nº: RT 02410-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL SILVA LOPES

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): GÁS MUÇURANA LTDA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.750, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. O documento de fls. 29 comprova que o executado efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias. Oficie-se à CEF, solicitando-lhe informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 27. Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Obtida a informação e recolhidas as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, devendo ser liberado ao executado o valor bloqueado. Caso contrário, excepe-se alvará judicial para recolhimento das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 17, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Procedido o recolhimento, libere-se ao executado o saldo remanescente da conta judicial. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se o executado. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3284/2008

Processo Nº: RT 02425-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 93/95, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.425/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, XINGULEDER COUROS LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA, as verbas que lhe foram deferidas acima, bem como à dra. JULIENE MARQUES, honorários periciais, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 2.500,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade e 13º salário. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Com o trânsito em julgado, libere-se o valor adiantado a título de honorários periciais. Intimem-se as partes e a perita."

Notificação Nº: 3257/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSINEDES PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: MARLUCIA CÔRTEZ FREITAS

RECLAMADO(A): NORMA PEREIRA DA SILVA - ME (LANÇONETE E RESTAURANTE)

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3253/2008

Processo Nº: RT 00095-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA

ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.37, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Compulsando os autos, vejo que a executada comprova o recolhimento do equivalente a R\$ 49,39, a título de contribuições previdenciárias, ao passo que a importância devida a tal título equivale a R\$ 223,60. Assim sendo, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a diferença devida a título de contribuições previdenciárias (R\$ 174,21), sob pena de execução."

Notificação Nº: 3245/2008

Processo Nº: RT 00152-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WELSON MARCOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CAPUAL ALVES JÚNIOR
RECLAMADO(A): METALÚRGICA HONORATO LTDA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE intimada para tomar ciência do recurso ordinário de fls. 89/95, para contra-razões, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3232/2008

Processo Nº: PJD 00244-2008-121-18-00-9 1ª VT
PROTESTANTE...: ONOFRE FERREIRA DE CUBAS E CIA LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3196/2008

Processo Nº: PJD 00245-2008-121-18-00-3 1ª VT
PROTESTANTE...: K & A INFANTO JUVENIL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Protestante, por seu procurador, intimado para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3247/2008

Processo Nº: PJD 00246-2008-121-18-00-8 1ª VT
PROTESTANTE...: CENTRAL DE ELETRIFICAÇÃO ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte PROTESTANTE intimada para promover ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de cinco dias, na forma contida no despacho de fls. 11.

Notificação Nº: 3234/2008

Processo Nº: PJD 00248-2008-121-18-00-7 1ª VT
PROTESTANTE...: MORAIS MORAIS COMÉRCIO DE ROUPA LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3261/2008

Processo Nº: RT 00263-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

DESPACHO: Fica o Reclamada/Recorrida intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3225/2008

Processo Nº: PJD 00274-2008-121-18-00-5 1ª VT

PROTESTANTE...: ALVES VILELA & MENDONÇA LTDA

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3208/2008

Processo Nº: PJD 00275-2008-121-18-00-0 1ª VT

PROTESTANTE...: VILELA & MENDONÇA LTDA

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3223/2008

Processo Nº: PJD 00276-2008-121-18-00-4 1ª VT

PROTESTANTE...: PRÁTICO SUPERMERCADO LTDA

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3202/2008

Processo Nº: PJD 00277-2008-121-18-00-9 1ª VT

PROTESTANTE...: JOACIR LUIZ DE MIRANDA

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Protestante, por seu procurador, intimado para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3210/2008

Processo Nº: PJD 00278-2008-121-18-00-3 1ª VT

PROTESTANTE...: ROBSON LUIZ SILVA

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3218/2008

Processo Nº: PJD 00279-2008-121-18-00-8 1ª VT

PROTESTANTE...: PAPELARIA MODELO LTDA

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3212/2008

Processo Nº: PJD 00280-2008-121-18-00-2 1ª VT

PROTESTANTE...: BORGES E TEIXEIRA LTDA

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3206/2008

Processo Nº: PJD 00281-2008-121-18-00-7 1ª VT

PROTESTANTE...: LASER MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3229/2008

Processo Nº: PJD 00282-2008-121-18-00-1 1ª VT
PROTESTANTE...: GUIZZETTI COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3226/2008

Processo Nº: PJD 00286-2008-121-18-00-0 1ª VT
PROTESTANTE...: DROGARIA SC SEIS LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3231/2008

Processo Nº: PJD 00287-2008-121-18-00-4 1ª VT
PROTESTANTE...: TECNOVOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3207/2008

Processo Nº: PJD 00288-2008-121-18-00-9 1ª VT
PROTESTANTE...: ANDRADE CARNEIRO LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3230/2008

Processo Nº: PJD 00289-2008-121-18-00-3 1ª VT
PROTESTANTE...: TRICOLOR TINTAS LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3228/2008

Processo Nº: PJD 00290-2008-121-18-00-8 1ª VT
PROTESTANTE...: TRICOLOR TINTAS LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3233/2008

Processo Nº: PJD 00291-2008-121-18-00-2 1ª VT
PROTESTANTE...: DROGARIA SC CINCO LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3224/2008

Processo Nº: PJD 00292-2008-121-18-00-7 1ª VT
PROTESTANTE...: DROGARIA SC QUATRO LTDA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA -GOIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento das custas, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3238/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO ARAÚJO CAMPELO
ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): EQUI-LOC SERVIÇOS E PINTURA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações, conforme determinado na sentença de fls. 48/53.

Notificação Nº: 3269/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON SANTANA DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A + 001
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ficam as RECLAMADAS, por seus procuradores, intimadas para tomar ciência do despacho de fls. 680, ora transcrito: "Vistos, etc. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, juntarem aos autos as fichas de inscrição dos reclamantes à 2ª Reclamada, conforme requerido à fl. 654. Exaurido o prazo supra, haja vista o teor da petição de fls. 670, remetam-se os autos ao Sr. Perito."

Notificação Nº: 3270/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON SANTANA DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001
ADVOGADO.....: MARCOS TADEU QUIRINO FILHO
DESPACHO: Ficam as RECLAMADAS, por seus procuradores, intimadas para tomar ciência do despacho de fls. 680, ora transcrito: "Vistos, etc. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, juntarem aos autos as fichas de inscrição dos reclamantes à 2ª Reclamada, conforme requerido à fl. 654. Exaurido o prazo supra, haja vista o teor da petição de fls. 670, remetam-se os autos ao Sr. Perito."

Notificação Nº: 3283/2008

Processo Nº: RT 00668-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ERMIRO VICENTE TEODORO FILHO
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 122/127, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.668/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, ERMIRO VICENTE TEODORO FILHO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 1.000,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: diferenças de horas extras, horas in itinere, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 208/2008
PROCESSO Nº RT 00172-2005-121-18-00-7
RECLAMANTE: JOSEFA PEREIRA DE LIMA
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (Contribuições e Custas)
EXECUTADO: DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 17/06/2008 às 10:20 horas
Data do Leilão 30/06/2008 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 166, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BANDEIRANTES, Nº 735 JARDIM AMÉRICA – ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) caixa térmica, cor branca, capacidade 450 litros em bom estado, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 207/2008
PROCESSO Nº RT 00963-2007-121-18-00-9
RECLAMANTE: MARCOS VINÍCIUS DA SILVA SOUZA
EXEQUENTE: MARCOS VINÍCIUS DA SILVA SOUZA
EXECUTADO: DENER TEODORO MACHADO (OFICINA WOD-CAR)
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 17/06/2008 às 10:18 horas
Data do Leilão 30/06/2008 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme autos de penhoras de fls. 53 e 61, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO Nº1283, CENTRO - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) lixadeira de veículo, marca Borchl, cor cinza, sem numeração aparente, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais); 02) 01 (um) aparelho de solda oxigênio, composto de mangueira e bicos (sem os cilindros de oxigênio), em bom estado, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 3)01 (um) compressor de ar, marca Fissuon, de 10 (dez) pés, 175 litros, 2HP, placa nº 72870904, em bom estado, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Valor total dos bens: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam

desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL de citação Nº 209/2008
PROCESSO Nº RT 01556-2007-121-18-00-9
EXEQUENTE(S): MARCO LEANDRO CINTRA BUENO e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): RENAVERM
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RENAVERM, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 4.073,86, atualizados até 31/12/2007, sob pena de penhora, conforme cálculos de fls. 59/60 e despacho de fls.84 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 209/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00946-2008-121-18-00-2
RECLAMANTE: CÍCERO DE ARAÚJO SILVA
RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Data da audiência: 22/04/2008 às 10:10 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido; b) seja a Reclamada condenada a promover a baixa no Contrato de Trabalho anotado na CTPS (fls.16); c) requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer a notificação da reclamada para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos acima enumerados, na forma da Lei. Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente depoimento pessoal da reclamada e oitiva de testemunhas. Dá-se a causa o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para fins de alçada. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATÁI-GO

Notificação Nº: 2471/2008
Processo Nº: RT 00598-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE GOMES DUARTE
ADVOGADO.....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a ter vista do laudo pericial apresentado às fls. 438/474, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2487/2008
Processo Nº: RT 00297-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BURIL DE LIMA
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. NA PESSOA PROP. ANTÔNIO DIVINO GOUVEIA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2485/2008

Processo Nº: CCS 01319-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ): HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA + 012
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o sindicato autor intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 2466/2008

Processo Nº: AAT 01535-2006-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 346/348, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2467/2008

Processo Nº: AAT 01535-2006-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 346/348, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2468/2008

Processo Nº: AAT 01535-2006-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 346/348, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2491/2008

Processo Nº: RT 00398-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REJANE TEIXEIRA SILVA DE LIMA
ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): RODRIGO SOARES GORI
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2457/2008

Processo Nº: RT 00855-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE MARTINS DE FARIA
ADVOGADO.....: EVANDRO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (NUTRI WORK)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Considerando que, no ideal da Lei, a verba previdenciária decorrente do que foi acordado às fls. 25/26 beneficiará o credor trabalhista, intime-se o mesmo a fornecer o atual endereço da reclamada, em 30 (trinta) dias. 2. No silêncio, intime-se por edital.

Notificação Nº: 2492/2008

Processo Nº: RT 00925-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2493/2008

Processo Nº: RT 00925-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): SEMENTOS SELECTA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2494/2008

Processo Nº: RT 01281-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO ROCHA SOARES
ADVOGADO.....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 'Considerando a possibilidade de efeito modificativo dos embargos opostos pelo reclamado, dê-se vista ao reclamante, por cinco dias.'

Notificação Nº: 2464/2008

Processo Nº: CCS 01665-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE JERÔNIMO PEDRO DE OLIVEIRA (REP.: VANDERLITA FERREIRA GOMES)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Recebe-se a peça de fl. 135 como informação de que houve quitação integral da dívida prevista em Sentença a favor da parte autora. 2. As custas processuais (fl. 115) deverão ser pagas pela autora em 30 (trinta) dias. 3. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 2472/2008

Processo Nº: RT 01732-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MACK SUEILLA DE MORAES
ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: WILSON DONIZETE DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelas reclamadas às fls. 165/181, prazo legal.

Notificação Nº: 2482/2008

Processo Nº: RT 01753-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GEORGEANE NOGUEIRA SILVA
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 2481/2008

Processo Nº: RT 01774-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO PAULA SILVA
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO.....: YARA CRUVINEL RODRIGUES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 381/390, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2222/2008

Processo Nº: CPE 00242-1995-131-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
EXECUTADO(A): DANILO DA APARECIDA MELO E OUTROS
ADVOGADO.....: SABRINA LUCINDO DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO: Em atenção ao petiçãoado à fl. 368, este Juízo salienta que para que seja liberado o valor do lance mais a comissão do Leiloeiro ao Arrematante deverá este se comprometer a, caso a decisão seja reformada, depositar referido valor corrigido da data da entrega do Alvará até o dia em que transitar em julgado o Acórdão do Juízo ad quem. Prazo de 08 (oito) dias para resposta. Intime-o, por intermédio de seu Procurador. Sem prejuízo, intemem-se as Partes para, querendo, apresentarem contraminuta.

Notificação Nº: 2218/2008

Processo Nº: RT 00771-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIANO ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARIBERTO ANTONIO VANAZZI
ADVOGADO.....: DEBORAH RODRIGUES AFONSECA + 001

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogada do Reclamado: Para audiência de encerramento de instrução processual, designo audiência para o dia 24.04.2008, às 08h 28min, sendo facultado o comparecimento das Partes. Poderá o Juiz que presidir a sessão, fazer uso da RA 08/2008 deste Eg. Regional Trabalhista da 18ª Região, remetendo os autos à MMª. Juíza Fabíola Evangelista Martins e Garcia.

Notificação Nº: 2214/2008

Processo Nº: RT 00783-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: **DANILO RINALDI DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO.....: **ARLETE TRENTO**
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2219/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**
RECLAMADO(A): BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....: **MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE**
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogada da Reclamada: Compulsando-se os autos, verifico que o Perito oficial não intimou as partes da data e horário da realização da perícia, conforme determina o artigo 431-A do CPC, tendo o Reclamante argüido a nulidade do ato processual, conforme se verifica na petição de fls. 213/214. Assim sendo, a fim de evitar eventual cerceio de defesa, determino a reabertura da instrução processual para que o Perito observe a regra inscrita no artigo acima citada, realizando nova perícia nos autos.

OUTRO : LUCIANO RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA CUNHA

Notificação Nº: 2220/2008
Processo Nº: RT 00949-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**
RECLAMADO(A): BRASÍLIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....: **MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE**
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogada da Reclamada: Compulsando-se os autos, verifico que o Perito oficial não intimou as partes da data e horário da realização da perícia, conforme determina o artigo 431-A do CPC, tendo o Reclamante argüido a nulidade do ato processual, conforme se verifica na petição de fls. 213/214. Assim sendo, a fim de evitar eventual cerceio de defesa, determino a reabertura da instrução processual para que o Perito observe a regra inscrita no artigo acima citada, realizando nova perícia nos autos.

Notificação Nº: 2213/2008

Processo Nº: RT 01312-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DAVID PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: **GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO**
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado da reclamada: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2217/2008

Processo Nº: RT 01350-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO.....: **EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA**
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**
DESPACHO: Advogado DO RECLAMANTE E ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2216/2008

Processo Nº: RT 01351-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO ABREU DA SILVA
ADVOGADO.....: **EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO**
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**
DESPACHO: Advogado DO RECLAMANTE E ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2212/2008

Processo Nº: RT 01352-2007-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO LEAL SIQUEIRA
ADVOGADO.....: **EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001**
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2215/2008

Processo Nº: RT 01354-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: **EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA**
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**
DESPACHO: Advogado DO RECLAMANTE E ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 583/2007
PROCESSO Nº RT 01137-2001-131-18-00-9
Reclamante(s): JOSE LACERDA DE ABREU
Reclamado(s) : J.RIBAMAR GOMES
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ RIBAMAR GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fl. 127, o qual ficou como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1867/2008
PROCESSO Nº RT 01146-2007-131-18-00-5
RECLAMANTE: APARECIDO GOMES
RECLAMADO(A): RENATO ALVES BARBOSA
Data da audiência: 15/04/2008 às 14:45 horas.
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. APARECIDO GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 600.077/SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 192.378.631-87, CTPS nº 26.400, série 478, residente e domiciliado na Rua Henrique Meireles, n. 181, Centro, Luziânia, Goiás-GO, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor com fulcro no respeito à presença de Vossa Excelência, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor com fulcro no artigo 852 da Consolidação das Leis do Trabalho, propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de 1 – AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA., empresa inscrita no CNPJ 0609669/0001-05, estabelecida na Rodovia GO 010, Km 2, s/n, Luziânia-GO; que deverá ser citada nas pessoas de seus proprietários, quais sejam: 2 - RENATO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob no. 185.069.681-00, residente e domiciliado no SHIS, QI 05, conjunto 6, casa 4, Lago Sul, Brasília-DF; 3 - ROGÉRIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob no. 244.565.511-00, residente e domiciliado na SQSW, Quadra 104, bloco J, apto.601, Sudoeste, Brasília-DF. 4 - LUIZ ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF sob no. 185.069.091-04, residente e domiciliado no SHIS, QI 21, conjunto 14, casa 5, Lago Sul, Brasília-DF. DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA A presente demanda não foi submetida à Comissão de Conciliação Prévia da Categoria do Reclamante, uma vez que inexistia prevista ou instalada, sendo compelido a ajuizar a presente reclamatória diretamente na Justiça do Trabalho. Impossível a juntada de declaração confirmando a assertiva acima, diante da negativa do Sindicato em fornecê-la ao reclamante. 1 - DOS FATOS O Reclamante foi admitido em 01.09.1999 pela Agropecuária São Caetano Ltda., anteriormente denominada de RT Comércio de Carnes Ltda. e Agropecuária Brasília Ltda., sendo demitido em 26.09.2005, conforme apontamento de registros na CTPS e Termos de Rescisão Contratual, tendo como última remuneração a quantia de R\$ 1.117,00. Todo o trabalho desenvolvido pelo reclamante voltava-se à prestação de serviços realizados ao primeiro reclamado – Agropecuária São Caetano, nas funções de Desossador. E,

mesmo após vários anos de árduo trabalho prestado, sempre com zelo e dedicação, o reclamante tem seu nome inscrito em todos os Cadastros de Restrição de Créditos e responde, como devedor principal, por diversas dívidas oriundas da empregadora, como se responsável por assumir os riscos do negócio, conforme as razões a seguir expostas. I. A. DA UNICIDADE CONTRATUAL; O reclamante sempre trabalhou para o mesmo empregador desde 01.09.1999, como se pode auferir através dos sequenciais apontamentos em CTPS, diversos Termos de Rescisão Contratual com idênticos endereços – Rodovia GO 010, Km 02 s/n, Bairro São Caetano, Luziânia- GO, bem como, entre a primeira e segunda o mesmo CNPJ sob no. 05.062.155/0001-76, e baixas pelo mesmo nome fantasia de todas as empresas – FRIEXPORT. Todos esses registros inequívocos demonstram a unicidade contratual. Muito embora diversos os nomes de reclamadas, sempre foi a mesma, inclusive com mesmos proprietários(segundo, terceiro e quarto reclamados), que simuladamente pretenderam, com tais mudanças, fraudar a legislação trabalhista e disfarçar-se aos seus credores. I. B. DA FRAUDE NA SIMULAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO Em um momento da relação contratual os reclamados, sob alegação de que o custo da manutenção do contrato de trabalho do reclamante ficaria inviável para as condições da empresa, exigiram-no, compulsoriamente, como única solução para a continuidade da relação contratual, aceitar pactuar um Contrato de Arrendamento de imóvel frigorífico. E assim, diante da necessidade premente de manter o custeio de sua família, senão mais pela dificuldade inerente àqueles com idade superior ao 48anos de idade de entrar novamente no mercado de trabalho atual, o reclamante se curvou à condição, mesmo sem o registro em carteira, recolhimentos do FGTS e previdenciários. Todo este quadro fático se completa com os depoimentos colhidos em reclamação trabalhista de Lucas de Almeida – Processo 457/2006 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Luziânia-GO, que ora pede vênua para transcrever: "1.1.-O autor teve sua Carteira de Trabalho assinada em 02/02/2004, pela personalidade jurídica – AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA... 1.2-Em 01-02-2005 teve sua Carteira de Trabalho anotada pela personalidade jurídica – ISRAEL ALVES DA SILVA... 2. As empresas que "anotaram" e "deram baixa" na Carteira de Trabalho do reclamante tinham suas atividades desenvolvidas no mesmo endereço: Rodovia GO 010, Km 02, s/n, Luziânia, Goiás... 2.2- O imóvel onde funcionavam as personalidades jurídicas que anotaram a CTPS do autor pertence a (12,5%) ROGÉRIO ALVES BARBOSA, CPF 244.565.511-00, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado SQSW, Q. 104, bloco J, apartamento 601, Setor Sudoeste, Brasília, DF; (12,5%) a RENATO ALVES BARBOSA, CPF 185.069.681-00, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no SHIS, QI 05, conjunto 6, casa 4, Lago Sul, Brasília, DF;(12,5%) a LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA, CPF 185.069.091-04, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado no SHIS, QI 21, conjunto 14, casa 5, Lago Sul, Brasília, DF;(12,5%) a GERALDO ALVES BARBOSA...; e (50%) REGINALDO PINHEIRO DA SILVA,... 2.3-O contrato social da AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA. Anotava como sócio a Sra. NAIDE CALIL CECÍLIO BARBOSA, CPF 414.472.391-72, e o Sr. APARECIDO GOMES, CPF 192.378.631-87. A primeira "sócia", além de empregada da empresa da qual seria sócia, no cargo de Almoxarife, era prima dos Srs. Rogério Alves Barbosa, Renato Alves Barbosa e Luiz Antônio Alves Barbosa, curiosos "procuradores" e administradores da empresa que, também curiosamente, eram "procuradores" e administradores de todas as outras personalidades jurídicas que anotaram a CTPS do autor. O segundo "sócio" era conchunhado do Sr. Renato Alves Barbosa. 2.4- O contrato social de ISRAEL ALVES DA SILVA anotava como proprietário o Sr. ISRAEL ALVES DA SILVA, ..., que apesar de dono da empresa anotara a CTPS do autor, trabalhava como humilde empregado da mesma. 2.5-Todos os "sócios" ou "proprietários" das empresas que anotaram a CTPS do autor são pessoas humildes, residentes na periferia de Luziânia e não tinham sequer veículos próprios, ao passo que os "procuradores" da empresas são cidadãos que residem em Brasília, em locais caros e desfilam em veículos novos e caros. ...2.7- Todo esse histórico tem a finalidade de demonstrar que os Srs. Rogério Alves Barbosa, Renato Alves Barbosa e Luiz Antônio Alves Barbosa eram DE FATO os únicos proprietários das empresas que anotaram a CTPS do autor e de todos os empregados das personalidades jurídicas acima mencionadas. A conduta dos mencionados empresários foi praticada ao arripio do art. 9º da CLT,... 2.8- As empresas acima mencionadas, que anotaram a CTPS do autor, onde este trabalhou de forma contínua no período de 09-01-2001 até 26-9-2005, estão fechadas e desaparecidas. Por tal razão, deverão ser citadas nas pessoas dos sócios mencionados para que responder a todos os termos da presente ação. Corroborando a tese trazida nesta vestibular, bem como, na reclamação de Lucas de Almeida, foi proferida sentença, que ora transcreve nos tópicos relacionados, para melhor visualização da fraude perpetrada pelos reclamados. Vejamos. "Embora os reclamados apresentem contrato de arrendamento o certo é que as testemunhas comprovaram, de forma robusta e convincente que os Srs. Renato, Rogério e Luiz Antônio Alves Barbosa são os verdadeiros proprietários das empresas reclamadas, bem como de outros frigoríficos que funcionam no local.... Foram ajuizadas inúmeras reclamações trabalhistas e, em todas elas restou cabalmente comprovada a fraude no que tange à titularidade dos diversos Frigoríficos instalados no local, sendo tal fato unânime entre as testemunhas.... Passemos à prova testemunhal: Processo 1122/2005(ata de fls. 83/87): 1ª. Testemunha:... Questionado sobre as pessoas que figuram no contrato social da reclamada, a testemunha esclareceu: "que trabalhava na contabilidade da Friboi, sendo que os Srs. Renato, Rogério e Luiz fizeram um arrendamento frigorífico; que eles já eram proprietários de frigorífico que funcionava no local em que atualmente é a Agropecuária São Caetano; que este frigorífico estava fechado, sendo que quando foi reaberto trouxeram os funcionários do frigorífico(em que funcionou a Friboi) para trabalhar no frigorífico com denominação de RT Indústria e Comércio;... que o Sr. Aparecido é conchunhado dos reclamados; que a Sra.

Naide é prima dos reclamados; que ambos eram funcionários da reclamada e o Sr. Aparecido o encarregado e a Sra. Naide no almoxarifado; que ambos tinham CTPS assinada; que ambos não administravam nem tinham participação no lucro da Empresa; que os reclamados eram administradores do Frigorífico; que o deponente trabalhava na contabilidade gerencial e recebia ordens dos reclamados..." A 2ª. testemunha ouvida... "que trabalha para a primeira reclamada desde 2000, esclarecendo que sua CTPS foi assinada em nome da Agropecuária Brasília e Israel, sendo que sempre prestou serviços no mesmo local, recebendo ordens do Sr. Renato, Rogério e Luiz,; que os três eram os proprietários das empresas que funcionavam no local;...; que a Sra. Naide era funcionária da reclamada e responsável pelo almoxarifado; que o Sr. Aparecido também era funcionário da reclamada trabalhando como Encarregado do Setor de desossa; que a Sra. Naide e o Sr. Aparecido não tinham poderes de proprietários, sendo que não davam ordens a outros funcionários...;que os Srs. Rogério, Renato e Luiz davam ordens para todos os funcionários e eram reconhecidos como proprietários". Processo no. 1230/2005(ata de fls. 88/93). 1ª. Testemunha: "que trabalhou para a Agropecuária São Caetano...; que os proprietários do frigorífico eram os Srs. Renato e Rogério que trabalhavam no financeiro e administrativo respectivamente; que a Sra. Naide era responsável pelo almoxarifado; que o Sr. Aparecido era responsável pela desossa...;que a Sra. Naide era "testa de ferro" e trabalhava no almoxarifado; que o Sr. Aparecido também era "testa de ferro" e trabalhava na desossa;..." Como se vê, todas as testemunhas confirmaram que os sócios dos reclamados e verdadeiros empregadores são os Srs. Renato Alves Barbosa, Rogério Alves Barbosa e Luiz Alves Barbosa, sendo que as pessoas que figuram no contrato social das empresas são meros funcionários... Fica, pois, reconhecido um único contrato de trabalho."(g.n.) Evidencia-se, claramente, que o Sr. Aparecido Gomes jamais foi arrendatário do imóvel frigorífico. Jamais foi administrador, proprietário ou responsável pela Agropecuária São Caetano. ...continua no edital nº 1867/2008-A

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1867/2008-A
PROCESSO Nº RT 01146-2007-131-18-00-5
RECLAMANTE: APARECIDO GOMES
RECLAMADO(A): RENATO ALVES BARBOSA

...complemento do edital nº 1867/2008 A mesma situação fática apontada ficou vislumbrada nas demais reclamações trabalhistas trazidas como prova emprestada, bem como, em depoimentos colhidos junto a Delegacia Regional de Fiscalização de Luziânia juntados, como abaixo parcialmente transcreve: "...compareceu espontaneamente o Sr. ANTONIO ALVES RIBEIRO NETO... O declarante afirma que foi funcionário da empresa Agropecuária São Caetano... O Declarante afirma que já conhecia os Srs. Renato Alves Barbosa e seu irmão Rogério Alves Barbosa de outras empresas que eles eram os proprietários. Afirma ainda o Declarante que os Srs. Renato Alves Barbosa e Rogério Alves Barbosa eram os responsáveis pela negociação com o gado que entrava no Frigorífico Agropecuária São Caetano Ltda e também sobre o pagamento do gado que entrava. Afirma também que os Srs. Renato Alves Barbosa e Rogério Alves Barbosa davam ordens para o funcionamento do frigorífico e para o abate. Perguntado se conhecia o Sr. Aparecido Gomes, disse que sim, que ele era o encarregado de desossa do frigorífico. Perguntado ao Declarante se conhecia a Senhora Naide Calil Cecílio Barbosa, afirmou que sim, que ela era colega dele no trabalho e que exercia a função de encarregada do almoxarifado do frigorífico." "...compareceu espontaneamente o Sr. JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA...que atualmente trabalha no Frigorífico Frigocarnes, que se localiza no mesmo endereço onde funcionava a empresa Agropecuária São Caetano Ltda,... O Declarante afirma que foi funcionário da empresa Agropecuária São Caetano... O Declarante afirma que conhece os Srs. Renato Alves Barbosa e seu sócio Rogério Alves Barbosa....declara que os Srs. Renato Alves Barbosa e seu irmão Rogério Alves Barbosa eram donos do frigorífico Agropecuária São Caetano Ltda, que faziam o pagamento do gado que entrava no frigorífico... Perguntado se conhecia o Sr. Aparecido Gomes, respondeu que sim e que ele era o encarregado da desossa do frigorífico São Caetano. Perguntado se conhecia a Sra. Naide Calil Cecílio Barbosa afirmou que sim, que ela trabalhava no almoxarifado do frigorífico São Caetano." Desta feita, pleiteia o reclamante pelo reconhecimento do contrato único, inclusive para o último período da relação contratual, porque jamais foi arrendatário, administrador, responsável ou proprietário da Agropecuária São Caetano, e, sim, empregado dos reclamados, pois prestava suas atividades de forma habitual, pessoal, com subordinação em todas suas tarefas, com paga mensal, recebendo todo tipo de ordem, advertências etc. O reclamante sempre foi empregado não obstante diversas assinaturas do mesmo em documentação da reclamada, pois, como já afirmado, era essa a determinação da mesma para que transparecesse a existência de um efetivo arrendamento. Todas as assinaturas somente eram efetuadas para chancelar negócios já pactuados pelos reclamados, e documentos de somenos importância para assuntos administrativos, afinal o reclamante era o encarregado pela desossa do frigorífico, nada mais. Por todos os âmbitos que se analisa a situação apontada se verifica a coação se sobrepondo sobre essa relação contratual sempre com intuito de evitar a aplicação das normas jurídicas de proteção do trabalho. Em momento algum houve consenso entre as partes, ou melhor, pelo reclamante para a criação desse Contrato de Arrendamento, até porque, claro está que somente gerou prejuízo ao mesmo, que além de ter deixado de receber as verbas trabalhistas de direito, agora responde perante a Receita Federal do Brasil por dívida da reclamada como se empregador fosse, e como se responsável pelo risco do negócio. Ora, nos termos do art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho as relações contratuais de trabalho não ser objeto de livre estipulação das partes interessadas quando contravenha às

disposições de proteção ao trabalho, e assim o foi. Imposta a condição de arrendatário o reclamante não viu saída para o desemprego, e forçosamente teve que assentir sem poder discutir sequer o mínimo. Evidente que a alteração forçada pelos reclamados foi prejudicial ao reclamante, e portanto deve ser imputada de nula nos exatos termos preceituados pelo artigo 9º da CLT, que impõe a decretação de nulidade dos atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos direitos trabalhistas. Diante de tudo o acima exposto requer o reclamante a nulidade do contrato de Arrendamento, com o conseqüente reconhecimento do Contrato Único desde 1999, senão mais o pagamento das verbas inerentes a esta relação empregatícia que deixou de perceber, como passa a expor. II. DO DANO MORAL Em razão do todo acima exposto nos tópicos I, A e I. B, atualmente, o reclamante tem seu nome inscrito em todos os Cadastros de Restrição de Créditos e responde, como devedor principal, por diversas dívidas oriundas da empregadora, tendo em vista imposto Contrato de Arrendamento. Em virtude destas restrições o reclamante sequer consegue emprego ou empréstimos para saldar suas dívidas em razão do desemprego. Nenhuma financiadora, nem com aplicação dos juros mais altos lhe emprestam nenhum montante para o mínimo de subsistência necessária pessoal e de seus familiares. O reclamante passa por muitas necessidades para manter ao menos o mínimo de sua dignidade como pessoa, pois sequer a água e a luz está conseguindo pagar, o que em momentos do "corte" familiares lhe socorrem. É assim que vive hoje o reclamante. Sem conseguir nenhum emprego digno. Sem conseguir manter sua própria subsistência. Exemplificadamente, além das cópias trazidas à colação, transcreve abaixo algumas das cobranças de dívidas diversas que ora incidem em seu nome e que são causadoras da suspensão e irregularidade do seu CPF para todos os fins: Dívidas Valores Auto no. 3021215730487 R\$ 10.078.727,73 Auto no. 3020941182356 R\$ 3.634.343,87 Auto no. 3013096686179 R\$ 3.160.778,24 Auto no. 3013499376623 R\$ 1.212.228,95 Auto no. 3022840063781 R\$ 608.578,46 Auto no. 3022838596425 R\$ 292.428,99 Ação Monitória R\$ 55.900,29 Auto no. 3022839644334 R\$ 54.899,20 Evidente é o pavor que ronda a mente do Sr. Aparecido. Não se conhece ninguém, pessoa física, que possua dívidas deste montante em seu nome. Absolutamente "impagáveis". Como um homem aos 48 anos de idade, sempre trabalhador, correto com todas as suas dívidas tem o nome achincalhado como passa no presente momento? Em que circunstâncias este homem trabalhador consegue uma colocação profissional? Em que circunstâncias e condições este homem trabalhador consegue colocar a cabeça no travesseiro e dormir? Claro está que a dor da humilhação, da aflição encontra afligido o seu íntimo, pois toda a imagem de homem trabalhador cultivada ao longo desses anos não existe mais para o Sr. Aparecido. Toda imagem de homem cumpridor de suas obrigações construída com muito suor de trabalho foi jogada no lixo como se a vida toda fosse um ser negligente, desqualificado, mau pagador etc. É evidente, e nem se precisa penetrar na alma do reclamante para que se conceba a violação de direitos decorrentes da personalidade, quais sejam, imagem, nome, honra. É evidente a constatação da lesão causada pela imputação de arrendatário da reclamada quando era um simples empregado da mesma. Ora, nitida a violação dos direitos do reclamante à sua imagem, à sua privacidade, à sua boa fama, à sua honra, à sua reputação, à sua livre busca por trabalho. O dano moral sofrido pelas cobranças vultosas indevidas, alterou o seu bem-estar psicofísico causando-lhe grave mudança do estado de ânimo, dor, medo, angústia e humilhação. Atingiu o reclamante em sua intimidade psíquica que é razoabilidade presumida por qualquer pessoa, pois as restrições em seu nome e as dívidas imputadas como de sua responsabilidade lhe causaram todos os tipos de sentimentos degenerativos oriundos de profunda depressão, pavor e pânico. Nessa perspectiva, é absolutamente notório que os desmandos dos reclamados lhe resultaram esta situação de calamidade vivida pelo reclamante, desencadeando além de afetação moral individual, reflexos inerentes em seus familiares pela repercussão destes fatos na sociedade de Luziânia. O fato dessa repercussão colocar o reclamante e seus familiares nestas condições, configura dano moral, cuja gravidade, a ele inerente, impõe a repressão mediante reparação civil. Extrai-se do quadro fático delineado pelo reclamante que a suspensão de seu CPF(docs. Anexos), "pecha" de mau-pagador e de homem desqualificado, condição de desempregado é suficientemente capaz de emergir tutela jurisdicional ressarcitória sob pena de violação à ordem jurídico constitucional protetora da honra e da dignidade da pessoa humana. Assim sendo, não restam dúvidas de que o reclamante, pelo constrangimento de toda ordem que vem sofrendo, tem o direito de uma indenização pelos danos morais, em valor equivalente a no mínimo dez por cento das dívidas à ele imputadas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000.000,00(hum milhão de reais). Em relação ao dano moral e sua necessária reparação, a doutrina pátria se solidificou. Das lições do Ilustre Juiz Antonio Lindberg Montenegro, em sua obra "Ressarcimento de Danos", extraímos: "O núcleo do dano moral é algo infinitamente nobre e pessoal..." "O dano moral envolve um bem quase inatingível. Afeta a alma de cada um naquilo que existe de mais puro e secreto. Só que sofre é capaz de estabelecer sua dimensão." O não menos brilhante jurista, Yusef Said Cahaly, nos leciona, sobre abalo de crédito, que: "A reputação pessoal integra-se no direito de personalidade, como atributo de honra do ser humano, merecendo, assim, a proteção das normas penais e das leis civis reparadoras. Sob a égide desta proteção devida, acentua-se cada vez mais na jurisprudência a condenação daqueles atos que maculam o conceito honrado da pessoa, causando-lhe o abalo do crédito. Definem-se como tais aqueles atos que, de alguma forma, molestam o prestígio moral da pessoa, posto como condição não apenas para a vida comercial, como também para o exercício de qualquer profissão lícita." Mais adiante, prossegue o eminente jurista: "...o crédito, na conjuntura atual em que vivemos, representa um bem imaterial que integra o patrimônio econômico moral das pessoas, sejam elas comerciantes ou não, profissionais ou não, de modo que a sua proteção não pode ficar restrita àqueles

que dele fazem uso em atividade especulativa; o abalo do crédito molesta igualmente o particular no que vê empanada a sua honorabilidade, reduzido o seu conceito perante os concidadãos; o crédito representa um cartão que estampa a nossa personalidade, e em razão de cujo conteúdo se relacionam na diuturnidade da vida privada. Em realidade, no abalo do crédito, conquanto única sua causa geradora, produzem-se lesões indiscriminadas no patrimônio pessoal e material do ofendido, de modo a ensejar se lícita a sua causa, uma indenização compreensiva de todo o prejuízo." ("in" Abalo do Crédito. Responsabilidade do Dano Econômico e Moral – Repertório IOB de Jurisprudência – verbete 3-172 – páginas 44 a 47 – 1987). Deste modo, o abalo moral sofrido pelo reclamante deve sim ser reparado em face das dívidas à ele imputadas, suspensão e negatização indevida de seu nome na Receita Federal do Brasil, nos órgãos de restrição de créditos, cujo fato lhe causou inúmeros transtornos, imprevistos e prejuízos de ordem material e moral. Portanto, a legislação aplicável à espécie, retro transcrita, a doutrina e jurisprudência dominante, nos dão conta de que os requeridos, em razão do nexo de causalidade demonstrado entre a conduta ilícita e o resultado danoso, devem reparar os danos morais e materiais suportados pelo reclamante que, reafirma, jamais fora arrendatário de qualquer imóvel frigorífico, muito menos do reclamado. II. A – DA LIMINAR/ ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Tendo em vista que não é o reclamante responsável pelo pagamento das inúmeras dívidas constantes em seu nome, pois de responsabilidade da reclamada de propriedade dos reclamados- Sr. Renato, Sr. Rogério e Sr. Luiz, e com fundamento no art. 273, Inciso I do CPC vigente, mister se faz que lhe seja antecipado liminarmente os efeitos da tutela no sentido de ter seu nome EXCLUÍDO dos órgãos de restrição de crédito, da Secretaria da Receita Federal, SPC, SERASA e órgãos afins, bem como quaisquer outras negatização que os requeridos tenham providenciado a inserção indevida, sob pena de multa diária a ser fixada por Vossa Excelência. ...continua no Edital nº 1867/2008-B

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1867/2008-B

PROCESSO Nº RT 01146-2007-131-18-00-5

RECLAMANTE: APARECIDO GOMES

RECLAMADO(A): RENATO ALVES BARBOSA

...continuação do Edital nº 1867/2007-A III – SALÁRIO INDIRETO – PAGAMENTO POR FORA E AJUDA ALIMENTAÇÃO. O reclamante percebia remuneração mensal de R\$ 1.117,00(hum mil, cento e dezessete reais) no contracheque, entretanto, mensalmente, lhe eram pagos "por fora" a quantia de R\$ 400,00 que não integrava para fins de pagamento das demais verbas contratuais, como férias + 1/3, 13º salário, FGTS, e, por fim, nas verbas rescisórias Ainda, lhe era fornecido pelos reclamados, benefício que não integrava a totalidade seus proventos, qual seja, vale alimentação, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que é verba salarial devendo compor a remuneração para todos os fins, nos exatos termos do artigo 458 da CLT, que pede-se vênua para transcrever. Art. 458 - Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações in natura que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Ainda, deixaram os reclamados de pagar ajuda alimentação referente ao mês de aviso prévio, que, no presente caso, foi trabalhado, e, portanto, devida. Neste diapasão, tem-se que o reclamante percebia, mensalmente, salário indireto da ordem de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e que deve ser integrado à sua remuneração para todos os efeitos legais, gerando reflexos nas verbas rescisórias, salários trezenos, férias gozadas, vencidas e proporcionais, com o acréscimo de 1/3, além dos depósitos fundiários e multa de 40%. IV – HORAS EXTRAORDINÁRIAS E DSR'S O reclamante laborava em sobrejornada sem que os reclamados lhe pagassem estas horas extras com o adicional respectivo. Contratado para uma jornada semanal de 44 horas, o reclamante laborava muito além da carga semanal e muito além de suas forças, ou seja, diariamente de segunda a sábado das 05h00 às 17h00, com 01 hora de intervalo. Além das horas laboradas nas suas atividades como encarregado da desossa os reclamados, que muitas vezes também se estendia além do horário pelo excesso de trabalho, os reclamados exigiam-lhe que ficasse além do horário para assinar diversas documentações. Neste momento, como ocorrida costumeiramente, um terceiro encarregado do Setor de Pessoal já "batia" o seu cartão. Os cartões de ponto deveriam ser marcados pelo reclamante efetivamente nos horários de entrada e saída como exige a lei, no entanto, sempre eram cancelados por empregados do departamento pessoal como burla para o não pagamento de horas extras. Essa postura era adotada com todos os funcionários dos reclamados, burlando, mais uma vez as normas trabalhistas. Nunca o reclamante recebeu pelas horas extras trabalhadas, portanto lhe são devidas 9072 horas como demonstrado abaixo. 05 dias(2ª. a 6ª.feira) X 03h para cada dia= 15 horas extras 01sábado(05/17 com 01hintervalo)= 7horas extras aos sábados 21hs x 4,5 semanas mês = 94,5 horas extras mensais 94,5 hs x 96 meses = 9072 horas extras Desta forma, devem ser os reclamados pagar 9072 horas extras realizadas, que são aquelas além das 44 horas semanais, calculadas com a remuneração integralizada das verbas constantes do item II, bem como, com adicional de 50%, devendo ser incorporadas para todas as demais verbas rescisórias e contratuais, quais sejam: aviso prévio, férias proporcionais, férias integrais + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%, inclusive porque, absolutamente habituais, senão mais por ser medida de direito. Ainda, porque habituais as horas extras o reclamante tem direito aos reflexos destas nos DSR's, nos exatos termos expressos na Lei 605/49, e estes refletidos para o pagamento de todas as verbas contratuais, quais sejam: aviso prévio, férias proporcionais, férias integrais + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%. V- DO FGTS E INSS NÃO RECOLHIDOS. DO SEGURO DESEMPREGO. Durante todo

vínculo empregatício os reclamados não efetuaram o recolhimento do FGTS do reclamante, nos exatos termos do comando legal do artigo 15 da Lei 8.036/90, que ora pede vênha para transcrever. Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. ... Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta lei no prazo fixado no art. 15, responderá pela atualização monetária da importância correspondente. Sobre o valor atualizado dos depósitos incidirão ainda juros de mora de 1 (um) por cento ao mês e multa de 20 (vinte) por cento, sujeitando-se, também, as obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968. § 1º A atualização monetária de que trata o caput deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base os índices de variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal) ou, na falta deste, do título que vier a sucedê-lo, ou ainda, o critério do Conselho Curador, por outro indicador da inflação diária. Assim, devido os recolhimentos não efetivados na conta vinculada do reclamante no período apontado, por obediência a determinação legal, conforme tabela discriminada. RECLAMANTE REMUNERAÇÃO FGTS Mensal Total (96 meses) Total com Multa- 20% Aparecido R\$ 1.717,00 R\$ 137,36 R\$ 13.186,56 R\$ 15.823,87 Ainda, mensalmente os reclamados descontavam o valor relativo à contribuição previdenciária do reclamante, no entanto, jamais foram recolhidas junto aos cofres públicos. Em razão da inexistência do recolhimento previdenciário e fundiário, senão mais pela negativa de emissão de guias de levantamento do seguro desemprego deixou o reclamado de receber a verba relativa ao seguro desemprego. Assim, pleiteia o reclamante que além dos valores descontados e não recolhidos à título de contribuição previdenciária, devem os reclamados, também, lhes ressarcirem, à título de indenização, os valores correspondentes ao seguro desemprego. VI - DAS VERBAS RESCISÓRIAS, DAS MULTAS DO ARTIGO 447, §8º E ARTIGO 467 DA CLT. Como se depreende do incluso Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, não se verifica a necessária homologação do mesmo perante o Sindicato Profissional, representante do Ministério Público, Defensor Público ou Juiz de Paz. Embora calculadas e constantes do termo rescisório, NÃO FORAM PAGAS. Os reclamados simplesmente efetuaram o pagamento das verbas rescisórias que entendiam devidas, mas não as efetivamente corretas, no valor de R\$ 4.187,01, através do cheque n. 2480(BRB), onde constava a anotação de BOM PARA 26.10.2005, momento que fora depositado, que foi devolvido por insuficiência de fundos. Portanto, o reclamado não efetuou o pagamento das verbas rescisórias, a saber: Aviso Prévio Trabalhado(saldo de salário), férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário proporcional, multa de 40% do FGTS, dentre outras, fazendo jus a reclamante recebê-las com a correção e acréscimos legais. Deixando de proceder ao pagamento das verbas rescisórias incidem os reclamados nas penalidades impostas nos comando legais. Assim, postula o reclamante seja condenado os reclamados, quando da audiência inaugural, a efetuar todo o pagamento das verbas rescisórias incontroversas. Assim, é devida a multa de 50% sobre a totalidade das verbas rescisórias incontroversas, até porque todas constam do Termo de Rescisão Contratual em anexo, nos termos do artigo 467 da CLT, bem como, idêntico valor da última remuneração por deixar de observar o momento para seu pagamento conforme expresso no parágrafo 8º do artigo 477 do mesmo estatuto. VII. DO VALE TRANSPORTE O reclamante jamais percebeu a ajuda de vale transporte, muito embora tenha requerido por diversas vezes aos reclamados. Assim, pugna pela efetiva indenização do custo adiantado do seu transporte para prestação de suas atividades. VII. DA JUSTIÇA GRATUITA O reclamante declara ser juridicamente pobre- conforme declaração de hipossuficiência em anexo(fl___), não podendo arcar com os custos do processo, requerendo, portanto, nos termos da lei, o benefício da justiça gratuita. VII. DOS PEDIDOS Diante do exposto, esta reclamatória é o instrumento próprio para pleitear os direitos, a saber: A) Seja declarada a existência de um Contrato Único de trabalho desde 1999 até 25.09.2005, com condenação solidária dos reclamados- reclamada e seus reais proprietários Srs. Renato, Rogério e Luiz(reclamados 2,3 e 4) as seguintes obrigações: a.1.) obrigação de corrigir a CTPS do autor para registrar um só contrato de trabalho de 01.09.1999 a 25.09.2005; a.2) obrigação de retirar o nome do reclamante dos órgãos de restrição ao crédito; B) pagar todas as verbas da condenação com base na correta remuneração do Reclamante no importe de R\$ 1.717,00(hum, setecentos e dezessete reais); b.1) Pagamento do dano moral, conforme item II da inicial, com deferimento da liminar constante do pedido de item II. A; b.2) Incorporação do salário indireto para todos os fins constantes do item III da vestibular; b.3) Pagamento das 9072 horas extras, integração por habituais e reflexos, conforme fundamentado em item IV; b.4) Pagamento do FGTS, INSS, Seguro Desemprego, conforme item V da fundamentação; b.5) Pagamento das verbas rescisórias, inclusive aviso prévio trabalhado e sua integração ao tempo de serviço da Reclamante, para todos os efeitos legais, a apurar; b.5.1) Pagamento das férias vencidas acrescidas de 1/3, a apurar; b.5.2) Pagamento do 13º salário proporcional, a apurar; b.5.3) Recolhimento do FGTS sobre as parcelas calculadas no TRCT, a apurar; b.5.4) Multa de 40% sobre o FGTS sobre todos os depósitos devidos; b.5.5) Pagamento da multa do art. 477, §8º da CLT, por atraso no pagamento das verbas rescisórias; b.5.6) Aplicação do art. 467 da CLT, no que couber; C) Sejam os reclamados condenados ao pagamento do vale transporte; D) Expedição de ofícios à DRT, Ministério Público do Trabalho, CEF, INSS e Receita Federal, para que sejam aplicadas as penalidades e multas administrativas cabíveis; E) As benesses da Justiça Gratuita, por encontrar-se a Reclamante sem poder demandar em juízo sem detrimento do próprio sustento familiar (Lei n.º1060/50, art. 4.º). F) Juros e correção monetária sobre todo o

pedido, conforme se apurar em regular execução de sentença VIII. DAS PROVAS Pretende a Reclamante provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito admitido, especialmente a documental, testemunhal e pericial, bem como pelo depoimento pessoal dos representantes do reclamado, sob pena de confissão. IX. CITAÇÃO E CONDENAÇÃO Diante do exposto, requer a V.Exa. que se digne em ordenar a citação dos reclamados, para, querendo, contestar a presente Reclamação Trabalhista, pena de revelia e confissão, sendo o primeiro réu nas pessoas de seus proprietários que são os sócios reconhecidos da AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA. Por fim, requer sejam julgados integralmente PROCEDENTES OS PEDIDOS constantes da inicial, condenando-se os Reclamados, solidariamente, no pagamento do principal e demais consectários legais. 11. DO VALOR DA CAUSA Dá à causa o valor de R\$ 1.370.000,00. Termos em que, Pede Deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RENATO ALVES BARBOSA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, subscrevi, aos trinta e um de março de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2409/2008

Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIO DE SOUSA

ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS

ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

DESPACHO: 1. Homologo a arrematação do primeiro bem descrito no edital de fls. 445/446 – 01 (um) trator Ford 6600, ano 1979, cor azul, sem plaqueta de identificação, com 02 pneus traseiros good year 12.4-38 ruins, 02 pneus dianteiros pirelli TD 92750-18 ruins, em regular estado de conservação e em funcionamento -, pelo lance oferecido pelo exequente (fls. 453, 461 e 462), no importe de R\$ 10.370,95, com supedâneo no art. 690-A, parágrafo único, do CPC. 2. Lavre-se o Auto de Arrematação, intimando-se, em seguida, o arrematante-exequente para assiná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Intime-se o executado desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. 4. Decorrido o prazo para oposição de embargos, expeça-se mandado de entrega do bem, intimando-se o arrematante para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência e viabilizar os meios necessários para o devido cumprimento. 5. À Secretaria para providenciar a liberação do depósito de fl. 457, mais os acréscimos legais, ao licitante Carlos Eduardo da Silva (fl. 454). Intime-o. 6. Realizada a entrega do bem, à Contadoria para atualização da conta de liquidação.

Notificação Nº: 2415/2008

Processo Nº: RT 00737-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARVIO SILVA DUTRA

ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: CHRIS GONÇALVES BRUNO

DESPACHO: 1. Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 573/574, no valor líquido de R\$ 8.129,18, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 2. O executado deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os recolhimentos das contribuições sociais, imposto de renda e custas, observando a planilha de cálculos de fls. 512/534, posto que as partes são livres para transgirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei 11.457/07. 3. Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, a Secretaria deverá proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, imposto de renda e custas, através das guias próprias, utilizando parte do saldo existente nas contas judiciais que se encontram à disposição deste Juízo. 4. Libere-se ao exequente a importância de R\$ 8.129,18, conforme avençado pelas partes, utilizando parte do saldo da conta de fl. 578. 5. Comprovados os recolhimentos mencionados acima e efetuado o levantamento do crédito obreiro, libere-se à executada o saldo remanescentes das contas judiciais pertinentes a estes autos. 6. Oficie-se ao Banco do Brasil S.A., com cópia dos documentos de fls. 575/576 e 563, solicitando informações sobre a efetivação e o destino do DOC Eletrônico, uma vez que quando da realização da operação foi erroneamente lançada agência 0042, quando o correto seria a transferência para a agência 0871, da CEF, e operação 042. Prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência à ordem judicial. 7. Intimem-se.

Notificação Nº: 2403/2008

Processo Nº: RT 00841-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ERALDO ANTONIO

ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

DESPACHO: 1. Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria a executada garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora

parcial, determino a intimação do executado para, em 5 (cinco) dias, nomear bens à penhora, pena de liberação das importâncias penhoradas (fls. 74, 80 e 86) ao exequente. 2. Decorrido in albis o prazo acima, fica autorizada a liberação mencionada acima. 3. Após efetuada eventual liberação de valores, remetam-se os autos à Contadoria para dedução e atualização da conta.

Notificação Nº: 2430/2008

Processo Nº: RT 01049-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE TIAGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: 1. Converto o depósito de fl. 101 em penhora, devendo a Secretaria intimar a segunda executada – Racional Engenharia Ltda. - para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Intime-se a primeira executada – Empreiteira Mão-de-obra Mega Estruturas Ltda. - para os fins do art. 884 da CLT. 3. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 4. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente seu crédito. 5. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas. 6. Juntados os comprovantes das operações, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2431/2008

Processo Nº: RT 01049-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE TIAGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

DESPACHO: 1. Converto o depósito de fl. 101 em penhora, devendo a Secretaria intimar a segunda executada – Racional Engenharia Ltda. - para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Intime-se a primeira executada – Empreiteira Mão-de-obra Mega Estruturas Ltda. - para os fins do art. 884 da CLT. 3. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 4. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente seu crédito. 5. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas. 6. Juntados os comprovantes das operações, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2408/2008

Processo Nº: ACP 01283-2007-191-18-00-3 1ª VT

CONSIGNANTE...: DIRCEU LUIZ FLUMIAN

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

CONSIGNADO(A): ISVALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais (fl. 32), no valor de R\$ 89,33, atualizado até 31.01.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se o consignante diretamente, via SEED, e através de seu procurador, via DJE, para recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais no valor apurado acima, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2413/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arraoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2424/2008

Processo Nº: RT 00227-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA REZENDE

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arraoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante às fls. 156/173. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2406/2008

Processo Nº: RT 00228-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ASSIS LIMA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 2. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente seu crédito líquido. 3. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, imposto de renda e custas. 4. Juntados os comprovantes, vista à União, conforme determinado no item 2 e 3 do despacho de fl. 163. 5. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2421/2008

Processo Nº: RT 00573-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER ALESSANDRO CARDOZO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: 1. Com supedâneo no Art. 453, I, do CPC, defiro o pedido das partes de adiamento da audiência de instrução designada para o dia 15.04.2008, às 08:10 horas. 2. Por consequência, retire-se o feito da referida pauta e inclua-o na do dia 22.04.2008, às 11:10 horas, mantidas as cominações anteriores. 3. Intimem-se.

Notificação Nº: 2426/2008

Processo Nº: RT 00611-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arraoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2429/2008

Processo Nº: RT 00613-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arraoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2411/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELE APARECIDA DA SILVA ADORNO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arraoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2427/2008

Processo Nº: RT 00622-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arraoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2425/2008

Processo Nº: RT 00624-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JONES ALMEIDA DA CRUZ

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2428/2008

Processo Nº: ACP 00650-2008-191-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA PORFÍRIO

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

CONSIGNADO(A): ARNALDO PEREIRA DA SILVA FILHO + 012

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos os autos. O consignante manifesta a sua desistência da ação (fl. 39/40). Como ainda não expirou o prazo para a resposta dos consignados, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC. Custas, pelo consignante, no importe de R\$ 122,87, calculados sobre o valor atribuído à causa de R\$ 6.143,50, devendo ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão. Retire-se o feito da pauta de audiência. Autorizo ao consignante, diretamente ou através de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, libere-se ao consignante o de fl. 31 mais os acréscimos legais. Efetuada a liberação acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2414/2008

Processo Nº: RT 00891-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCIMAR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Dê-se ciência à reclamada do aditamento de fl. 68. 2. Após, aguarde-se o termo de abertura da audiência designada para o dia 11.06.2008, às 09h50.

Notificação Nº: 2416/2008

Processo Nº: ET 00892-2008-191-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

EMBARGADO(A): PETRONIO SOUZA DE MIRANDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o embargante não informou o endereço do primeiro embargado Petronio Souza de Miranda e não juntou cópia da prova da constrição judicial, conforme disciplina o CPC (Art. 282, II, c/c Art. 283). Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar a inicial dos embargos de terceiro a teor do que dispõem os artigos 282 e 283 do CPC, indicando o domicílio e residência do primeiro embargado e instruindo os autos com o documento indispensável à propositura da ação, conforme narrado acima, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, c/c o artigo 295, I, ambos do CPC, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, I, do CPC. Apresentada a emenda, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2417/2008

Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

EMBARGADO(A): JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o embargante não informou o endereço do primeiro embargado Jovelino Luiz de Lima Filho, conforme disciplina o CPC (Art. 282, II, c/c Art. 283). Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar a inicial dos embargos de terceiro a teor do que dispõem os artigos 282 e 283 do CPC, indicando o domicílio e residência do primeiro embargado, conforme narrado acima, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, c/c o artigo 295, I, ambos do CPC, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, I, do CPC. Apresentada a emenda, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2419/2008

Processo Nº: ET 00894-2008-191-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

EMBARGADO(A): ALEXANDRE GALLAS CABREIRA + 001

ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO

DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o embargante não informou o endereço do primeiro embargado Alexandre Gallas Cabreira, conforme disciplina o CPC (Art. 282, II, c/c Art. 283). Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar a inicial dos embargos de terceiro a teor do que dispõem os artigos 282 e 283 do CPC, indicando o domicílio e residência do primeiro embargado, conforme narrado acima, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, c/c o artigo 295, I, ambos do CPC,

extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, I, do CPC. Apresentada a emenda, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2418/2008

Processo Nº: ET 00899-2008-191-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

EMBARGADO(A): AGENOR VYBOSKI + 001

ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO

DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o embargante não informou o endereço do primeiro embargado Agenor Vyboski, conforme disciplina o CPC (Art. 282, II, c/c Art. 283). Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar a inicial dos embargos de terceiro a teor do que dispõem os artigos 282 e 283 do CPC, indicando o domicílio e residência do primeiro embargado, conforme narrado acima, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, c/c o artigo 295, I, ambos do CPC, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, I, do CPC. Apresentada a emenda, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2420/2008

Processo Nº: ET 00900-2008-191-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

EMBARGADO(A): EDIVALDO SOUZA PIRES + 001

ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO

DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o embargante não informou o endereço do primeiro embargado Alexandre Gallas Cabreira, conforme disciplina o CPC (Art. 282, II, c/c Art. 283).

Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar a inicial dos embargos de terceiro a teor do que dispõem os artigos 282 e 283 do CPC, indicando o domicílio e residência do primeiro embargado, conforme narrado acima, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, c/c o artigo 295, I, ambos do CPC, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, I, do CPC. Apresentada a emenda, conclusos os autos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1787/2008

Processo Nº: RT 00099-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO JOSÉ ALEXANDRE

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): ROBERTO KENEDY DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO ADJUDICANTE: Fica V.Sª intimado do despacho de fl. 115, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o adjudicante, na pessoa do advogado substabelecido à fl. 107, para que compareça na Secretaria da Vara e acompanhe o Sr. Oficial de Justiça na diligência de entrega do bem adjudicado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1788/2008

Processo Nº: RT 00099-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO JOSÉ ALEXANDRE

ADVOGADO.....: INDIARA DIAS

RECLAMADO(A): ROBERTO KENEDY DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica V.Sª ciente da intimação de fl.118, do advogado substabelecido, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o adjudicante, na pessoa do advogado substabelecido à fl. 107, para que compareça na Secretaria da Vara e acompanhe o Sr. Oficial de Justiça na diligência de entrega do bem adjudicado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1789/2008

Processo Nº: RT 00873-2007-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME INÁCIO TERRA

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fis. 235/245. Prazo legal.

Notificação Nº: 1795/2008

Processo Nº: RT 00963-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1794/2008

Processo Nº: RT 01002-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAILTON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1796/2008

Processo Nº: RT 01036-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE PAULA JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber sua CTPS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3164/2008

Processo Nº: RT 01201-1996-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO.....: GIORGI THOMPSON DE SOUZA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado através de seu procurador, para ciência da penhora e de sua nomeação como depositário fiel do imóvel construído e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3174/2008

Processo Nº: RT 01493-2003-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EGÍDIO SALVADORI
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, retirar, em Secretaria, o documento de fl. 152.

Notificação Nº: 3176/2008

Processo Nº: RT 01083-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIANNE FERREIRA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIVIANE PEREIRA DE LIMA (HAPPY FESTAS)
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer nos autos o endereço atual da executada.

Notificação Nº: 3169/2008

Processo Nº: AAT 00259-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: MARCOS GABRIEL FURQUIM LOURENÇO (REPRESENTADO POR VALÉRIA FURQUIM DAS NEVES) + 003
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.04.2008, às 08h05min, para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, facultada a presença das partes e procuradores.

Notificação Nº: 3178/2008

Processo Nº: RT 00980-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GIOVANNI CHAVES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DPA MANUF BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que Rejeitou os Embargos Declaratórios, conforme fls.213/217.

Notificação Nº: 3194/2008

Processo Nº: RT 01017-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO SALUSTRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA FÉ
ADVOGADO.....: DR. JOÃO BATISTA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALEXSANDRO

SALUSTRIANO DOS SANTOS em desfavor de FAZENDA SANTA FÉ, conforme consta, na íntegra, às fls. 272/280.

Notificação Nº: 3173/2008

Processo Nº: RT 01181-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLAIRSON TAGLIARI
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que Acolheu os Embargos Declaratórios apresentados por Clairson Tagliari, conforme fls.169/171

Notificação Nº: 3180/2008

Processo Nº: RT 01642-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY COLCINO MARTINS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PLANAX ENGENHARIA LTDA ME. + 001
ADVOGADO.....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam citadas às reclamadas da presente execução, para que paguem em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/00, o valor de R\$ 1.459,70 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), sendo que R\$ 1.147,13 refere-se às contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$ 305,31 a título de contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$ 7,26 refere-se às custas de liquidação.

Notificação Nº: 3181/2008

Processo Nº: RT 01642-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY COLCINO MARTINS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA REI EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam citadas às reclamadas da presente execução, para que paguem em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/00, o valor de R\$ 1.459,70 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), sendo que R\$ 1.147,13 refere-se às contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$ 305,31 a título de contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$ 7,26 refere-se às custas de liquidação.

Notificação Nº: 3170/2008

Processo Nº: RT 01853-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOARES
ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 14.05.2008, às 16h, para prosseguimento da instrução processual, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3177/2008

Processo Nº: RT 01911-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES PACÍFICO
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3190/2008

Processo Nº: RT 01919-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que NÃO conheceu dos Embargos Declaratórios apresentados por JOSÉ VICENTE DOS SANTOS, conforme consta, na íntegra, às fls. 180/182.

Notificação Nº: 3189/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON LIMA SANTOS
ADVOGADO.....: CASTRO REJANE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU, EM PARTE, os Embargos Declaratórios apresentados pela USINA RIO VERDE Ltda. para, complementando a sentença de fls. 49/46, indeferir o requerimento de compensação formulado na defesa, conforme consta, na íntegra, às fls. 74/77.

Notificação Nº: 3168/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução no importe de R\$ 1.165,02 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e dois centavos), sendo que R\$ 1.047,49 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 5,69 a título de custas de liquidação, R\$ 22,29 a título de custas processuais, R\$ 22,57 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R\$ 66,98 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 3151/2008

Processo Nº: RT 00150-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME CARDOSO
ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGCERT DO BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LT
ADVOGADO.....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3165/2008

Processo Nº: RT 00181-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO CORREA
ADVOGADO.....: MANOEL FERNANDO AUGUSTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 14.05.2008, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3179/2008

Processo Nº: RT 00201-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELCIVON DANIEL ARCANJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES JMJ LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência do despacho a seguir: " O pedido do autor de realização de perícia grafotécnica será apreciado após a audiência designada à fl. 24."

Notificação Nº: 3175/2008

Processo Nº: ACR 00352-2008-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: HONORATO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AO CREDOR: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações da executada, fls. 42/46.

Notificação Nº: 3195/2008

Processo Nº: RT 00439-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ LÁZARO FRANÇA PARREIRA
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): VERDÃO INDÚSTRIA E COM. DE PROD. DE HIG. E LIMP. LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 17 que, diante da ausência injustificada das partes na audiência do 31/03/2005, determinou o arquivamento do feito (CLT, art. 884).

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 89/2008

PROCESSO: RT 01156-2007-101-18-00-9
RECLAMANTE: Paulo Ricardo de Almeida
RECLAMADOS: Lucineide Souza Silva e Cia Ltda. + 008
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os reclamados, Andréia Borges da Silva, Edelson da Silva, Ramão Daquino e Souza Ltda., Cleber Ramão Daquino, Ana Lúcia de Souza, Lucineide Souza Silva e Cia Ltda. e Lucineide Souza Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido para que pague em 48 horas (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$ 28.059,45 (vinte e oito mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); sendo o crédito líquido do exequente, R\$ 22.490,03; contribuição previdenciária cota/empregado, R\$ 1.355,19; imposto de renda, R\$ 3.529,85, custas processuais, R\$ 547,50 e custas executivas/liquidação, R\$

136,38. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 04 de abril de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3185/2008

Processo Nº: RT 00525-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SINEZIO FERNANDES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3202/2008

Processo Nº: RT 01455-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO LIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da valor em execução (R\$ 2.534,30) no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3187/2008

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DARCI SECCO + 003
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.458, nos seguintes termos: "Vistos etc... A testemunha ROSSINI SERAFIM VIEIRA não foi encontrada pelo sr. Meirinho. Desta feita, a procuradora do Reclamante informou que o Hospital Materno Infantil de Montividiu-GO possui o endereço da aludida testemunha, requerendo, para tanto, seja oficiado no sentido de informar seu paradeiro. Defere-se o pedido do Autor, devendo a secretaria oficial o Hospital Materno Infantil de Montividiu-GO (fl. 456), a fim de que forneça o endereço da testemunha Rossini Serafim Vieira, no prazo de 05 dias. Audiência adiada sine die. Intimem-se."

Notificação Nº: 3188/2008

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WANDERLEI SECCO + 003
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.458, nos seguintes termos: "Vistos etc... A testemunha ROSSINI SERAFIM VIEIRA não foi encontrada pelo sr. Meirinho. Desta feita, a procuradora do Reclamante informou que o Hospital Materno Infantil de Montividiu-GO possui o endereço da aludida testemunha, requerendo, para tanto, seja oficiado no sentido de informar seu paradeiro. Defere-se o pedido do Autor, devendo a secretaria oficial o Hospital Materno Infantil de Montividiu-GO (fl. 456), a fim de que forneça o endereço da testemunha Rossini Serafim Vieira, no prazo de 05 dias. Audiência adiada sine die. Intimem-se."

Notificação Nº: 3189/2008

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JACI SECCO + 003
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.458, nos seguintes termos: "Vistos etc... A testemunha ROSSINI SERAFIM VIEIRA não foi encontrada pelo sr. Meirinho. Desta feita, a procuradora do Reclamante informou que o Hospital Materno Infantil de Montividiu-GO possui o endereço da aludida testemunha, requerendo, para tanto, seja oficiado no sentido de informar seu paradeiro. Defere-se o pedido do Autor, devendo a secretaria oficial o Hospital Materno Infantil de Montividiu-GO (fl. 456), a fim de que forneça o endereço da testemunha Rossini Serafim Vieira, no prazo de 05 dias. Audiência adiada sine die. Intimem-se."

Notificação Nº: 3190/2008

Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SADI SECCO + 003

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.458, nos seguintes termos: "Vistos etc... A testemunha ROSSINI SERAFIM VIEIRA não foi encontrada pelo sr. Meirinho. Desta feita, a procuradora do Reclamante informou que o Hospital Materno Infantil de Montividiu-GO possui o endereço da aludida testemunha, requerendo, para tanto, seja oficiado no sentido de informar seu paradeiro. Defere-se o pedido do Autor, devendo a secretaria oficial o Hospital Materno Infantil de Montividiu-GO (fl. 456), a fim de que forneça o endereço da testemunha Rossini Serafim Vieira, no prazo de 05 dias. Audiência adiada sine die. Intimem-se."

Notificação Nº: 3178/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE MORAIS LADISLAU

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO CIMO'S + 004

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada para tomar ciência do R. Despacho de fl.267, a seguir transcrito: "Torno nulo os mandados de citação de fl. 253 e 254, eis que não houve responsabilização destes entes quanto a este processo (fl.161/162). Excluem-se do pólo passivo os 2º e 3º executados, face ao disposto na sentença de fl. 160/171, e intime-os desta decisão. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 256/257 e o respectivo prazo do art. 730 do CPC, para os demais executados."

Notificação Nº: 3179/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE MORAIS LADISLAU

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA + 004

ADVOGADO.....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada para tomar ciência do R. Despacho de fl.267, a seguir transcrito: "Torno nulo os mandados de citação de fl. 253 e 254, eis que não houve responsabilização destes entes quanto a este processo (fl.161/162). Excluem-se do pólo passivo os 2º e 3º executados, face ao disposto na sentença de fl. 160/171, e intime-os desta decisão. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 256/257 e o respectivo prazo do art. 730 do CPC, para os demais executados."

Notificação Nº: 3181/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE MORAIS LADISLAU

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO + 004

ADVOGADO.....: VALDIR MARTINS DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada para tomar ciência do R. Despacho de fl.267, a seguir transcrito: "Torno nulo os mandados de citação de fl. 253 e 254, eis que não houve responsabilização destes entes quanto a este processo (fl.161/162). Excluem-se do pólo passivo os 2º e 3º executados, face ao disposto na sentença de fl. 160/171, e intime-os desta decisão. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 256/257 e o respectivo prazo do art. 730 do CPC, para os demais executados."

Notificação Nº: 3182/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE MORAIS LADISLAU

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA + 004

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada para tomar ciência do R. Despacho de fl.267, a seguir transcrito: "Torno nulo os mandados de citação de fl. 253 e 254, eis que não houve responsabilização destes entes quanto a este processo (fl.161/162). Excluem-se do pólo passivo os 2º e 3º executados, face ao disposto na sentença de fl. 160/171, e intime-os desta decisão. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 256/257 e o respectivo prazo do art. 730 do CPC, para os demais executados."

Notificação Nº: 3183/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE MORAIS LADISLAU

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 004

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada para tomar ciência do R. Despacho de fl.267, a seguir transcrito: "Torno nulo os mandados de citação de fl. 253 e 254, eis que não houve responsabilização destes entes quanto a este processo (fl.161/162). Excluem-se do pólo passivo os 2º e 3º executados, face ao disposto na sentença de fl. 160/171, e intime-os desta decisão. Após, aguarde-se o

cumprimento da carta precatória de fls. 256/257 e o respectivo prazo do art. 730 do CPC, para os demais executados."

Notificação Nº: 3194/2008

Processo Nº: RT 01234-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DANTAS NEVES

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da Certidão negativa do Oficial de Justiça, bem como requerer o que for de seu interesse. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3195/2008

Processo Nº: RT 01235-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ LOPES GOMES

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça, bem como requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 3180/2008

Processo Nº: RT 01354-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO GUIMARÃES CABRAL

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para levantar a importância de R\$ 6.331,5, a ser deduzida da conta judicial nº 01504784-2, em 05 dias.

Notificação Nº: 3193/2008

Processo Nº: RT 00374-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDACI DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO PARREIRA LTDA.

ADVOGADO.....: SUAIR MORAES ANDRADE

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3197/2008

Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR: SIDNEI BENTO RODRIGUES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE

RÉU(RÉ): CCB. COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 418, nos seguintes termos: "Vistos etc... Intime-se a Reclamada, via de seu procurador, para cumprir a determinação constante na ata de audiência de fl. 361, no prazo de 05 dias. Para tanto, designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 15/04/2008 às 13h45, oportunidade em que as partes se manifestarão acerca dos documentos juntados nos autos. Intimem-se".

Notificação Nº: 3198/2008

Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR: SIDNEI BENTO RODRIGUES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE

RÉU(RÉ): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 418, nos seguintes termos: "Vistos etc... Intime-se a Reclamada, via de seu procurador, para cumprir a determinação constante na ata de audiência de fl. 361, no prazo de 05 dias. Para tanto, designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 15/04/2008 às 13h45, oportunidade em que as partes se manifestarão acerca dos documentos juntados nos autos. Intimem-se".

Notificação Nº: 3196/2008

Processo Nº: RT 00532-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ENEDINO SOUZA FERNANDES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ROBERTO PEREIRA PERES + 001

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3256/2008

Processo Nº: RT 00683-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DIONIZIO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria, intimado a pagar em 48 horas os valores abaixo discriminados , sob pena de execução: TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 1.270,93 ATUALIZADO ATÉ: 31/03/2008.

Notificação Nº: 3222/2008
 Processo Nº: RT 01088-2007-102-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUIS LOPES ARAÚJO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): AG CONSTRUTORA LTDA ME + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 141/148, cujo teor é o seguinte: "Face ao exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva, para excluir da relação jurídica processual a 2ª reclamada - Perdigão Agroindustrial S.A., e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUIS LOPES ARAÚJO em face de AG CONSTRUTORA ME LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação será realizada em todas as modalidades que se fizerem necessárias, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 170,00 calculadas sobre R\$ 8.500,00, valor provisoriamente atribuído à causa. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 3223/2008
 Processo Nº: RT 01088-2007-102-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUIS LOPES ARAÚJO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 141/148, cujo teor é o seguinte: "Face ao exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva, para excluir da relação jurídica processual a 2ª reclamada - Perdigão Agroindustrial S.A., e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUIS LOPES ARAÚJO em face de AG CONSTRUTORA ME LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação será realizada em todas as modalidades que se fizerem necessárias, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 170,00 calculadas sobre R\$ 8.500,00, valor provisoriamente atribuído à causa. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 3176/2008
 Processo Nº: AAT 01567-2007-102-18-00-0 2ª VT
 AUTOR: JOSÉ ODAIR BEZERRA
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 259/260, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3177/2008
 Processo Nº: AAT 01567-2007-102-18-00-0 2ª VT
 AUTOR: JOSÉ ODAIR BEZERRA
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RÉU(RÉ): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 259/260, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3255/2008
 Processo Nº: RT 01653-2007-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MORAES
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
 RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para que pague em 48 horas ou garanta a presente execução dos valores a seguir discriminados: TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.462,76 VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/03/2008

Notificação Nº: 3184/2008
 Processo Nº: RT 01754-2007-102-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDIMAR FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3171/2008
 Processo Nº: RT 01755-2007-102-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: GILBERTO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO CULTURAL EBENEZER (RÁDIO NOVA FM)
ADVOGADO....: EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 127, bem como requerer o que for de seu interesse. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3175/2008
 Processo Nº: RT 01772-2007-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: MAYCON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
 RECLAMADO(A): ILDA RODRIGUES MENDONÇA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da alegação do Reclamante de descumprimento de acordo, no que tange ao pagamento da quarta parcela, vencida em 14/03/2008. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3186/2008
 Processo Nº: AAT 01782-2007-102-18-00-1 2ª VT
 AUTOR: ADIVAN FRAGA SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RÉU(RÉ): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3172/2008
 Processo Nº: RT 01901-2007-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
 RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3173/2008
 Processo Nº: RT 01901-2007-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
 RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. (CONSTRUFLORA) + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3261/2008
 Processo Nº: RT 01992-2007-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: FAGNER WESLEY SILVA JANSEN
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
 RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 417/418, cujo teor é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por FAGNER WESLEY SILVA JANSEN, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se".

Notificação Nº: 3201/2008
 Processo Nº: RT 02026-2007-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da alegação do Reclamante de que houve o descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3249/2008
 Processo Nº: RT 02037-2007-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: ORLANDO DE JESUS
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
 RECLAMADO(A): LÁSTÉRICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria, intimada a pagar em 48 horas os valores abaixo discriminados, sob pena de execução: TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 523,44
ATUALIZADO ATÉ: 31/03/2008.

Notificação Nº: 3260/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE DE CAMARGO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGINIA MOTTA SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 138/140, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e, de consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 5.745,70, valor dado à causa, e no importe de R\$ 114,91, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 3174/2008

Processo Nº: AIN 00367-2008-102-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: RENATO VILELA DA CRUZ

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da R. Sentença de fls.56/61, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Face ao exposto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante o valor de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais), sendo R\$ 460,00 a título de indenização por danos materiais e R\$ 2.300,00 a título de indenização por danos morais. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 2.760,00, e no importe de R\$ 55,20. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3257/2008

Processo Nº: RT 00385-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO LINO DA ROCHA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 56/63, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS + 40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito neste particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a) indenização do art. 479 da CLT, de 50% do valor correspondente aos salários dos meses de março e abril; b) as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c) cinco horas em itinere, com acréscimo de 50%, por dia efetivamente trabalhado; d) multa do art. 477, § 8ª da CLT; e) baixa na CTPS do Reclamante, na data apontada no TRCT. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 3236/2008

Processo Nº: RT 00386-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO AFONSO SANTANA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.51/58, nos seguintes termos: "CONCLUSÃO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS+40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito nesse particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a)indenização do art.479 da CLT, de 50% do valor correspondente aos salários dos meses de março e abril; b)as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c)cinco horas em itinere, com acréscimo de 50% por dia efetivamente trabalhado; d)multa do art.477,§8º

da CLT; baixa na CTPS do Reclamante, na data apontada no TRCT. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3258/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO SOARES FERNANDES

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 56/62, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS + 40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito neste particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a) indenização do art. 479 da CLT, de 50% do valor correspondente aos salários dos meses de março e abril; b) as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c) cinco horas em itinere, com acréscimo de 50%, por dia efetivamente trabalhado; d) baixa na CTPS do Reclamante, na data apontada no TRCT. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 3259/2008

Processo Nº: RT 00388-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RONES RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 51/57, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS + 40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito neste particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a) indenização do art. 479 da CLT, de 50% do valor correspondente aos salários dos meses de março e abril; b) as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c) cinco horas em itinere, com acréscimo de 50%, por dia efetivamente trabalhado; d) baixa na CTPS do Reclamante, na data apontada no TRCT. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 3238/2008

Processo Nº: RT 00396-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAFAEL GOMES JUNIOR

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.51/57, nos seguintes termos: "CONCLUSÃO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS+40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito nesse particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a)indenização do art.479 da CLT, de 50% do valor correspondente aos salários dos meses de março e abril; b)as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c)cinco horas em itinere, com acréscimo de 50% por dia efetivamente trabalhado; d) baixa na CTPS, na data apontada no TRCT. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3234/2008
 Processo Nº: CCS 00525-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): ADOLFO MATIAS
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 9:20hs.

Notificação Nº: 3221/2008
 Processo Nº: CCS 00529-2008-102-18-00-1 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): ADEMAR STEIN
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ficam Vossas Senhorias intimadas para comparecerem em audiência designada para o dia 14/04/2008 às 9:45 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3207/2008
 Processo Nº: CCS 00531-2008-102-18-00-0 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): SAMUEL SERGIO SERRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 14/04/2008 às 09h25min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3233/2008
 Processo Nº: CCS 00532-2008-102-18-00-5 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): ADELAIDE SIEGA TOSTA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 9:30hs.

Notificação Nº: 3204/2008
 Processo Nº: CCS 00533-2008-102-18-00-0 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): JACI PIRES PEREIRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de audiência para o dia 14/04/2008 às 09h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3210/2008
 Processo Nº: CCS 00534-2008-102-18-00-4 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): HELIO FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ficam Vossa Senhorias intimados para comparecerem em audiência designada para o dia 14/04/2008, às 9:40 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3200/2008
 Processo Nº: CCS 00536-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): ADEMIR BEZERRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 14/04/2008 às 09:10h.

Notificação Nº: 3199/2008
 Processo Nº: CCS 00537-2008-102-18-00-8 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): AMÉRICO BEZERRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência UNA designada para o dia 14/04/2008 às 09:05h.

Notificação Nº: 3232/2008
 Processo Nº: CCS 00538-2008-102-18-00-2 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DINAMARQUEZ MARTINS BORGES
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 9:00hs.

Notificação Nº: 3218/2008
 Processo Nº: CCS 00539-2008-102-18-00-7 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): CONCEIÇÃO ALVES BROLO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 14/04/2008 às 09:15 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3242/2008
 Processo Nº: CCS 00541-2008-102-18-00-6 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): EUGENIO HONORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 10:25hs.

Notificação Nº: 3243/2008
 Processo Nº: CCS 00542-2008-102-18-00-0 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): GERALDO MOREIRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 10:20hs.

Notificação Nº: 3245/2008
 Processo Nº: CCS 00543-2008-102-18-00-5 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): JOAO PANIAGO FILHO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 10:15hs.

Notificação Nº: 3246/2008
 Processo Nº: CCS 00544-2008-102-18-00-0 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): JOSE OLIMPO DE FREITAS
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 10:10hs.

Notificação Nº: 3244/2008
 Processo Nº: CCS 00545-2008-102-18-00-4 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 10:05hs.

Notificação Nº: 3240/2008
 Processo Nº: CCS 00546-2008-102-18-00-9 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): JOAO JESUS PIVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 10:00hs.

Notificação Nº: 3239/2008
 Processo Nº: CCS 00547-2008-102-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 09:55hs.

Notificação Nº: 3247/2008

Processo Nº: CCS 00548-2008-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 10:30hs.

Notificação Nº: 3248/2008

Processo Nº: CCS 00549-2008-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ADAUTO GONZAGA MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 10:35hs.

Notificação Nº: 3241/2008

Processo Nº: CCS 00550-2008-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): VALTUIDES ANTUNES RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 14/04/2008 às 09:50hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68/2008

PROCESSO Nº RT 01435-2005-102-18-00-7

Exequente: WAGNER SEVERINO DE MENEZES

Executada: J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.308.087/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 2.523,10 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais e dez centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em quatro de abril de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em quatro de abril de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 67/2008

PROCESSO Nº RT 01237-2006-102-18-00-4

Exequente: UNIÃO

Executada: GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 24.849.424/0001-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.243,15 (um mil e duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em quatro de abril de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em quatro de abril de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1957/2008

Processo Nº: RT 00236-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI ALVES COELHO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: EXECUTADA: Fica V.Sa. intimada para, querendo, opor embargos a execução.

Notificação Nº: 1956/2008

Processo Nº: CS 00736-2006-181-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: MARIA DE LOURDES ARRUDA + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO BARBOSA ROCHA

EXECUTADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: EXECUTADA: "Indefere-se o pleito de dilação do prazo como formulado pela executada à fl. 227. Dê-se-lhe ciência. Prossigam-se os atos executórios já determinados pelo mandado de fl. 226."

Notificação Nº: 1947/2008

Processo Nº: RT 01036-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MAILSO BASILIO ARRUDA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 07/05/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/05/2008, às 11:00 horas. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1955/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ETERNA PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): JOÃO BORGES DA SILVA - O GOIANO (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA)

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

DESPACHO: EXECUTADO: Fica V.Sa. intimado para querendo opor embargos a penhora.

Notificação Nº: 1943/2008

Processo Nº: RT 01289-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLEIDE RODRIGUES

ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da r. sentença de fl. 108, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... A reclamada deverá, também, comprovar o regular recolhimento dos depósitos de FGTS durante o pacto laboral, especialmente com a juntada do extrato analítico da conta vinculada da autora (ou as guias respectivas - o que for mais prático), no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido, sob pena de execução..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1922/2008

Processo Nº: RT 01308-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVALDO DE SOUZA MATA

ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

DESPACHO: EXECUTADA: Fica V.Sa., intimada(o) para, querendo opor embargos.

Notificação Nº: 1950/2008

Processo Nº: RT 01362-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 166/173, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, para condená-la nas seguintes obrigações: - adicional de periculosidade e reflexos; P.J.U. - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - VT/SLM Belos-GO - Processo n.º 1362-2007-181-18-00-7 - honorários periciais; - horas in itinere e reflexos; - diferença de horas extras e reflexos; - retificação da data de admissão na CTPS; - 4/12 avos de férias com 1/3, de 13º salário e de FGTS + a multa de 40% do período sem registro. Tudo com juros e correção monetária (E- 200), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda, cabíveis. Custas no importe de R\$ 200,00, sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, pela sucumbente. P.R.I...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1954/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA
ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ITAMAR ALVÉS DOS REIS - ME (CENTRO DE USINAGEM MODELO) + 001

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e certidão narrativa nº 771/2008, as quais se encontram acostadaa à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1936/2008

Processo Nº: RT 01652-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DAYANE LOPES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
RECLAMADO(A): FRANK E IVASSE LTDA (MOTO FÁCIL)

ADVOGADO.....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: RECLAMADO: De ordem fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se do descumprimento do acordo alegado pela reclamante.

Notificação Nº: 1951/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON PEIXOTO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LANCHONETE MARAJÓ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: "Ouça-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos requerimentos formulados pela reclamada."

Notificação Nº: 1923/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS GARCIA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC

ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

DESPACHO: EXECUTADO: Fica V.Sa. intimado(a) para, querendo opor embargos a penhora.

Notificação Nº: 1942/2008

Processo Nº: RT 00238-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ONIVALDO JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): UNICANA - CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 79/83, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ONIVALDO JOAQUIM DE SANTANA em face de UNICANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO, para condená-la nas seguintes obrigações: - horas in itinere e reflexos. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda, cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1924/2008

Processo Nº: RT 00309-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): TEOLINA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 38/42, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ELIETE DE OLIVEIRA SILVA em face de TEOLINA BARBOSA DOS SANTOS. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 2.547,40, calculadas sobre R\$ 127.370,16, valor dado à causa, isenta. P.R.I...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1948/2008

Processo Nº: AAT 00539-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: DEUSMAR DE FARIA ALBERNAZ
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS Fica V. Sa. notificado, para

comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 12/05/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ trazer, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. OBS: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1930/2008

Processo Nº: RT 00482-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA GOUVEIA DE SÁ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMIENTOS HOTELEIROS LTDA

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DO INSS, PROCEDENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRAM.

Notificação Nº: 1943/2008

Processo Nº: RT 00464-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MENDES

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGADO.....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência dos despachos de fls. 815 e 818, cujos teores são os seguintes: Visto etc. Defere-se o requerimento retro, uma vez que a inicial só pleiteia verbas de natureza indenizatória. Assim, não há se falar em comprovação do pagamento das contribuições sociais e recolhimento de imposto de renda, razão pela qual revoga-se essas determinações do despacho de fls. 801. Intime-se o reclamado. Feito, cumpra-se o despacho de fls. 806. e Vistos etc. Nada a deliberar acerca do petição de fls. 816/817, tendo em vista que a questão já foi devidamente apreciada, como se vê no despacho retro. Assim, cumpra-se o despacho de fls. 815, intimando-se ambas as partes.

Notificação Nº: 1940/2008

Processo Nº: RT 00612-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS PIRES DA SILVA/INSS

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1912/2008

Processo Nº: AAT 00780-2006-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: WALDEMAR RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S.A.

ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1936/2008

Processo Nº: RT 00884-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RENILDE INÁCIO ALVIM SILVA/INSS

ADVOGADO.....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS

RECLAMADO(A): FAIZÃO RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HÁ NOS AUTOS VALORES BLOQUEADOS.

Notificação Nº: 1923/2008

Processo Nº: AAT 00968-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA

ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.

ADVOGADO: FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 23/04/2008 ÀS 15H40MIN, FACULTANDO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1939/2008

Processo Nº: CCS 00205-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANTONIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1918/2008

Processo Nº: RT 00386-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO SEVERINO PEREIRA

ADVOGADO.....: WYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BARRO ALTO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1913/2008

Processo Nº: AAT 00407-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CARLOS JOSÉ BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL AO AUTOR, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1922/2008

Processo Nº: RT 00486-2007-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GERONI ALVES DOS SANTOS/INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLO

Notificação Nº: 1937/2008

Processo Nº: RT 00538-2007-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEUDA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA/INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: DEVERÁ A PATRONA DA EXECUTADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1928/2008

Processo Nº: CCS 00644-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAQUIM DE SOUZA VILAS BOAS JUNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: INDEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO, UMA VEZ QUE O RÉU JÁ FOI CITADO VIA EDITAL, COMO SE VÊ ÀS FLS. 93.

Notificação Nº: 1938/2008

Processo Nº: CCS 00679-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1917/2008

Processo Nº: RT 00971-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SANTOS DA SILVA/INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: INTIME-SE O EXECUTADO PARA, QUERENDO, OFERECER EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1916/2008

Processo Nº: AAT 01007-2007-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR: JOSÉ EUSTÁQUIO DE FARIA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL AO AUTOR, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1914/2008

Processo Nº: AAT 01008-2007-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL AO AUTOR, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1919/2008

Processo Nº: AAT 01050-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1915/2008

Processo Nº: AAT 01175-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR: ISAIAS MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL AO AUTOR, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1921/2008

Processo Nº: RT 01179-2007-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GERISLEI LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1931/2008

Processo Nº: AAT 00114-2008-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: SELENY RAMOS MARÇAL DE LIMA REP. P/ SEUS FILHOS IRANDES DE LIMA NETO E LUDMILA RAFAELY RAMOS MARÇAL LIMA

ADVOGADO: ALTAMIRO ALCÂNTARA OLIVEIRA

RÉU(RÉ): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A

ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: Deverão as partes tomar ciência do despacho de fls. 346, devendo a requerida efetuar o depósito dos honorários periciais no importe de R\$ 1.00,00(um mil reais), no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 1926/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANACLETO RODRIGUES

ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES JUNIOR

ADVOGADO.....: DÂNGELA JÚLIA DA COSTA

DESPACHO: FACE À PETIÇÃO RETRO, RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA. DIFERENTEMENTE DO RECLAMADO, QUE NÃO ALEGOU NENHUM MOTIVO DE IMPEDIMENTO PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA, O AUTOR FAZ REQUERIMENTO FUNDAMENTADO EM MOTIVO JUSTO QUE IMPEDE A PRESENÇA DE SEU PATRONO. DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 23/04/2008, ÀS 14HS00MIN, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 1924/2008

Processo Nº: AAT 00162-2008-201-18-00-8 1ª VT

AUTOR: MARCELO ANACLETO RODRIGUES

ADVOGADO: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RÉU(RÉ): OSVALDO ALVES JUNIOR

ADVOGADO: DÂNGELA JÚLIA DA COSTA

DESPACHO: PELOS MESMOS FUNDAMENTOS ADOTADOS NOS AUTOS 161/2008, ENTRE AS MESMAS PARTES, DETERMINA-SE A RETIRADA DO FEITO DA PAUTA. DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 23/04/2008, ÀS 14HS20MIN, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 1932/2008

Processo Nº: RT 00288-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO SERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): FERNANDO PINTO RIBEIRO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RETIRE-SE O FEITO DE PAUTA. TENDO EM VISTA QUE O A.R. DO RECLAMADO FOI RECUSADO, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA O DIA

23/04/2008, ÀS 14HS40MIN, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO VIA MANDADO. INTIME-SE O RECLAMNTE.

Notificação Nº: 1934/2008

Processo Nº: RT 00289-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): FERNANDO PINTO RIBEIRO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RETIRE-SE O FEITO DE PAUTA. TENDO EM VISTA QUE O A.R. DO RECLAMADO FOI RECUSADO, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA O DIA 23/04/2008, ÀS 15HS00MIN, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO VIA MANDADO. INTIME-SE O RECLAMNTE.

Notificação Nº: 1933/2008

Processo Nº: RT 00290-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL SERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): FERNANDO PINTO RIBEIRO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RETIRE-SE O FEITO DE PAUTA. TENDO EM VISTA QUE O A.R. DO RECLAMADO FOI RECUSADO, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA O DIA 23/04/2008, ÀS 14HS40MIN, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO VIA MANDADO. INTIME-SE O RECLAMNTE.

Notificação Nº: 1933/2008

Processo Nº: RT 00290-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL SERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): FERNANDO PINTO RIBEIRO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RETIRE-SE O FEITO DE PAUTA. TENDO EM VISTA QUE O A.R. DO RECLAMADO FOI RECUSADO, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA O DIA 23/04/2008, ÀS 15HS20MIN, MANTENDO-SE AS DEMAIS COMINAÇÕES. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO VIA MANDADO. INTIME-SE O RECLAMNTE.

Notificação Nº: 1935/2008

Processo Nº: RT 00363-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RETIRE-SE O FEITO DE PAUTA. INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE INFORME NOS AUTOS O CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1429/2008

Processo Nº: RT 01139-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WILLIAN BISPO DE JESUS
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): RODRIGO RODRIGUES
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 1436/2008

Processo Nº: RT 00069-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROZENÍ DE JESUS GOMES
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MORADA PARA JOVENS DA TERCEIRA IDADE NOSSO RANCHO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar sua CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 1428/2008

Processo Nº: RT 00083-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: GASPAREIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): COMERCIO DE ALUMINIO E COBRE DO ENTORNO (N/P PROP. DIVINO MENDES CRUZ)
ADVOGADO.....: DANILO FIRMINO E OUTRA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no valor de 31%(20% do tomador e 11% do prestador de serviços) sobre o total do acordo de fls. 37/38, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1434/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para carrear aos autos, no prazo de 10(dez) dias, sua CTPS para devidas anotações.

Notificação Nº: 1432/2008

Processo Nº: ACP 00226-2008-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: CONDOMÍNIO VILLE BLANCHE III (N/P SÍNDICO PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA XAVIER)
ADVOGADO.....: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA
CONSIGNADO(A): COSME RODRIGUES LOPES
ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 39,07, conforme ata de audiência de fls. 29/30.

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 777/2008

Processo Nº: RT 01033-2007-161-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JALY DANE RITA BUENO SCHETT DE LIMA
ADVOGADO.....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ALUISIO BORGES DE CARVALHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 159, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Deverá a Secretaria expedir alvará de transferência do crédito da exequente JALY DANE RITA BUENO SCHETT DE LIMA (CPF nº 746.475.711-49), no valor líquido do exequente no importe de R\$ 3.503,19 (três mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos) e do valor total da Contribuição Previdenciária (INSS) de R\$ 1.129,50 (um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para a conta à disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Caldas Novas, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na conta-convênio número 2555.042.01529531-0, CEF, sede deste Juízo, devendo este Juízo ser comunicado, no prazo de 48 horas. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Saliente-se que quando do pagamento, deverá o executado fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido da exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Realizada a transferência, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se.

Notificação Nº: 774/2008

Processo Nº: RT 01319-2001-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO.....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
DESPACHO: PROCURADORA DO EXEQUENTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 29/04/08, ÀS 10H45MIN, NO ENDEREÇO SUPRA.

Notificação Nº: 775/2008

Processo Nº: RT 01319-2001-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO.....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
DESPACHO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 29/04/08, ÀS 10H45MIN, NO ENDEREÇO SUPRA.

Notificação Nº: 776/2008

Processo Nº: RT 01515-2006-121-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA IVONETE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAREIS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 265, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Deverá a Secretaria expedir alvará de transferência do crédito da exequente, no valor líquido de R\$ 702,47 (setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos) e do valor total da Contribuição Previdenciária (INSS) de R\$ 182,46 (cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para a conta à disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Itumbiara, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na

conta-convênio número 2555.042.01529506-0, CEF, sede deste Juízo, devendo este Juízo ser comunicado, no prazo de 48 horas. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo

executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Realizada a transferência, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se.
